



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 143/2019, que tem como objeto a prorrogação da contratação de assessoria especializada em gestão pública para consórcios públicos podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, II e seu § 1º, c/c art.13, III e V da Lei nº 8.666/93.**

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho*

*é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato*

*Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III-Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*V-Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prorrogação do contrato referente a assessoria jurídica especializada em gestão pública para consórcio público no valor global de R\$ 12.095,88 (doze mil e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), tendo como beneficiário a firma de advocacia Cleber Demétrio Advogados, OAB/RS nº 03746.

Natal, 13 de novembro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de novembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:931B5308**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 001/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 079/2018**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - (Licitação P. Presencial nº 001/2018), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018. CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: UNO TELECOM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.867/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link web, com 78 megabytes, destinados as unidades administrativas do Município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2020, conforme justificativa apresentada pela Empresa em concordância com a Secretária e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas em 26/12/2019.**

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

**BARTOLOMEU DE MEDEIROS JUNIOR,**  
CPF nº 060.718.124-69.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**CEE1A02F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO 164/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3923/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO 164/2019 - (Inexigibilidade nº 054/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3923/2019 - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO 04729962400, CNPJ nº 24.401.941/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO “GRUPO CANGAIA” PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE DEZEMBRO, NA PRACA CIVICA 09 DE JUNHO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 29/02/2020. **Assinaturas em** 17/04/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.132.3390.39.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS,**  
CPF: 792.195.864-87,  
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Pela Contratada:

**AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO,**  
CPF nº 047.299.624-00.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**378492BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2019.**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 122/2019 - Pregão Presencial nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 0224/2019. CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.939/0001-81. **OBJETO:** O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 06(seis) meses, a partir do dia 01.01.2020 até 30/06/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços referentes a Instalação e Manutenção preventiva de aparelhos e equipamentos odontológicos, conforme justificativa apresentada pela secretária, em concordância com a empresa e de acordo com o parecer jurídico. **Assinaturas em** 27/12/2019.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**IVANI BATISTA NETO,**  
CPF nº 012.781.964-98.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**1D5526FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3523/2019- EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019 - (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3523/2019 - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA COSTA, PESSOA FÍSICA, CPF: 042.784.644-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO DE PAINEL E LANCHEIRAS, E ALUGUEL DE BECAS E CAPELOS, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FESTAS DE COLAÇÃO DE GRAU DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.122.0007.2030.3390.36. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/01/2020. **Assinaturas em** 26/12/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 **Pela Contratada:** RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA COSTA, PESSOA FÍSICA, CPF: 042.784.644-79.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C190374A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO - (LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 010/2017).**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO - (Licitação P. Presencial nº 010/2017). CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** R M LOPES ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.801.158/0001-87. **OBJETO:** O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 09 (nove) meses, a partir do dia 01/01/2020 até 30/09/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como na fase de execução dos projetos até a elaboração das prestações de contas parcial e final no SICONV, no exercício de 2020, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com o secretário e de acordo com o parecer jurídico. **Assinaturas em** 27/12/2020. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Rosa Maria Lopes - CPF nº 106.622.194-49.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**ACB69840

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declare e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PEDRO MATIAS” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019, QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/01/2020.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

**Reconhecimento** em 27/12/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**ALAIDE FERNANDES DE AMORIM LOPES**

**CPF: 026.700.974-72**

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

**Ratificação** em 27/12/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**B59F2ADB

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 056/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4039/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** MARIA NATALI DA SILVA - 01213909422, CNPJ nº 12.301.050/0001-41

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “NATALY VOX” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019, QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/01/2020.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

**Reconhecimento** em 27/12/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**ALAIDE FERNANDES DE AMORIM LOPES**

**CPF: 026.700.974-72**

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

**Ratificação** em 27/12/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**12202E93

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 057/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4001/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** JAILSON DANTAS DE ARAUJO - 23010304404, CNPJ nº 23.298.589/0001-51

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “GLEIDSON GAVIÃO” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2019, QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

**Valor Global:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/01/2020.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

**Reconhecimento** em 27/12/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**ALAIDE FERNANDES DE AMORIM LOPES**

**CPF: 026.700.974-72**

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

**Ratificação** em 27/12/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**C3D0FB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 CONTRATO Nº 080/2018  
TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 080/2018.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DAS RUAS: VICENTE XAVIER, SOLEDADE MARIA CAVALCANTE, ANDRÉ AVELINO (LADO ESQUERDO) E TRAVESSA ANDRÉ AVELINO TRINDADE- BAIRRO DOM TAVARES NESTE MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **18.735.376/0001-00**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **18.735.376/0001-00**, neste ato, representado pelo Sr. **ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **700.273.424-50**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/11/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 080/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 15/11/2019 até o dia 15/03/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012 –Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 15 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Galdino Empreendimentos EIRELI-EPP
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.735.376/0001-00
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 700.273.424-50
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**94D7620B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 CONTRATO Nº 024/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 024/2018.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: **21.369.679/0001-60**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: **21.369.679/0001-60**, neste ato, representado pelo Sr. **NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES**, cadastrado no CPF sob o nº **029.966.624-74**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/04/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.003 –  
SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**AÇÃO:**2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Licitação, Contratos e Compras.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0100000000-Recursos Ordinários.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.008 –  
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO  
**AÇÃO:** 2061–Manutenção dos Serviços da Secretaria.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:** 0100000000- Recursos Ordinários.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.010 –  
SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.  
**AÇÃO:** 2091–Manutenção das Atividades da Secretaria.

**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**FONTE:** 0100000000- Recursos Ordinários.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.005 –  
SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS  
**AÇÃO:**2017–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0100000000-Recursos Ordinários.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 –  
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT  
**AÇÃO:**2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:** 0100000000- Recursos Ordinários.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 –  
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT  
**AÇÃO:**2073–Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 –  
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT  
**AÇÃO:**2074–Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 –  
SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT  
**AÇÃO:**2069– Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente.  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:** 0100000000- Recursos Ordinários.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**AÇÃO:**2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**AÇÃO:**2028 –Manutenção da Saúde da Família BLATB  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0106400000- Atenção Básica

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:**3009–Manutenção da Secretaria de Educação  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:**2040–Manutenção do Setor do Ensino Fundamental  
**NATUREZA:** 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
**FONTE:**0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AÇÃO:2055**–Manut. dos Recursos do Salário Educação  
**NATUREZA: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**  
**FONTE:0105800000- Transferência do Salário -Educação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Viva Serviços De Comunicação LTDA
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 21.369.679/0001-60
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 029.966.624-74
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:CFD6ACD2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 023/2019 CONTRATO Nº 013/2019 TERMO**  
**ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 013/2019.**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA, CPF: 904.270.414-49, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA, cadastrado no CPF sob o nº 904.270.414-49, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/03/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 013/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AÇÃO:2024** –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
**NATUREZA: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.**  
**FONTE:12110000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	<b>KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA</b>
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CPF: 904.270.414-49
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	Contratada
CPF: 230.782.274-72	
Pela Contratante	

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:CF16AA65**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 001/2018 CONTRATO Nº 001/2018 TERMO**  
**ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 001/2018.**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO III, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO, CPF: 706.408.534-80, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO, cadastrado no CPF sob o nº 706.408.534-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/01/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**AÇÃO:2026** –Manutenção do Programa de Atenção Básica / PAB Fixo  
**NATUREZA: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.**  
**FONTE:0106400000- Atenção Básica.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	<b>FRANCISCO SANDRO PAULINO VIERA FILHO</b>
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CPF: 706.408.534-80
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	Contratada
CPF: 230.782.274-72	
Pela Contratante	

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:5764415A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 CONTRATO Nº 103/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 007**

**Termo Aditivo nº 007.**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E

ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, neste ato, representado pelo Sr. Marcondes Avelino da Trindade, cadastrado no CPF sob o nº 473.491.584-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 103/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:**2024-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**NATUREZA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA  
**FONTE:**0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Marcondes Avelino Trindade 47349158491
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 27.099.595/0001-30
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>MARCONDES AVELINO DA TRINDADE</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 473.491.584-91
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C3FCF5E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 CONTRATO Nº 023/2018  
TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 023/2018.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR)**, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: CNPJ: 09.234.399/0001-40, neste ato, representado pelo Sr. **HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**, cadastrado no CPF sob o

nº 010.625.104-02, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 28/03/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 023/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**AÇÃO:**2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**NATUREZA:** 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE:**0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Cril Empreendimentos Ambiental LTDA
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 09.234.399/0001-40
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 010.625.104-02
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**01CE2AD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 CONTRATO Nº 014/2018  
TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 023/2018.CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE: AMBULATORIAL E HOSPITALAR (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA, FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA- FPO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SAI, SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO-SIHD2), SISTEMA DE CADASTROS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA-SISPP, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB E NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUADRIMESTRAL E ANUAL COM ALIMENTAÇÃO DO SARGSUS**, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **N M D FERNANDES-ME**, CNPJ: **22.447.681/0001-73**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **N M D FERNANDES-ME**, CNPJ: CNPJ: **22.447.681/0001-73**, neste ato, representado pelo Sra. **NIEDJA MERY DAMASCENO FERNANDES**, cadastrado no CPF sob o nº 058.870.574-83, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 22/02/2018, têm entre si justo e avençado, e

celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 014/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**FONTE:** 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	N M D Fernandes-ME
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 22.447.681/0001-73
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>NIEDJA MERY DAMASCENO FERNANDES</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 058.870.574-83
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**EC66CB43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2018 CONTRATO Nº 003/2018 TERMO**  
**ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 003/2018.**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO DA ESPERANÇA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física **FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS**, CPF: 634.567.704-30, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: **FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS**, cadastrado no CPF sob o nº 634.567.704-30, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/01/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/03/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**2026 –Manutenção do Programa de Atenção Basica/PAB Fixo.

**NATUREZA:** 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

**FONTE:**0106400000- Atenção Básica.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	<b>FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS</b>
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CPF: 634.567.704-30
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	
CPF: 230.782.274-72	Contratada
Pela Contratante	

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**225B2800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 CONTRATO Nº 070/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 070/2019.**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOSFUNERÁRIOSE TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIOFUNERÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **J M DE ARAUJO - ME**, CNPJ: **26.951.758/0001-07**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **J M DE ARAUJO - ME**, CNPJ: CNPJ: **26.951.758/0001-07**, neste ato, representado pelo Sr. JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO, cadastrado no CPF sob o nº 039.497.994-00, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 09/07/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 070/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/06/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT  
**AÇÃO:**2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**NATUREZA:** 3.3.90.32.–MATERIAL,BEM OU SERVIÇOS P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
**FONTE:** 10010000- Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	J M De Araújo - ME
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.951.758/0001-07
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JANAINA MACÊDO DE ARAÚJO</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF:039.497.994-00
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AF08F0F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 CONTRATO Nº**  
**079/2017 TERMO ADITIVO Nº 004**

**Termo Aditivo nº 004.** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física ALDIR CARLOS GODEIRO, CPF: 020.017.054-68, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física, neste ato, representado pelo Sr.(a) ALDIR CARLOS GODEIRO, cadastrado no CPF sob o nº 020.017.054-68, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/05/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 079/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	<b>ALDIR CARLOS GODEIRO</b>
CNPJ Sob o nº 08.085.409/0001-60	CPF: 020.017.054-68
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	
CPF Sob o nº 230.782.274-72	Pela Contratada
Pela Contratante	

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F9BF2A60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 017/2019 CONTRATO Nº 015/2019 TERMO**  
**ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 015/2019.** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CREAS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física SONIA TRINDADE, CPF: 028.801.784-60, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: SONIA TRINDADE, cadastrado no CPF sob o nº 028.801.784-

60, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/03/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 015/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

**AÇÃO:**2074 –Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS

**NATUREZA:** 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**FONTE:**13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**–As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	<b>SONIA TRINDADE</b>
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CPF: 028.801.784-60
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	
CPF: 230.782.274-72	Contratada
Pela Contratante	

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5B44CBA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 CONTRATO Nº 112/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo Aditivo nº 003.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, neste ato, representado pelo Sr.Aldyr de Oliveira Lima Filho, cadastrado no CPF sob o nº 491.014.474-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 22/07/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 112/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.004-SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação:2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Timus Informática LTDA
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 35.408.525/0001-45
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 491.014.474-91
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:EC895871**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 CONTRATO Nº 073/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 073/2018.**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO-TRIBUTARIA, DESTINADA A IDENTIFICAR AS CARENCIAS, PROPOR SOLUÇÕES E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA POLITICA TRIBUTARIA DESTE MUNICIPIO, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DA LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS PROPRIOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: **18.062.460/0001-00**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: CNPJ: **18.062.460/0001-00**, neste ato, representado pelo Sr. **ANA CECILIA DA MOTA CAMPOS**, cadastrado no CPF sob o nº 066.706.964-00, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 21/09/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 073/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.004 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E ARRECADAÇÃO.

**AÇÃO:**2014 –Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**FONTE:**0100000000-Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Gestão Ativa Consultoria E Treinamento LTDA-ME
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.062.460/0001-00
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ANA CECILIA DA MOTA CAMPOS</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 066.706.964-00
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:8F2921D3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 CONTRATO Nº 050/2019**  
**TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 050/2019.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM PLANTA DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS NA FORMA DIGITAL, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, CNPJ: **31.474.223/0001-14**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, CNPJ: CNPJ: **31.474.223/0001-14**, neste ato, representado pelo Sr. **ANTONIO WILKER DA SILVA SANTOS**, cadastrado no CPF sob o nº 024.784.664-30, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 24/05/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 050/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/06/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

**AÇÃO:**2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

**NATUREZA:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**FONTE:**10010000 –Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	M da Conceição Silva Santos
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 31.474.223/0001-14
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ANTONIO WILKER DA SILVA SANTOS</b>

CPF: 230.782.274-72	CPF: 024.784.664-30
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**35B0BB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 CONTRATO Nº 033/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 033/2018.** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**, CNPJ: 18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**, CNPJ: 18.738.798/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. **AIRTON DA COSTA BATISTA**, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/05/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 033/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 2.010- SEC.MUN.AGRICULT. /ABASTEC/MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2.091-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**NATUREZA:** 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

**FONTE:** 10010000- Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Airton Da Costa Batista - ME
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 18.738.798/0001-39
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>AIRTON DA COSTA BATISTA</b>
CPF: 230.782.274-72	CPF: 076.110.434-80
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**AC6F446E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 014/2018 CONTRATO Nº 011/2018 TERMO**  
**ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 011/2018.** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física EDINILSON DA CUNHA, CPF: 968.830.224-49, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: EDINILSON DA CUNHA, cadastrado no CPF sob o nº 968.830.224-49, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/02/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 011/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:**2089 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
**NATUREZA:** 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**FONTE:**0100000000-Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	<b>EDINILSON DA CUNHA</b>
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CPF: 968.830.224-49
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	Contratada
CPF: 230.782.274-72	
Pela Contratante	

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BE2993AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONTRATO Nº 069/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo Aditivo nº 003.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11, neste ato, representado pelo Sra. MONIQUE GUEDES GASPARD PINTO, cadastrado no CPF sob o nº 008.213.214-39, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 20/08/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº

069/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2020: Unidade Orçamentária:02.001 –GABINETE CIVIL. Ação:2006 –Setor de Acompanhamento de Convênios. Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	M Guedes Duarte
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 16.888.577/0001-11
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>MONIQUE GUEDES GASPAS PINTO</b>
CPF Sob o nº 230.782.274-72	CPF: 008.213.214-39
Pela Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E927E889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 CONTRATO Nº 166/2017**  
**TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TECNICA AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ANGICOS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TECNICAS ALEM DE ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES SOBRE EXECUÇÃO PUBLICA, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME, CNPJ: 20.729.542/001-07, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.**

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME, CNPJ: 20.729.542/001-07, neste ato, representado pelo Sra. ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA, cadastrado no CPF sob o nº 655.237.764-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 14/12/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 166/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato do dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2020: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE CIVIL.

**AÇÃO:** 2006 – SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS.

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:**0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE CIVIL

**AÇÃO:** 2004 – MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:**0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	S Trindade Vserviços De Contabilidade
CNPJ Sob O Nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 20.729.542/001-07
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA</b>
CPF Sob O Nº 230.782.274-72	CPF: 655.237.764-91
Pela Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A6489BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido, o senhor **MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, do cargo Comissionado de Coordenador de Programação Orçamentária e Controle Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário e Contábil, nomeado pela Portaria nº 074/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de dezembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**1A60897B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:A A DA CUNHA PESSOA-ME CNPJ: 07.194.997/0001-07

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL), DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA FORRO RESENHA, CNPJ Nº**

**07.194.997/0001-07, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (duas horas), A SE REALIZAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
Ação:2063 –Manutenção do Setor de Cultura.  
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Fonte:10010000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Angicos/RN, em 23 de dezembro de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:4B58F6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº001/2019-SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanés Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **J C BELO POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI** CNPJ: 29.831.924/0001-11, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, homologado em 15/02/2019, os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, INCLUSIVE VEÍCULOS LOCADOS, OU QUE VENHAM A SER E, QUE POR FORÇA DE CONTRATO, ESTEJAM COM SEU ABASTECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, INCLUSIVE VEÍCULOS LOCADOS, OU QUE VENHAM A SER E, QUE POR FORÇA DE CONTRATO, ESTEJAM COM SEU ABASTECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J C BELO POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

CNPJ: 29.831.924/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	89.160	4,19	373.580,40
02	OLEO DIESEL S10	LT	135.200	3,59	485.368,00
03	DIESEL S500	LT	98.400	3,49	343.416,00

A presente Ata apresenta o valor total de **1.202.364,40** (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.001/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

J C Belo Posto De Combustiveis EIRELI

CNPJ: 29.831.924/0001-11

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**

CPF:012.749.364-62

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:068D50A7**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa, **S & S EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ:**20.808.745/0001-99**,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO**

**DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: S & S EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 20.808.745/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 21): Saída: Cabugi/SantaLuzia/Bela Vista/São Miguel/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min. Hora de Retorno: 17h30min. 104 km por viagem	VIAGEM	210	RS185,00	RS 38.850,00

A presente Ata apresenta o valor total de **38.850,00** (trinta e oito mil, quinhentos e três reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 02/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua

tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

Promitente Contratante

S & S Empreendimentos LTDA

CNPJ: 20.808.745/0001-99

**SAULO VARELA CALDAS**

CPF:086.781.914-65

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**ECE8AE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE Nº. 00012/2018.**

Contrato de prestação de serviços, que entre si faz a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.348.989/0001-30** com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Prefeito municipal, portador do CPF nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35, com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela

Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, brasileira, casada, Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **KÁTIA REJANE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, odontóloga inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. **049.907.364-94**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, 06 Centro Antônio Martins - RN., aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da **CARTA – CONVITE Nº 005/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento define as condições para a Prestação do serviço de Odontologia para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Centro de Saúde Severino José de Mesquita- na Zona Urbana deste município, para o período de 12(doze) meses, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.**

- Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos pacientes já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,

tendo em vista que a profissional tem vasta experiência na área;

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato 000012/2018, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2020, e término em 31 de dezembro de 2020.

#### **PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 27 de dezembro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Contratante.

Prefeito Municipal.

**JOELMA JOILMA DE MESQUITA**

Gestora do FMS.

Contratante.

CPF: 025.493.684-95.

**KÁTIA REJANE VIEIRA DA SILVA**

Contratada.  
CPF: 049.907.364-94.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**C7C7863F

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE Nº. 008/2018.**

Contrato de prestação de serviços, que entre si faz a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.348.989/0001-30** com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Prefeito municipal, portador do CPF nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35, com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, brasileira, casada, Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado Sr **HERBERT PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta portador do CPF nº. 047.622.224-96, residente e domiciliado na Rua José Bezerra, 129 Centro Pilões – RN, aqui denominada simplesmente, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da **CARTA – CONVITE Nº 004/218**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento define as condições para a Prestação de serviços de Fisioterapia, Junto a Secretaria Municipal de Saúde por 20 (vinte) horas semanais, para o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.**

- Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,

tendo em vista que o profissional tem vasta experiência na área;

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato 008/2018, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2020, e término em 31 de dezembro de 2020.

**PARAGRAFO ÚNICO**

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem

quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 27 de dezembro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Contratante.  
Prefeito Municipal.

**JOELMA JOILMA DE MESQUITA**

Gestora do FMS.  
Contratante.  
CPF: 025.493.684-95.

**HERBERT PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**

CPF: 047.622.224-96.  
Contratado.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**85ECCD19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO  
006/2019**

**CONTRATO Nº:** 27120001/2019. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019.- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - **CONTRATADO:** **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MÉTODO CONVENCIONAL COM PARALELEPÍPEDO EM ROCHA CALCÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **VALOR TOTAL: R\$ 195.029,33 (cento e noventa e cinco mil vinte e nove reais e trinta e três centavos);** **UNIDADE GESTORA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 2000 – PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2006 – SEC. MUN. DE OBRAS - **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANO - **PROGRAMA:** 13 INFRA ESTRUTURA URBANA. **AÇÃO:** 1.80 – OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMNDAS IMPOSITIVAS. **DESPESA:** 1315 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **DESPESA:** 1509 – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **UNIDADE GESTORA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 2000 – PODER EXECUTIVO - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2006 – SEC. MUN. DE OBRAS - **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANO - **PROGRAMA:** 13 INFRA ESTRUTURA URBANA. **AÇÃO:** 1.107 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA. **DESPESA:** 1506 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**8F262869



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 16 de Janeiro de 2020, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 405, ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE APODI/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE.** O Edital, Projeto e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> Transparência - Licitações.

Apodi/RN, 26 de Dezembro de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:D5D2C37D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 14 de Janeiro de 2020, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 082/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.** Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min ou no home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:D3B16630**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o **RESULTADO FINAL** da TOMADA DE PREÇO 006/2019, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MÉTODO CONVENCIONAL COM PARALELEPÍPEDO EM ROCHA CALCÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** Onde se consagrou vencedora a empresa: **CONSTRUTORA DANTAS**

**LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34,** com o valor global de **R\$ 195.029,33 (cento e noventa e cinco mil vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

Apodi/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:24F715F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO LICITAÇÃO Nº 006/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1410003/2019 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente à Tomada de Preço nº. 006/2019, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MÉTODO CONVENCIONAL COM PARALELEPÍPEDO EM ROCHA CALCÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN,** A traves da Secretaria Municipal de Obras, que teve como vencedora a licitante **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34,** com o valor global de **R\$ 195.029,33 (cento e noventa e cinco mil vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

Apodi/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:18F24618**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 537/2019**

*ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL NO ORÇAMENTO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete e trinta e três centavos.) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de

Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 760.457,33. (setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete e trinta e três centavos.), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:AB4D33EE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 538/2019**

*Dispõe sobre a criação do abono do programa de Qualificação das Ações de Serviços de Vigilância em Saúde (PQA-VS), aos servidores municipais de Arez que fazem parte da equipe de Endemias, do Piso da vigilância em Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os recursos financeiros transferidos fundo a fundo pelo Governo Federal, através do SUS – Sistema Único de Saúde, para as ações e os serviços de saúde, Bloco da vigilância em Saúde, Componente Piso de Vigilância em Saúde, destinado ao financiamento da estratégia, Qualificação das Ações de Serviços de Vigilância em Saúde (PQA-VS) deverá assegurar melhorias na qualidade do atendimento, segurança a possíveis arboviroses, verminoses, dentre outras doenças que a população seja susceptível.

**Art. 2º.** O abono só será concedido aos servidores de Endemias mediante a avaliação de desempenho dos mesmos e metas previstas na Portaria 1.708/2013.

**Art. 3º.** O abono será pago com o recurso financeiro do Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde (PQA-VS), instituído pela portaria nº.1.708, de 16 de Agosto de 2013, do Ministério da Saúde, e transferido fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde.

**Art.4º.** O abono que se trata esta lei somente perdurará enquanto existir na esfera federal, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS).

**Art. 5º.** Fará jus ao abono servidor em atividades, seja concursado, em função gratificada ou contratados vinculados ao programa de Endemias.

**Art. 6º.** Não fará jus, a gratificação que se trata a lei:  
Obter 10 (dez) faltas aos serviços sem justificativa durante um ano.  
Deixar de comparecer sem justificativa as atividades e planejamentos das ações e serviços.  
Deixar de executar funções diárias e ações.  
Não assinar o termo de compromisso do PQA-VS

**Art. 7º.** Será pago aos servidores municipais vinculados a equipe de endemias **60%** (sessenta por cento) do valor recebido, de forma igualitária e **40%** (quarenta por centos) para gestão investir nas ações de vigilância em Saúde.

**Art. 8º.** O incentivo financeiro de que trata o artigo anterior é um *ganho eventual*, expressamente desvinculado do salário. Será concedido a título *abono*, não integrando a remuneração do servidor.

**Parágrafo Único.** O *abono de que trata o caput deste artigo não pode ser objeto de incorporação aos vencimentos ou remuneração, a qualquer título, em qualquer hipótese devido a sua natureza eventual. Desempenho Ruim*

**Art.9º.**As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art.10.**sabe-se que esse recurso proveniente do Ministério da saúde ao qual se trata esse projeto de lei , não necessitará de contra partida do Município , um vez se trata de um recurso federal , fundo a fundo , sendo dividido de forma igual , como se trata o art.7º desta Lei.

**Art.11.** Esse abono será repassado uma vez ao ano aos seus servidores, de acordo com a transferência fundo a fundo do Ministério da saúde.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:94F37787**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 539/2019**

*Institui a Semana Municipal da Juventude a ser realizada, anualmente, na terceira semana de julho, passando a integrar o calendário de eventos do município de Arez/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude a ser realizada, anualmente na terceira semana de julho, passando a integrar o calendário de eventos do município de Arez/RN.

Art. 2º A Semana Municipal de Juventude terá por objetivos:

Contribuir com o debate sobre políticas públicas para a juventude  
Envolver a juventude em encontros, reuniões e palestras com questões relacionadas a cultura, esporte, lazer, sexualidade, drogas, trabalho, educação e meio ambiente.

Envolver amplamente as organizações e movimentos juvenis, sejam eles estudantis, culturais, comunitárias, esportivas.  
Estimular a participação dos jovens em espaços gerais de decisão política.

**Art. 3º** – Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude, será realizada a *Conferência Municipal da Juventude*.

**Art. 4º** – Durante a Semana Municipal da Juventude poderão ser promovidos, pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à Juventude.

**Art. 5º** – Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

**Art. 6º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei, através de Decreto, criando a programação da Semana Municipal da Juventude.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A4357069

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 592/2019 - GP**

*Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 535/2019 - LDO/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Arez para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**FCB11BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 84.070.009/2019 - EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 14.433.017/0001-47. OBJETO: Locação de Equipamentos e Material de Infraestrutura destinado à utilização em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019. Vigência: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 27 de Dezembro de 2019.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

P & P Locações & Serviços EIRELI

**LUIZ PEDRO JÚNIOR**

Sócio

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**73D27C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 81.810.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARCELO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.870.704/0001-86. OBJETO: Apresentação da atração musical MARCELO JUBÃO no dia 31 de Dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**6FA3B80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 81.810.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARCELO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.870.704/0001-86. OBJETO: Apresentação da atração musical MARCELO JUBÃO no dia 31 de Dezembro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de Dezembro de 2019 a 27 de Janeiro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 27 de Dezembro de 2019.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

Marcelo da Silva Pereira

**MARCELO DA SILVA PEREIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**6D126474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 044/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 2.590,06 (Dois mil, quinhentos e noventa reais e seis centavos) e R\$: 3.294,06 (Três mil, duzentos e noventa e quatro e seis centavos) correspondente a Nota Fiscal de nº 6390 e 6365.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 06 de dezembro de 2019.

\*\*\*Republicada por erro material.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 016/2019

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**837463F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 673-2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Institui a “Semana Municipal de educação no Trânsito” no âmbito do Município de Baraúna/RN e das outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Baraúna/RN, a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 18 e 25 de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Trânsito, instituída pelo art. 1º desta Lei, que englobará atividades previstas na Semana Nacional do Trânsito, orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I – melhorar as condições no trânsito do Município de Baraúna/RN através de atividades de orientação e conscientização da população;

II – realizar simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade de segurança, ética e cidadania no trânsito;

III – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

IV – estabelecer campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidentes de trânsito; e

V – orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre a sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres.

**Art. 3º** Para a execução da presente Lei, será constituída, anualmente, uma Comissão organizadora, formada por representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, demais Secretarias Municipais, órgãos não governamentais e de entidades que articulem ações relativas à conscientização para o trânsito.

**Art. 4º** A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho**  
**Gabinete da Prefeita**

**Baraúna- RN, 27 de dezembro de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E0CC4F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL 674-2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Denomina nome de Rua na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, de rua “Das Cajaranas”, que fica localizada na Zona Rural Sitio Baixa Verde. Tendo aproximadamente um perímetro total de **660,58** metros e Área total de **8297,54 m²**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Baraúna- RN, 27 de dezembro de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F594E346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL 672-2019, 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Estabelece prioridade de matrícula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental do Município de Baraúna e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a presente Lei:

**Art. 1º** - Aos menores de idade, incapazes nos termos da lei civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, conforme a Lei Federal 11.340/2006 – Maria da Penha, fica assegurada a matrícula ou transferência, a qualquer tempo, para Creches e Escolas municipais próximo da sua nova residência.

**§ 1º** - As mudanças de endereço são medidas essenciais para que a mulher, ameaçada, constrangida ou violentada, possa escapar dos atos de violência contra si perpetrados. Nesse sentido, “reiniciar” a vida noutra cidade ou bairro, afastando-se da pessoa agressora, traz consequências de toda ordem, desde a perda do emprego ao realocamento dos dependentes em nova escola.

**§ 2º** - A preferência estabelecida no caput deste artigo se dará quando a mudança de endereço da mulher vítima de violência ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança, própria e da família.

**§ 3º** - O mesmo direito será assegurado aos que vierem, pela mesma razão, de outro município e estabelecerem residência no Município de Baraúna.

**Art. 2º** - Para a configuração do direito previsto nesta lei, é necessário que o pedido de matrícula ou transferência seja instruído com o deferimento de medida protetiva, pela autoridade competente, bem como comprovante da nova residência.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

**Baraúna- RN, 27 de dezembro de 2019.**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F6FEE123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 004/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019 - SME**

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2020 nas unidades escolares da secretaria municipal de educação de Baraúna/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO que o Município de Baraúna/RN deve oferecer, prioritariamente, conforme os ditames constitucionais e em especial a Lei nº 9394/96 o Ensino Fundamental e a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer critérios, procedimentos e fixar o período de matrícula para o ingresso e permanência dos discentes nas Instituições de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baraúna no ano letivo de 2020.

**Art. 2º** - O processo de organização de matrícula compreenderá:

I – Rematrícula ou renovação de matrícula (para o aluno continuar na escola de origem);

II – Remanejamento de aluno (para transferir o aluno de uma escola para outra);

III – Matrícula de discentes novatos;

**Art. 3º** - As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2020, na Rede de Ensino Municipal são presenciais, deverão ser realizadas nas próprias unidades de educação infantil e escolas, e obedecerão ao seguinte calendário:

I - Período de Rematrícula ou renovação de matrícula das crianças da educação infantil da zona urbana – 06/01/2020 a 15/01/2020;

II - Período de Rematrícula ou renovação de matrícula das crianças da educação infantil das escolas do campo – 13/01/2020 a 23/01/2020;

III - Período de Rematrícula ou renovação de matrícula dos discentes das escolas do ensino fundamental anos iniciais, finais e EJA - 13/01/2020 a 23/01/2020;

IV – Período de Remanejamento de aluno (para transferir o aluno de uma escola para outra) – 20/01/2020 a 24/01/2020;

V – Período de Matrícula de discentes novatos – 27/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 4º** - Para matricular o estudante, os pais ou responsáveis devem apresentar originais e cópias do comprovante de residência com CEP, certidão de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno (obrigatório para todos os estudantes) cartão do Bolsa Família para obtenção do Número de Identificação Social (NIS), cartão do SUS, duas fotos 3x4, histórico escolar ou transferência provisória (para os estudantes do Ensino Fundamental) e cartão de vacina (apenas para os estudantes da Educação Infantil).

**Art. 5º** Na matrícula de alunos(as), bem como nas demais situações desta Portaria será observado o critério de endereço residencial, visando a otimização do transporte escolar. Os estudantes devem ser matriculados nas escolas mais próximas a sua residência.

**Parágrafo Único**- Quando a vaga for garantida nas proximidades da residência do estudante e, por sua escolha ou de seus responsáveis legais, a matrícula for realizada em outra escola mais distante, o Município não ficará responsável por oferecer transporte escolar, exceto casos amparados por lei.

**Art. 6º** - A matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, será para crianças que tenham 06(seis) anos completos até 31 de março de 2019.

**Art. 7º** - Para efetivação da rematrícula ou renovação de matrícula deverá constar na ficha de matrícula, a assinatura do responsável.

**Art. 8º** Caso a escola tenha uma procura superior à sua capacidade de atendimento, esta deve proceder ao cadastro de excedente e comunicar

à Secretaria Municipal de Educação para que, em tempo hábil, sejam tomadas as devidas providências.

Art. 9º- Os eventuais casos não previstos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2019

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação  
CPF de nº. 027.980.534-98

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**A0573639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 74. CARONA: 03/2019 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, José Michell de Queiroz Rodrigues. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**CAC2FA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 95. CARONA: 04/2019 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, José Edson de Medeiros. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**241662F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 149. PREGÃO PRESENCIAL: 03/2019 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados ao consumo da frota de veículos oficiais, cedidos e locados dos órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência,

conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** SNM COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 29.913.105/0001-13. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Marcus Vinicius Dantas de Góis. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**33C37745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 145. PREGÃO PRESENCIAL: 25/2019 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento refeições, tipo: almoço, jantar, lanches, coffe break e aquisição de refrigerantes, à ser executado de forma parcelada, destinado atender as necessidades dos órgãos controlados pela prefeitura de Boa Saúde/RN e do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** BRUNO BERNADO MAIA BISNETO, CNPJ: 15.152.011/0001-64. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Bruno Bernardo Maio Bisneto. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**40EEAC2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019**

**PROCESSO: 1330. CONTRATO Nº 146. PE: 15/2019. OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** GROPUMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, CNPJ: 24.797.019/0001-79. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Pela Contratante:  
**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Gestor do FMS.

Pela Contratada:  
**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**  
Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**032BA0E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019**

**PROCESSO: 1330. CONTRATO Nº 147. PE: 15/2019. OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.505.498/0001-60. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Pela Contratante:

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS.

Pela Contratada:

**ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**

Representante Legal.

TESTEMUNHAS: nos autos do processo.

**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:7A735FF5****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019****PROCESSO:** 1330. **CONTRATO Nº** 148. **PE:** 15/2019. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** R L DA SILVA ROSAS, CNPJ: 19.434.565/0001-05. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Pela Contratante:

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS.

Pela Contratada:

**ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS**

Representante Legal.

TESTEMUNHAS: nos autos do processo.

**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:A37336AC****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019****PROCESSO:** 2400. **CONTRATO Nº** 112. **PE:** 26/2019. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.972.444/0001-69. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 30/06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93.

Pela Contratante:

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS.

Pela Contratada:

**IZABELA DEUCHER PIRES**

Representante Legal.

TESTEMUNHAS: nos autos do processo.

**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:A4B54F7A****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2019****PROCESSO:** 2400. **CONTRATO Nº** 113. **PE:** 26/2019. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme o edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** TUCANA ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 13.026.145/0001-03. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 30/06/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Umberto Cavallari - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:6DD35409****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 150. CONVITE:** 03/2019 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica destinados ao fiscal e/ou ao gestor dos contratos de execução de obras e serviços de alimentação de sistemas informatizado de gestão de convênios, de contratos de repasses e/ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, tais como: SIMEC, SIGA, SISMOB e equivalentes, ou ainda outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ: 33.486.468/0001-97. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Antônio Diogo Araújo. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:512C2F61****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 115. TOMADA DE PREÇOS:** 02/2019 - **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para reforma dos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Francisco Almeida Neto. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.**Publicado por:**Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:328069CC****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 042/2019.****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 042/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e O SR. IRINEU MOREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 065.467.784-08, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em 23 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 042/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. IRINEU MOREIRA DA SILVA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **042/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C0F4BFBB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 006/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
do **CONTRATO** de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº **006/2019**.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº **006/2019**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, e A SRª. **AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS**, INSCRITO NO CPF nº 094.947.194-17, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **006/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **006/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**9D435243

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 005/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
do **CONTRATO** de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº **005/2019**.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº **005/2019**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, e O SR. **DANIEL DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF nº 100.484.084-50, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **005/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **005/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B7504446

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 010/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** do **CONTRATO** de  
prestação de serviços por tempo determinado Nº **010/2019**.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº **010/2019**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**, e O SR. **JOSÉ MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF nº 040.874.044-20, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **010/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JOSÉ MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao termino do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **010/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**59738F84

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 019/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
do **CONTRATO** de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº **019/2019**.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº **019/2019**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no



CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e A SRª. **EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF nº 012.391.534-14, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **019/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao término do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **019/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:822FA70B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 009/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 009/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº **009/2019**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e o SR. **PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA XAVIER**, INSCRITO NO CPF nº 079.203.374-45, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **009/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA XAVIER**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao término do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **009/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:56F05A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 020/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 020/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº **020/2019**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e O SR. **WERLERSON RODRIGUES DA SILVA**, INSCRITO NO CPF nº 054.161.664-10, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **020/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **WERLERSON RODRIGUES DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao término do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **020/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:5ACA3B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 016/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 016/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº **016/2019**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRNCISCO E FÉLIX, e A SRª. **JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA**, INSCRITO NO CPF nº 013.062.124-21, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **016/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao término do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **016/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:F4694B42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 013/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº 013/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 013/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e A SRª. FLAVIANE PLACIDO DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 050.753.634-74, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em 23 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 013/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. FLAVIANE PLACIDO DA SILVA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “a”, decorrente ao termino do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº 013/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:A4ACD2D8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 014/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº 014/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 014/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e A SRª. ROSANA VECHI DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF nº 025.027.514-70, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em 23 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 014/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. ROSANA VECHI DO NASCIMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “a”, decorrente ao termino do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº 014/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:56DA01FF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 038, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

**Portaria nº 038, de 23 de abril de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de MUDANÇA DE CLASSE – LETRA/PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL a servidor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 22, da Lei Complementar nº 001/1997 “que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico-Único do Município” e dos Artigos 11 e 12 da Lei nº 206/2010, “dispõe sobre a adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal – PCCRMM.”

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 120099-2, inscrita no CPF sob o nº 619.072.274-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à mudança de Classe – Letra (Promoção Funcional Horizontal) de PIII-D para PIII-E, conforme processo administrativo nº 50/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:45E0ACF9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 012/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de  
prestação de serviços por tempo determinado Nº 012/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 012/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e A SRª. ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF nº 653.079.504-97, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em 23 de dezembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 012/2019, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “a”, decorrente ao termino do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº 012/2019, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:265D6192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 018/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de  
prestação de serviços por tempo determinado Nº 018/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 018/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e A SRª. **GIZELIA TARGINO DA SILVA**, INSCRITO NO CPF nº 045.060.854-93, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **018/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **GIZELIA TARGINO DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao término do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **018/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:122EB900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 015/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de  
prestação de serviços por tempo determinado Nº 015/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 015/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e O SR. **DANILO FABIO DA SILVA SANTOS**, INSCRITO NO CPF nº 100.236.994-00, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **015/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **DANILO FABIO DA SILVA SANTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao término do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **015/2019**, sendo este

fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:F7AFCBC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 007/2019.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº 007/2019.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 007/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, e A SRª. **JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA**, INSCRITO NO CPF nº 084.331.694-24, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, em **23 de dezembro de 2019**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **007/2019**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "a", decorrente ao término do ano letivo municipal, conforme o Contrato nº **007/2019**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:F2955B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 01/201/CONISA**

Consorcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA

EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA

CONTRATADO: Manoel L de Medeiros –ME (CNPJ 27.140.471/0001-51)

OBJETO: Serviço de Assessoria/Consultoria Técnica de Apoio Administrativo e Financeiro.

ORIGEM: Contrato de serviço decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Presencial nº 01/2018 –SRP, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes em vigor.  
VIGÊNCIA: 31/12/2019 a 30/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)

Lagoa Nova/RN, 26 de dezembro de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente ( P/ Contratante)

**MANOEL L DE MEDEIROS**

( P/ Contratada)

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**0BE31BCE

### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

#### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN torna público que a empresa INFOMIX MULT SERVIÇOS LTDA ME apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, Tomada de Preço nº 000001/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Bodó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**0453C2AA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 400 / 2019 - RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO “INSTITUTO MARIA DO CARMO - IMAC” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI Nº 400 / 2019

*Reconhece a Utilidade Pública Municipal do “INSTITUTO MARIA DO CARMO - IMAC” e dá outras providências.*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO MARIA DO CARMO – IMAC, uma vez que atende os requisitos exigidos na Lei e tem sede e foro no município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Em caso de inadimplência referentes a prestação de serviços fixados pelas normas estatutárias, cessam-se o reconhecimento de utilidade pública.

Art. 3º - (Vetado)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**BC78781A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 401/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR SELO DE AGRICULTURA FAMILIAR A OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EM BOM JESUSRN

#### Lei nº 401 / 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir Selo de Agricultura Familiar a os produtos alimentícios produzidos em Bom JesusRN, e dá outras providências.

Clécio Azevedo Câmara, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

#### CAPITULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir o Selo de Agricultura Familiar, com objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios produzidos em Bom Jesus–RN.

Art. 2º O Selo de Agricultura Familiar será concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante prévia inspeção, pela Vigilância Sanitária Municipal e serviço de inspeção municipal, do local em que os produtos serão produzidos.

Art. 3º O Selo de Agricultura Familiar será concedido às seguintes atividades:

- I - unidade de classificação de ovos;
- II - queijos e derivados de leite (exceto leite *in natura*);
- III - processamento de conservas;
- IV - fábrica de compotas, geleia, doces em massa (frutas) e polpas;
- V - indústria de doces, chocolate e balas;
- VI - indústria de biscoitos, bolachas ,pães, salgados, macarrão e massas em geral;
- VII - unidade de processamento de mel;
- VIII - mandioca e derivados;
- IX - milho e derivados;
- X - produtos hortifrutigranjeiros;

#### CAPITULO II DA CONCESSÃO

Art. 4º Para concessão do Selo de Agricultura Familiar os produtores, proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos deverão apresentar, para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes documentos:

- I - requerimento de inclusão no Programa Selo de Agricultura Familiar do Município de Bom Jesus-RN;
- II - laudo favorável à inclusão do empreendimento no Programa Selo de Agricultura Familiar, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III - DAP/MEI e certidão negativa municipal, cópia do CPF ou RG, comprovante de residência e telefone para contato;
- IV - desenho a mão do local de produção (croqui) com os equipamentos utilizados.

Art. 5º Os produtores deverão estar enquadrados em um nível de inspeção municipal, estadual ou federal, para promover melhoria das condições higiênico-sanitárias das unidades de produção.

Art. 6º Os produtores, responsáveis pelos estabelecimentos, devem:

I - participar anualmente e, sempre que convidados, de cursos e treinamentos para o aperfeiçoamento dos processos de produção e qualidade dos produtos, visando proteção à saúde da população;

II - aceitar a visita da equipe especializada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Vigilância Sanitária Municipal;

III - participar de feiras, exposições e demais eventos de divulgação do Programa Selo de Agricultura Familiar e dos produtos;

IV - zelar pela marca Selo de Agricultura Familiar dos Produtos de Bom Jesus-RN e pela qualidade dos produtos representados pelo Programa, adotando todas as técnicas recomendadas para a produção das matérias-primas e para a industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente a data de fabricação, a validade e os ingredientes que compõem o produto.

Parágrafo único. O produtor que estiver cadastrado no Programa deverá assinar termo se responsabilizando pela qualidade de seu produto.

### CAPITULO III DA MANUTENÇÃO DO SELO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 7º Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações.

Art. 8º O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com a consequente suspensão da emissão do Selo de Agricultura Familiar.

### CAPITULO IV DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 9º A venda, entrega e controle de validade dos produtos, nos estabelecimentos de revenda, ficam a cargo do produtor.

Parágrafo único. Os produtos poderão ser comercializados exclusivamente no Município de Bom Jesus/RN, desde que identificados com o Selo de Agricultura Familiar pelo Serviço de Inspeção Municipal –SIM.

Art. 10. Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o Código de Vigilância Sanitária Municipal e o Serviço de Inspeção Municipal.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente lei ficarão a cargo de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-RN, 27 de Dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:BE6B4689**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2019 – GP - FÉRIAS ANIZETE**  
**BERNARDINO DE ANDRADE**

PORTARIA Nº 324/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Anizete Bernardino de Andrade** portadora do CPF nº 671.385.004-91 vinculada a matrícula nº 0000100, ocupante do cargo de merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias relativas ao íterim 2019, pelo período de 30 dias contados a partir do dia 06/01/2020 com término em 04/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:5A52180E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2019 – GP - FÉRIAS ALMIR FIRMINO**  
**PEREIRA**

PORTARIA Nº 325/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Almir Firmino Pereira** portador do CPF nº 276.292.364-68 vinculado a matrícula nº 0000042, ocupante do cargo de gari lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias relativas ao íterim 2019, pelo período de 30 dias contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:62121AB9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - DELIBERAÇÃO SOBRE O**  
**RECURSO PARA A ENTIDADE CASA DA BOA AÇÃO COM**  
**O ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO DE Nº 240170120190001**

Resolução nº 06/2019 Bom Jesus, 27 de Dezembro de 2019.

DELIBERAÇÃO SOBRE O RECURSO PARA A ENTIDADE CASA DA BOA AÇÃO COM O

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO DE Nº  
240170120190001.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a deliberação sobre o recurso para a entidade CASA DA BOA AÇÃO com o espelho da programação de Nº 240170120190001.

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 27 de Dezembro de 2019, registrada em ata.

Ter apreciado o pleito 55901240170201901 e o valor programado R\$ 50.000,00 para fins de custeios das ações a serem executadas pela instituição casa da Boa Ação de Bom Jesus/RN.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES**

Presidente do CMAS

066.937.594-24

Bom Jesus /RN

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**12584BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR TP 001/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – **VIGÊNCIA:** 27/03/2019 a 25/03/2020 **DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 127.963,19 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e três mil e dezenove centavos), sendo aditivado para R\$ 137.751,84 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), o valor total aditivado e de R\$ 9.788,65 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa:04.122.0034.2.007 – reforma e manutenção do prédio da prefeitura municipal.Unidade de despesa: 02.03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .Fonte: 10010000.Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 25 de Novembro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**16D2CB9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO TP 06/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** RFS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ ALVES CORREIA, LUIZ ELOIS DE PONTES, MARIA FERREIRA NASCIMENTO, JOAQUIM ANJO E FRANCISCO LUIS TORRES) , NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN– **VIGÊNCIA:** 20/08/2019 a 20/02/2019– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 20 de DEZEMBRO de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**A84AD890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO TP 04/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)/RN – **CONTRATADO (A):** AGUIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.224.058/0001-51– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE TIPO I, NO BAIRRO SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – **VIGÊNCIA:** 13/12/2018 a 13/12/2019– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 13 de JUNHO de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**9B7FB245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE PRAZO TP 04/2017**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)/RN – **CONTRATADO (A):** AGUIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.224.058/0001-51– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE TIPO I, NO BAIRRO SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – **VIGÊNCIA:** 13/12/2018 a 13/06/2020– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 13 de DEZEMBRO de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**91CA1B5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEXTO ADITIVO DE PRAZO TP 005/2017**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 14/12/2019 a 14/04/2020– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**171DC5B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO TP 003/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS –**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 10 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Brejinho/RN, 08 de novembro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**BBFDCC3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO TP 03/2017**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E

TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS – DA REDUÇÃO DO VALOR -Fica aditivado a redução valor de originalmente estabelecido **R\$ 60.650,36 (sessenta mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)** mensais, sendo aditivado para **R\$ 49.039,46 (quarenta e nove mil trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Brejinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**B3D58080

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE 018/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa AUGUSTO MANOEL ARAUJO SILVA ME e MANUEL DANIEL OLIVEIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas.

BREJINHO - RN, 27 de Dezembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**8F308658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA (ANEXO  
LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		Lei: 190, Data: 18/12/2019
Código	Discriminação	Valor
0001	GESTAO LEGISLATIVA	951.200,00
0002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	412.100,00
0003	GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	3.925.774,20
0004	GESTAO FINANCEIRA	767.000,00
0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	631.072,43
0006	GESTAO EM EDUCACAO	6.967.750,00
0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	4.381.500,00
0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	6.849.864,56
0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL	1.311.509,83
0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI	161.350,00
0011	GESTAO JUDICIARIA	207.000,00
0112	GESTAO EM CULTURA	513.000,00
0113	GESTAO DESPORTIVA	273.300,00
0115	GESTAO DE RELACOES PUBLICAS	58.500,00
0117	APOIO A REDE CEGONHA	48.112,00
9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.952,49
TOTAL		27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**  
Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**Secretária De Finanças  
063.008.724-59**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:AA772231**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPESA DO MUNICÍPIO POR MODALIDADE DE**  
**APLICAÇÃO (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75			
Orçamento Programa - Exercício de 2020			Quadro 08
DESPESA DO MUNICÍPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
Lei: 190, Data: 18/12/2019			
Código	Discriminação	Valor - R\$	Total - R\$
3.0.00	DESPESAS CORRENTES		21.737.590,76
90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.737.590,76	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.086.674,20	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.644.916,56	
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.721.442,26
90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.721.442,26	
4.4	INVESTIMENTOS	5.697.442,26	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.000,00	
9.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.952,49
99	Reserva de Contingência	120.952,49	
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.952,49	
TOTAL			27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**Prefeito Municipal  
052.049.064-95**JOAB PINHEIRO DA SILVA**Contador  
036.066.064-94**AMANDA MORAIS DA SILVA**Secretária De Finanças  
063.008.724-59**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:9825F46C**GABINETE DO PREFEITO**  
**EVOLUÇÃO DA DESPESA (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75				
Orçamento Programa - Exercício de 2020				Quadro 10
EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22)				
Lei: 190, Data: 18/12/2019				
Código	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2018	Fixada 2019	Prevista 2020
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.628.366,51	12.241.060,00	12.086.674,20
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		9.240,00	6.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.948.328,27	9.064.905,00	9.644.916,56
Sub Total		14.576.694,78	21.315.205,00	21.737.590,76
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	583.402,77	5.525.735,00	5.697.442,26
45	INVERSÕES FINANCEIRAS		85.000,00	
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		32.500,00	24.000,00
Sub Total		583.402,77	5.643.235,00	5.721.442,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		143.094,60	120.952,49
Sub Total		0,00	143.094,60	120.952,49
TOTAL		15.160.097,55	27.101.534,60	27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**Prefeito Municipal  
052.049.064-95**JOAB PINHEIRO DA SILVA**Contador  
036.066.064-94**AMANDA MORAIS DA SILVA**Secretária De Finanças  
063.008.724-59**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
Código Identificador:5FF24C6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 106/2019 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.10.30.0026****AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 106/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 14 de Janeiro de 2020, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 27 de dezembro de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:B3261B12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 046/2019****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****PROC. ADM.:** 2019.10.21.0052**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Associação Mantenedora da Casa São Vicente de Paulo**OBJETO:** Realização de Parceria com a Associação Mantenedora da Casa São Vicente de Paulo

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada. Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, os quais demonstram que tal parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a Título de Contribuição para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 003/2018, 007/2018, 033/2018, 050/2018 e 074/2018, do Projeto de Lei nº 082/2018.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº **08.221.285/0001-00**, a fim de atender pessoas idosas de ambos os sexos no serviço de acolhimento institucional em regime de longa permanência, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em



condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeito de direitos, conforme apresentado no plano de trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$: 16.897,20 (dezesesse mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), sendo repassado sendo repassado para a OSC em parcela única. - Contribuição à Associação Mantenedora São Vicente de Paulo.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 12000.12012.8.244.19 ação-0.761; Despesa 1397; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1001- Recursos Ordinários – Contribuição à Associação Mantenedora São Vicente de Paulo, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site Oficial de Publicação, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Morais

**Código Identificador:**861F7621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 726 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DECRETO Nº 726 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE PLANTÕES EVENTUAIS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ASG E AUXILIAR DE COZINHA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 706, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Unidade Hospitalar Municipal (Hospital Seridó);

**CONSIDERANDO** as vantagens de racionalizar e alocar pessoal junto aos plantões na Unidade Hospitalar Municipal (Hospital Seridó);

**DECRETA:**

**Art.1º** O Anexo I do Decreto nº 706, de 26 de Setembro de 2019 passa a vigorar com os valores indicados no Anexo I do presente Decreto.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN  
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

**ANEXO I**

CATEGORIA PROFISSIONAL	PLANTÃO	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO
ENFERMEIRO	24 HORAS	RS 340,00
ENFERMEIRO	12 HORAS	RS 170,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	24 HORAS	RS 190,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	12 HORAS	RS 95,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24 HORAS	RS 190,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12 HORAS	RS 95,00
AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	24 HORAS	RS 180,00
AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	12 HORAS	RS 90,00
ASG	24 HORAS	RS 170,00
ASG	12HORAS	RS 85,00
AUXILIAR DE COZINHA	24 HORAS	RS 170,00
AUXILIAR DE COZINHA	12 HORAS	RS 85,00

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais

**Código Identificador:**E1BC8E76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2004/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2004/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Sofia de Medeiros Cunha, para retorno ambulatorial no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 26.12.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	26/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1C3268A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2005/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2005/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aucilene de Oliveira Silva Fernandes, transferida para a Maternidade Januário			

Cicco, em Natal/RN, no dia 26.12.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:35468D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2006/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2006/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10   RG: 001.867.814			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Aucilene de Oliveira Silva Fernandes, transferida para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 26.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0BE950F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2007/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2007/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15   RG: 1.349.853-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fátima de Farias, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 26.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:95BC2257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2009/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2009/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47   RG: 1.912.913-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luís Carlos M. de Medeiros, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 26.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1A73A24F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2008/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2008/2019**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53   RG: 453.979-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Irmã Clarissa, para realizar procedimento médico na CEMED, em Currais Novos/RN. No dia 26.12.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/12/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4C215D1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1066 / 2019**

**PORTARIA Nº 1066 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.12.02.0072**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área de concentração em Direito Civil e Processual Civil, ao funcionário, **ARTUR DE FIGUEIREDO ARAÚJO MELO MARIZ** – Procurador Municipal, matrícula nº 1.5352, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**D85BE0FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1067 / 2019**

**PORTARIA Nº 1067 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR, ANAILZA MARIA GONÇALVES**, CPF nº 503.056.974-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora do Núcleo de Conciliação Administrativa, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**B233AB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1046 CRÉDITO ESPECIAL**

**LEI Nº 1046, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 1.001/2018, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), artigos 2.º e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - De acordo com a Lei n.º 1.001/2018, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), fica autorizada a abertura de crédito especial à dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em fonte de recursos específica, para atender às programações constantes na LOA 2019.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 Lei nº 947/2017, de 15 de dezembro de 2017, por ocasião da abertura do crédito especial, à aplicação dos recursos da Cessão Onerosa no pagamento das despesas com a descrição abaixo relacionada:

Natureza	Descrição
3190130000	Obrigações Patronais
Fonte	Descrição
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Valor	Descrição
R\$ 456.274,40	Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos

**Art. 3.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal

II – Fonte de Recursos: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5ª** - Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.

**Art. 6ª** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8645FDBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 1047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a criação da “semana do empreendedorismo”, nas escolas municipais de Carnaúba dos Dantas/RN, e contém outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **FABIANO DE ARAÚJO MEDEIROS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Semana do Empreendedorismo.

**Art. 2.º** - As atividades referidas no **Art. 1.º** terão a duração de 1 (uma semana), ficando a critério da Secretaria de Educação seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

**Art. 3.º** - A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

**Art. 4.º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6B4D9526

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 1048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Institui Criação do Projeto “FET- Festival Estudantil de Teatro” na rede pública de ensino do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **FABIANO DE ARAÚJO MEDEIROS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criado o projeto “FET – Festival Estudantil de Teatro” na rede pública de ensino do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Parágrafo único. O FET – acontecerá anualmente, ao longo do período escolar.

**Art. 2.º** - São objetivos do “FET – Festival de Teatro”.

I – Promover o conhecimento do conjunto das estruturas sociais onde vive como manifestações artísticas, intelectuais, políticas e religiosas da sociedade;

II – Estimar o desenvolvimento e a discussão de ideias, valores e normas de convivências em sociedade;

III – Promover o conhecimento interpessoal para melhor relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.

**Art. 3.º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º - A instituição ou empresa que promover a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º - Preferencialmente, os prêmios serão livros, material escolar e de informática, veado quaisquer produtos ou matérias que possam prejudicar ficar ou moralmente, os estudantes.

**Art. 4.º** - Caso seja de conveniência do Poder Executivo Municipal patrocinar o evento mencionado no caput do Art. 1.º, as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

**Art. 5.º** - O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C554D7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 771/2019 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2019 À PORTARIA  
DE DIÁRIA Nº 792/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 20 DE  
DEZEMBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 771/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de dezembro, conduzindo o paciente **Kawê Dantas da Silva**, CPF nº 098.477.754-78, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 772/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de dezembro, para acompanhar o paciente **Herick Dantas da Silva** CPF nº 098.477.734-24, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 773/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de dezembro, conduzindo a paciente **Siulene Dantas da Câmara**, CPF nº 737.079.024-04, para tratamento de saúde junto a NEUROMED.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 774/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de novembro, conduzindo a paciente **Luciedna dos Santos Dantas** CPF nº 067.837.294-27, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 775/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Luciedna dos Santos Silva**, CPF nº 067.837.294-27, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 776/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de dezembro, para acompanhar o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 777/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Iria Julita Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Santa Cruz/RN, no 18 de dezembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Michele Carla Barroso Santos**, CPF nº 108.019.224-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 778/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 18 de dezembro, para conduzir a paciente **Michele Carla Barroso Santos**, CPF nº 108.019.224-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 779/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de dezembro, para conduzir o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 780/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro, para conduzir o paciente **João Irsael dos Santos**, CPF nº 154.890.864-91, para tratamento de saúde junto a Clínica Natalcor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 781/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Francisco Antônio da Cunha**, CPF nº 967.151.034-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 782/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de dezembro, conduzindo o paciente **Francisco Antônio da Cunha**, CPF nº 967.151.034-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 783/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, para conduzir a paciente **Maria da Luz Dantas**, CPF nº 405.664.554-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 784/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria da Luz Dantas**, CPF nº 405.664.554-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 785/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo**, RG nº 931.264, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 786/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, para acompanhar o

paciente **Deyvid Thauan Silva dos Santos**, CPF nº 129.534.844-69, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 787/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de dezembro, conduzindo o paciente **Deyvid Thauan Silva dos Santos**, CPF nº 129.534.844-69, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 788/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro, conduzindo a paciente **Zisleide Carla da Silva**, RG nº 003.194.785, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 789/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Plínia Rogéria Santos Dantas da Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 21 de dezembro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Zisleide Carla da Silva**, RG nº 003.194.785, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 790/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de dezembro, conduzindo a paciente **Zisleide Carla da Silva**, RG nº 003.194.785, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 791/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de dezembro, para conduzir o paciente **João Paulo Dantas da Silva**, RG nº 2.135.871, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 792/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de dezembro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de dezembro, com o objetivo de acompanhar o paciente **João Paulo Dantas da Silva** CPF nº 044.428.764-79, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**1372719A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 1.520 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.520 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Motta**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora Geral do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:75BC407D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 091/2019-GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor **FRANCISCO CANÁRIO FILHO – Matrícula nº 1397 –** Digitador – N4B, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 02/01/2020 e termino em 01/05/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 27 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:C2A582DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na LDO 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeta para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cruzeta(RN), em 19 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:454D25DC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria Nº 215/2019-GP, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a exoneração para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 06 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:64822D29**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2019-GP**

Concede Adicional de Insalubridade (AI) à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, à servidora relacionada no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sobre o vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 26 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 223/2019-GP****ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional de Insalubridade
3838-1	Eneide Pereira de Araujo	Téc. de Enfermagem (Contratada)	10%

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**361E0E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos dos processos abaixo identificados, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do art. 11, II da Lei Complementar nº 12/2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800104-09.2018.8.20.5138	Sara Pollyana de Medeiros	3099-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A
0100650-07.2017.8.20.0138	Gilvan Gomes da Silva	59-1	Professor P1-I	Professor P2-G
0100646-67.2017.8.20.0138	Marluce Maria de Medeiros	325-3	Atend. de Consultório Dentário, Ref. 03-A	Atend. de Consultório Dentário, Ref. 05-B

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 17 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**48BFDF24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2019-GP**

Concede Gratificação de Incentivo (GI) à servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso I do artigo 11 da Lei nº 792, de 25 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, à servidora municipal relacionada no Anexo Único integrante desta Portaria, a Gratificação de Incentivo (GI), instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário, vigorando os efeitos da presente Portaria a partir de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 26 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 224/2019-GP****Órgão de Vinculação – SMS/PSF.**

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	VALOR DA (GI)
Eneide Pereira de Araujo	3838-1	Téc. de Enfermagem (Contratada)	R\$ 205,47

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**969B65FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA Nº 12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula nº 156-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência “I”, portadora da Carteira de Identidade nº. 624.352 SSP/RN e CPF/MF nº. 358.330.174-91,

**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.245-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 033/2017

**Publicado por:**

Patricia Luciana Pereira da Silva

**Código Identificador:**62E48E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 048/2019**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM ARADO, que será oferecido aos pequenos agricultores do município de Currais Novos, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.048/2019** – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**JOAO BATISTA DE MACEDO - ME-** CNPJ: 22.264.425/0001-40, saiu vencedor no item:

**Item 1** – pelo valor unitário **R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

**VIGÊNCIA:** 18 de dezembro 2019 a 18 de dezembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C26FF5E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 044/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 044/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais esportivos, como bolas, troféus, medalhas, etc, para premiações simbólicas aos alunos/atletas que participarão dos campeonatos esportivos municipais em eventos realizados pela

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, realizada em 26 de novembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**A. BEZERRA DANTAS ME** - CNPJ: 03.189.387/0001-64, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

**Item 03** - pelo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);

**Item 04** - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**Item 13** - pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

**Item 20** - pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**Item 22** - pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

**Item 23** - pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

**Item 30** - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);

**Item 31** - pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

**Item 33** - pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Item 34** - pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);

**Item 36** - pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais);

**Item 37** - pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais);

**MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA –ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 05** - pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos);

**Item 06** - pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

**Item 11** - pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais);

**Item 14** - pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos);

**Item 15** - pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos);

**Item 25** - pelo valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais);

**Item 26** - pelo valor unitário de R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos);

**Item 32** - pelo valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);

**Item 35** - pelo valor unitário de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais);

**Item 39** - pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);

**Item 40** - pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

**SPORTS MAGAZINE LTDA** - CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

**Item 01** - pelo valor unitário de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

**Item 02** - pelo valor unitário de R\$ 244,70 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);

**Item 07** - pelo valor unitário de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

**Item 08** - pelo valor unitário de R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos);

**Item 09** - pelo valor unitário de R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos);

**Item 10** - pelo valor unitário de R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos);

**Item 12** - pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);

**Item 16** - pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);

**Item 17** - pelo valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais);

**Item 18** - pelo valor unitário de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais);

**Item 21** - pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

**Item 24** - pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

**Item 27** - pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais);

**Item 28** - pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

**Item 29** - pelo valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais);

**Item 38** - pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais).

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9275F2A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**MANOEL NETO DE MEDEIROS**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Manoel Neto de Medeiros

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao CONCESSIONÁRIO, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua José Milanês - Centro.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**56CE29A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO - JOSÉ**  
**AILTON DE LIMA LOPES**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** José Ailton de Lima Lopes

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIO, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Avenida Coronel José Bezerra.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3007F284

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**JOSEFA RODRIGUES DA NASCIMENTO**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Josefa Rodrigues da Nascimento

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIA, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua Ely Araújo, Bairro Manoel Salustino.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3DCB0ED2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**HELIO MUNIZ DA SILVA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Helio Muniz da Silva

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIO, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Praça Dezenove de Março, Bairro Manoel Salustino, por trás do anfiteatro do equipamento público.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D0649ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Maria das Graças dos Santos

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIA, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Praça Dezenove de Março, Bairro Manoel Salustino, por trás do anfiteatro do equipamento público.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DB26C531

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**PAULO PEDRO DO NASCIMENTO**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Paulo Pedro do Nascimento

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIA, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Praça Dezenove de Março, Bairro Manoel Salustino, em frente ao Terminal Rodoviário.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EB4D0925

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**FRANCISCO DANTAS DE LIMA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Francisco Dantas de Lima

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIO, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Av. 13 de Maio, Bairro Paizinho Maria, próximo a Igreja de Nossa Senhora de Fátima.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**172E00E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**RÉGIO ADRIANO DA SILVA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Régio Adriano da Silva

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIA, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua Manoel Lopes Filho, Bairro Valfredo Galvão.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6911C79E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**CLEDSON ZACARIAS DE SOUZA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Cledson Zacarias de Souza

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIO, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua Manoel Lopes Filho, Bairro Valfredo Galvão.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F26D866F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**MARIA DE LOURDES LOPES DOS SANTOS**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Maria de Lourdes Lopes dos Santos

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIA, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua Professora Maria José Varela, Bairro Santa Maria Gorete.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**73875AD2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**FRANCISCO EURICO DE OLIVEIRA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Francisco Eurico de Oliveira

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIO, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Praça Estelina de Albuquerque Othon, no Bairro Sílvio Bezerra de Melo.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DBAB629A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Raimundo Pereira da Silva

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIA, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua Elias Fernandes, próximo ao Ginásio Geraldo Gomes de Oliveira.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A74BE585

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**ADEMAR BEZERRA DA SILVA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Ademar Bezerra da Silva

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao CONCESSIONÁRIO, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua Elias Fernandes, próximo ao Ginásio Geraldo Gomes de Oliveira.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FEDDB416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO -**  
**EDINA SOLON DE OLIVEIRA**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONCESSIONARIO(A):** Edina Solon de Oliveira

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta a CONCESSIONÁRIA, de um terreno para construção de quiosque, localizado na Rua José Milanês, Bairro Centro.

**VIGÊNCIA:** 15 anos

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 3.433/19

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**170056C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**278/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4998/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 007.438.002-81, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILANI DE MELO LULA, no período de 11 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de R\$ 6.999,93 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16274/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 11 de dezembro de 2019

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CBEE42C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ANDRÉ WILKER RODRIGUES**  
**DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 007.438.002-81

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILANI DE MELO LULA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.999,93 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 11 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**645DCD6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS – RN CNPJ: 08.109.126/0001-00 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.16/2019.

**CONTRATO N.º 2019.0456**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26

**CONTRATADA (O):** NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº. 19.881.198/0001-98 com sede na Av. Coronel Martiniano, 3948 - itens, Município de Caicó/RN,

**OBJETO:** Aquisição de um veículo automotivo tipo carro novo zero km capacidade para 05 (cinco) passageiros objetivando atender as necessidades apresentadas pela administração municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.400,00(cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 02.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação Econômica 44.90.52.00 equipamento e material permanente.

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2019 a 23 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5D39924F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 022/2019

**CONTRATO Nº:**2019.0457

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ:70.153.762/0001-03

**OBJETO:**SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,28(trinta e dois mil reais e vinte e oito centavos).

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária 2.063 - manutenção do sistema de saneamento básico, elemento de despesas 33903000 materiais de consumo. Lei municipal nº 450/2019. Unidade orçamentária 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal. 19400000 - Outras Vinculações de Transferências.

VIGÊNCIA:27 DE DEZEMBRO DE 2019A20 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**15338A9F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 029/2019, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas, para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitação dos órgãos da administração pública conforme seguem especificado, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): A licitante MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 inscrito no CNPJ nº 32.749.792/0001-98 classificado (a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 50.740,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Edson Metheorone Aguiar Bezerra - Pregoeiro.

**Data da Adjudicação:**27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**358899B3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.Pregão nº 029/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas, para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitação dos órgãos da administração pública conforme seguem especificado, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): A licitante MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 inscrito no CNPJ nº 32.749.792/0001-98 classificado (a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 50.740,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

**Data da Homologação:**27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3A0AAEB7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 027/2019, que tem como **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante IVILA DAIANE MARQUES ALVES inscrito no CNPJ nº 30.715.574/0001-07 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 12, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28 totalizando o valor de R\$ 106.038,00 (cento e seis mil trinta e oito reais) e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.151.333/0001-63 classificado(a) nos itens 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 27 totalizando o valor de R\$ 74.715,00 (setenta e quatro mil setecentos e quinze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Edson Metheorone Aguiar Bezerra - Pregoeiro.

**Data da Adjudicação:**27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6682DDFC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 027/2019.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 027/2019.

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante IVILA DAIANE MARQUES ALVES inscrito no CNPJ nº 30.715.574/0001-07 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 12, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28 totalizando o valor de R\$ 106.038,00 (cento e seis mil trinta e oito reais) e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.151.333/0001-63 classificado(a) nos itens 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 27 totalizando o valor de R\$

74.715,00 (setenta e quatro mil setecentos e quinze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

**Data da Homologação:** 27 de Dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 487739A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 002/2019.

**CONTRATO Nº** 2019.039.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):** WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ: 70.153.762/0001-03

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.132,29 (Trinta mil cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMNETE
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 23 DE JANEIRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 5B9FDDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 145**

**PORTARIA Nº. 145/2019 Encanto/RN, 04 de dezembro de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento gás de cozinha para se fazer a merenda dos alunos e funcionários, o que impossibilitaria o funcionamento das escolas do Município, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção da merenda escolar dos alunos e servidores, para o regular funcionamento das escolas municipais;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Gás do Sertão LTDA., referente ao empenho nº. 25100001/2019; datado de 25/10/2019; no valor total de R\$ 3.339,00 (três mil trezentos e trinta e nove reais); referente às notas fiscais nº. 001.276.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção da merenda escolar dos alunos e servidores, para o regular funcionamento das escolas municipais.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:** F4F08964

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 146**

**PORTARIA Nº. 146/2019 Encanto/RN, 10 de dezembro de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA. e M.B. Com. e Der de Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 11110003/2019, 11110002/2019, 11110001/2019 e 25110004/2019; datados de 11/11/2019 e 25/11/2019; no valor total de R\$ 20.984,79 (vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove); referente às notas fiscais nº. 004848, 004843, 004842 e 014439.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**B59DD231

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA N**

**PORTARIA Nº. 147/2019 Encanto/RN, 10 de dezembro de 2019.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, a Portaria nº. 1.075, DE 23 DE ABRIL DE 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando**, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

**Considerando**, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da

autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 31100002/2019, 31100004/2019 e 31100003; datados de 31/10/2019; no valor total de R\$ 35.848,46 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos); referente às notas fiscais nº. 004785, 004788 e 004786.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F964991B

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 148**

**PORTARIA Nº. 148/2019 Encanto/RN, 10 de dezembro de 2019.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão de serviços médicos especializados e exames por falta de pagamento, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o atendimento a pacientes que necessitam de consultas especializadas e exames não fornecidos pelo Município, via SUS;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO**



**MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores Danilo Gomes Fernandes, Clínica Oitava Rosado LTDA., Poli e Sarmento LTDA., Orto Clínica AutoOeste LTDA, e Leite e Antunes LTDA. referente aos empenhos nº. 6030003/2019, 2090011/2019, 20080002/2019, 30090011/2019 e 22110003/2019; datado de 02/09/2019, 20/08/2019, 30/09/2019 e 26/11/2019; no valor total de R\$ 14.984,49 (quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); referente às notas fiscais nº. 1027, 019112, 001508, 003300 e 002746.

**Parágrafo Único:** O pagamento refere-se à consultas médicas especializadas e exames.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**3E2AB3B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**PORTARIA Nº. 149/2019 Encanto/RN, 10 de dezembro de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto na ameaça de suspensão de serviço essencial, qual seja a coleta e destinação final de resíduos hospitalares, o que geraria grave dano ao funcionamento da unidade de saúde, ao meio ambiente e o pronto atendimento ao cidadão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Sterelize Lixo Hospitalar LTDA. ME., referente ao empenho nº. 31010007/2019; datado de 30/08/2019; no

valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); referente à nota fiscal nº. 0660.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento do serviço de coleta e destinação final de lixo hospitalar.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**969ED33B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA Nº 150**

**PORTARIA Nº. 150/2019 Encanto/RN, 11 de dezembro de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de gerenciamento da contabilidade, o que impossibilitaria o regular funcionamento da administração, especial a prestação de contas e transparência essenciais, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento da contabilidade, para prestar contas e dar publicidade, o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores Pública Informática LTDA., referente ao empenho nº. 40900001/2019; datado de 04/11/2019; no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais); referente às notas fiscais nº. 016467.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento da contabilidade, para prestar contas e dar publicidade, o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**D71C0E35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 151**

**PORTARIA Nº. 151/2019 Encanto/RN, 16 de dezembro de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de gerenciamento administrativo, o que impossibilitaria o regular funcionamento da administração, especial o setor de RH, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento da folha de pagamento, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Lay Out Serviços de Informática e Processamento de Dados LTDA. - EPP, referente aos empenhos nº. 4090004/2019, 1110004/2019 e 1100003/2019; datados de 04/09/2019, 01/11/2019 e 01/10/2019; no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); referente às notas fiscais nº. 31096, 31578 e 31344.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento da folha de pagamento, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**D072BDB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 152**

**PORTARIA Nº. 152/2019 Encanto/RN, 17 de dezembro de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de gerenciamento administrativo, o que impossibilitaria o regular funcionamento da administração, especial o setor de licitações, publicações e portal da transparência, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento do diário oficial do Município, portal da transparência, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores A. Amaro F da Silva ME., referente ao empenho nº. 7010001/2019; datados de 26/09/2019; no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); referente às notas fiscais nº. 14507.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento do diário oficial do Município, portal da transparência, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**48D4CF50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 153**

**Portaria Nº 153/ 2019/ GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 13 / 04 / 2018 a 13 / 04 / 2019, a servidora **CLAUDIA MARCIA FERNANDES FREITAS**, Matrícula Nº 367, ocupante do Cargo de **Recepcionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração-SMA**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **02 / 01 / 2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**A6D34412

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 154**

**Portaria Nº 154/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 02 / 05 / 2018 a 02 / 05 / 2019 a servidora **FRACISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE**, Matrícula Nº 218, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - **SMS**, tendo a requerente a direito de gozo das requeridas férias a partir de **02 / 01 / 2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**09ED573A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 155**

**Portaria Nº 155 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 dezembro de 2019**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019 ao servidor **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA GRANJEIRO**, Matrícula Nº 31, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **02 / 01 / 2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**22B73C50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 156**

**Portaria Nº 156/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 02 / 01 / 2019 a 02 / 01 / 2020, a servidora **MARIA EUDIJANE FELIX DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **02 / 01 / 2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**B07FC9C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 157**

**Portaria Nº 157 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019, a servidora **Maria Margarida de Araujo Ferreira**, Matrícula Nº 160261-2, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia 02 / 01 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**345A63C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 158**

**Portaria Nº 158/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019, ao servidor **João Franco Filho**, Matrícula Nº 35, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 02 / 01 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**AF78DA82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 159**

**Portaria Nº 159/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 01 / 03 / 2018 a 01 / 03 / 2019 a servidora **Francisca Vandelurdes da Silva e Castro**, Matrícula Nº 162579-9, ocupante do Cargo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 02 / 01 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**CCA1118E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 160**

**Portaria Nº 160 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019 a servidora **FRANCISCA DE ASSIS FONTES LEITE**, Matrícula Nº 000030, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo a requerente o direito de gozo da requerida férias, a partir 02 / 01 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**336648C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 161**

**Portaria Nº 161/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 26 de dezembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **02 / 01 / 2019 a 02 / 01 / 2020**, a servidora **MARIA LUCIANA HONORATO DA COSTA**, Matrícula Nº 162421-0, ocupante do Cargo de GARI lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **02 / 01 / 2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**001A56A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0212000251/2019**

**AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Fornecimento de Água Potável**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 17.000,00, objetivando Fornecimento de Água Potável.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 02/12/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**B17CF780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 17.000,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/12/2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**539105BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 0212000251/2019 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 0212000251/2019**

**Objeto: Fornecimento de Água Potável**

**Contratado: CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 17.000,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**FC684813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00049/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis serão destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas locados e dos veículos e máquinas pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 848.940,00.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**BB1D6670

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00050/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a atender às necessidades das Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 30.000,00.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**5E4D0E0A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00051/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Presencial nº 00051/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2020; ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 20.626,00; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 663.847,90.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B699BB1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2019** à empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**, no valor global de R\$ 110.156,19 (cento e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5CBB910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2019 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2019**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C01A2781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2019** à empresa **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**, no valor global de R\$ 303.479,68 (trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0478FDC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2019 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2019**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B4467C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2019** à empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 124.904,71 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público,

e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D29B4927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2019 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2019**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AD3803E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº.**  
**02012019/0104 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: ANTONIO DA COSTA BEZERRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO DA COSTA BEZERRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1227F7C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0105**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: ERIKA LUCENA BEZERRA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ERIKA LUCENA BEZERRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9F155151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0106**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: GIZELDA RIBEIRO FREIRE. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GIZELDA RIBEIRO FREIRE**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8311A8DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0107**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSICLEIDE DE SOUZA GOMES. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSICLEIDE DE SOUZA GOMES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8230C113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0107**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: HOZANA FELIX DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**HOZANA FELIX DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**60108783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0108**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN.  
Contratada: MAURINEZ ALVES. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MAURINEZ ALVES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AF88E7B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01082019/003 -**  
**SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: TAMARA EDJA OLIVEIRA. Objeto: RECEPCIONISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**TAMARA EDJA OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6528F6EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0109**  
**- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DA PIEDADE SILVA. Objeto: MERENDEIRA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARIA DA PIEDADE SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ADEDA5AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01082019/004 -**  
**SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: NATHANA NARJARA GUEDES DE MOURA. Objeto: ANALISTA DE SISTEMA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATHANA NARJARA GUEDES DE MOURA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4006F397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0134**  
**- SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: ANDERSON DA SILVA LIMA. Objeto: MOTORISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON DA SILVA LIMA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**35C2B9F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0135**  
**- SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA. Objeto: MÉDICO ESPECIALISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 20 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 2.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**872F03EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0136**  
**- SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: DOUGLAS GOMES DA SILVA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.



**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DOUGLAS GOMES DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**36249935**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0137  
- SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: ELIAZAFE SILVA DO NASCIMENTO. Objeto: MOTORISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ELIAZAFE SILVA DO NASCIMENTO**

Contratado

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**B342DC22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 054/2019- GP****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **CONCEDER** a SUELY DIAS DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob nº. 229.808.304-53, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 de janeiro de 2020 à 06 de julho de 2020. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**27C05603**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências do novo prédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (CANTRAL DA CIDADANIA), através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: A

N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ: 20.903.036/0001-92 vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 totalizando em R\$ 78.860,00 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). Continuando foi aberta a fase para que os licitantes manifesta-se sobre a intenção de interposição de recurso, sendo informado pela a empresa MDF PLANEJADOS MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 30.902.695/0001-68 que pretende interpor recurso. Continuando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 27 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**9E852A34**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2019**

PROCESSO Nº 05120002/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2019. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, para festividades de passagem de ano, edição 2019/2020 evento tradicional relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019. Homologado para: E PEREIRA TORRES-ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64 vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando em R\$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais).

Felipe Guerra - RN. 27 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**5905BAC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 023/2019.**

PROCESSO Nº. 05120002/19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: E PEREIRA TORRES-ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64; Objeto: Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, para festividades de passagem de ano, edição 2019/2020 evento tradicional relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais). Dos recursos orçamentários: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos.

PROGRAMA: 23 695 0017 2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica FONTE: 15300000; Vigência: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, observado o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 26/12/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 27 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F1B4AD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 046/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no **CNPJ:** 24.371.015/0001-24.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 27 de Dezembro de 2019

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FD26F9C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 013/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no **CNPJ:** 19.686.025/0001-19.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços técnicos e especializados de assessoria, consultoria, apoio operacional e administrativo as ações do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS trabalho, do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento ao município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 27 de Dezembro de 2019

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A0E09B59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2018**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 026/2018, Pregão Presencial nº 013/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, inscrita no **CNPJ:** 09.326.488/0001-16.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços especializado em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.05.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 27 de Dezembro de 2019

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A087C1E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 018/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** N M D FERNANDES - ME, inscrita no **CNPJ:** 22.447.681/0001-73.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 27 de Dezembro de 2019

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:C30D26AF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2019**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 030/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA 06146181420, inscrita no **CNPJ:** 31.030.886/0001-40.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.04.2019, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2019, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 27 de Dezembro de 2019

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de Dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:23484D7A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME

**CNPJ:** 24.388.404/0001-62

**OBJETO:** Contratação Da banda Rafinha Rapaziada para festa de ano novo no município de Fernando pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:FAF6ACD4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
067/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** F C DA COSTA PINHEIRO

**CNPJ:** 12.512.230/0001-45

**OBJETO:**Contratação de empresa para instalação de bombas na zona rural no Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:Valor: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:1BBA0F22

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**DIOGENES CORTEZ DE AMORIM  
66541220549

**CNPJ:** 30.676.898/0001-83

**OBJETO:** Contratação Da banda Galera da Limão para festa de ano novo no município de Fernando pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4BC07101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012044/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012044/2019  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.028,43  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**30E7B34C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012045/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012045/2019  
**Objeto:** Serviços de buffer para a confraternização da Prefeitura Municipal.  
**Contratado:** VANDA MARIA DA COSTA (593.286.144-49)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.268,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C65CA8F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012046/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012046/2019  
**Objeto:** Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino.  
**Contratado:** MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.289,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**61C08494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012047/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012047/2019  
**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde  
**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B2D66093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012048/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012048/2019  
**Objeto:** Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral  
**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C4D80BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01012049/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01012049/2019  
**Objeto:** Serviço de Concerto da Instalação Eletrica da Iluminação Publica.  
**Contratado:** JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B0B3F922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**24/2018/CARONA Nº 13/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.  
**CONTRATADA:** Top Down Consultoria Ltda/CNPJ:40.998.734/0001-26.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços especializados para cessão de direito de uso de sistemas integrados diversos.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FE163D13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.  
**CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda/CNPJ:05.340.639/0001-30.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis  
**VIGÊNCIA:** 23/12/2020.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E1110A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**9/2017/CARONA Nº 18/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Roberto Ferreira da Silva ME/CNPJ:24.263.541/0001-70.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de manutenção preventiva de aparelhos odontológicos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**3A1F699E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** TR Service Radiologia e Clínica Eireli/CNPJ:11.971.666/0001-03.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dos serviços especializados em exames de radiologia(raio x).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**9AFE37F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017/INEXIGIBILIDADE Nº**  
**24/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Digeprocto Serviços MédicosLtda/CNPJ:06.340.787/0001-17.

**OBJETO:**Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços profissionais médicos na área de Psiquiatria, para a realização de consultas médicas destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**1B16C8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** M A Gonzaga e Silva ME/CNPJ:18.090.052/0001-61.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de consultoria e assessoria na manutenção de sistema de informações, elaboração de projetos, planos municipais, monitoramento e avaliação no âmbito da saúde.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F9F20BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 25/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA/CNPJ:07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência dos serviços de banco de preços (pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública).

**VIGÊNCIA:** 05/11/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**5430C4F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**35/2016/CARONA Nº 16/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Alpha Serviços e Construções Ltda/CNPJ:14.104.393/0001-98

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

**VIGÊNCIA:** 30/03/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FF42A27C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda/CNPJ:01.594.911/0001-57.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09(nove) meses dos serviços de análises clínicas.

**VIGÊNCIA:** 30/09/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**43DE2F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/Iprev- Goianinha/CNPJ:19.649.853/0001-87.

**CONTRATADA:** Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais/CNPJ: 02.398.628/0001-12.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de assessoria técnica especializada em gestão de regimes próprios de previdência social.

**VIGÊNCIA:** 30/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**007F166A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** Erico Emanuel Dantas Cruz/CPF:046.484.974-81.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30(trinta) dias dos serviços de advocacia em atendimento a demanda do CREAS.

**VIGÊNCIA:** 30/01/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**32BE432E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Paulo R de Lima-ME/CNPJ:09.268.071/0001-44.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de borracharia.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**618D080D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONVITE Nº 09/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** R R Lopes Assessoria Contábil Ltda/CNPJ:11.801.158/0001-87.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias dos serviços de assessoria técnica para viabilizar as emendas parlamentares, selecionadas pelos ministérios oriundos dos recursos o orçamentos geral da união-OGU, referente aos programas operacionalizados pela caixa econômica federal, nesta municipalidade.

**VIGÊNCIA:** 30/03/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**8A333024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 003/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA SAMU, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, a Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS as seguintes empresas pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada, a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03 com o menor valor global de R\$ 71.231,22 (setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos); 2ª colocada, a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63 com o valor global de R\$ 71.248,93 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos); 3ª colocada, a empresa FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.839.909/0001-04, com o valor global de 72.429,71 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) e como 4ª colocada a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30, com o valor global de R\$ 79.477,38 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). \*Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020.

Goianinha/RN, 27 de dezembro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**5E4DD92C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
LEI N.º 1.971/2019**

SANCIONO

**AUTOR:** Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 10 de Junho de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor José Tiago Costa de Oliveira, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado ao Senhor **José Tiago Costa de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º

055.129.314-40 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Luiz Bernardo Sobrinho, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 15,00 metros;

**LESTE:** com a Rua Luiz Bernardo Sobrinho, medindo 10,00 metros;

**OESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de junho de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EE8A3708

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.997/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Victor Leonez de Carvalho, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado ao Senhor **Victor Leonez de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n.º 017.834.614-46 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Josias Bernardo da Silva, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente a Josias Bernardo da Silva, medindo 09,00 metros;

**S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente a Helicon Apolônio Galvão, medindo 15,00 metros;

**OESTE:** com imóvel pertencente a Genilson da Silva Trindade, medindo 15,00 metros;

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO -**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1A6F74BC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.001/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Alexandre Jackson de Lima Cabral, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado ao Senhor **Alexandre Jackson de Lima Cabral**, inscrito no CPF sob o n.º 663.441.404-10 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Celestino de Souza, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com a Rua José Celestino de Souza, medindo 08,00 metros;  
**S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 08,00 metros;  
**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;  
**OESTE:** com a Rua João Batista da Silva, medindo 20,00 metros.

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:BB1DE12C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**LEI N.º 2002/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor José Roberto dos Santos Ferreira, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado ao Senhor **José Roberto dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 049.119.874-48 01 (um) terreno pertencente

ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel pertencente a Elizangela Cruz de Albuquerque, medindo 20,00 metros;

**S U L :** com imóvel pertencente a Ilma Nunes da Sila Adriano, medindo 20,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

**OESTE:** com a Rua Projetada, medindo 10,00 metros;

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:919EB8EB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**LEI N.º 2.014/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 24 de Outubro de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Fernando Amorim Carlos, para construção de prédio, predominantemente, comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado ao Senhor **Fernando Amorim Carlos**, inscrito no CPF sob o n.º 422.484.424-91 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Celestino de



Souza, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com imóvel à Rua José Celestino de Souza, medindo 10,00 metros;

**S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

**OESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

**Artigo 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio predominantemente comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou Permutado, durante um período de 06 (seis) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

**Parágrafo Único.** As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 4º.** A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de outubro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**39CC194A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.029/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN 12 de dezembro de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Aparecida da Rocha Machado, para construção de prédio predominantemente comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica doado à **Senhora Aparecida da Rocha Machado**, inscrita no CPF sob o n.º 155.930.884-20 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Bairro Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

**NORTE:** com a Rua José Celestino de Souza, medindo 10,00 metros;

**S U L :** com imóvel doado a Jerry Adriano Alves de Oliveira, medindo 10,00 metros;

**LESTE:** Com imóvel doado a Suesteny de Andrade Soares, medindo 20,00 metros;

**OESTE:** com imóvel doado a Edina Maria Gonçalves da Silva, medindo 20,00 metros;

**Artigo 2º.** A área descrita nesta Lei será em substituição a Lei n.º 1.304/2011, objeto de revogação pela Câmara Municipal de Goianinha/RN

**Artigo 3º.** A transferência do terreno citado no Artigo 1º, desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C09CE67E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.028/2019**

SANCIONO

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

**Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019**

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito

Autoriza a concessão de uso bem público e construção em favor do Comando de Polícia Rodoviária Estadual - CPRE”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica cedido ao Comando da Polícia Rodoviária Estadual – **CPRE**, o uso de Bem Público Municipal, constituído por uma área de 1.200m2 (hum mil e duzentos metros quadrados), localizado no Loteamento Parque América, sob o n.º R-03-2.073, referente a matrícula n.º 2073, livro 2 (Registro Geral), conforme croqui em anexo, integrante da presente Lei.

**Artigo 2º.** O bem imóvel, objeto da Cessão de Uso, destina-se à construção, instalação e funcionamento do 3º Grupo de Polícia Rodoviária Estadual / 5º DPRE do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 3º.** Dá-se a Cessão de Uso de Bem Imóvel, caracterizado no Artigo 1º, desta Lei, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, prorrogável, caso seja de interesse do Município Cedente, mediante solicitação do Cessionário.

**Artigo 4º.** A presente Cessão de Uso de Bem Público, não enseja o reconhecimento de regularidade urbanística e ambiental da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada junto aos órgãos licenciadores competentes.

**Artigo 5º.** Todas as despesas relativas à elaboração e aprovação de projetos; execução da obra; funcionamento, manutenção e conservação, emissão de alvará de construção; certidão de característica e habite-se, além das demais taxas e custos que se fizerem necessárias correrão por conta e risco, exclusivo, do Cessionário, não competindo ao Município qualquer ônus.

**Artigo 6º.** Ao bem imóvel, sobre o qual recai a Cessão de Uso, não poderá ser dada destinação, senão aquela estabelecida no Artigo 2º, desta Lei, sob pena de imediata reversão da sua posse ao Município.

**Artigo 7º.** Finda a Cessão de Uso, todas as benfeitorias reverterão ao Patrimônio do cedente, sem que assista ao Cessionário qualquer direito à indenização à indenização ou retenção.

**Artigo 8º.** Fica reservado ao Cedente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer artigo desta Lei, ou qualquer cláusula do Termo de Cessão de Uso, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Artigo 9º.** A Cessão que ora se concede será objeto de Termo de Cessão de Uso, no qual o Cedente poderá inserir outras cláusulas acauteladoras de seu interesse.

**Artigo 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BRAGA SILVA**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ED4997AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1004/2019 - GAB**

*Ementa:* Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.940/2018, de 21 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.580.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço de dotação, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na

tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito do Município de Goianinha

**Tabela I – Ação/Natureza e dotação a ser reforçada**

Unid. Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2050	Manutenção do ensino Fundamental – Fundeb 60%
Natureza	3.1.90-11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	RS 1.580.000,00	Hum milhão quinhentos e oitenta mil reais

**Tabela II – Ação/Natureza e dotações a serem anuladas**

Unid. Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal de Educação e esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1041	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais -40%
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	RS 350.000,00	Trezentos e cinquenta mil reais
Ação	1042	Aquisição de equipamento e Material Permanente – 40%
Natureza	4.4.90-52	Equipamento e Material Permanente
Valor	RS 150.000,00	Cento e cinquenta mil reais
Ação	1045	Construção de Telecentro e Instalação de Laboratório de Informática
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	RS 100.000,00	Cem mil reais
Ação	1046	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	RS 230.000,00	Duzentos e trinta mil reais
Ação	1049	Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	RS 100.000,00	Cem mil reais
Ação	1095	Construção e Reforma de Quadras de Esportes
Natureza	4.4.90-51	Obras e instalações
Valor	RS 100.000,00	Cem mil reais
Subfunção	365	Ensino Infantil
Ação	1094	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Infantil
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	RS 180.000,00	Cento e oitenta mil reais
Ação	1096	Instalação de Laboratório de Informática da Educação Infantil
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	RS 120.000,00	Cento e vinte mil reais
Ação	1051	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais- Ensino Infantil – 40%
Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	RS 250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito do Município de Goianinha

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**21C53070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 362/2019-GP**

Goianinha/RN, 06 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. **TANISSA LUANNA CARDOSO DE ARAUJO**, sob a portaria nº 362/2019, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de dezembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**976C3F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142-E/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **CLEDSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 6297, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmudou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD's, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **CLEDSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 6297, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**

Francisco Albano Virginio

**Código Identificador:**5F797220

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142-F/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **DEUSIMAR DE OLIVEIRA MORAIS**, matrícula nº 6361, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmudou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD's, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **DEUSIMAR DE OLIVEIRA MORAIS**, matrícula nº 6361, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**0028D451

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-G/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **EDMO THIAGO DE SOUZA VALE**, matrícula nº 6300, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o

prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD's, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **EDMO THIAGO DE SOUZA VALE**, matrícula nº 6300, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**7EFA6B70

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-H/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **EVERTON CARLOS DE MENESES**, matrícula nº 6407, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório,

retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD's, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **EVERTON CARLOS DE MENESES**, matrícula nº 6407, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:4E48ACBA**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-I/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **FRANCISCO ARISTEU DA COSTA**, matrícula nº 6208, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, para que

proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD's, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **FRANCISCO ARISTEU DA COSTA**, matrícula nº 6208, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:3AAD1301**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-J/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO**, matrícula nº 6282, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ªPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO**, matrícula nº 6282, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
**Código Identificador:**D60EA897

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-L/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **GENTIL SALES DE MORAES**, matrícula nº 6286, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de

Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ªPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **GENTIL SALES DE MORAES**, matrícula nº 6286, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
**Código Identificador:**38A5E9A2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-K/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014 /2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA**, matrícula nº 6369, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura

no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **Jezrarias Gomes Marques da Silveira**, matrícula nº 6369, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Govenador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
Código Identificador:11B70291

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-M/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016 /2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **José Maria de Freitas**, matrícula nº 6269, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do

Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **José Maria de Freitas**, matrícula nº 6269, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Govenador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
Código Identificador:8F009BB3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-N/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,  
Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016 /2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **Josieliton Meneses de Freitas**, matrícula nº 6532, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept

Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor Josieliton Meneses de Freitas, matrícula nº 6532, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
**Código Identificador:**1A037CB8

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-O/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor Paulo Menezes Bezerra Júnior, matrícula nº 6265, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor Paulo Menezes Bezerra Júnior, matrícula nº 6265, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
**Código Identificador:**F6130B51

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-P/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.



O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **Raimundo Alves Gomes Filho**, matrícula nº 8060, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmudou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor Raimundo Alves Gomes Filho, matrícula nº 8060, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virginio  
**Código Identificador:**8A139E98

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142-Q/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **Ubirajara Fernandes**, matrícula nº 6373, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmudou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor Ubirajara Fernandes, matrícula nº 6373, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
**Código Identificador:**BB7E5DA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142-R/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **FRANCISCO FLORIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6284, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **FRANCISCO FLORIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6284, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
**Código Identificador:**ECCCTEC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142-S/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 /2019**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que, o servidor **José Aldo de Freitas**, matrícula nº 6288, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, *caput* e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ºPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual recomenda “*ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO, para que proceda com a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.*”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **José Aldo de Freitas**, matrícula nº 6288, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, *caput* e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Francisco Albano Virgínio  
**Código Identificador:**9D4527AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029/2019**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2018 e em exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos IV e VI do art. 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 1º do Decreto Presidencial Nº 20.910 de 16 de janeiro de 1932.

CONSIDERANDO, que a União por meio do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispôs sobre a unificação dos recursos de caixa do tesouro nacional atualizando e consolidando a legislação pertinente e dá outras providências, estabelecendo no seu artigo 70, que: “Artigo 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos restos a pagar processados e no artigo 68, estabelece o cancelamento de restos a pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte.

CONSIDERANDO, que com a aprovação do código civil brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, §5º, I que estabelece: Artigo 206, Prescreve (...) §5º. Em cinco anos (...).

CONSIDERANDO, que os restos a pagar na forma do artigo 36 da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, são despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se os processados dos não processados;

CONSIDERANDO, que os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2013 e 2014, encontram-se prescritos conforme o artigo 1º do Decreto Federal nº. 20.910 de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO, que os restos a pagar dos exercícios de 2015 a 2017 estão sendo cancelados em razão da ausência de cobrança por parte dos credores ou falta de interesse em procurar a administração pública; e,

CONSIDERANDO, que os restos a pagar do exercício financeiro de 2018 são próprios de despesas já estimadas em razão de sua continuidade na prestação de serviços público como água, luz e telefone;

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do poder executivo municipal constantes do orçamento fiscal e da seguridade social deverão cancelar integralmente seus restos a pagar processados ou não, inscritos nos exercícios de 2013 e 2014 e referentes aos saldos de licitação não utilizados pelo município que não tiverem sido movimentados até aquela data;

§1º - Os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2015, 2016, 2017 e 2018 serão cancelados por constituírem despesa de caráter continuado e com concessionárias de serviço público (água, luz,

internet e telefone) os quais foram empenhados como estimativos com seus saldos devedores totalmente quitados ao final de cada exercício.

§2º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados nas demonstrações contábeis dessa prefeitura municipal deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional em até 72 (setenta e duas) horas da publicação deste decreto.

§3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento, efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Artigo 2º - Ficam desde já notificados todos os credores que tenham créditos a receber neste município para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação requeiram junto a Contadoria Geral do Município o direito ao pagamento apresentando provas incontestáveis da efetiva entrega do material ou prestação dos serviços.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CE7C1927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 030/2019**

Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a dezembro do corrente exercício para incorporação ao orçamento Municipal de recursos por excesso de arrecadação na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos III e IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 725/2018, resolve editar o presente Decreto de Crédito Suplementar orçamentário, em face das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, I da Lei nº 725/2018 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019;

CONSIDERANDO, o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, que permite a abertura de crédito suplementar orçamentário através de decreto;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, §3º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário por excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO, o excesso de arrecadação está em consonância com o crescimento das Receitas, tendo em vista a diferença positiva entre os valores orçados e arrecadados no período de janeiro a dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, o estudo realizado pela equipe técnica da Contadoria Geral do Município acerca deste acréscimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado a Lei Municipal nº 701/2017, alterada pela Lei Municipal nº 729/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guimarães/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 722/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para

elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2019 e das outras providências”, e Lei Municipal nº 725/2018, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019*”, o **crédito suplementar por excesso de arrecadação** no valor de R\$ 1.031.850,97 (hum milhão trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) provenientes dos seguintes recursos vinculados: Transferência dos Recursos do Sistema único de Saúde – SUS: Atenção de média e alta Complexidade; Vigilância em Saúde; Transferência do Salário Educação; Transferência direta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FND; Programa Dinheiro Direto na Escola; Programa Nacional de Alimentação Escolar; outras transferências diretas do Fundo e Cota Parte de recursos do fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB e o valor de R\$ 137.653,88 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), provenientes dos seguintes recursos não vinculados: Imposto de Transmissão “inter vivos” de Bens Imóveis e de Direitos; Remuneração de Depósito Bancário; Cota-parte do IPVA; para reforço de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao reforço das dotações constantes no Anexo I, o valor a maior, arrecadado levando-se em consideração a receita estimada na Lei Orçamentária Anual, correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2019 por diferença nominal, sem levar em conta a tendência de arrecadação para a última quinzena do mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 16 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Incorporação a Lei Municipal nº 701/2017, alterada pela Lei Municipal nº 729/2019, Lei Municipal nº 722/2018, e Lei Municipal nº 725/2018,

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil

**Função:** 04 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0101 – Gestão Pública Integrada do Gabinete Civil

**Projeto/Atividade:** 2.002 – Apoiar as atividades da Chefia do Gabinete Civil

**Caracterização da Atividade (objetivo):** Dotar a secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil de condições para gerir suas ações durante o mês de dezembro do corrente exercício.

**33.90.39.73.00.00** – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.  
**Valor** R\$ 137.653,88

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR:

**Órgão:** 05 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação.

**Função:** 12 - Educação.

**Subfunção:** 12.361 – Ensino Fundamental.

**Programa:** 0106 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade:** 2.093 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%.

**Caracterização da Atividade (objetivo):** Dotar o Fundo Municipal de Educação de condições para gerir suas ações durante o mês de dezembro do corrente exercício.

**33.90.39.73.00.00** – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Valor** R\$ 422.383,58

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 - Educação.

**Subfunção:** 122 – Administração Geral.

**Programa:** 0109 – Gestão Pública Integrada da Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.044 – Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Caracterização da Atividade (objetivo):** Dotar o Fundo Municipal de Saúde de condições para gerir suas ações durante o mês de dezembro do corrente exercício.

**33.90.39.73.00.00** – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Valor** R\$ 609.467,59

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D7ED9762

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

ONDE LÊ-SE: R\$ 29.544,08 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro e oito centavos);

LEIA-SE: R\$ 29.532,48 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois e quatro reais e oito centavos).

Ipanguaçu/RN, 16 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**92F69215

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS MUSICAIS, RONICLEY MELO, PARA OS FESTEJOS DE REVEILLON DA CIDADE DE IPANGUAÇU DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPANGUAÇU, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS EM IPANGUAÇU/RN com a Pessoa física: RONICLEY PEREIRA MELO, inscrito no CPF nº 048.379.104-08, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**83DDF03B

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, BANDA KEVI PIZEIRO, PARA OS FESTEJOS DE REVEILLON DA CIDADE DE IPANGUAÇU, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS EM IPANGUAÇU/RN com a Pessoa física: FRANCISCO C. DE AZEVEDO apresentou, inscrito no CNPJ nº 12.972.310/0001-57, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**7722DE18

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 056/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 056/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E MODOS DE OPERAÇÃO MODOS DE COMPOSIÇÃO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, com a Pessoa Jurídica: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.361.094/0001-20, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pelo serviço citado no Termo de Referência/memorando, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**3D5393BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1226001/2019 TOMADA DE  
PREÇO Nº 5/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO(A): LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ Nº: 25.119.571/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NÍVEL INTERMEDIÁRIO NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA - IPANGUAÇU/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$100.298,94 (cem mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 26/12/2019 À 26/12/2020  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
003.001.10.301.1965.12150000.449051

IPANGUAÇU/RN, 26/12/2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**DIEGO DE LIMA SANTOS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**9EE7E63E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 482/2019 - CRÉDITO ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Ipueira RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 470/2018, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), artigos 2.º e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - De acordo com a Lei nº 470/2018, de 22 de outubro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), fica autorizada a abertura de crédito especial à dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em fonte de recursos específica, para atender às programações constantes na LOA 2019.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 Lei nº 459/2017, de 28 de dezembro de 2017, por ocasião da abertura do crédito especial, à aplicação dos recursos da Cessão Onerosa no pagamento das despesas com a descrição abaixo relacionada:

Natureza	Descrição
3190130000	Obrigações Patronais
Fonte	Descrição
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Valor	Descrição
R\$ 456.274,40	Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos

**Art. 3.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de:

I – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal

II – Fonte de Recursos: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos

**Art. 4ª** – Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.

**Art. 5ª** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6ª** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**D844C130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO/MI/RN Nº 0042/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

**CONTRATADA:** MANOEL ANTONIO DE MEDEIROS, CPF Nº 287.891.484-87

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e MANOEL ANTONIO DE MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**2BE632CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO/MI/RN Nº 3664/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

**CONTRATADA:** RITA RIDETE DE MEDEIROS  
CPF Nº 914.425.084-34

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e RITA RIDETE DE MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**291D765C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO/MI/RN Nº 1108/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

**CONTRATADA:** SERGIO FÉLIX DE MEDEIROS  
CPF Nº 072.048.654.80

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e SERGIO FÉLIX DE MEDEIROS – pelo Contratado.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**962F6F82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO/MI/RN Nº 0131/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

**CONTRATADA:** S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.534.756/0001-7

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo proceder à alteração do da Cláusula Décima Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência e Prorrogação.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**C5CAE4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 237/2019 - CMAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Representantes Governamentais;**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

• Francisca Morais da Silva – Titular

• Ângela Maria Paiva – Suplente

**Secretaria Municipal de Administração/RH**

- Plínio Klerisson Nóbrega Lucena – Titular
- Geni Nunes Medeiros – Suplente

**Secretaria Municipal de Educação**

- Iana Maria de Medeiros – Titular
- Luzia Carla de Medeiros - Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde**

- Wellington Maécio Pereira de Azevedo - Titular
- Jonathan Kiarrelly dos Santos - Suplente

**Representantes não Governamentais;  
Igreja Católica Apostólica Romana**

- Dione de Medeiros Lima – Titular
- Micaely Marinho Oliveira – Suplente

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipueira**

- Flávia Lúcia de Medeiros - Titular
- Daliane de Medeiros Silva Farias – Suplente

**Associação de Voleibol**

- Cláudio Canígia Gomes Galvão – Titular
- Viviane Toyama de Medeiros Lucena – Suplente

**Usuários do Bolsa Família**

- Rayane Nóbrega – Titular
- Priscila Timóteo de Medeiros - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019..

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**723D0A0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROCESSO/MI/RN Nº 0011/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

**CONTRATADA:** SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO  
CPF Nº 515.242.524-63

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO – pelo Contratado.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**3F9E95D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 238/2019 - LOTAÇÃO DE SERVIDORA DA  
EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a lotação da Servidora, Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo relacionada a partir do dia 27 de dezembro de 2019 conforme segue:

**SÔNIA DARC DE MEDEIROS**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**CDAD5237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 3641/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019  
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: Registro de Preços para Contratação de empresa (s) para visando futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: R.L. DE SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ: 03.623.507/0001-90, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 78.748,80 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

**José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e R.L. DE SOUSA ALENCAR - ME – Pela Proponente Contratada.**

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

**Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**7267E6E0**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE ATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 3641/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROponente CONTRATADA: **R.L. DE SOUSA ALENCAR - ME, CNPJ: 03.623.507/0001-90**, que pelos itens cotados importa o valor global de **R\$ 78.748,80** (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa (s) para visando futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**058F25BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROCESSO/MI/RN Nº 0039/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS, CPF Nº 068.856.334-10

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2018, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS – pelo Contratado.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**A75544D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROCESSO/MI/RN Nº 001/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

**CONTRATADA:** JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 596.273.104-25

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**82FF6A5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017, PROCESSO Nº 042/2017 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, estabelecida na Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala, 1, Centro, CEP: 59.770-000, PATÚ/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2017, para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de **26/12/2018 até 26/12/2019**, a fim de que seja concluída a execução dos serviços de Execução das Obras de Construção de Uma Quadra de Esporte no Município de Itaú/RN, localizada na Zona Urbana deste Município, previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato originário da Tomada de Preços nº 003/2017, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinantes: Ciro Gustavo Alves Bezerra – CONTRATANTE, Francisco Naelson Nunes de Souza, CONTRATADO.

Itaú/RN, 26 de Dezembro de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**C7318C1D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017, PROCESSO Nº 042/2017 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, estabelecida na Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala, 1, Centro, CEP: 59.770-000, PATÚ/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2017, para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência,



por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 26/12/2019 até 26/12/2020, a fim de que seja concluída a execução dos serviços de Execução das Obras de Construção de Uma Quadra De Esporte no Município De Itaú/RN, localizado na Zona Urbana deste Município, previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato originário da Tomada de Preços nº 003/2017, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinantes: Ciro Gustavo Alves Bezerra – CONTRATANTE, Francisco Naelson Nunes de Souza, CONTRATADO.

Itaú/RN, 26 de Dezembro de 2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**21208216

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ RATIFICAÇÃO

Na publicação do Contrato nº 042/2019, publicado na Edição no dia 23/12/2019, Pág. 44, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN, no título onde se lê: data da assinatura 05 de dezembro de 2019, Leia-se: 20 de dezembro de 2019

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**4746F318

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2019

*“Altera a redação do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 197/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo desse Município”.*

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte alteração:

**Art. 1º.** Esta Lei altera a redação do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 193/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo desse Município

**Art. 2º.** O artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 193/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Na estrutura básica do Poder Executivo, as funções de confiança, exclusivas de servidores efetivos do Poder Executivo, do Município de Jaçanã-RN, **com exceção do inciso IV**, são assim organizadas:

I– uma função de confiança de Superintendente de Compras e Licitações, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base do servidor investido na função;

II– duas funções de confiança de Membro da Comissão Permanente de Licitações, com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base do servidor investido na função;

III– uma função de confiança de Assessor de Nível Superior, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base do Servidor investido na função;

IV– uma função de confiança de Diretor Clínico da Unidade Hospitalar, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base do Servidor investido na função.

§1º. Ficam criadas as funções de confiança mencionadas na presente Lei.

§2º. A portaria que designa o servidor efetivo para uma função de confiança de assessoria deve indicar o órgão assessorado pelo servidor e suas atribuições;

§ 3º. O servidor investido em função de confiança tem a garantia de percepção do valor da função gratificada nos casos de afastamentos remunerados previstos em lei.

§ 4º. Fica vedado o exercício com percepção de mais de uma gratificação de função prevista neste artigo.

§ 5º. O acréscimo remuneratório correspondente à função de confiança para a qual o servidor for designado será proporcional ao regime de trabalho prestado ao Município, sendo que a integralidade do valor se refere à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou quando convocado para prestar regime de trabalho complementar.

Art. 6º. O reajuste das gratificações e dos adicionais previstos na presente Lei ocorre nas mesmas datas e índices de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º.** O inciso IV do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 193/2013 possibilita que a função de confiança de Diretor Clínico da Unidade Hospitalar, possa vim a ser ocupada por servidor contratado por tempo determinado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de dezembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**E0FCF4C3

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 309/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 22.995.226,00 (vinte e dois milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e seis reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na

legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I RECEITA DO TESOIRO	22.995.226,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	21.087.426,00
Receita Tributária	342.900,00
Receita Patrimonial	44.600,00
Receita de Serviços	5.000,00
Receita de Contribuições	177.000,00
Transferências Correntes	20.039.443,00
Outras Receitas Correntes	478.483,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.907.800,00
Transferências de Capital	1.907.800,00
TOTAL	R\$ 22.995.226,00

## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I

##### Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.760.441,00 (quatorze milhões setecentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.234.785,00 (oito duzentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

#### Seção II

##### Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.145.900,00
GABINETE DO PREFEITO	357.352,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	791.526,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	708.757,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E DEF. CIVIL	714.536,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.312.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.867.126,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.928.535,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.499.772,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS	1.193.408,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	262.388,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	192.548,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	666.262,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00
TOTAL	R\$ 22.995.226,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

## Capítulo III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

#### Título III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 27 de dezembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:CA715D0B**

**GABINETE DO PREFEITO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014-TP, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, E A EMPRESA  
PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTD- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo

nº 028/2014, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 005/2014-TP, indo de 01 de janeiro de 2020 até **30 de junho de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2014 (processo administrativo nº 028/2014).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 26 de dezembro de 2019

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN  
Contratante

**PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**  
Pactual Construções LTDA -EPP  
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Moana Bittencourt de Amorim Medeiros;  
CPF: 110.150.954-61

Gustavo Henrique de Oliveira Santos;  
CPF: 085.930.974-64

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:2777EDDF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, E A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.559.968/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.201.124-86, residente e domiciliado na rua Apodi, nº 492, Apto. 1304, Tirol, Natal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 018/2014, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 007/2015-TP, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia **31/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 007/2015 (processo administrativo nº 018/2015).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 26 de dezembro de 2019.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN  
Contratante

**PAULO EDUARDO CAMPIELO BARROS RAMOS**  
Pactual Construções LTDA -EPP  
Contratada - Procurador

TESTEMUNHAS:

Moana Bittencourt de Amorim Medeiros;  
CPF: 110.150.954-61

Gustavo Henrique de Oliveira Santos;  
CPF: 085.930.974-64

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:8053AB87**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, E A EMPRESA GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Passos de Miranda, 41 A, Centro, Santa Cruz-RN, inscrita no CNPJ nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada pelo SR. **RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.103.641 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 082.205.134-62, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta do processo administrativo nº 162/2018, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 001/2019, a partir da data 01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018 (processo administrativo nº 162/2018-TP).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 19 de dezembro de 2019.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN  
Contratante

**RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES**Gr Construções LTDA- ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Gustavo Henrique de Oliveira Santos**  
CPF: 085.930.974-64**Moana Bittencourt de Amorim Medeiros**  
CPF: 110.150.954-61**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:FDE7092B****GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, E A EMPRESA CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, representada pelo Prefeito, **Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME, localizada na Rua Serra das Cruzes, 7985, Pitumbu, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº 27.082.033/0001-84, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**, portador da Carteira do Conselho nº 210.583.762-0 CREA-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 112/2018, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 002/2018-TP, indo de 01 de janeiro de 2020 até **30 de junho de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018 (processo administrativo nº 112/2018).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 27 de dezembro de 2019

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**Prefeito Municipal de Jaçanã/RN  
Contratante**RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**Cardoso Construção e Engenharia EIRELI - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Moana Bittencourt de Amorim Medeiros; CPF: 110.150.954-61

Gustavo Henrique de Oliveira Santos; CPF: 085.930.974-64

**Publicado por:**Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:00CC2127****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 95/2019**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, Recesso de fim de ano nos órgãos da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando as festividades e confraternizações de final de ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Recesso no âmbito dos órgãos públicos da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN a partir do dia 30 de dezembro de 2019 até o dia 03 de janeiro de 2020, retornando as atividades no dia 06 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de dezembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:E93ED461****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 542/2019.**

REVOGA A LEI 411/2012, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) JANDUÍ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei 411/2012 e institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC de Janduís/RN, vinculado à Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCLT, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

**Art. 2º.** O FMC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de Patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

**Art. 3º.** Serão levados a crédito do FMC os seguintes recursos:  
I - dotação orçamentária própria, representada, no mínimo de 1% das receitas correntes líquidas do município de Janduís;  
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;  
III - resultado de convênios, contratos, emendas parlamentares e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;  
IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;

V - reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural do município de Janduí/RN.

§ 1º - São itens financiáveis do Fundo Municipal de Cultura

- I – Artesanato, folclore e tradições populares;
- II – Preservação do patrimônio material e imaterial;
- III – Artes cênicas (teatro, dança e música)
- IV – Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
- V – Festas populares como carnaval, festejos juninos e eventos contidos no calendário cultural do município;
- VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
- VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
- VIII – Festivais diversos;
- IX – fotografia, cinema e vídeo;
- X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
- XI – Culinária cultural;
- XII – Empreendedor Individual;
- XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
- XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
- XV – Artes públicas de rua;
- XVI – Antiguidade;
- XVII – Multimídia (internet)
- XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;
- XIX – Bolsa de estudos na área cultural;
- XX – Recursos humanos;
- XXI – Serviços administrativos de secretaria;
- XXII – Cachês;
- XXIII – Ajuda de custo para deslocamentos;

Art. 5º. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, terão aplicação de 50% em projetos governamentais e 50% em demais projetos da sociedade civil.

Art. 6º. Fica autorizada, junto Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, a criação de uma Comissão Especial formada por três representantes do setor cultural e por três representantes da Administração Municipal.

§ 1º. A Comissão Especial será presidida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, com voto minerva e deve ser aprovada pelo Prefeito Municipal, através de ato institucional legal;

§ 2º. É incumbência da Comissão Especial avaliar e selecionar projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

§ 3º. Os representantes da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo o Diretor Presidente da FUNCULT, membro nato, independente da troca de titularidade.

§ 4º - Os representantes do setor cultural serão escolhidos pelo Fórum Municipal de Cultura mediante edital de convocação, com publicação no mínimo de 30 dias e deve ser escolhido por aclamação, em maioria simples, após comprovada efetiva participação em qualquer linguagem artístico-cultural.

I – Em ausência do Fórum Municipal de Cultura, será feita uma assembleia com associações, grupos e artistas com comprovada atuação cultural de no mínimo dois anos, em Janduí/RN.

§ 5º. Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não será permitida a apresentação de projetos individuais durante o período de mandato.

§ 6º. Os membros da Comissão, que representam o setor cultural receberão ajuda de custo para atender aos deslocamentos, em face capacitação ou treinamento, que exijam viagem para fora do local de domicílio, após prévia autorização do Prefeito.

§ 7º. Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída a gratificação ou diárias em seus serviços de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Janduí que os encaminhará à Comissão de avaliação e seleção.

§ 1º. A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano ou quando houver demandas, em local e data a serem divulgados pela imprensa, Diário Oficial do Município, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º. Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma prevista pelo o art. 4º desta Lei.

§ 3º. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 8º. O empreendedor individual, artistas, mestres, associações, grupos ou entidades culturais beneficiadas deverão apresentar junto à Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo primeiro - Além das sanções penais cabíveis, o beneficiário que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Parágrafo segundo – os grupos culturais, musicais e/outras entidades da sociedade civil, que tenham título de utilidade pública municipal terão direito a isenção de ISS e demais tributos municipais.

Art. 9º. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá/FMC.

Art. 10. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão, desde que requeira de forma fundamentada a pretensão.

Art. 11. O FMC será administrado pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, sendo o conselho de cultura quem aprovará o plano de aplicação.

Parágrafo único. Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá e do Prefeito Municipal.

Art. 12. O Diretor Presidente da FUNCULT encaminhará relatório anual sobre a gestão do FMC ao Prefeito Municipal, que será enviado à Câmara Municipal de Janduí.

Art. 13. Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Janduí, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

§ 1º. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do FMC será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

§ 2º. Se a vigência da Lei se der apenas no segundo semestre do ano, a aplicação dos recursos dar-se-á mediante um único Edital, e se a totalidade dos projetos apresentados não atingir a totalidade dos recursos disponíveis, os mesmos serão devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º. Nos demais exercícios financeiros far-se-ão tantos Editais, além daqueles dois previstos na presente Lei, quantos necessários para esgotarem-se os recursos disponíveis no FMC.

§ 4º. O Fundo Municipal de Cultura fomentará projetos avaliados e classificados pela Comissão Especial, independente do período e de forma direta.

Art. 15. O Fundo Municipal funcionará através de conta específica aberta no Banco do Brasil e sua movimentação feita através de cheques nominais ou transferências via Sistema Financeiro Bancário.

Art. 16. Caberá ao executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Janduís, 26 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E8CFF96D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº021/2019 - GP.**

Decreta Ponto facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo Oficial** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís, no dia 31 de dezembro de 2019, para os órgãos municipais, em função das Festividades que antecedem o Ano Novo.

**Parágrafo único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9B565AC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 23/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 23/2019, realizada em 24/12/2019, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PÚBLICO INFANTIL. para atender as necessidades do CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.**

**ADJUDICO** presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2019 com início 12 de dezembro de 2019, realizada em 24 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A T DA MOTA JUNIOR ME-** CNPJ: 10.482.096/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 19.089,00 (dezenove mil e oitenta e nove reais).**

**SUELDO LOPES S SOBRINHO-** CNPJ: 07.817.816/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).**

Janduís/RN, em 24 de dezembro de 2019

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**FE3A58D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 023/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2019 com início 12 de dezembro de 2019, realizada em 24 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A T DA MOTA JUNIOR ME-** CNPJ: 10.482.096/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 19.089,00 (dezenove mil e oitenta e nove reais).**

**SUELDO LOPES S SOBRINHO-** CNPJ: 07.817.816/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).**

Janduís/RN, 26 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**BA7A265C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº 006/2019 EMPENHO Nº 24/2019.**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o serviço de cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26, referente ao Empenho Global de nº 24/2019, datado de 02/01/2019, com um valor de R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais), respectivamente correspondentes a NFSe nº 8069, referente a cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, referente ao mês de setembro/2019**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamentos, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 27 de dezembro de 2019.

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klicio Vieira de Araujo

**Código Identificador:765F5A34**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 007/2019 EMPENHO Nº 24/2019.**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o serviço de cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, é de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26, referente ao Empenho Global de nº 24/2019, datado de 02/01/2019, com um valor de R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais), respectivamente correspondentes a NFSe nº 8187, referente a cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, referente ao mês de outubro/2019.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamentos, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 27 de dezembro de 2019.

**KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klicio Vieira de Araujo

**Código Identificador:D2EB151E**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 37/2019, Processo Administrativo nº 1314/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 680/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Aquisição de material para fisioterapia.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 1.057,80 (mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

**NACIONAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 14.353,40 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

**5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME- CNPJ: 05.586.495/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 19.881,20 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro

Portaria 349/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**14BA922D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 37/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1314/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 37/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira) as 09:00.

**OBJETO:** Aquisição de material para fisioterapia.

**ADJUDICADO** para as empresas: 5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a NACIONAL COMÉRCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 1.057,80 (mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

NACIONAL COMÉRCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 14.353,40 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**.

**5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME-** CNPJ: 05.586.495/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Item 6.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**561B3690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2019, Processo Administrativo nº 1027/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 332/2019 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de utensílios domésticos**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 12, 14, 17, 18, 27, 28, 29, 51, 57, 65, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 40.478,75 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

**MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 47.589,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP-** CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 15, 19, 30, 34, 41, 43, 45, 48, 49, 58, 59, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 24.212,00 (vinte e quatro mil, duzentos e doze reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 112.279,75 (cento e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro

Portaria 349/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**F36FF0BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 26/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1027/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 26/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira) as 11:30.

**OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos.

**ADJUDICADO** para as empresas: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e a RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 12, 14, 17, 18, 27, 28, 29, 51, 57, 65, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 40.478,75 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.



**MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 47.589,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

**RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP-** CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 15, 19, 30, 34, 41, 43, 45, 48, 49, 58, 59, 80; totalizando o valor de **R\$ 24.212,00 (vinte e quatro mil, duzentos e doze reais).**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Item 21.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:94C40D70**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2019

**OBJETO:** Aquisição de material para fisioterapia.

**JUSTIFICATIVA:** Esta despesa se justifica em virtude da necessidade dos referidos materiais e equipamentos para o fisioterapeuta do Nasf (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) atender aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os baldes/ lixeiras serão destinados as Unidades de Saúde. Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com a Constituição Federal de 1988 em especial o art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social e art. 196, atende aos princípios da motivação, eficiência e interesse público.

**DATA DE ABERTURA:** 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 27 de dezembro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 17; totalizando o valor de **R\$ 1.057,80 (mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

**NACIONAL COMÉRCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 14.353,40 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

**5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME-** CNPJ: 05.586.495/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7; totalizando o valor de **R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).**

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 37/2019, no valor global de R\$ 19.881,20 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:8909A6A0**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

**Contratante:** Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** ETECONP ESCRITÓRIOTÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA – CNPJ: 24.371.015/0001-24.

**Objeto:** Contratação dos serviços de assessoria na área de contabilidade pública, gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) acompanhamento da execução das Metas Fiscais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO.

Valor total Anual: 102.000,00 (cento dois mil reais)

**Vigência:** de 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária:

03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:2EEC4004**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/ PREFEITURA MUNICIPAL.

**Contratado:** CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS - CNPJ: 09.326.488/0001-16.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).

**Vigência:** de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

**Fundamento Legal:** art. art. 9º da Lei 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**B6B40C89

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 3/2017**

**Contratante:** Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME  
- CNPJ: 20.956.319/0001-00.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Original por 12 (doze) meses.

Valor total Anual: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**Vigência:** de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:  
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**9A144BE1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. A INEXIGIBILIDADE**  
**08/2019**

**Contratante:** Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79.

**Objeto:** Contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em controle interno.

Valor total Anual: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**Vigência:** de 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária:  
05.001 - CONTROLADORIA  
2017 - MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10010000 - Recursos Ordinários

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**DD164333

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 20/2018**

**Contratante:** Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** FERREIRA ADVOCACIA SC, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, ASSIM COMO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE CORREÇÃO DE ERROS, CONFECCÃO DE MINUTAS DE PROCEDIMENTOS DE ARRECADADAÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO NÃO PRESCRITO NA BUSCA DO CUMPRIMENTO DO DEVER DE ARRECADADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: Conforme item 4.1 do contrato.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DOTAÇÃO:  
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
0001 - JARDIM DE ANGICOS

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**27F0A865

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 22/2018**

**Contratante:** Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** FERREIRA ADVOCACIA SC, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

**Objeto:** Contratação de assessoria e consultoria jurídica de contratos e licitações e a devida assistência ao contencioso concernente a presente matéria.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DOTAÇÃO:  
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
0001 – JARDIM DE ANGICOS

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**B7560D6C

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2019**

**OBJETO:** Aquisição de utensílios domésticos.

**JUSTIFICATIVA:** A referida solicitação se Justifica em razão da necessidade de reposição e reparo de equipamentos antigos avariados e expansão e melhoria das instalações onde são elaboradas as refeições dos servidores da prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, como também a merenda das escolas municipais, assim atendendo os princípios da motivação, continuidade e eficiência da administração pública.

**DATA DE ABERTURA:** 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira), às 11:30 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 27 de dezembro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame as empresas relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 12, 14, 17, 18, 27, 28, 29, 51, 57, 65, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 40.478,75 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 47.589,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 15, 19, 30, 34, 41, 43, 45, 48, 49, 58, 59, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 24.212,00 (vinte e quatro mil, duzentos e doze reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 26/2019, no valor global de R\$ 112.279,75 (cento e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**B448B741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2019**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJP/RN Nº  
19060609/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação do cantor Rodolfo Lopes nas festividades do Réveillon.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas ao Réveillon de 2019 no Município de Jardim de Piranhas/RN, junto à empresa RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL ME (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) representante legal e exclusivo do artista RODOLFO LOPES, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**D90F259A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
005/2019**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJP/RN Nº  
190606070/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação do grupo musical Parcélío, Paulinho e Banda nas festividades do Réveillon.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
005/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas ao Réveillon de 2019, no Município de Jardim de Piranhas/RN, junto à empresa PARCÉLIO PEREIRA DA SILVA ME (CNPJ nº 09.391.241/0001-83), a fim de atender, nos termos da

SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**22BFFD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
006/2019**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJP/RN Nº  
190606071/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação do grupo musical Arrocharme nas festividades do Réveillon.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
006/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical nas festividades alusivas ao Réveillon de 2019, no Município de Jardim de Piranhas/RN, junto à empresa EMANUEL GOMES FERNANDES07072826408 (CNPJ nº 12.160.128/0001-00), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perfazendo a importância global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**A8B9DB87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 744/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020:

**MARIA BETÂNIA PEREIRA**, Auxiliar de Veterinário do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2015.

**VÂNIA MARIA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.12.2008 a 01.12.2013.

**MARIA LUCINETE DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.12.2008 a 01.12.2013.

**JOÃO CARREIRO NETO**, Fiscal de Tributos do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 30.05.2005 a 30.05.2010.

**SÉRGIO HENRIQUE TELÉFORO D'AGUIAR**, Escriturário Datilógrafo do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.06.1998 a 01.06.2003.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**CF50B961

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 747/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**88BD6BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.016.008/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 27 de Dezembro de 2019 e termo final em 27 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 673.768,50 (Seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4BA70665

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. \***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,**

*Considerando* o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 19 de dezembro de 2019, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

*Considerando* que na data 26 de dezembro de 2019, a Sra. MAGNA DE FÁTIMA MEDEIROS CUNHA, matrícula nº 000142, servidora ocupante do cargo efetivo de ASG (PA.III) do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;

*Considerando* que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de ASG ocupado pela Sra. MAGNA DE FÁTIMA MEDEIROS CUNHA, matrícula nº 000142, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 26 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F590AFD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,**

*Considerando a Portaria n.º 128, de 06 de junho de 2019, que recompõe a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recompôr a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Jubiana Santos Oliveira	Membro	022.691.844-08
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Sônia Costa de Medeiros	Suplente	850.455.864-91
Edson Santos de Azevedo	Suplente	040.759.954-10

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**20BB6554

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA DE USO**

Termo de Doação de uso que entre si celebram a **IVANILSON BEZERRA DE MEDEIROS** e a **PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ.**

**IVANILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 369.031.404-68, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, 509, bairro Penedo, CEP 59.300-000, Caicó-RN, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, bairro comissão, neste município, doravante denominada **DONATÁRIA**, têm como justos, pactuados e contratados os termos desta **DOAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a necessidade deste município em dar continuidade aos serviços de transporte diversos de materiais, assim como, coletas de entulho de construções, lixo domiciliar e podas de plantas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO GRATUITA DE USO** prestado pelo **DOADOR** em favor da **DONATÁRIA**.

1.2 O **DOADOR** fará a doação gratuita de uso de **Caminhão Mercedes Benz 1620, ano de fabricação 2002, com placa LZV-**

**2577, com condutor**, nos dias 30 de dezembro de 2019 e 02,06,07,08,09,10 e 11 de janeiro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

2.1 Constituem obrigações do **DOADOR**:

2.1.1 Prestar o serviço de doação gratuita de uso de **Caminhão Mercedes Benz 1620, ano de fabricação 2002, com placa LZV-2577, com condutor**.

2.1.2 Ser responsável pelas despesas provenientes com o condutor.

2.2 Constituem obrigações do **DONATÁRIO**:

2.2.1. Aceitar doação gratuita de uso de **Caminhão Mercedes Benz 1620, ano de fabricação 2002, com placa LZV-2577, com condutor**, nos dias 30 de dezembro de 2019 e 02,06,07,08,09,10 e 11 de janeiro de 2020.

Responsável pelo pagamento do combustível utilizado na execução do serviço realizado pelo **Caminhão Mercedes Benz 1620, ano de fabricação 2002, com placa LZV-2577**.

2.2.2 Responsável pelas despesas provenientes de uma possível manutenção necessária para continuidade na execução do serviço realizado pelo **Caminhão Mercedes Benz 1620, ano de fabricação 2002, com placa LZV-2577**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS BENS**

3.1 A **DONATÁRIA** deverá utilizar o uso doado, para fins de transporte diversos de materiais, assim como, coletas de entulho de construções, lixo domiciliar e podas de plantas;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**IVANILSON BEZERRA DE MEDEIROS**

CPF: 369.031.401-68

Doador

Prefeitura de Jardim do Seridó

Donatária

Representado por

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:CD378F6F**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 307, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2009, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **ARIANGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1.391, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.145.374-94, da função gratificada de Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:570C819E**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 308, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 820/2009, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o servidor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 0754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.145.374-94, para a função gratificada de Diretor Geral da Guarda Municipal do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:4656EB2B**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 309, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Professora P.III-F, **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, da função de Direção e Gestão da **Escola Municipal “Professora Calpúrnica Caldas de Amorim”**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - EXONERAR a Professora P.III-H, **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, da função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal “Professora Calpúrnia Caldas de Amorim”**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**32589C31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 310, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Digitadora de Computador PD III, **DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal “Professora Zélia Costa da Cunha”**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011, da função de Direção e Gestão da Escola Municipal “Professora Zélia Costa da Cunha”, conferida por meio da Portaria Municipal nº 168, de 02 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**38D36FD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 311, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Professora P.III-J, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, ocupante da função de Direção e Gestão da **Escola Municipal “Professora Maria de Lourdes da Cunha”**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - EXONERAR o servidor **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula n.º 000090, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P.II-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.996.624-00, ocupante do

cargo de Vice-Diretor da **Escola Municipal Maria de Lourdes de Medeiros Cunha**, conforme Portaria n.º 103, de 10 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2DE7D5D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 312, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Professora P.III-E, **GERLANE ALVES DA SILVA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, da função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Concessa Cunha de Figueiredo**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - EXONERAR a ASG PA.III, **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, da função de auxílio direto à direção e gestão da **NEI Infantil Concessa Cunha de Figueiredo**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**68AEE8B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 313, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Zeladora PA II, **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, da função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Francisca Daguia**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A83E1828

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 314, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Zeladora PA II, **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, eleita Diretora em pleito realizado em 22 de novembro de 2019, na função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Francisca Daguia**, no biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E79A16A3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 315, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Professora P.III-F, **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, eleita Diretora em pleito realizado em 22 de novembro de 2019, da função de Direção e Gestão da **Escola Municipal “Professora Calpúrnia Caldas de Amorim”**, no biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - Designar a Professora P.III-H, **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 22 de novembro de 2019, da função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal “Professora Calpúrnia Caldas de Amorim”**, no biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FF2AC1AE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a ASG PA.III, **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA**, eleita Diretora em pleito realizado em 22 de novembro de 2019, na função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Concessa Cunha de Figueiredo**, no biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A65BBFDC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Digitadora de Computador PD III, **DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA**, eleita Diretora em pleito realizado em 22 de novembro de 2019, na função de Direção e Gestão da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA**, no biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8703A445

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 319, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Professora Polivalente, **ELIENE AZEVEDO DE LUCENA**, eleita Diretora em pleito realizado em 22 de novembro de 2019, na função de Direção e Gestão da **Escola Municipal “Professora Maria de Lourdes”**, no biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.



**Art. 2º** - Designar o servidor **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, eleito Vice-Diretor em pleito realizado em 22 de novembro de 2019, na função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal “Professora Maria de Lourdes”**, no biênio 2020/2021, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**BEC0E23D

## GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

**CONTRATADA:** **ADLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS**, Brasileira, com RG nº 002.833.025 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 101 875 604 - 39, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 504 centro, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **044/2019**, celebrado em **21/06/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por (06) meses com término previsto do contrato para **14/06/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**ADLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5B3FD7A7

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **AMANDA CIRNE MEDEIROS DA CUNHA**, RG nº 002.614.459 SESED/RN, inscrita no CPF nº 089.457.594-50, residente e domiciliada na Rua Prefeito Pedro Izidro, nº 163 – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Centro Clínico Dr. Maurino Silva – Centro, desenvolvendo atividades de Farmácia.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

### CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

### CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, motivando-se a decisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

### CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 23 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Secretária Municipal de Saúde

**AMANDA CIRNE MEDEIROS DA CUNHA**

Voluntária

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:0D6499B6**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**, RG nº 002.664.362 SEDS/RN, inscrita no CPF nº 089.187.074-10, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ozires Borges Vilar, nº 75 – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde junto a Unidade Básica de Saúde Regina Rebeca – UBS V, desenvolvendo atividades de odontologia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

#### CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

#### CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Secretária Municipal de Saúde

**LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**

Voluntária

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**549A3A59

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.479, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Delega competências ao Procurador Jurídico Administrativo, na ausência do Prefeito Municipal, no dia 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

**Considerando** o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

**Considerando** o artigo 03º, III da Lei Municipal n.º 843/2010 que é função da Procuradoria Jurídica Administrativa representar o Município Judicialmente e Extrajudicialmente

**Considerando** o artigo 03º, XXVII e XXVIII da Lei Municipal n.º 843/2010 que é função da Procuradoria Jurídica representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel de patrimônio do Município; Representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel de patrimônio do Município;

**Considerando** o Prefeito Municipal estará ausente da cidade no dia 30 de dezembro de 2019, ou seja, por um período inferior a 15 (quinze) dias; e

**Considerando** a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o Procurador Jurídico Administrativo, Dr. Walter de Medeiros Azevedo, brasileiro, servidor público municipal, solteiro, regularmente inscrito na OAB/RN 10.543, inscrito no CPF/MF n.º 051.943.704-74, portador do documento de identidade n.º 1.955.822, observadas as

competências previstas em Lei, para a prática do seguinte ato: no dia 30 de dezembro de 2019, representar o Município de Jardim do Seridó - RN junto ao Único Ofício de Notas dessa cidade para assinatura de registro público de transferência por doação sem ônus de um imóvel doado pelos senhores: Severino Ramos de Araújo, inscrito no CPF/MF n.º 360.519.504-00; Francisco Olímpio de Araújo Filho, inscrito no CPF/MF n.º 522.890.104-30; e Olímpio José de Araújo Neto, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.414-49 ao município de Jardim do Seridó-RN

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B0C23589

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI referente a nota de liquidação n.º 1.105/2019, datada de 26/12/2019, do empenho n.º /1217001/2019, no valor de R\$ 3.007,39 ( Três mil e sete reais e trinta nove centavos), referente nota fiscal n.º 00013. O referido pagamento refere-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**F05A88BA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, ROBERIO ARAÚJO DANTAS-ME. CNP 17.012.229/0001-49, Justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor referente a nota de liquidação n.º 1.168/2019, datada de 18/12/2019, do empenho n.º.1205001/2019, no valor de R\$1.201,92 ( Hum mil duzentos reais e noventa dois centavos), referente nota fiscal n.º. 00002.

Os referidos pagamentos referem-se a de serviço revestimento em forro pvc para escolas da rede municipal da secretaria municipal de educação e cultura do município de João Câmara/RN.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura, para imediato funcionamento das atividades das escolas municipais, motivo pelo

qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**C7BA6F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0908001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde 169 - Centro, JOÃO CÂMARA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF Nº 028.976.474-26 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Ramos, Centro João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e M2 – ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51, neste ato representada por seu sócio administrador, José Mauricio de Menezes Netto - CPF Nº. 008.424.144-60, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de JOÃO CÂMARA no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 57 § II da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo do TOMADA DE PREÇO 004/2019-TP, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: Que o projeto arquitetônico desta reforma, bem como orçamento para a licitação foi elaborado pela equipe técnica desta prefeitura, porém, foi detectado algumas necessidades de alteração de alguns serviços, causando assim a necessidade de ajustes no projeto que gerou divergência nos quantitativos previamente determinados.

Ressaltamos ainda que o orçamento inicial, não contemplou alguns serviços necessários a funcionalidade da obra, bem como foram necessárias algumas readequações para melhor funcionamento da obra. Os serviços não executados ou executados em quantitativo a menos que os previstos foram suprimidos, conforme quadro com memória de cálculo e planilha enviada pelo setor de engenharia.

CONSIDERANDO: O disposto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerado a cláusula terceira do contrato onde obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 189.812,77 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos)**. O valor acrescido no novo valor global foi de **R\$ 19.329,43 (dezenove mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta**

**e três centavos)** o equivalente a **11,34%** sobre o valor original do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA QUARTA** – As despesas contratuais em especial no que pertine as parcelas desse aditivo, correrão pela dotação orçamentária do Exercício 2019, com recurso próprio, o qual, constará no documento a ser expedido pela edilidade.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato. De acordo com o art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

JOÃO CÂMARA/RN, 27 de dezembro de 2019.

Prefeitura de João Câmara/RN,

CNPJ: 08.309.536/0001-03,

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

M2 – Engenharia EIRELI

CNPJ: 19.119.769/0001-51

**JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO**

CPF Nº. 008.424.144-60

Sócio Administrador

Pela Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**92CCB257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde 169 - Centro, JOÃO CÂMARA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF Nº 028.976.474-26 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Ramos, Centro João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90, neste ato representada por sua diretor administrador, RODRIGO BOTELHO DE SALES - CPF Nº. 008.424.144-60, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de JOÃO CÂMARA no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 57 § II da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo do TOMADA DE PREÇO 001/2018-TP, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: A necessidade de continuidade do serviço de pavimentação da empresa descrita em supra, onde foi proposto a pavimentação de mais 900m² de 2 trechos de ruas e drenagem de águas pluviais do Bairro São Francisco.

CONSIDERANDO: O disposto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerado o parágrafo segundo do contrato onde obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 236.072,76 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. O valor acrescido no novo valor global foi de **R\$ 57.873,34 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** o equivalente a **24,52%** sobre o valor original do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA – As despesas contratuais em especial no que pertine as parcelas desse aditivo, correrão pela dotação orçamentária do Exercício 2019, com recurso próprio, o qual, constará no documento a ser expedido pela edilidade.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato. De acordo com o art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

JOÃO CÂMARA/RN, 06 de novembro de 2019.

Prefeitura de João Câmara/ RN,  
Cnpj: 08.309.536/0001-03,  
**MANOEL DOS SANTOS BERNADO**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

RBS Construções e Empreendimentos EIRELI – EPP  
CNPJ: 10.458.681/0001-90  
**RODRIGO BOTELHO DE SALES**  
CPF Nº. 008.424.144-60  
Gerente Administrador  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C8843428

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:27120001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27120001/2019

**Objeto: Prestação de serviços profissionais em refrigeração para limpeza de ar condicionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: FRANCISCO SUELDO CHAVES (22.717.291/0001-76), com Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 27/12/2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AF883B47

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O Orçamento do Município de José da Penha constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2019, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

#### **CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de José da Penha, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 23.500.670,00 (Vinte e três milhões, quinhentos mil, seiscentos e setenta reais)** discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

**I** – Orçamento Fiscal: **R\$ 15.289.270,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais);**

**II** – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 8.211.400,00 (Oito milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos reais);**

#### **CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 23.500.670,00 (Vinte e três milhões, quinhentos mil, seiscentos e setenta reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

**I** – Orçamento Fiscal: **R\$ 15.289.270,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais);**

**II** – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 8.211.400,00 (Oito milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos reais);**

#### **CAPÍTULO IV**

**DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

**Art. 5º** - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V  
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 7º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

**I** - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

**IV** - Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

**V** - anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VI** - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público -DCASP

**VII** - Suprir insuficiência nas dotações de despesas com folha de pagamento

**Parágrafo Primeiro** - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de aplicação, na mesma unidade orçamentária. (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), e incisos VI e VII todos deste artigo.

**Parágrafo segundo** - Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo terceiro** - os Órgãos e fundos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das

atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais, este uma vez aprovado integra automaticamente ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 10** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11** - O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas Tributária e Constitucionais (art. 29-A, § 2º, I da CF) efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 413 de 27 de dezembro de 2019** que, “**estima a receita e fixa a despesa do município de José da Penha para o exercício financeiro de 2019**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 27 de dezembro de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:438365C9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
02040001/2019**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02040001/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 02040001/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL** e a empresa **QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado e a empresa **QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 16.977.490/0001-10 estabelecida a Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01, Aluizio Diógenes Pessoa, Apt. 203, cidade de Pau dos Ferros - RN, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Maria de Fátima Queiroz, inscrito no CPF. 053.553.024-24, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa para a **prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria contábil para o Município de José da Penha**, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, conforme cláusula quinze - das alterações do contrato e justificativa anexos aos autos do processo em tela, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As partes concordam em fazer aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, alterando o valor inicial do contrato em **R\$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil, duzentos reais), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 02040001/2019 de **R\$ 139.200,00** (noventa e seis mil, trinta reais) para o valor final de **R\$ 278.400,00** (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais). Tendo como fator gerador a natureza dos serviços contábeis configurar com serviços continuados, obedecendo ao disposto na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 27 de dezembro de 2019.

#### PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Contratante

#### QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

Publicado por:  
Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:0F5E9283

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2019

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Aprova proposta de Emenda Parlamentar, na modalidade fundo-a-fundo destinada ao Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU-RN, reunido extraordinariamente no dia 27 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 908/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar, no valor R\$ 50.000,00 indicada pelo Senador Styvenson Valentim, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para despesas de custeio do Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes, inscrita sob o CNPJ nº 70.033.931/0001-71.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2019.

#### JÉSSICA VICENTE DE SOUZA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:B12A1650

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018  
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1801180011 - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 005/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: Lidja Kalliny Gomes dos Santos; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de operacionalização, acompanhamento, e envio dos diversos Sistemas de Informação da Atenção Básica e qualificação dos profissionais dos Sistemas de Informação da Atenção Básica; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de Janeiro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Dezembro de 2019.

#### VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:5379D978

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/2019 REPUBLICAÇÃO PO INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO dia 24 de dezembro de 2019, ser véspera de natal;

CONSIDERANDO dia 31 de dezembro de 2019, ser véspera do ano de 2020;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 16 de dezembro de 2019.

#### JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:97CC869B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bonus de Assinatura do Pré-sal”, no orçamento municipal, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN** Faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

Parágrafo 1º – Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no *caput*, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

Parágrafo 2º – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

Art. 2º - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo 1º - Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no *caput*.

Parágrafo 2º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no *caput* o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 3º - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

Art. 6º - Caso os recursos a serem repassados através da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020, mantendo as especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d’Anta/RN, 23 de dezembro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL**

Tabela I

Unidade orçamentária:	02.001 - Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa:	Despesa com Custeio
Objetos:	Despesa Previdenciária

Unidade orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Natureza da despesa:	Despesa com Custeio
Objeto:	Despesa Previdenciária

Unidade orçamentária:	15.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa:	Despesa com Custeio
Objeto:	Despesa Previdenciária

Unidade orçamentária:	16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa:	Despesa com Custeio
Objeto:	Despesa Previdenciária

Lagoa d’Anta/RN, 23 de dezembro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**8683A013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 110301/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2018**  
**PROCESSO Nº 820024/2018**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 110301/2019, firmado em 11/03/2019, com a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 110301/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2018, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do dia **08/08/2019** encerrando-se no dia **05/01/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 1608 - REFORMA/INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d’Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Luciano José da Silva.

Lagoa d’Anta/RN, 07 de agosto de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**DF86E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 110301/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2018**  
**PROCESSO Nº 820024/2018**



Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 110301/2019, firmado em 11/03/2019, com a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 110301/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2018, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do dia **05/01/2020** encerrando-se no dia **03/06/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 1608 - REFORMA/INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Luciano José da Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de dezembro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**24E306C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1202017/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para os serviços de conserto e manutenção de cadeiras escolares com substituição de peças, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 028/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para os serviços de conserto e manutenção de cadeiras escolares com substituição de peças, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**JOAO BATISTA DE LIMA 27947442835** - CNPJ: 33.203.773/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **ÚNICO** ; totalizando o valor de **R\$ 91.497,00 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de dezembro de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**93A1DC4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000133/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000133/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - **PERÍODO:** 18/11/2019 a 18/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.559,05 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de novembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

Dr&j Locações e Serviços EIRELI EPP  
**Diego Rodrigo Guedes de Oliveira.**

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**20014C57

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO: 000167/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ULTRAMED EIRELI para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de realização de exames de ultrassonografia de diversos tipos, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de dezembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**48C436A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses – **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF nº. 12.072.392/0001-83) – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 289.500,06 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e seis centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2019

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**11EE6D1C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**000003/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 289.500,06 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e seis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**3B66B3FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**000003/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 289.500,06 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e seis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A7584669

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**000003/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000003/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27

de maio de 1998, a licitante **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** no valor global de R\$ 289.500,06 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D7D3C29F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 159/2019**

Portaria nº 159/2019

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ EDILSON DA SILVA**, matrícula 124, lotado na Secretaria Municipal Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**49440CF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 160/2019**

Portaria nº 160/2019

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**64B8A8A6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 161/2019**

Portaria nº 161/2019

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOSÉ GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 000200, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2018, a ser gozada no período 02 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**34A35542

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 162/2019**

Portaria nº 162/2019

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO PEDRO DANTAS NETO**, matrícula 891-5, lotado no Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRO TUTUELAR**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**336D2023

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 163/2019**

Portaria nº 163/2019

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **RICARDO SILVA ROCHA**, matrícula 893-1, lotado no Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRO TUTUELAR**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F7823C21

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 164/2019**

Portaria nº 164/2019

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **VANDA MARIA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência/Conselho Tutelar, no cargo de **CONSELHEIRA TUTUELAR**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 01 a 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**ABEFFC91

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 165/2019**

Portaria nº 165/2019

Lagoa de Pedras, 23 dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C27CE88B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 166/2019**

Portaria nº 166/2019

Lagoa de Pedras, 23 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO**, matrícula 184, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, a ser gozada no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**74455EF4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 167/2019**

Portaria nº 167/2019

Lagoa de Pedras, 23 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA HELENA DE SALES**, matrícula 203, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA PREMIO** correspondente aos exercícios de 2013/2017, no período de 02 de janeiro a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**AF867B09

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 168/2019**

Portaria nº 168/2019

Lagoa de Pedras, 23 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**6F12293D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 169/2019**

Portaria nº 169/2019

Lagoa de Pedras, 23 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES SILVA**, matrícula 089, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador: 714A26D4****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 170/2019**

Portaria nº 170/2019

Lagoa de Pedras, 23 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder ao senhor **JONAS BATISTA FERNANDES**, matrícula 1062-6, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador: C7482D54****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 171/2019**

Portaria nº 171/2019

Lagoa de Pedras, 23 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder ao senhor **EVANDIL GOMES DE SENA**, matrícula 971-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde Dona Lia, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador: F59C4CC4****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 172/2019**

Portaria nº 172/2019

Lagoa de Pedras, 23 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder a senhora **SUERDA MARIA TOMAZ**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador: 2100C653****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TO Nº  
016/2019**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO ENTRE O BAIRRO CLAVINOTE E O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu **habilitar** a empresa B K L CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.372.105/0001-60), pelo atendimento dos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório. Os autos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C0C21983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 014/2019**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS**, 1. **CONSTRUTORA NOVOLAR MT** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), 2. **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME** (CNPJ: 26.951.460/0001-99), 3. **CONSTRUTORA J V A - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), 4. **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME** (CNPJ: 29.288569/0001-86) e 5. **ENG SERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ: 06.984.317/0001-96) para se fazer presente na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 014/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 31/12/2019 às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C2D4498E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO  
Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA CADASTRO DE  
RESERVA**

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA CADASTRO DE RESERVA.

**RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA**

**Onde-se-lê:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
02/12/2019	Publicação do Edital.
11/12/2019 a 18/12/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
30/12/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
06/01/2020 a 16/01/2019	Entrevistas.
27/01/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova ( <a href="http://www.lagoanova.rn.gov.br">www.lagoanova.rn.gov.br</a> ) e no site do Diário da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> ).

28/01/2020 à 29/01/2020	Prazo para apresentação de recurso.
07/02/2020	Data provável do resultado final.

**Ler-se-á:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
02/12/2019	Publicação do Edital.
11/12/2019 a 18/12/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
31/12/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
06/01/2020 a 16/01/2020	Entrevistas.
27/01/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova ( <a href="http://www.lagoanova.rn.gov.br">www.lagoanova.rn.gov.br</a> ) e no site do Diário da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> ).
28/01/2020 à 29/01/2020	Prazo para apresentação de recurso.
07/02/2020	Data provável do resultado final.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA**  
Presidente CPSS

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6C1FD127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
17/2019**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de combustível** com vistas ao atendimento das necessidades do gabinete e das secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**7E7EDBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município na Assessoria junto a Caixa e junto ao Município, Secretaria de Educação do Estado, FEMURN e AMLAP**, no dia 23 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DD87602E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2019  
PROCESSOS Nº 4764/2019 – Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN – CNPJ: 08.113.466/0001-05.  
CONTRATADOS: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 20.270.246/0001-90  
OBJETO: Apresentação artística, pela banda PODE BALANÇAR, que será realizado, no dia **31 de dezembro de 2019** – RÉVEILLON.  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00(Dez mil e duzentos reais).  
BASE LEGAL: Art. 25. Inciso III da lei Federal nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2019.

Lajes/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
CPF: 429.198.514-20  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6B1B8DF3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO – TERMO DE FOMENTO**

**1 – DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES – SMS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 11.955.493/0001-30, ora representada pela senhora Secretária Municipal Interina de Saúde a Sra. MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI**, Instituição Filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 08.202.459/0001-80, neste ato representado por seu Dirigente SELMA MARIA DE PAIVA SILVA.

**2 – DO OBJETO:** Transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução indireta dos serviços de assistência na área de Clínica Médica Adulto e Pediátrica, Cirurgias Eletivas, Urgências e Emergências, Pré-Parto, Parto e Pós-Parto. Por se tratar de uma Instituição Filantrópica, com 100% do serviço pelo Sistema Único de Saúde-SUS, sendo referência municipal e regional.

**3 – DO VALOR:** R\$ 724.617,00 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezessete reais), relativo à emenda parlamentar destinado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, que será transferido integralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajes – SMS.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto da Atividade 03.001-10.302.0109.2076 – Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos; Fonte: 0012140000, Elemento de Despesas: 33.50.41 – Contribuições.

**5 – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020,

podendo prorrogar-se “de ofício” pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Lajes-RN, 23 de dezembro de 2019

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Secretária Municipal Interina de Saúde de Lajes - SMS

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Diretora Superintendente da APAMI-Lajes

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E10318E5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019 - Nº  
4335/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 4335/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Aquisição de Materiais**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**  
OBJETO: Aquisição de materiais, tipo cavalete de pintura e porta banner, para serem utilizados na Estação das Artes – Poeta Antônio Cruz.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 2.417,40 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1CE29998

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2019 - GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4757/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2162	Realização de Festival Popular, Cultural e Literário	3390.39	20.000,00
02.006.13.392.0117.2162	Realização de Festival Popular, Cultural e Literário	3390.30	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2161	Bolsa Incentivo ao Estágio	3390.18	20.000,00
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria de Educação	4490.52	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**E533501F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**Art. 26, Lei 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da Banda FORROZÃO DO BRIOLA, para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2019, em praça pública nesta cidade de Lajes Pintadas/RN, por ocasião das festividades de Emancipação Política do município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lajes Pintadas, 24 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**AC030CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 023-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 023-PP/2019-SRP. Objeto: é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas originais para reposição por maior desconto, aplicados nas tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionários para os veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Foram vencedoras conforme a sequência de lotes as seguinte empresas: Para o Lote 01 A Empresa JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.501.584/0001-28, foi vencedora ofertando 18% de descontos para qualquer peça, Para os Lotes 02 e 03 a Empresa L. E PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.576.605/0001-37, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça, Para o Lote 04 A EMPRESA ALEICHO GOMES DE

ALENCAR NETO – EIRELI – ME, (REMOTORES) inscrita no CNPJ Nº 06.317.981/0001-81, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça, e para o Lote 05 a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI – ME. inscrita no CNPJ nº 04.768.789/0001-86, foi vencedora ofertando 19% de descontos para qualquer peça. O pregoeiro envia o presente processo para o jurídico para análise do processo, para ser dado o parecer, para que seja Adjudicado, Homologado e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**668BA1E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0912001/19  
INEXIGIBILIDADE N.º 09120001/19 – 05/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de artistas, por representante exclusivo, para realização da Festa da Padroeira 2019/2020;

CONSIDERANDO ainda as propostas apresentadas por empresa especializada à Comissão Permanente de Licitações (Art. 26 da Lei n.º 8.666/93), e o seu consequente parecer sobre o certame;

CONSIDERANDO por fim o que dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

I – Ratificar o parecer da CPL e declarar inexigível a licitação para contratação de profissionais do setor artístico, notadamente a Banda Solteirões do Forró (Zé Cantor), por seu representante exclusivo, **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 08.073.121/0001-75, com sede à Av. Heróis do Acre, 500, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para realização da Festa da Padroeira de Martins 2019/2020, com base no artigo Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 09 de Dezembro de 2019.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0912001/19  
INEXIGIBILIDADE N.º 09120001/19 – 05/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de artistas, por representante exclusivo, para realização da Festa da Padroeira 2019/2020;

CONSIDERANDO ainda as propostas apresentadas por empresa especializada à Comissão Permanente de Licitações (Art. 26 da Lei n.º 8.666/93), e o seu consequente parecer sobre o certame;



CONSIDERANDO por fim o que dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

I – Ratificar o parecer da CPL e declarar inexigível a licitação para contratação de profissionais do setor artístico, notadamente o Show Artístico Religioso de Pe. Nunes (Cantando em oração), por seu representante exclusivo, **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 31.373.809/0001-92, com sede à Rua Rondônia, n.º 425, Neópolis, Natal/RN, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para realização da Festa da Padroeira de Martins 2019/2020, com base no artigo Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 09 de Dezembro de 2019.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
Código Identificador:9CE61F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0912001/19  
INEXIGIBILIDADE Nº 09120001/19 – 05/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CONTRATADO: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ (ZÉ CANTOR) NO NECERRAMENTO DA FESTA DA PADROEIRA 2019/2020, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DURAÇÃO DO SHOW: 2 HORAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.009 Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente - PROJETO / ATIVIDADE: 2.181 Realização de Festas e Eventos - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - PJ -SUBELEMENTO: 3.3.90.36.99 Outros Serviços Pessoa Física - FONTE DE RECURSO: 100 Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 08/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019.

SINGNATÁRIOS:

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO - PREFEITA

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
Código Identificador:72EEEE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0912001/19  
INEXIGIBILIDADE Nº 09120001/19 – 05/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS  
CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO RELIGIOSO NA ABERTURA DA FESTA DA PADROEIRA 2019/2020, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)

DURAÇÃO DO SHOW: 2 HORAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.009 Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente - PROJETO / ATIVIDADE: 2.181 Realização de Festas e Eventos - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - PJ -SUBELEMENTO: 3.3.90.36.99 Outros Serviços Pessoa Física - FONTE DE RECURSO: 100 Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 08/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019.

SINGNATÁRIOS:

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO - PREFEITA

ANTONIO NUNES DE ARAUJO

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
Código Identificador:A14F85D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20191212002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Léo Lima, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Reveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 em Maracajau distrito de Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA

CNPJ: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:3229C879

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20191212003**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Nana Neném, para a realização de 02 (duas) apresentações no evento “Reveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 em Maxaranguape e Caraúbas em praça pública.

CONTRATADO: HUDSON ARAUJO DAS CHAGAS EIRELI

CNPJ: 27.718.917/0001-04

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:16AE5748**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20191212004**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Renan Cruz, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Reveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 na praia de Caraúbas em praça pública.

CONTRATADO: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA  
CNPJ: 32.217.352/0001-90  
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:636249F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 286/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.258.607/0001-92. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de Dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**TIAGO DE FAVERI GIUSTI,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C364C7E7**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 82/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.600.839/0012-08. OBJETO: Aditivo de prazo conforme art 57, inciso II da lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente

Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de Dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:86731E00**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 73/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MARCIO TARCISIO RENNÓ SILVA NEGREIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 317.325.261-68. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de Dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**MARCIO TARCISIO RENNÓ SILVA NEGREIROS,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6BB42790**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.267.944/0001-06. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de Dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO,**

p/Contratada.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:DB8F3E01**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0362019**

*Fixa alíquota de contribuição para o MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO**

**RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2019	11,00%	13,55%	4,00%
2020	11,00%	13,55%	5,00%
2021	11,00%	13,55%	8,61%
2022	11,00%	13,55%	12,22%
2023	11,00%	13,55%	15,83%
2024	11,00%	13,55%	19,44%
2025	11,00%	13,55%	23,05%
2026	11,00%	13,55%	26,66%
2027	11,00%	13,55%	30,27%
2028	11,00%	13,55%	33,88%
2029	11,00%	13,55%	37,49%
2030	11,00%	13,55%	41,10%
2031	11,00%	13,55%	44,71%
2032	11,00%	13,55%	48,32%
2033	11,00%	13,55%	51,93%
2034	11,00%	13,55%	55,54%
2035	11,00%	13,55%	59,15%
2036	11,00%	13,55%	62,76%
2037	11,00%	13,55%	66,37%
2038	11,00%	13,55%	69,98%
2039	11,00%	13,55%	73,59%
2040	11,00%	13,55%	77,20%
2041	11,00%	13,55%	80,81%
2042	11,00%	13,55%	84,42%
2043	11,00%	13,55%	88,03%
2044	11,00%	13,55%	91,64%
2045	11,00%	13,55%	95,25%
2046	11,00%	13,55%	98,86%
2047	11,00%	13,55%	102,47%
2048	11,00%	13,55%	106,08%

**Parágrafo Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**Parágrafo Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser paga mensalmente.

**Parágrafo Quarto.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1DCD0181

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 000010/2019**

**Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)**

Monte Alegre/RN, 26 de dezembro de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição*

*em favor da servidora NUBIA ALVES DE OLIVEIRA.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **NUBIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.097.582, SSP-RN, CPF nº 652.649.164-20, Efetiva, no cargo Professora NI-E, Matrícula Funcional nº 5441, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000010/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8575C035

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 000009/2019**

**Aposentadoria Voluntária por Idade**

Monte Alegre/RN, 26 de dezembro de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora LICI DE PAIVA MACIEL.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **LICI DE PAIVA MACIEL**, portadora do RG nº 837.245, SSP-RN, CPF nº 512.356.174-91, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional nº 3481, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04** e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000009/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MontePrev

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**161CC56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PD 27120001-2019**

**Gabinete do Prefeito  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 27120001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA – CNPJ: 19.320.404/0001-90**, com o valor de: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** referente à: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DIVERSOS PARA ABRILHANTAR O REVEILLON DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 27 de dezembro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**B2101032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PD 27120001-2019**

**Gabinete do Prefeito  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 27120001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DIVERSOS PARA ABRILHANTAR O REVEILLON DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** Contratados: **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA – CNPJ: 19.320.404/0001-90**, com o valor de: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).** **Fundamento Legal:** art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 27 de dezembro de 2019.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**B6A04578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2019 (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, CLEYTON DOURIQUES PAULINO DE MENEZES, Vigilante, código 120, classificação 21º, para assumir outro cargo público.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOZENILDO LOPES DE LIMA, Vigilante, código 120, classificação 37º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Dezembro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E9D91913

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2019 (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO OS SEGUINTE SERVIDORES:**

**ANE JACQUELINE DOS SANTOS, CPF: 066.356.318-60;**

**EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 971.263.144-34;**

**MONICA GALVÃO DE BARROS, CPF: 852.869.744-49;**

**SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA, CPF: 495.821.864-53;**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de Dezembro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**639D2CBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR a PEDIDO**, JOZENILDO LOPES DE LIMA, Vigilante, código 120, classificação 37º lugar, por ter assumido outro cargo público.

Artigo 2º - **NOMEAR**, VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA, Vigilante, código 120, classificação 38º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;

d) Uma fotografia 3x4;

e) Número da conta corrente;

f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;

f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);

j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9D55A34D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2019-GP**

*Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Municipais, em especial a Planta Genérica de Valores para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2020, com base legal na Lei 287/91, de 11 de novembro de 1991, e alterações posteriores, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA** - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizadas monetariamente para exercício de 2020, os Tributos Municipais, conforme tabelas do Código Tributário Municipal, em especial a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal, em: três inteiros e vinte e dois centésimos por cento (3,22%), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de novembro de 2018 a outubro de 2019; mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos na legislação vigente.

**Art. 2º** A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do IPTU/ 2020, é determinada de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário do Município, Legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das tabelas **I** e **II**, anexas ao Código Tributário.

**Parágrafo único.** A Planta Genérica de Valores – PGV, de que trata este artigo, fica exposto em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio de Nísia Floresta-RN, com endereço na Rua do Comércio, nº 47, centro, Nísia Floresta-RN.

**Art. 3º** O lançamento do IPTU/2020, dar-se-á em um único grupo, composto pelas localidades de Pirangi do sul, Búzios, Tabatinga, Camurupim, Barreta, Centro, Lagoa de Boa Cica, Lagoa do Carcará, Lagoa do Urubu, Lagoa do Bonfim, Conjunto Clóvis Carvalho, Campo de Santana, Alto de Monte Erminio, Morrinhos, Oitizeiro, Tororomba, Currais, Genipapeiro, Golandim, Lagoa de Boagua, Mazapaz, Timbó, Lagoa da Ferreira, Lagoa da Redonda, Lagoa de Arituba, Oitizeiro, Alcaçuz, Pium, e Zona de Expansão Urbana.

**Art.4º** Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte e cinco reais (R\$ 25,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2020.

**Art. 5º** O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, TCRL, e TSD, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a cinquenta reais (R\$ 50,00), para Pessoa Física e de cem reais (R\$ 100,00) para Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o exercício de 2020, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo Único.** O calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo será de acordo com o anexo único deste Decreto.

**Art. 7º** Fica autorizada a concessão de desconto no IPTU, TCRL, para liquidação total ou parcelada, quando:

I – relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário, referente ao exercício atual, vencido ou parcelado da mesma natureza até 31 de Outubro de 2019:

(20%) vinte por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento; Não haverá desconto algum para os que optem pelo pagamento parcelado;

II – relativamente aos contribuintes que não se enquadrem nas características do Inciso I:

a) (10%) dez por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro do exercício de 2020.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Tributação Indústria e Comércio

**Rua: Do Comércio, 47 – Centro – Nísia Floresta/RN – CEP 59164-000 – Fone: (84) 3277-2630 / 3277-2366**  
**Site: www.nisiafloresta.rn.gov.br**

## ANEXO ÚNICO

Decreto nº 022/2020-GP

**GRUPO** – Contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Serviços Diversos - TSD de imóveis nas seguintes localidades:

PIRANGI, BÚZIOS, TABATINGA, CUMURUPIM, BARRETA, CENTRO, LAGOA DE BOA CICA, LAGOA DO CARCARÁ, LAGOA DO URUBU, LAGOA DO BONFIM, CONJUNTO CLÓVIS CARVALHO, CAMPO DE SANTANA, ALTO DE MONTE HERMÍNIO, MORRINHOS, OITIZEIRO, TOROROMBA, CURRAIS, JENIPAPEIRO, GOLANDIM, LAGOA DE BOAGUA, MAZAPAZ, TIMBÓ, LAGOA DA FERREIRA, LAGOA REDONDA, LAGOA DA ARITUBA, OITIZEIRO, ALCAÇUZ, PIUM, E ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

PARCELAS	VENCIMENTOS
UNICA	10/01/2020
PRIMEIRA	10/01/2020
SEGUNDA	10/02/2020
TERCEIRA	10/03/2020
QUARTA	10/04/2020
QUINTA	11/05/2020
SEXTA	10/06/2020

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2DBD4C7C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 622/2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Olho D'Água do Borges/RN para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município de Olho D'Água do Borges/RN para o exercício financeiro de 2020, no montante de **R\$ 20.870.700,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 605/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges/RN.

III – Reserva de Contingência.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de **R\$ 20.870.700,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos reais)**, assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal **R\$ 13.630.750,00 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social **R\$ ( 7.089.950,00 ( sete milhões, oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais )**;

III – Reserva de Contingência **R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais )**.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESEPCIFICACÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>18.295.700,00</b>
Receita Tributária	448.000,00	
Receita de Contribuição	1.395.000,00	
Receita Patrimonial	262.700,00	
Transferências Correntes	16.140.000,00	
Outras Receitas Correntes	50.000,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.575.000,00</b>
Transferências de Capital	2.575.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>20.870.700,00</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 20.870.700,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos reais)**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal **R\$ 13.630.750,00 (treze milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**;

II – O Orçamento da Seguridade Social **R\$ (7.089.950,00 (sete milhões, oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais))**;

III – Reserva de Contingência **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

### I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
. Legislativa	850.000,00
. Administração	2.834.000,00
. Assistência Social	1.014.500,00
. Previdência Social	1.300.000,00
. Saúde	4.775.450,00
. Educação	6.880.950,00
. Cultura	147.500,00
. Urbanismo	1.685.500,00
. Saneamento	14.000,00
. Agricultura	855.500,00
. Comércio e Serviços	306.500,00
. Transporte	14.300,00
. Desporto e Lazer	42.500,00
. Reserva de Contingência	150.000,00
<b>Total</b>	<b>20.870.700,00</b>

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DA	GRUPO DE DESPESA	NAT. DE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>				<b>16.430.400,00</b>
Pessoal e Encargos sociais		9.856.450,00		
2. Juros e Encargos da Dívida		6.000,00		
3. Outras Despesas Correntes		6.567.950,00		
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>4.290.300,00</b>
1. Investimentos		4.021.300,00		
2. Amortização da Dívida		254.000,00		
3. Inversão Financeira		15.000,00		
<b>3 - RESERVA</b>				<b>150.000,00</b>
1. Reserva de Contingência		150.000,00		
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>				<b>20.870.700,00</b>

## CAPÍTULO III

### Seção I DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;

Parágrafo Único - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 8º** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 563/2017 de 29 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

## CAPÍTULO V Seção I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:1726DA98**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2019.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2019, de 27 de dezembro de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Felipe Santhiago de Paiva**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município, especificamente relativo à frota municipal junto a Povel Fiat, na cidade de Mossoró/RN.

**Local de destino:** Mossoró/RN.

**Período do Afastamento:** Dia 27 de dezembro de 2019.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**FCD2FE19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MOB/RN Nº 171/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
070/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
\*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de janeiro de 2020, às 10:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de lavagem de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

**\*Republicação por Retificação**

**Onde se Lê: 09 de janeiro de 2020**

**Leiam: 10 de janeiro de 2020**

Ouro Branco/RN, 27 de Dezembro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**F9B4A42C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 003/2019 - SME**

Dispõe sobre o período de matrículas para o ano letivo de 2020, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná - RN.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar o período de matrícula da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná/RN, conforme orientações abaixo;

**§ 1º.** Para fins de efetivação das matrículas será necessária seguinte documentação:

**PARA ALUNOS NOVATOS:**

Cópia da certidão de nascimento do aluno  
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);  
Cópia do comprovante de residência;  
2 fotos 3x4;  
Transferência (no caso de alunos egressos de outras escolas);  
Cópia do RG e CPF dos pais de alunos;  
Cópia do cartão do SUS  
Nº do NIS do aluno (a)  
Cópia do cartão de vacina;

**PARA ALUNOS VETERANOS:**

Cópia do cartão do SUS;  
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);  
Cópia do cartão de vacina;

Lembrando que no ato da matrícula será solicitado documentação extra, caso seja detectada alguma pendência na pasta do aluno.

**§ 2º.** Conforme o Art. 1º dessa portaria o período de matrículas obedecerá ao cronograma abaixo:

**Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade (Paraná-RN).**

De 13 a 17 de janeiro de 2020, das 8h às 11h30min.

**Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves (Vila Caiçara)**

De 13 a 17 de janeiro de 2020, das 8h às 11h30min.

**Creche Maria Justina (localizada na Vila Caiçara)**

De 13 a 17 de janeiro de 2020, das 8h às 11h30min.

**Escola Municipal Francisco André de Moraes (Sítio Monte Alegre)**

De 13 a 17 de janeiro de 2020, das 8h às 11h30min.

**Unidade de Ensino Raimundo Barreto de Araújo e Unidade de Ensino Francisca Filha (Sítio Aroeira).**

Dia 14 de janeiro de 2020, das 8h às 11h30min.

**Unidade de Ensino João de Deus Fernandes (Sítio Cardoso) e Unidade de Ensino Rosa Fernandes do Nascimento (Sítio Espanha)**

Dia 15 de janeiro de 2020, das 8h às 11h30min.

**Unidade de Ensino Alexandre Silvestre da Rocha (Sítio Carnaubinha)**

Dia 16 de janeiro de 2020, das 8h às 11h30min.

**Art.3º.** A Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN oferecerá vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de 1º e 2º Segmento.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se;

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Paraná-RN, 26 de dezembro de 2019.



**MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**16FD1B12

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 02/2019 - SME**

Dispõe sobre a concessão de férias aos ASG's e Motoristas do quadro efetivo da educação do Município de Paraná-RN.

**A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

**CONSIDERANDO** a necessidade da concessão de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), merendeiras, auxiliares de secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), merendeiras, auxiliares de secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN, no período de 01 de Janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, conforme discriminado abaixo:

1. Ana Alice Maia Teodoro
2. Ângela Maria de Queiroz Andrade
4. Arlete Moreira de Andrade
5. Cleso Epifânio
6. Cleidivan Epifânio
7. Evanir Raimunda Alves
8. Expedita Maria Duarte Sarmento
9. Francinete Maria Costa Juvenal
10. Francisca Jacilene de Oliveira Andrade
11. Jucimar Duarte
12. Maria de Fátima Rocha Fernandes
13. Maria Madalena de Queiroz Bezerra
14. Maria Regina da Silva
15. Raimunda Nonata Filha dos Santos
16. Raimunda Nonata Valentim
17. Rita de Cássia Maia de Queiroz
18. Tânia Maria de Sousa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Paraná-RN, 26 de dezembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**577164AA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 01/2019 - SME**

Dispõe sobre a concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do Município de Paraná-RN.

**A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

**CONSIDERANDO** a necessidade da concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do município de Paraná-RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do município de Paraná-RN, no período de 26 de dezembro 2019 a 08 de fevereiro de 2019, conforme discriminada abaixo:

- Andréia Melquiades dos Santos**  
**Antônia Ceziana da Silveira Martins**  
**Aurileide Oliveira Duarte**  
**Clarice Alves Xavier**  
**Crizeuda Maria de Andrade Silva**  
**Edna Karla Duarte Lima**  
**Eládio Barbosa de Queiroz**  
**Francisca Alcineide Brito**  
**Francisca Alta Bessa da Cruz**  
**Francisca Eliene Rodrigues de Sousa**  
**Francisca Jocélia Filha**  
**Francisca Maria Martins da Silva**  
**Francisca Pinto Costa Firmino**  
**Francisco Ricardo Dias Barros**  
**Isabel Fernandes S. da Costa**  
**Izabel Maria da Rocha**  
**José Nicácio Fernandes**  
**Josefa Dália da Silva Martins**  
**Josefa Josete Duarte Martins**  
**Jucélio Gomes de Santana**  
**Kaísa Maria Alencar de Oliveira**  
**Maésia Martins de Andrade Sá**  
**Magna Cilene de Andrade Claudino**  
**Maria Ascenilda Teodoro**  
**Maria Benedita Vieira da Silva**  
**Maria Bernadete Pessoa**  
**Maria das Graças de Moraes Alves**  
**Maria de Fátima da Silva**  
**Maria de Lourdes Duarte da Silva**  
**Maria do Socorro Andrade Moraes**  
**Maria do Socorro Teodoro**  
**Maria Fernandes de Moraes Andrade**  
**Maria Francisca de Q. Fernandes**  
**Maria Francisca M. Fernandes**  
**Maria Ivamnir de Bessa Noronha**  
**Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro;**  
**Maria Leide Silva**  
**Maria Railda da Costa Nascimento**  
**Maria Valentim Moreira Alencar**  
**Maria Zélia Roseno da Costa**  
**Rita Alexandre Rocha de Souza**  
**Rita de Cássia Valentim de Figueiredo**  
**Rosiene Maria Pessoa**  
**Rosileide Maria Duarte**  
**Terezinha Libânio da Silva Silveira**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Paraná-RN, 26 de Dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DE MORAIS ALVES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**55AA47DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 013/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Soft Print Tecnologia - LTDA – CNPJ: 26.564.007/0001-20

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/03/2020 o contrato de registro de preços para futura e eventual remanufatura de toners com comodato de impressoras para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal. Oriunda da licitação pregão presencial nº 013/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Soft Print Tecnologia LTDA – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**5FA3EB53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 015/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Maria Carmen Lúcia Almeida de Lima 777889584-68 – CNPJ: 27.834.453/0001-70

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/03/2020 o contrato de contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as diversas secretarias da administração municipal. Oriunda da licitação pregão presencial nº 015/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Maria Carmen Lúcia Almeida de Lima 777889584-68 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**04820F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 016/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: 3 A Comércio e Serviços EIRELI – CNPJ:29.834.638/0001-00

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/03/2020 o contrato doregistro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de

pneus, câmaras de ar, baterias, protetores e serviços de recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Oriunda da licitação pregão presencial nº 016/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – 3 A Comércio e Serviços EIRELI – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**BB6156BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 016/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Pneutex LTDA - ME – CNPJ:10.761.839/0001-04

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/03/2020 o contrato doregistro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, protetores e serviços de recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Oriunda da licitação pregão presencial nº 016/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Pneutex LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**B0A52181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º ADITIVO ADESÃO AO PREGÃO  
PRESENCIAL 014/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – CNPJ: 12.936.649/0001-06

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 07 (sete) meses o contrato para contratação de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico – fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICLM – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos. Oriunda da licitação adesão ao pregão presencial nº 014/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**642C31E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO TOMADA DE PREÇO 006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de vias e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual, no Município de Parazinho/RN. Oriunda da licitação tomada de preço nº 006/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**66D5E15B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 001/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Alexandre Soares Gomes - ME – CNPJ: 22.097.705/0001-01

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para os serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria tecnológica em TI, suporte e manutenção de servidor para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN. Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 001/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Alexandre Soares Gomes - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1CB4784C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 002/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Alexandre Soares Gomes - ME – CNPJ: 22.097.705/0001-01

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para os serviços de fornecimento de internet com aquisição de equipamentos de estrutura de rede para interligar todos os setores da administração pública de Parazinho/RN. Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 002/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Alexandre Soares Gomes - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**86FF4BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 2429/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 -**  
**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E AUTO POSTO MACEDO LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.399.054/0001-83, com endereço à Rua: Padre Bento, 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o Senhor Gleireston Souza Santos, CPF: 038.247.074-54, RG: 1.750.522 SSP/RN, residente e domiciliado Rua: Francisco Assis Filho, 117, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 38/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$688.597,57 (seiscentos e oitenta e oito mil reais, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), aumentando em R\$137.719,51 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 25% do contrato inicial que era no valor de R\$ 550.878,06 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 05 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GLEIRESTON SOUZA SANTOS**

Auto Posto Macedo LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:5EBEC766**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 777/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:2EB848C5**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 778/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:0EE8303F**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 779/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 27 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:24F06835**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 841/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião no Escritório de Advocacia Marcos Inácio Advogados Associados, para tratar de assuntos relacionados a recuperação de Créditos da Educação.			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PERÍODO: 27/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	250,00	250,00
Total a pagar			250,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de dezembro de 2019.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
**Maria Vitoria de Araujo**  
**Código Identificador:CEE57E75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 842/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Francisco Genidson de Azevedo Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 100.012-8			
<b>RG:</b> 1.092.892-SSP/RN.			
<b>CARGO:</b> Operador de Computador			
<b>LOTAÇÃO:</b> Controladoria Geral do Município			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Reunião no Escritório de Advocacia Marcos Inácio Advogados Associados, para tratar de assuntos relacionados a recuperação de Créditos da Educação.			
<b>DESTINO:</b> João Pessoa/PB			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 27/12/19.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
<b>Total a pagar</b>			<b>100,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Maria Vitoria de Araujo**  
**Código Identificador:C295D733**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 043/2019**

**DECRETO Nº 043/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências de acordo com a Lei Municipal Nº 2551/2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40, 41, Inciso II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadro abaixo:

**QUADRO 1**

<b>Órgão:</b>	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS		
<b>Unidade:</b>	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS		
<b>Função:</b>	01 - LEGISLATIVA		
<b>Sub - função:</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
<b>Programa:</b>	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2143 - PROGRAMA CÂMARA JOVEM		
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	

TERC. - PF		
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC.- PJ	10010000 - Recursos Ordinários	3.000,00
<b>Total</b>		<b>5.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente das dotações orçamentária na seguinte fonte de recurso:

**QUADRO 2**

<b>Órgão:</b>	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
<b>Unidade:</b>	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
<b>Função:</b>	01 - LEGISLATIVA	
<b>Sub - função:</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>Programa:</b>	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
<b>Projeto/Atividade:</b>	2129 PROGRAMA CÂMARA CIDADÃ	
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC.- PJ	10010000 - Recursos Ordinários	5.000,00
<b>Total</b>		<b>5.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Maria Vitoria de Araujo**  
**Código Identificador:9C801E8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 044/2019**

**DECRETO Nº 044/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências de acordo com a Lei Municipal Nº 2557/2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40, 41, Inciso II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO 1</b>		
<b>Órgão:</b>	12 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE	
<b>Unidade:</b>	12.001 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE	
<b>Função:</b>	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
<b>Sub - função:</b>	695 - TURISMO	
<b>Programa:</b>	0011 - REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	
<b>Projeto/Atividade:</b>	2148 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE	
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000 - Recursos Ordinários	4.000,00
<b>Total</b>		<b>4.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente das dotações orçamentária na seguinte fonte de recurso:

QUADRO 2		
Órgão:	12 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE	
Unidade:	12.001 - SEC. MUL. DO TUR. DA CULT. E DO ESPORTE	
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	
Sub - função:	813 - LAZER	
Programa:	0011 - REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS	
Projeto/Atividade:	1140 Aquisição de Equipamentos de Ginástica para academia ao Ar Livre	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	4.000,00
<b>Total</b>		<b>4.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F5232921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA**

Objeto.....:Contratação da banda: Deysinha e banda para apresentação nas festividades de virada de ano na praia de Enxú Queimado e Praia do Marco, que acontecerá nos dias: 31/12/2019 e 01/01/2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA**, CNPJ: 30.640.398/0001-91.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 20.000,00 (vinte mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 27 de dezembro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**F94723B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2019 -**  
**EXERCÍCIO-2020**

**VEREADOR: ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	100%	

**ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Vereador

Pedra Grande/RN, 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**DA2B99B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**5A459B56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
AGRICULTURA	30%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

Publicado por:  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:BE1E6DA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
TURISMO	20%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador :

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador:

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

Publicado por:  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:8AE5A4C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador:

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

Publicado por:  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:A0CE0777

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
ESPORTE	15%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:05487DB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
PESCA	15%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:5D51A124

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
EDUCAÇÃO	20%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:C0F6EBED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: FÁBIO FIDELE FERREIRA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:23327EE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: FÁBIO FIDELE FERREIRA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
ESPORTE	25%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019



**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:92B2115D**GABINETE DO PREFEITO  
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2019-  
EXERCÍCIO -2020****VEREADOR: FÁBIO FIDELE FERREIRA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
OBRAS	25%	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:0526E6B4**GABINETE DO PREFEITO  
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2019-  
EXERCÍCIO -2020****VEREADOR: AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:424047EE**GABINETE DO PREFEITO  
PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 013/2019-  
EXERCÍCIO -2020****VEREADOR: AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
PESCA	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:0CFA1AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 014/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA DE LIMA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:D21B8114

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 015/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA DE LIMA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
PESCA	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:2B328C1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 016/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: MADSON EREK XAVIER BEZERRA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:D5DDB87C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 017/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: MADSON EREK XAVIER BEZERRA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
ESPORTE	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:A96FC185

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 018/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:4E2144D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 019/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
AGRICULTURA	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:27CF21F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 020/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: JOELSON DANTAS PEREIRA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
SAÚDE	50 %	

Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**  
Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**  
Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**  
Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**  
Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**  
Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**  
Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**  
Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:97B1F5A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 021/2019-**  
**EXERCÍCIO -2020**

**VEREADOR: JOELSON DANTAS PEREIRA**

SECRETARIA	PORCENTAGEM	OBJETO
PESCA	35 %	

**Pedra Grande/RN 10 de Dezembro de 2019**

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Vereador

**JOELSON DANTAS PEREIRA**

Vereador

**DAYVSON RANGEL MACÊDO LOPES**

Vereador

**MÁDSON EREK XAVIER BEZERRA**

Vereador

**LUCIMAR DE SOUZA O. DE LIMA**

Vereadora

**ANTONIO OLIVEIRA DO N. JUNIOR**

Vereador

**FÁBIO FIDELE FERREIRA**

Vereador

**LUCIANO MARTINS DE MORAIS**

Vereador

**AGRÍCIO PEREIRA DE MELO**

Vereador

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:01E062D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 802/2019**

**LEI NR. 802/2019.**

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**TÍTULO I**

**Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

*Parágrafo único.* Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Pedro Avelino, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ressalvados os casos de competências Estadual e Federal.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I-promover a preservação da saúde humana;

II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;

III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

IV- harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

V-transparência dos procedimentos de regularização;

VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos na condição de instância local, assegurar:

A sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;

A qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

A segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,

A identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,

II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1º As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2º Excetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que asseguram a plena atenção à sanidade:

- I – cadastro das propriedades rurais;
- II – inventário das populações animais e vegetais;
- III – controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV – cadastro dos estabelecimentos;
- V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomico e veterinário;
- VI – inventário das doenças diagnosticadas;
- VII – execução de campanhas de controle de doenças;
- VIII – educação e vigilância sanitária; e,
- IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

## CAPÍTULO II

### Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

- I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
- II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
- III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

*Parágrafo único.* A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

## CAPÍTULO III

### Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- I- estabelecimentos que abatem animais;
- II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam: Carne e seus derivados; Pescado e seus derivados; Leite e seus derivados; Ovo e seus derivados; e, Mel e a cera de abelha e seus derivados.

III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis; IV- estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

- I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;
- III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
- IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
- V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
- VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;
- VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes; e,
- VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
- IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,
- X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### **Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem**

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

*Parágrafo único.* Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

#### CAPÍTULO V

##### **Da Embalagem e Rotulagem**

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos à saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26. Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

*Parágrafo único.* Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

#### CAPÍTULO VI

##### **Do Conselho de Inspeção Sanitária**

Art.27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03(três) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 01(um) da Secretaria Municipal

da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Recursos Hídrico.

*Parágrafo único.* Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

- I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,
- II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

*Parágrafo único.* Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

#### CAPÍTULO VII

##### **Do Sistema Único de Informação**

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

*Parágrafo único.* Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Pedro Avelino-RN.

#### CAPÍTULO VIII

##### **Da Educação Sanitária**

Art.30. A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§2º Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§3º O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

#### CAPÍTULO IX

##### **Das Taxas**

Art.31. **Serão instituídas, por Lei específica,** as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

*Parágrafo único.* O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

#### CAPÍTULO X

##### **Das Infrações e das Penalidades**

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

*Parágrafo único.* Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da

constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

## TÍTULO II

### Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

#### CAPÍTULO I

##### Das Agroindústrias de Pequeno Porte

###### Seção I

###### Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Pedro Avelino, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de

agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispendo de instalações para:

I- abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II- processamento de carnes e produtos cárneos;

III-processamento de pescado ou seus derivados;

IV-processamento de leite ou seus derivados;

V-processamento de ovos ou seus derivados; e

VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere :

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

###### Seção II

###### Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

###### Seção III

###### Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica “*in loco*” da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

#### Seção IV

##### Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

*Parágrafo único.* O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I- requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

#### Seção V

##### Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

#### Seção VI

##### Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

#### CAPÍTULO II

##### Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Pedro Avelino no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Pedro Avelino, buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

*Parágrafo único.* No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Pedro Avelino, observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

#### TÍTULO III

##### Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos os constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade



pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

*Parágrafo único.* Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino(RN), 27 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**FDBA0890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 309/2019**

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, como Gestor de **Frota Municipal de Pedro Avelino**, o senhor JOSEVAN RODRIGUES DE FRANÇA, portador do RG: 924.114 SSP/RN e inscrito no CPF nº. 481.909.924-68, com poderes para:

- Assinar o CRV
- Ficar responsável pela transferência
- Assinar todos os atos para regularização de documentos junto ao DETRAN/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Dezembro de 2019.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**5EBA2F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**ERRATA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019)**

ERRATA  
PP Nº 00035/2019

Onde se lê “Contratação de empresa (com raio máximo de 15 km da sede do Município)”, leia-se “Contratação de empresa (com raio máximo de 40 Km da sede do Município)”.

Pilões/RN, 27 de dezembro de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**36524F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**Prefeitura Municipal de Poço Branco**  
**Tomada de Preços nº 04/2019**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, através do Presidente da CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,  **torna público**  o resultado da análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame  **Tomada de Preços nº 04/2019** . Empresas participantes: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05 & LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.171.182/0001-04. Resultado:  **INABILITADAS** . O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. A partir do dia 02.01.2020, fica aberto o prazo recursal estabelecido no artigo 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Poço Branco-RN, 27 de Dezembro de 2019.

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**91FC5C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**TERMO ADITIVO 1º**

**1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40. CONTRATADO: EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53. PROCESSO Nº 1002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – CONTRATO Nº 027/2019. OBJETO: PRORROGAR POR 06 (SEIS) MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses: 02.01.2020 à 30.06.2020. HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES - CPF: 056.152.014-36, pela contratada.

Poço Branco-RN, 27 de Dezembro de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**DA10E6C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 329/2017-PMPB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PMPB  
CONTRATO Nº 050/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
CONTRATADO: SERVAP LTDA  
CNPJ: 09.525.449/0001-48

OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ACESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÕES DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, COM SUAS RESPECTIVAS REMESSAS AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO INDICADOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 30/06/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTO: 2020.

UNIDADE: 02.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61 § 1º, ART. 57, INCISO II.

**POÇO BRANCO-RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

Locatário

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

Contratada

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**21E6D2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 1713/2017-PMPB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-PMPB

CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76

OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE “SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS”, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, EMITIR NOTAS FISCAL A VULSAS; CÓDIGO TRIBUTARIO; FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS; ISS SIMPLES NACIONAL; ARQUIVOS DAS E DAF; ISS BANCARIO, ETC., SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA WEB; EMISSÃO E MANUTENÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E (PADRÃO ABRASF); EMISSÃO E MANUTENÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO AVULSO - NFS-A (PADRÃO ABRASF); EMISSÃO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS RANFS, COM SUPORTE TÉCNICO.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, COM FINAL PREVISTO PARA 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 3.125,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

ORÇAMENTO: 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

POÇO BRANCO-RN 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**

Contratado

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**06887F63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
TERMO DE DESPESA 58**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

EXTRATO DE DISPESA

PROCESSO Nº 1.682/2019

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME

CNPJ: 14.111.028/0001-00

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios, destinados a realização de Show Pirotécnico, por ocasião das festividades do Reveillon / 2019 da cidade Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.

Poço Branco-RN, 27 de Dezembro de 2019.

Assinaturas:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Francisco Reis de Almeida

Pela Contratada

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**F5E1D84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000196/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 14 de janeiro de 2020, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 27 de dezembro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DE61B14A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 401/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/12 a 25/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Nicolas de Freitas Rocha até o Hospital Infantil Maria Alice Fernandes, onde irá submeter-se ao procedimento cirúrgico ORQUIDOPEXIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F16B5E8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 402/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **25/12 a 26/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Kariely de Oliveira Fernandes, ao Hospital Infantil Varela Santiago onde irá submeter-se a consulta especializada com neurologista pediátrico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**047DC198

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 404/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto CPF nº 806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Neudilene Freire Dias, que foi acometido por acidente automobilístico e internado no Hospital Regional Tarcísio Maia e que recebeu alta hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**60286609

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2019 – GP/PMP**

**Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, de ENGENHEIRO(A) a Sra. MONALISA LIRA FERNANDES PAIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 527/2018 de 13 de setembro de 2018.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BB873C86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antônio Delmiro Filho, até a Casa de Saúde Santa Luzia, onde irá submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9D434599**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 2019.012.020.001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000193/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, com endereço na **R SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN**, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º **29.414.784/0001-86**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE ANÍZIO JUNIOR EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020**. Valor Global: **R\$ 5.000,00 (cinco reais)**. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e Anízio Marques De Souza Junior**.

**PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:B32A7307**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.012.027.001 - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME**, CNPJ Nº **28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro,**

**Portalegre/RN. Valor global: R\$ 440.386,97 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e ARTHUR NUNES DE FREITAS**.

**PORTALEGRE/RN, 27 de dezembro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:8F00A1EB**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276/2019 – GP/PMP

**PORTARIA Nº 276/2019 – GP/PMP Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE 01 (UM) PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, alterada pela Resolução nº 24/2017 – TCE, de 28 de novembro de 2017, e

**CONSIDERANDO** a existência da tramitação de um processo de despesa pública no setor financeiro, que tem como objeto a aquisição de um veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação, sem de fato ter ocorrido a entrega do bem;

**CONSIDERANDO** que o bem móvel foi faturado através da Nota Fiscal Nº 000.000.701 – série 001, em 18.12.2019 tramitado via protocolo sob o nº 4155 em 18.12.2019, atestado pelo fiscal do contrato na mesma data;

**CONSIDERANDO** que a empresa vencedora se comprometeu a entregar o bem até o dia 24 de dezembro do corrente ano, devidamente emplacado em nome desta Prefeitura e, sem justificativa até esta data, ainda não cumpriu o compromisso de entrega;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 2º, art. 8º da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, que após constatada a pendência de entrega do bem, objeto de documento fiscal acima identificado, o processo é passível de interrupção de pagamento;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de darmos prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores que cumpriram com suas obrigações para com o Município de Portalegre/RN;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - Fica autorizado a quebra da ordem cronológica do documento fiscal em comento, com base no inciso VI, art. 15, da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações posteriores.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

**Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:33EEE87A**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 115, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

**DECRETO Nº 115, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$93.398,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 93.398,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

37 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 3.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

138 12.365.0005.2167.0000 MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-ENS.INFANTIL 70.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 09 18  
09 FUNDEB  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

205 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA 5.300,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

242 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS) 98,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

429 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

55 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -5.300,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

208 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

233 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 3.098,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11064  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

291 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -70.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102  
1 Recursos do Exercício Corrente  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação ( - ) -93.398,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**7798CA73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28110001/19\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Antonio Pires Chaves Neto ME, CNPJ: 09.326.488/0001-16.  
Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos, destinados ao lançamento do IPTU 2019.  
Origem dos Recursos: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME**  
CNPJ. 09.326.488/0001-16  
Contratado

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**91202A68

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190104**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante

denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrito(a) no CNPJ 09.326.488/0001-16, com sede na Rua Praça Monsenhor Vicente de Paula nº 98, Centro, CEP 59535-000 – Lajes/RN., representada por Antonio Pires Chaves Neto, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **ANTONIO PIRES CHAVES NETO**

CNPJ 09.326.488/0001-16

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**94E7748C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017008102**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa RM LOPES ASSESSORIA ME, inscrito(a) no CNPJ 11.801.158/0001-87, com sede na Rua Ângelo Varela, 1127, sala 102, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-010, representada por ROSA MARIA LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **RM LOPES ASSESSORIA ME**

CNPJ 11.801.158/0001-87

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**2097A9A7

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e Lilianny Silva Figueiredo 09155815405, CNPJ. 27.741.012/0001-23, representada por Lilianny Silva Figueiredo, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **LILIANY SILVA FIGUEIREDO 09155815405**

CNPJ. 27.741.012/0001-23

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**BA65646E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180062**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ 04.867.082/0001-27, com sede na AV ABEL CABRAL, 813, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP. 59.151-250, representada por MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME**

CNPJ 04.867.082/0001-27,

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**F30A42E0

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201705101**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**0123A0BC

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707901**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-610, representada por JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

CNPJ 24.371.015/0001-24

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**5C619100

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170102**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FFS LOCACOES, inscrito(a) no CNPJ 26.995.267/0001-50, com sede na R GOVERNADOR VALADARES, 4770, Neópolis, Natal-RN, 59.088-010, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **FFS LOCACOES**

CNPJ 26.995.267/0001-50

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**2F477088

#### GABINETE DO PREFEITO

#### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170101

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FFS LOCACOES, inscrito(a) no CNPJ 26.995.267/0001-50, com sede na R GOVERNADOR VALADARES, 4770, Neópolis, Natal-RN, 59.088-010, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **FFS LOCACOES**

CNPJ 26.995.267/0001-50

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**32FE80EA

#### GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170139

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LARISSA DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF 010.797.544-07, com sede na AV. JUNDIAÍ, 512, COND. M.M COSTA, APT 502, TIROL, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por LARISSA DA SILVA PINHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **LARISSA DA SILVA PINHEIRO**

CPF 010.797.544-07

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**F92FD3FC

#### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, com sede na Rua Dr. José Varela, 26, representado por LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, Secretária da Assistência Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.918.665/0001-93

Contratante

**MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**522577F8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017070**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**1F98DA88

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017072**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40

Contratante

**MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**6CD57473

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004802**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e Mulltiverso Soluções Ltda EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.042.681/0001-44, com sede na Rua Tereza Bezerra Salustino, 1888, lagoa nova, Natal-RN, 59.075-225, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA EPP**

CNPJ 26.042.681/0001-44

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**2E132359

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, inscrito(a) no CNPJ 23.461.284/0001-19, com sede na rua Tab. José Procópio, centro, Lajes-RN, CEP 59535-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

#### **WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS**

CNPJ 23.461.284/0001-19

Contratado(a)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**D6A9E582

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - PP**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 047/2019 - PP

Processo Administrativo nº 16120001/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 14/01/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e carnes destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da merenda da Creche e Pré-Escola "Mundo Feliz" e da Escola Municipal "Camila de Lellis", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 27/12/2019.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**A9C31005

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - DISP/SMAS**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 006/2019 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para realização do evento "NATAL ENCANTADO", festividade alusiva ao Natal, previamente agendada para os dias 07 de dezembro de 2019, com a locação de um trenzinho e Bonecos infantis, objetivando proporcionar levar entretenimento, lazer, diversão e integração social, além de fortalecer os vínculos familiares e despertar o espírito natalino nas crianças Riacho da Cruz, como também as que visitam a nossa cidade, através da Secretaria de Assistência Social, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. CNPJ Nº: 08.356.674/0001-35, conforme abaixo descrito:

**568 - TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ Nº: 08.356.674/0001-35**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Trenzinho com dois vagões, puxado por um Jeep com serviço de som e com capacidade para 80 pessoas.	SV	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/12/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**F65DDFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Ressonância magnética de crânio;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar,

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância magnética de crânio

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Ressonância magnética de crânio), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 254709, data de Emissão: 26/12/2019, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1462385B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2019 – GP**

**Portaria nº 245/2019 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos na virada do ano - réveillon 2020, a ser realizado nas Praias: Rio do Fogo (Sede), Zumbi, Pititinga e na Comunidade de Punaú. Na noite de 31/12/2019 para 01/01/2020.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos na virada do ano - réveillon 2020**, a ser realizado nas Praias: Rio do Fogo (Sede), Zumbi, Pititinga e na Comunidade de Punaú. Na noite de 31/12/2019 para 01/01/2020.

**Fiscal:** Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B7B3D10E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Agra Comercio de fogos e logística LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27;

**Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos na virada do ano - réveillon 2020**, a ser realizado nas Praias: Rio do Fogo (Sede), Zumbi, Pititinga e na Comunidade de Punaú. Na noite de 31/12/2019 para 01/01/2020;

**Valor global R\$ 17.279,00** (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela Contratada:** Cicero Antônio Agra Medeiros- CPF: 999.787.644-15.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**7A72E36A

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Agra Comercio de fogos e logística LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27,

**Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos na virada do ano - réveillon 2020**, a ser realizado nas Praias: Rio do Fogo (Sede), Zumbi, Pititinga e na Comunidade de Punaú. Na noite de 31/12/2019 para 01/01/2020.

**Valor global R\$ 17.279,00** (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4A622730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 509/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do veículo GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094 - 20.000 km rodados, pertencente ao Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6FBBA660

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 510/2019**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 99 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de **19 de dezembro de 2019 a 13 de junho de 2020**, a servidora **GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA**, RG 2.073.542, Matrícula 383 ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7CCDB956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 777, de 27 de dezembro de 2019.**

*Atualiza as datas comemorativas do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam declarados feriados municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, as seguintes datas comemorativas:

**I** – Sexta-feira da Paixão;

**II** – 22 de maio, data consagrada a nossa padroeira “Santa Rita de Cássia”;

**III** – 24 de junho, data consagrada a “São João”; e

**IV** – 11 de dezembro, data da emancipação política e administrativa do município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 712, de 27 de dezembro de 2016.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 27 de dezembro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**B698C174

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 778, de 27 de dezembro de 2019.**

*Dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro e o controle da frequência dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias é regulamentada em 08 (oito) horas diárias, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira, conforme disciplinado em legislação específica, podendo, a critério da administração, realizar alterações, conforme as necessidades e surtos endêmicos.

**Art. 2º** - O horário de início e fim da jornada diária de trabalho do servidor, serão contabilizados via ponto eletrônico, na unidade a qual o servidor estiver vinculado.

**Parágrafo Único:** Em razão do labor exercido pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias ser externo, fica dispensada a coleta do ponto eletrônico no final do primeiro expediente e início do segundo expediente, ou seja, antes e depois do intervalo para o almoço.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 27 de dezembro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**0563797A

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 779, de 27 de dezembro de 2019.**

*Dispõe sobre a criação de verba indenizatória, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde e de*

*Combate às Endemias, do município de Santa Cruz/RN, para aquisição de fardamento, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Município de Santa Cruz/RN, a verba de natureza indenizatória anual, denominada “Auxílio Fardamento”, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinada aos servidores públicos municipais no exercício das funções de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§ 1º. O Auxílio Fardamento será pago até o último dia do mês de abril de cada ano;

§ 2º. O Auxílio Fardamento será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade de campo ou atividade correlata ao cargo, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

I - Um par de calçados, sendo tênis para os ACS, e, botas ou sapato de segurança para os ACE;

II - Duas calças jeans;

III - Duas camisas com tecido com fator de proteção solar;

IV - Um chapéu de aba larga;

V - Uma bolsa em lona número 10.

§ 3º. Se o Auxílio Fardamento ora instituído, não for utilizado pelo servidor para os fins devidos, fica o Servidor obrigado a restituir ao Município, no prazo fixado no Parágrafo Único, do Artigo 3º, da presente Lei, devendo, ainda, responder a processo administrativo disciplinar;

§ 4º. Todos os itens previstos no Art. 1º, §2º, incisos III e V, serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e a estampa ou bordado do brasão oficial do Município;

§ 5º. O fardamento de responsabilidade do servidor, deverá ser adquirido em até 90 (noventa) dias após o recebimento da verba indenizatória;

§6º. A verba indenizatória prevista nesta Lei é opcional, devendo o servidor informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde caso opte em não receber, ficando o município responsável pelo fornecimento de fardamento e EPI anualmente;

**Art. 2º** - A verba indenizatória objeto dessa Lei tem caráter meramente indenizatório, não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se configura como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** - Para efeito de comprovação de custeio da verba indenizatória preconizada pela presente Lei, os servidores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, cópia das respectivas notas ou cupons fiscais, contendo obrigatoriamente o nome e o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de cada beneficiário, sob pena dos valores serem deduzidos da folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de compra estabelecido no Art. 1º, § 5º.

**Parágrafo Único:** Havendo saldo positivo do Auxílio Fardamento, pode o servidor, pedir autorização à titular da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição a mais, de qualquer um dos itens previstos no Art. 1º, §2º, I, II, III, IV e V, o que não ocorrendo, será descontado na folha de pagamento subsequente.

**Art. 4º** - Caso seja detectado que por erro da Administração Pública Municipal, algum servidor recebeu a verba indenizatória indevidamente, por inobservância dos pré-requisitos da presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o desconto em folha.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal poderá expedir decreto, portarias ou instruções regulamentando a aplicação desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 27 de dezembro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:78303EB7**

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 780, de 27 de dezembro de 2019.**

*Dispõe sobre a alteração legislativa para contemplar os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, do município de Santa Cruz/RN, com a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica suprimido o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 746, de 18 de novembro de 2019.

**Parágrafo Único:** A presente supressão dá-se no intuito de incluir a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, do município de Santa Cruz/RN, no Rol dos servidores municipais que estão contemplados em receber o Décimo Terceiro Salário no mês do seu aniversário.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 27 de dezembro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:9A98A748**

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 781, de 27 de dezembro de 2019.**

*Dispõe sobre a criação de auxílio financeiro bimestral para aquisição de bloqueador solar corporal e labial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Santa Cruz/RN e abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o auxílio financeiro para aquisição de protetor solar aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Santa Cruz/RN, denominado *Auxílio Protetor Solar*.

**Art. 2º** - Considera-se bloqueador solar, para fins desta Lei, produtos tópicos em creme, gel, loção ou spray, capazes de proteger a pele e os lábios da radiação ultravioleta solar.

**Art. 3º** - O pagamento do *Auxílio Protetor Solar* será bimestral e iniciará no mês subsequente ao da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 4º** - Fica vedado o pagamento do *Auxílio Protetor Solar* de que trata esta Lei, ao servidor que estiver afastado de suas funções por qualquer motivo, desde que o referido afastamento exceda o período de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - O Auxílio financeiro para aquisição do Bloqueador Solar será concedido em pecúnia, com caráter indenizatório, em parcela bimestral no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, devendo ser reajustado anualmente através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, observada a atualização do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV.

§1º. Caso o ACE ou ACS possua necessidade especial de utilizar Protetor Solar Especial, o município substituirá o valor do *Auxílio Protetor Solar* pelo fornecimento do insumo indicado por Laudo Médico com CID, desde que confirmado por Junta Médica do Município;

**Art. 6º** - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias deverão utilizar o *Auxílio Protetor Solar* para adquirir um protetor específico para o rosto/labial e outro protetor para o corpo.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos servidores que fizerem jus ao auxílio previsto nessa Lei, respeitando-se efetiva necessidade do servidor e aqueles que efetivamente estiverem em atividade habitual.

**Art. 8º** - O Auxílio Protetor Solar não será:

- I - Incorporado aos vencimentos, remuneração, proventos ou pensão;
- II - Considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, possuindo natureza indenizatória;
- III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação *in natura*; e
- IV - Acumulável com outros de espécie semelhante tais como vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício.

**Art. 9º** - O valor do Auxílio financeiro deverá estar devidamente especificado no contracheque do servidor, com a denominação contida no Artigo 1º, devendo ser creditado juntamente com seus vencimentos.

**Art. 10º** - O Executivo Municipal poderá expedir decreto, portarias ou instruções regulamentando a aplicação desta Lei.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor necessário para o cumprimento do presente auxílio financeiro, através de Decreto, fazendo sua classificação orçamentária nos termos dos Artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 13** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 27 de dezembro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**C57E8FC5

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 782, de 27 de dezembro de 2019.**

*“Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal”, no orçamento municipal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 1.368.823,20 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais, vinte centavos), que corresponde a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

§1º - Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no caput, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

§2º - Na hipótese da arrecadação do valor citado no caput não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

**Art. 2º** - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

**Art. 3º** - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta Lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente Lei, nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.368.823,20 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais, vinte centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

§1º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no caput o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§2º - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

**Art. 6º** - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e às Leis das Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2019 e 2020, o objeto desta Lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 27 de dezembro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**A2B106B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 898/2019**

**Lei Nº 898/2019**

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 608.365,87 (seiscentos e cinco reais, oitenta e sete centavos, oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais, oitenta e sete centavos) para aplicação no elemento de despesa 3190130000 Obrigações Patronais – INSS. Fonte de Recursos: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos – Cessão Onerosa.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão no PPA, Lei Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, por ocasião da abertura do crédito especial.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – RECEITAS: 1.7.1.8.99.11.00.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal  
II - FONTE DE RECURSOS: 1990.0000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos – Cessão Onerosa.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 27 de dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B4A177BB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOAO DA MATA CUNHA NETO, CPF: 077.480.294-40, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição do Motorista **José Francisco Severo**, matrícula nº 375, que se encontra afastado do serviço para gozo licença prêmio nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 1.920,88 (um mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

Da Vigência: **23 de dezembro 2019 até 20 de fevereiro de 2020.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 23 de dezembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOAO DA MATA CUNHA NETO (Contratado).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**DEF5F7C4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **JOB IRAPUA MOURA TORRES**, CPF: 964.952.604-82, **CONTRATADO**.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 10 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**

**Valor total estimado:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Da Vigência: De 01 até 31 de dezembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: Média e Alta Complexidade - MAC - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de dezembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **JOB IRAPUA MOURA TORRES** (Contratado).

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**CA0252A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0421/2019**

**PORTARIA Nº 0421/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio



Ambiente e Recursos Hídricos, licença para o gozo de Férias no período de 13/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F096B50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0422/2019**

**PORTARIA Nº 0422/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **Lindenbergue Meira de Souza**, Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**DE62791B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423/2019**

**PORTARIA Nº 0423/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 130210-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para o gozo de Férias no período de 05/12/2019 à 03/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 05 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B7285F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424/2019**

**PORTARIA Nº 0424/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **Jairo dos Santos Almeida**, Matrícula nº 130210-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotado no Gabinete do Prefeito, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C9B9BAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0425/2019**

**PORTARIA Nº 0425/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130004-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para o gozo de Férias no período de 10/01/2020 à 08/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**DB97A911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0426/2019**

**PORTARIA Nº 0426/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Iranildo Pereira de Azevedo**, Matrícula nº 130004-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EE105730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427/2019**

**PORTARIA Nº 0427/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 130128-4, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Secretário Chefe de Gabinete, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**6E5CC3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 031/19 - PMSS**

PROCESSO Nº 27120002/2019 – Gabinete do Prefeito

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** GILTON P. DE CASTRO-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de show artísticos em alusão as festividades do réveillon deste município, a ser realizado em praça pública no dia 31 de dezembro de 2019.

**VALOR GLOBAL:** 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 27/12/2019. Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20

**RATIFICAÇÃO:** Em 27/12/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8AFA940E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0428/2019**

**PORTARIA Nº 0428/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ERICK PONTES COSTA**, Matrícula nº 130203-0, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, lotado na Controladoria Geral, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de dezembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7CC455B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0429/2019**

**PORTARIA Nº 0429/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Erick Pontes Costa**, Matrícula nº 130203-0, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, lotado na Controladoria Geral, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**0ECC1BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 023/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP/RN - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **AUTO POSTO CENTRAL LTDA-** inscrita no CNPJ: 05.660.173/0001-50,

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4 com o desconto de 1,7% (um virgula sete por cento de desconto sobre o valor unitário). SOBRE A TABELA DA ANP/RN- AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada

Auto Posto Central LTDA

Inscrito no CNPJ: 05.660.173/0001-50

**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS**

Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**66535747

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 024/2019

**OBJETO:** registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita as pessoas carente do município de São Bento do Norte/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI**, Inscrito no CNPJ de Nº **16.874.662/0001-20**

Vencedor(a) no(s) item(ns) 1 totalizando o valor de **R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2019

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada

Comercio Pioneiro em Vender Barato EIRELI, CNPJ de Nº 16.874.662/0001-20.

Representante o

**SR. CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

CPF: 030.703.897-73,

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C3357E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 1174/19**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades das Escolas públicas municipais de São Fernando-RN. Este serviço torna-se indispensável em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento desta repartição pública neste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 8.225,70 (Oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Dezembro de 2019. **Vigência:**13 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**C5C181C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 1175/19**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Assistência Social, e órgãos vinculados a mesma, deste município. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de energia elétrica ser essencial ao funcionamento das repartições públicas do município de São Fernando- RN. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de Dezembro de 2019. **Vigência:**13 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**6752D328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0880/19**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel tipo ônibus, com capacidade máxima para 30 (trinta) pessoas, com cintos de segurança e em bom

estado de conservação, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000121, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1A28A530

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0881/19**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009383, no valor total de R\$ 536,20.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**99C9AC9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0882/19**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009375, no valor total de R\$ 3.108,00.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F8792F26

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0883/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009374, no valor total de R\$ 407,06.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EB798DA3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0884/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009379, no valor total de R\$ 430,72.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**2AA5ADA3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0885/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal n.º 000009372, no valor total de R\$ 585,74.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: E7859ABF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0886/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal n.º 000009373, no valor total de R\$ 1.788,45.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: 7BC4C539

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0887/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal n.º 000009380, no valor total de R\$ 1.903,27.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: C681D5A0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0888/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009384, no valor total de R\$ 3.004,15.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:775A1F6F**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0889/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 24 de dezembro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009382, no valor total de R\$ 459,66.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:EC694673**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 140/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Forró dos 3 e Heloísa Fernandes” para realização de show artístico durante as festividades alusivas à “Emancipação Política” do Município de São João do Sabugi/RN, no dia 23/12/2018, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477, inscrita no CNPJ sob o nº 22.786.579/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:7CFFC7E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 037/2019. MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (curativos) destinados aos procedimentos do Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda/02.800.122/0001-98; R&N Comércio de Produtos Hospitalares Eireli/29.712.102/0001-11; CRM Comercial Ltda - ME/04.679.119/0001-93; Medical Care Ltda - ME/08.975.531/0001-01; e RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda/12.305.387/0001-73, O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 26.12.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

.EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 037/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda/02.800.122/0001-98; R&N Comércio de Produtos Hospitalares Eireli/29.712.102/0001-11; CRM Comercial Ltda - ME/04.679.119/0001-93; Medical Care Ltda - ME/08.975.531/0001-01; e RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda/12.305.387/0001-73; Objeto: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (curativos) para manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa para atender ao tratamento adequado dos usuários que necessitam deste serviço, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Régia Lúcia Campos Fernandes, Naiara Carneiro Teles, Arnaldo Bezerra da Costa, Adriana de Fátima Silva Belém e Silvana Cilene da Silva p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 26.12.2019.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FC42B8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros e películas, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Adiantamento de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2177, do dia 27.12.2019, ONDE SE LÊ: "... no dia 10.06.2020, às 10h00min ...", LEIA-SE: "... no dia 13.01.2020, às 09h30min...".

São José de Mipibu/RN, 27.12.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**AD93F53C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo do tipo **menor preço por item**, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 13.01.2020, às 11h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 27.12.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C65E434A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 2.010/2019.**

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 1.177/2018, de 27 de dezembro de 2018, a **"INCLUSÃO"** na **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal**, já existente, a **Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.**

**Art. 2º** - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 1.368.823,20 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DE1FF0F0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - TP Nº 03/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli-ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 19 de dezembro de 2019.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**17829DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017.**

CONVENIADA	OBJETO
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência, de 30/12/2019 à 30/12/2020.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 27 de dezembro de 2019.

**CONVENENTE: ARLINDO DURTE DANTAS, PREFEITO E JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONVENIADO: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, SUPERINTENDENTE E RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO.**

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9B5ABB76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 865/2019, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da "Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal", no orçamento municipal, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 28/2019, de iniciativa do Poder Executivo.



**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**1B66CB0F**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 865 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, no orçamento municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor estimado de R\$ 608.365,87 (Seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), podendo ser maior conforme a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

**Parágrafo 1º** – Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no *caput*, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

**Parágrafo 2º** – Na hipótese de arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

**Art. 2º** - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

**Art. 3º** - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor estimado de R\$ 608.365,87 (Seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”.

**Parágrafo 1º** - Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no *caput*.

**Parágrafo 2º** - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no *caput*, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo 3º** - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

**Art. 6º** - Caso os recursos a serem repassados através da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano

corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020.

**Art. 7º** - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**34F22122**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 22 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo, no dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 31 de dezembro de 2019 (terça-feira), com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**66D24462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26120001/19**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Serviço para realização de capacitações e oficinas do Programa Criança Feliz, contemplando diversas temáticas como: Oficina sobre o plano nacional pela primeira Infância, capacitação sobre desenvolvimento infantil, Oficina sobre visita domiciliar, Capacitação Assistência Social e Crianças e suas famílias, oficina evitando acidentes na Infância a serem realizadas no período de 2 a 20 de Janeiro de 2020.

Contratado.....: LIDIANE PATRICIO MARTINS  
(CPF:052.523.054-80)

Valor Total: 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 26 de Dezembro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**7985FFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Contratada: Antônio Elias da Silva – CPF: 254.719.534-87. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde – Santos Dumont. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/03/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**D1723A21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/2017  
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.**

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME – CNPJ: 11.385.898/00001-80. Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, com instalação, importação de dados. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/09/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**49CFFAF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010001/2018  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2018**

Contratada: MARIA FABRICIO DOS SANTOS – CPF: 021.161.404.12.

Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27.12.2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**4F0BC2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13010001/2017  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
036/2016**

Contratada: PEDRO FLORENÇO DA SILVA – CPF: 039.593.544-01 Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria Especializada e Direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de promoção a Saúde, quanto à implantação e avaliações contínuas do processo preventivo, assistencial e administrativo na Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária do Município, para otimizar indicadores e resultadas que apontem a eficiência na utilização dos recursos da vigilância à saúde através do sistema Municipal de Saúde e demais serviços intersectoriais. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**F205BD48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15040001/2019  
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

Contratada: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – CNPJ:09.368.724/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 15/09/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**5CA8C708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001/2014  
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014.**

Contratada: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA – ME – CNPJ: 11.005.479/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de passageiros para o sistema municipal de saúde.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/06/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**60148ED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26090001/2017  
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.**

Contratada: R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ:11.801.158/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria para viabilizar as contratações das emendas Parlamentares.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**1B04A433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (RN) 2º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010001/2018 PROVENIENTE  
DA LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Contratada: VERA LÚCIA DA SILVA – CPF: 702.679.924-08

Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA um imóvel destinado ao funcionamento do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi (RN), 27/12/2019.

**BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**F66A53B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (RN) 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 260201/2019 PROVENIENTE DA  
DISPENSA SEM LICITAÇÃO, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 13120001/2018**

Contratado: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478, CNPJ 24.376.786/0001-04

Objeto: serviços de recarga de cartuchos de toner destinado ao instituto previdenciário do município de São Paulo Do Potengi/RN em razão da continuidade dos serviços. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 04/11/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi (RN), 27/12/2019.

**BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Previdenciário Dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**729B5FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120002/2017  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2018.**

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa para suprir as necessidades das dependências das secretarias municipais de Administração, agricultura, finanças, saúde (sede, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), Policlínica e PSF – Santos Dumont), Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito (Conselho Tutelar). Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**436748B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120003/2017  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2018.**

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN.

Objeto: Serviço de fornecimento de água potável para suprir as necessidades das dependências das secretarias municipais de Administração, agricultura, obras, saúde (sede, unidades básicas de saúde e demais programas), Conselho Tutelar, Educação (sede e escolas da rede municipal de ensino) e Assistência Social sede, centro de treinamento Francisca Tavares, CRAS, CREAS, Antigo Pró Jovem e SCFV – Apostolado da Oração. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**0258D1A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE 002/2018.**

Contratada: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**

Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Obras, Saúde (sede, unidades Básicas de Saúde e demais programas), Educação (sede e Escolas da rede municipal de ensino e demais órgãos ligados a secretaria de Educação), Conselho Tutelar e Assistências Social (sede, C. de Treinamento Francisca Tavares, CRAS, CREAS, Antigo Pró Jovem e SCFV – Apostolado da Oração). Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65, §1. O presente termo aditivo objetiva a readequação de valor do item 03 – Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em alusão ao termo de referência do processo em menção. O processo foi ratificado em 09/01/2018, ao qual foi acrescido o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nos termos do art. 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93,

passando a ter o valor total de R\$ 332.955,76 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**F28F86D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor RODRIGO GOMES BORGES do cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**D358625E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 342/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula Nº 58, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social junto ao Programa Central do Cidadão

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**ABDD9C9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor efetivo Marcelo Luiz Medeiros Soares, Mat. 382, CPF Nº 100.619.624-22, ocupante do cargo de Auditor em

Sistema de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**DFFD45A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR todos os ocupantes de cargos em comissão constantes do quadro de pessoal das Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Parágrafo único.** Excetuam-se dos efeitos do caput deste artigo os Secretários Municipais e seus Adjuntos, o Procurador-geral do Município, a Assessora Jurídica do Município, a Controladora-geral do Município, a Controladora-geral Adjunta, o Contador-geral do Município, o Diretor-presidente do IPREVSAPP e a Diretora Financeira do IPREVSAPP, além dos casos excepcionais previstos em Lei.

**Art. 2º** REMOVER todas as gratificações constantes do quadro de pessoal das Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**067FDD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 38/2019 – GP, DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE  
SERVIDORA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão por parte do senhor Doutor JOÃO REBOUÇAS, Presidente do TJRN no Processo nº 21004/2019 e do Ofício nº 989/2019 – GP/TJRN, ambos datados de 12 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cedida a servidora pública municipal **MARIA CÍCERA ROCHA XAVIER**, matrícula 254, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do quadro de pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços juntos a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2019 e término em 03 de maio de 2020, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

**Parágrafo único** – A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de dezembro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**890B62F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

**1 - HOMOLOGAR** o processo licitatório Nº 006/2019, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização de obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

**2- ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) ofertante de uma melhor proposta para o procedimento licitatório com uma proposta no valor global de **R\$ 214.053,83 (duzentos e quatorze mil cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

**3 - DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 26 de dezembro de 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**93F5E4EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2019 – CONTRATO Nº 20190266**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO....:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)

**OBJETO.....:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO TORRÃO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 214.053,83 (Duzentos e quatorze mil cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes da proposta Nº 11261.4810001/17-002 cadastrada no SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras, distribuída na seguinte rubrica orçamentária: 10.301.0013.1029 – PROJETO: Construção, ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / Fonte de Recurso: 12150000. Lei Orçamentária: 636/2019 de 21 de dezembro de 2019

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2020 a 01 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Pela contratada:**

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS,  
CPF nº. 289.097.474-04

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5B42F112

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16050006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) referente ao empenho nº 16050006, de 16/05/2019, no valor de R\$ 15.875,00 (Quinze mil Oitocentos setenta e cinco Reais), com Fatura de Locação nº 000416, emitida em 15/07/2019 no valor de 15.875,00 (Quinze mil Oitocentos setenta e cinco Reais). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de serviços de locação mensal de 02 (dois) veículos/máquinas tipo trator, modelo Valmet 65, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento (Elemento de Despesas 3.3.90.39-00), conforme processo supramencionado. Sabemos que a ordem cronológica é um instituto previsto em Lei que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento, contudo, no caso em apreço, observa-se que o fornecedor executou satisfatoriamente os serviços de locação, e desde o mês de julho/2019 não foi efetuado os pagamentos atinentes a execução contratual, fato que está gerando prejuízos a administração pública, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, que diante dos fatos ficou impossibilitada de contratar com a empresa, visto que a mesma condiciona o recebimento dos pagamentos, como garantia a sequência da execução dos serviços/locações. Há também de se destacar que as máquinas locadas são utilizadas na prestação de serviços públicos direcionados a Agricultura Familiar, sejam eles: corte de terras, escoamento de produção, pulverização de áreas de plantio e manejo, entre outros, restando claro a imprescindibilidade das referidas locações para o poder público. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B32BD5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
005/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 005/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - SMAS

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA (O)**.....: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE  
OLIVEIRA (CPF 057.484.274-86)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E  
LAZER PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E  
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV AO MUNICÍPIO DE  
SÃO VICENTE-RN, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA  
HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL.

**VALOR MENSAL**.....: 01 (um) salário mínimo  
vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** A despesa com a prestação do  
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do  
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 636/2019 de 12 de  
dezembro de 2019 e da dotação orçamentária: Programa / Atividade  
08 244 0017 2.041 – Manutenção Ativ/Serv da Proteção Social  
Básica. Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por  
tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de  
2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social

**Pelo(a) contratado(a):**

ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (CPF 057.484.274-86)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B049CD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
001/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 001/2018

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - SMAS

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA (O)**.....: TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE  
PONTES LIMA (CPF: 420.520.094-34)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

**VALOR MENSAL**.....: 01 (um) salário mínimo  
vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** A despesa com a prestação do  
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do

Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 636/2019 de 12 de  
dezembro de 2019 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 08  
244 0019 2.043 – Manutenção Ativ/Serv do Programa Criança Feliz.  
Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo  
determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de  
2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social

**Pelo(a) contratado(a):**

TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA (CPF:  
420.520.094-34)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**269C4065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
003/2017 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS.**

**CONTRATO Nº**.....: 003/2017

**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA (O)**.....: JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF:  
937.168.344-91)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.

**OBJETO DO ADITIVO**.....: O presente termo aditivo tem  
por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na  
Cláusula XI pelo prazo de 04 (quatro) meses do contrato 003/2017,  
nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de  
**VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA  
INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, ao município de São  
Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR MENSAL**.....: 01 (um) salário mínimo vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com a prestação do  
serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do  
Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 636/2019 de 12 de  
dezembro de 2019 e da dotação orçamentária: Programa /Atividade 08  
244 0019 2.043 – Manutenção Ativ/Serv do Programa Criança Feliz.  
Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo  
determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social

**Pelo(a) contratado(a):**

JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5D4F8A8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-  
INEX**

**PROCESSO Nº 11100002/19**

**TIPO: INEXIGIBILIDADE.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019- INEX**

**OBJETO:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional (AVIÕES DO FORRÓ), Empresa: AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 07.940.525/0001-56, para realização de shows que se realizará nos dias 05 e 06 de janeiro de 2020, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO:** AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ Nº 07.940.525/0001-56

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 06 DE JANEIRO DE 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**A615D7DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019- INEX**

**PROCESSO Nº 22110005/19**

**TIPO: INEXIGIBILIDADE.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019- INEX**

**OBJETO:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional (Banda Grafith), Empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para realização de shows que se realizará nos dias 05 e 06 de janeiro de 2020, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA – M.

CNPJ Nº 05.088.013/0001-88

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 05 DE JANEIRO DE 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Elói de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**C1027922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019- INEX**

**PROCESSO Nº 06120001/19**

**TIPO: INEXIGIBILIDADE.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019- INEX**

**OBJETO:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional (GIANNINI), Empresa: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, CNPJ Nº 26.918.460/0001-97, para realização de shows que se realizará nos dias 05 e 06 de janeiro de 2020, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME.

CNPJ Nº 26.918.460/0001-97

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 06 DE JANEIRO DE 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Elói de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**80B30B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019- INEX**

**PROCESSO Nº 09120001/19**

**TIPO: INEXIGIBILIDADE.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019- INEX**

**OBJETO:** Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional (ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO), Empresa: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 19.395.196/0001-99, para realização de shows que se realizará nos dias 05 e 06 de janeiro de

2020, em Praça Pública, nas festividades comemorativas a festa de santos reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

**FAVORECIDO:** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CNPJ Nº 19.395.196/0001-99

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 06 DE JANEIRO DE 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Elói de Souza - RN, 27 de Dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**DDF798FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180018**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, SN, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na r ver orlando garcia 1479, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59056-010, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

**ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**

CNPJ 24.371.015/0001-24

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**2018F4FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 416 DE 27 DE DEZEMBRO 2019**

LEI MUNICIPAL 416 DE 27 DE DEZEMBRO 2019

Senador Eloi de Souza-RN, 27 de dezembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, A REALIZAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, autorizado a efetuar a desapropriação de bem imóvel por meio de processo administrativo, bem imóvel que pertence a terras devolutas deste do município e sobre a posse e propriedade do Sr. Francisco da Silva, brasileiro, casado, agricultor; imóvel registrado no 1º Ofício de Notas e cartório de Registro de Imóveis da cidade de Senador Eloi de Souza/RN (escritura pública). Uma área de terra encravada no lugar denominado Zona Rural (área de expansão urbana) deste Município de Senador Eloi de Souza/RN, bem imóvel medindo uma área de 4.540,76m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e quarenta vírgula setenta e seis metros quadrados).

I – O presente imóvel a ser desapropriado pela municipalidade apresenta como confinantes os seguintes limites: Ao Norte: com Rua Evaldo de Freitas, ao Sul com Terras de Francisco da Silva, ao Leste com Terras do Município de Senador Eloi de Souza e Oeste com terras de Francisco da Silva.

II – Pelo presente imóvel este município indenizará o possessor, benfeitor o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil Reais), quantitativo este contido no Orçamento Geral do Município – OGM 2019.

III – O referido imóvel será indenizado pelo município, para ampliação do cemitério público municipal, assim como para viabilização de futuras estruturas públicas municipais.

Art.2º - O valor de pagamento de que trata o inciso II do artigo 1º, poderá ser realizado de forma parcelada, conforme cronograma orçamentário da Administração Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Senador Eloi de Souza – RN, 27 de Dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**F3723127



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 75**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a equipe técnica para a deflagração de procedimento acerca da doação de terrenos, conforme preceitua o artigo 13 e seus parágrafos 1º e 2º da referida lei de doação.

Art.2º. serão, neste ato, designada como comissão técnica as pessoas de ANDREA ALVES DA SILVA, matrícula 209, Assistente Social, e, JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO, matrícula 435, Engenheiro.

Art.3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 27 de dezembro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
Código Identificador:DEE538FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 04010011/16**

**PROCESSO Nº. 04010011/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:7E69A814

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 28060004/16**

**PROCESSO Nº. 28060004/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra. – CPF 029.037.074-

**48OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:BA26312D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 04010007/16**

**PROCESSO Nº. 04010007/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:CDB08A59

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 04010009/16**

**PROCESSO Nº. 04010009/16**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA – CPF 708.021.624-95 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Elviton Nascimento Amaro de Santana – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:FABA3408

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 0501001/16**

**PROCESSO Nº. 0501001/16**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: EDMAR LIRA DE ARAUJO – CPF 202.283.254-04 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Edmar Lira de Araujo – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C3D8AB52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010008/16**

**PROCESSO Nº. 04010008/16**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA. – CPF 096.109.284-04 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Maria da Conceição Ribeiro Soares de Lima – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9D1985C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 829.003/2018**

**PROCESSO Nº. 829.003/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: MARIA IVONE MONTEIRO – CPF 035.199.744-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Maria Ivone Monteiro – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**60CBDA46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 04010001/16**

**PROCESSO Nº. 04010001/16**

CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN CONTRATADO: JAIRTON RODRIGUES CRUZ – CPF 392.846.464-72 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 27 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jairton Rodrigues Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**DC6255D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 357/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará e as UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná, Alagoas e Maranhão., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**8FC0B4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 358/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para diversas ruas de Vila Brasília e Vila Rio Grande do Norte, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274 00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**338F2968

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 359/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para o Fornecimento de energia elétrica para as quadras das vilas: Brasília, Maranhão, Guanabara, Pernambuco, Paraná, Ceará, Minas Gerais, Goiás, Sergipe, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso, Alagoas, Piauí, Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia e Centro de Esporte e lazer., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**200BE1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 360/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para as praças: da criança, Cortez Pereira, dos idosos, da vila Guanabara, Maranhão e Paraná, Amazonas, Mato Grosso, Mercado Público, Terminal Rodoviário, Terminal turístico e Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**2C100E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 361/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 50308610415 para o Serviços em manutenção em equipamentos Permanentes para a Unidades básicas de saúde., no valor global de R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**29D7C3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO  
CONTRATUAL TP 01/2017**

**Extrato do Quinto Aditamento de prazo Contratual TP 01/2017**

Quinto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 021601/2017 TP **001/2017**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 23.430.425/0001-36**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à **Contratação de empresa de para realizar Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como as três instancia do poder judiciário)**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de Dezembro de 2019, até o dia 13 de Dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de Dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2CBE5266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2019 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1912200003**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Assunto: **Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ: 09.397.355/0001-30**, cujo serviço será executado de forma gratuita durante os 12 (doze) meses contratuais.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 e suas alterações, a **Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D679089C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1912130002 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 052/2019**

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital PP 052/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **Aquisição gradativa e serviço de troca de Óleos e filtros, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções no texto de apresentação da data da sessão, bem como, na forma de apresentação dos envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação**, especificamente no conteúdo de sua parte externa nos seguintes dizeres:

(página. 01 do Edital)

**Onde se lê:**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

**Leia-se:**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 03 de janeiro de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

(página. 04 do Edital)

**Onde se lê:**

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias  
Pregão Presencial nº 052/2019  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1912130002  
DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2020  
Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta  
Pregão Presencial nº 052/2019  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1912130002  
DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2020  
Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial nº 052/2019  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1912130002  
DATA DA ABERTURA: 03 de dezembro de 2020  
Horário de abertura: 08:30 horas**

**Leia-se:**

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias  
Pregão Presencial nº 052/2019  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1912130002  
DATA DA ABERTURA: 03 de janeiro de 2020  
Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta  
Pregão Presencial nº 052/2019  
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1912130002  
DATA DA ABERTURA: 03 de janeiro de 2020  
Horário de abertura: 08:30 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial nº 052/2019**

**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1912130002  
DATA DA ABERTURA: 03 de janeiro de 2020  
Horário de abertura: 08:30 horas**

*Em razão das retificações contidas na presente errata, já estarem previstas corretamente em seu aviso de abertura da licitação em epígrafe, não prejudicando a participação dos interessados;*

*Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.*

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**235E98E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1912090001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

**PREÂMBULO**

No dia 26 de dezembro de 2019, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Carlos Alberto Dantas Mariz (suplente) e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela portaria 085/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A empresa **MARFLY VIAJENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.920.881/0001-69, e sede na Rua Silvio Rodini, 293 - Parada Inglesa - São Paulo - SP - Brasil – 02.241-000, protocolou um envelope contendo os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 do PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1912090001** - no dia 20 de dezembro de 2019, às 10h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Ato contínuo, iniciaram-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas, condição de participação mediante a consulta ao site **https://certidoes-  
apf.apps.tcu.gov.br/** atendendo a recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018 e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

EMPRESA	REPRESENTANTES
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	José Freire de Andrade Neto

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 01 – **DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, tendo as empresas apresentado as Declarações solicitadas, **Conforme o caso.**

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de

fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO as propostas das empresas licitantes: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** e **MARFLY VIAJENS E TURISMO EIRELI**, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o representante credenciado da empresa licitante: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances registrados no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Percentual de desconto)**.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor (*maior desconto percentual*), respeitada a ordem de classificação, conformidade: **PROPOSTA CONSOLIDADA**.

#### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta (*maior desconto percentual*), o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

#### HABILITAÇÃO

Aberto o **Envelope nº 03 – documentos de habilitação** do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: **MARFLY VIAJENS E TURISMO EIRELI**.

#### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do presente certame a empresa licitante: **MARFLY VIAJENS E TURISMO EIRELI**.

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão nem manifestação do interesse em recorrer. A equipe de apoio procedeu à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

#### ASSINAM:

REPRESENTANTES DA EMPRESA	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	Cayron Changilon Santos Sousa Araújo
	Pregoeiro
	Carlos Alberto Dantas Mariz
	Suplente
	Severino Florêncio de Oliveira Neto
	Apoio

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4255C96A

#### GABINETE CIVIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 734/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.274,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 123 0005 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
Elemento de Despesa	
31.90.13– Obrigações Patronais.....R\$	456.274,40

**Fonte:** 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.274,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 123 0005 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
Elemento de Despesa	
31.90.13– Obrigações Patronais.....R\$	456.274,40

**Fonte:** 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 456.274,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de SERRA NEGRA DO NORTE RN, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**EFE07E02

---

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 228/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:  
I – DANIEL DE ARAÚJO GUEDES, matrícula 730, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 30 de dezembro a 28 de janeiro de 2020;

II – GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1087, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

III – ROBERVAL TOMAZ DOS SANTOS, matrícula 46, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

IV – CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA, matrícula 624, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

V – JOSÉ AMARO NETO, matrícula 1568, ocupante do cargo TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2020;

VI – KÁTIA CILENE MEDEIROS ARAUJO, matrícula 719, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

VII – ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 1523, ocupante do cargo TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D1EF3535

---

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 229/2019**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e art. 254 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ao servidor municipal SEBASTIÃO TOMAZ DA SILVA JUNIOR, matrícula 696, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2DD9D270

---

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 230/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAUJO, matrícula 1595, lotado no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2019

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**08099100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TERCEIRO)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TERCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITOS DE USOS DE SISTEMAS INTEGRADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31/12/2020

\*CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA (PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 008/2017).

SERRINHA/RN, 20.12.2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**7719EC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis da frota de veículos da frota municipal a serviço na capital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Serrinha dos Pintos, 27-12-2019

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**FA72D949

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 173/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO, Matrícula 2232012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem - Nível – I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 26 (vinte e um) de dezembro de 2019 a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de dezembro de 2019.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**BDFE5A07

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO CT 143-2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00143/2019 - 20.12.19 até 27.12.19 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 911,60.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1CAEA0A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 029-2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 27/12/2019.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E23FE838

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00029/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET - R\$ 17.400,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B17574AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS RP-00058**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**RP-00058/19**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, Centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00058/19**, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições de peças para atender a frota de veículos pertencentes a prefeitura de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93 CONTRATADO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de peças para atender a frota de veículos pertencentes a prefeitura do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM= Encargos Moratórios**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.**

**VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;**

**TX = percentual da Taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00058/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II - Convocar** os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00058/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 26 de Dezembro de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME**

C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00058/19.

**Empresa: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME; C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, estabelecida à RUA PADRE NEGREIROS Nº 1050, CENTRO, Potiretama CE, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS, C.P.F. nº 748.861.853-04, R.G. nº 200097181740 SSP CE.**

Lote: 001	SECRETARIA DE TRANSPORTE	VALOR DO LOTE - 1	R\$: 182.540,960
Lote: 002	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR DO LOTE - 2	R\$: 143.529,380
Lote: 003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR DO LOTE - 3	R\$: 301.560,180
Lote: 004	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	VALOR DO LOTE - 4	R\$: 62.484,280
Lote: 005	SECRETARIA DE SAUDE	VALOR DO LOTE - 5	R\$: 119.247,760
VALOR TOTAL			R\$: 809.362,560

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**EAAF199A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 195/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora RAIMUNDA MARIA JORGE DA SILVA, CPF nº 091.976.124-05 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de dezembro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**3BE7EE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2019 - SRP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo/equipamentos tipo utilitários e máquinas para corte de terras e atendimento às necessidades da Administração Municipal de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 - SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 30/12/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 15/01/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/01/2020, às 09h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 15/01/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**FIEFA851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

RELATORIO AO Tomada de Preços: 2/2019-0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.678.180/0001-59

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 28/12/2019 a 28/12/2020.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Italo Queiroga de Figueiredo pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 28 de Dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**CFFA3EB7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220190002, QUE ENTRE SI CELEBARM O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua Maria Arlinda, nº39, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Constitucional **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, brasileira, casado, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, nº 11, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 26.678.180/0001-59, estabelecida na RUA PRINCESA ISABEL, 49 ESTREITO Sousa/PB, CEP 58.800-778, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Italo Queiroga de Figueiredo, residente na Rua Princesa Isabel, Sousa/PB, CEP 58.800-778, portador do(a) CPF 060.193.004-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o constante no Processo Licitatório – Tomada de Preços Nº 2/2019-0002 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA URBANA 06 SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA – PADRÃO FNDE, Conforme Processo FNDE nº 23400.001205/2018-32, fundamentado no que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e, e demais disposições atinentes a espécie, aos quais se sujeitam as partes, em cumpri-lo e realizá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 220190002, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28/12/2019 até 28/12/2020, a fim de que seja continuado a Contratação de Serviços de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA URBANA 06 SALAS DE AULA COM QUADRA*

COBERTA – PADRÃO FNDE, Conforme Processo FNDE nº 23400.001205/2018-32, objeto da Tomada de Preços Nº 2/2019-0002.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O período da execução do serviço, demanda no mínimo 12 (doze) meses, estabelecido no cronograma físico-financeiro da empresa vencedora, levando em conta que emitimos ordem de serviço no dia 28/11/2019, solicitamos o aditivo do referido contrato até 28/12/2020, sem alterações nas demais condições.

## 4 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

4.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subsritas, para que surtam os seus efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 28 de Dezembro de 2019.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal  
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Ecologica Construções e Serviços EIRELI  
Contratada

CNPJ(MF) Nº 26.678.180/0001-59

**ITALO QUEIROGA DE FIGUEIREDO**

Representante Legal  
CPF(MF) Nº 060.193.004-55

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:433FE021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO “B”. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.838.881/0001-26, com endereço à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado pelo Sr. **Judson Gutierrez da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 067.610.494-42, Cédula de Identidade Nº 002.359.306 - ITEP, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 001/2018, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da empresa e posterior Parecer Jurídico da

Procuradoria Geral do Município e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de obras de engenharia para conclusão do remanescente pelo método convencional de 01 (uma) creche proinfância tipo “B”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 11 de dezembro de 2019.

## Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

## Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz	Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI-ME
Contratante	Contratado
<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>JUDSON GUTIERRE DA SILVA</b>
Prefeita Municipal	Representante Legal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:9CE6531A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 450/2019 – SMS**

## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 450/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.058/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para resolver assuntos desta secretaria de saúde na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA em Natal/RN no dia 27 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:31FD5108**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PGP 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 469/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de Janeiro de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN, inclusive da Merenda Escolar.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, no endereço eletrônico [www.tibaudosul.rn.gov.br](http://www.tibaudosul.rn.gov.br), ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com).

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 27 de Dezembro de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:864639FE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 666 DE 26 DEZEMBRO DE 2019.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 666 DE 26 DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tibau do Sul/RN, para o exercício de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL–RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 55.850.000,00 (Cinquenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 55.850.000,00 (Cinquenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 41.331.621,00 (Quarenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em 13.518.379,00 (treze milhões, quinhentos e dezoito mil e trezentos e setenta e nove reais).

III – A diferença no valor de R\$ 558.146,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e seis reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN em, 26 de dezembro de 2019.

**LEI Nº 666/2019**

**ORÇAMENTO DE 2020**

**ANEXO I**

**RECEITA – 2020**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		53.564.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	13.119.850,00	
CONTRIBUIÇÃO	1.640.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	112.750,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	37.742.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	950.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.285.200,00

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.245.200,00	
	10.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>55.850.000,00</b>

**LEI N.º 666/2019****ORÇAMENTO DE 2020****ANEXO II****DESPESA – 2020**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>2.600.000,00</b>
Câmara Municipal	2.600.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>52.691.854,00</b>
Gabinete da Prefeito	1.219.200,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Finanças	4.255.354,00	
Secretaria Municipal de Turismo	1.900.738,00	
Secretaria Municipal de Educação	17.627.500,00	
Secretaria Municipal de Agr., Pec., Aquicultura e Pesca	1.065.100,00	
Secretaria Municipal de Saúde	11.257.079,00	
Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência Social	2.261.300,00	
Secretaria Municipal de Tributação	734.500,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.627.000,00	
Controladoria Geral do Município	187.500,00	
Procuradoria Geral do Município	459.100,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.950.000,00	
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.813.483,00	
Secretaria Municipal de Meio Amb. Urb. e Mob. Urbana	1.334.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>RS</b>	<b>55.011.854,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RS</b>	<b>558.146,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS</b>	<b>55.850.000,00</b>

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**F028C391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 835/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É direito dos Agentes Políticos do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, especialmente o Vereador, à percepção anual do 13º (décimo terceiro) salário, nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês do efetivo exercício no cargo;

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior;

§ 3º. O décimo terceiro salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20 de dezembro de cada exercício, ou nas mesmas datas em que for previsto o pagamento para os servidores da Câmara Municipal de Touros/RN;

§ 4º. O pagamento de cada parcela se fará com base no valor do subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º. Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º.** A Câmara Municipal de Touros/RN poderá expedir Resolução para complementar a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**F1AA0825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 836/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS AOS AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É direito dos Agentes Políticos do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, especialmente o Vereador, à percepção ao terço de férias, nos termos do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º. As férias anuais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio;

§ 2º. Independente de solicitação, será pago ao Vereador, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período.

§ 3º. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I. afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II. no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

**Art. 2º** – As férias de que trata o § 1º do artigo anterior desta Lei poderá ser fracionada em até dois períodos, coincidindo com os recessos legislativos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de Touros/RN poderá expedir Resolução para complementar a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 27 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**89CFD2CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (27/12/2019), na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às oito horas (08:00h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida por Alex Silva de Azevedo, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto trata de contratação de empresa para realizar a obra de **implantação de pavimentação com drenagem superficial de ruas da Vila Jucurí, no Município de Florânia/RN**. Protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preço sem se fazerem representar as seguintes empresas: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33); **AGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ nº 32.755.989.0001.30); **ETS CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 10.322.491/0001-40); **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86); e, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73). Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente realizou a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as documentações de habilitação e as Propostas de Preços. Na sequência, efetuou-se a abertura dos envelopes 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados. Foram consideradas habilitadas as seguintes empresas por atenderem as exigências do Edital: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 07.275.651/0001-33); **AGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ nº 32.755.989.0001.30); **ETS CONSTRUÇÕES** (CNPJ nº 10.322.491/0001-40); **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** (CNPJ nº 29.288.569/0001-86); e, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73). Após análise, o Presidente de CPL decidiu que será publicado no Diário Oficial da FEMURN a decisão quanto à habilitação, bem como a intimação para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados. Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, às 09:29hs, encerrou a análise e julgamento dos documentos de habilitação. Após, sem mais nada a consignar, a Ata, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

**À COMISSÃO****Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**86ECDDFE**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 161/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ROBERTO BORGES GOUVEIA,**

Eletricista, matrícula nº 383, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**4105DEEA**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 162/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **EWERTON DANILO DANTAS,** Pedreiro, matrícula nº 776, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019..

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**52E329CC**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 163/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CLÉCIO NOBEGA DOS SANTOS,** Gari, matrícula nº 012, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**F7A47795

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 164/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CARLOS DE MEDEIROS COSTA**, Técnico Agrícola, matrícula nº 122, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**4170B10B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 165/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 616, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**5E8E9647

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 166/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARQUES DANTAS DA COSTA**, Digitador, matrícula nº 822, relativas ao período de

**2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**08DEA66B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 167/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, Odontólogo, matrícula nº 298, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**2638B724

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 168/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DO SOCORRO LIRA DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 104, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município



**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**99BEF467

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 169/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ADRIANA ALVES SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 403, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**C1847554

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 170/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVÃO**, Agente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 414, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**E3C129D0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 171/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA**, Agente Administrativo, matrícula nº 187, relativas ao

período de **2017/2018**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**536ED1C1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 172/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 410, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**B749634E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 173/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 249, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**6F094C19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 174/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS VITÓRIA COSTA MARQUES**, Merendeira, matrícula nº 507, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**7E3DAE44

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 175/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **LUCINETE VIEIRA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 453, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**D4C9F21E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 176/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº

293, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**B4B43D1D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 177/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 715, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**D70BCA5A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 178/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 397, relativas ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**0C25D08D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 179/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA GORETT DE ARAÚJO SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 403, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**84DF6DA8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 180/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 408, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**AAEF9177

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 181/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA JEAN DE ARAÚJO**,

Merendeira, matrícula nº 060, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**9267EE85

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 183/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BRITO**, Merendeira, matrícula nº 479, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**8EBDA2DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 184/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ANA MARIA BARBOSA GOMES**, Merendeira, matrícula nº 348, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**D35100E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 185/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARILEIDE SOARES DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 061, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**A0B1B12C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 186/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARLEIDE MARIA DA SILVA SOARES**, Merendeira, matrícula nº 242, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**867C21D3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 187/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS DORES DE MENEZES ARAÚJO**, Merendeira, matrícula nº 159, relativas ao período de

**2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**4666DE17

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 188/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOELMA SILVA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 469, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**0C7520E7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 189/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, Merendeira, matrícula nº 317, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**9A813066

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 190/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IVANILDO GUEDES DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 437, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**4EB5788B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 191/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ LEÃO DE AZEVÊDO**, Vigilante, matrícula nº 112, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**B9EBE5BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 192/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS JUVÊNCIO FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 087,

relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**8C73633D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 193/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **DANIELE ERLANE DOS SANTOS MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 211, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**12BC4FAB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 194/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOSEFA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 011, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**599D4367

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 195/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 164, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**0406222B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 196/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **TALVACY PINHEIRO DE MORAIS**, Vigilante, matrícula nº 322, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**A9AC2473

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 197/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA LENIMAR DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 603, relativas ao período de **2018/2019**,

contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**E9537165

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 198/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **ÉRICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ**, Merendeira, matrícula nº 074, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**6D343F1F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 199/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **EZILMA MARIA DA SILVA BERTO**, Merendeira, matrícula nº 044, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**1942327D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 182/2019 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO LIMA SOARES**, Vigilante, matrícula nº 580, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**6B2C68DB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019**

Torna PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais de Florânia/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** que, os festejos da chegada do ano de 2020 serão celebrados na segunda-feira no dia 31 de dezembro.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** **PONTO FACULTATIVO** para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 31 de dezembro de 2019, (terça-feira), por motivo das festividades do Réveillon, com exceção do expediente do **PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA “FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA”**, por se tratar de serviço essencial e inadiável, em observância ao que estabelece o Art. 196 da CF/88 e Art. 2º da Lei 8.080/90.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 27 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**57F697C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1352/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 ( vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**26CB69BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1353/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CCDDB03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1354/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9402C07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1355/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 27 de dezembro de

2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DE3EB78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1356/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 27 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4F8FF4C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00017/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO  
00017/2019 de 01 de Novembro de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício De 2019 e dá outras providências.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso II, da Lei Nº 1.113/2018, de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1219139.23 (HUM MILHAO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3190110000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3190110000	FISCAL	13.000,00
01/11/2019	03	04.122.0001.0218.2094	3190110000	FISCAL	2.700,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0190.2003	3350410000	FISCAL	500,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	55.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	4.600,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190920000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	7.500,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.303.0008.0196.2013	3390320000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	SEGURIDADE	10.840,56
01/11/2019	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	SEGURIDADE	30.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.303.0008.0196.2013	3190110000	SEGURIDADE	8.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	SEGURIDADE	15.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.305.0008.0186.2014	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	6.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	4490520000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	40.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	17.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	FISCAL	40.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190040000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	FISCAL	18.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190940000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0085.1050	4490520000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	15.846,55
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	20.000,00

01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390930000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	FISCAL	500,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390930000	FISCAL	500,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190940000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190940000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	37.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	FISCAL	24.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	3.237,32
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	9.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390930000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190940000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	7.308,79
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390930000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	12.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	5.006,01
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	09	27.122.0017.0180.2038	3390300000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	09	27.122.0017.0180.2038	3190110000	FISCAL	2.600,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0209.2071	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
01/11/2019	11	08.244.0023.0227.2133	3190040000	SEGURIDADE	800,00
01/11/2019	11	08.244.0023.0227.2133	3190040000	SEGURIDADE	8.400,00
01/11/2019	11	08.244.0023.0227.2133	3190040000	SEGURIDADE	5.400,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	15	04.122.0033.0221.2100	3190110000	FISCAL	3.200,00
01/11/2019	15	04.122.0033.0221.2100	3190110000	FISCAL	1.200,00
TOTAL					1.219.139,23

## ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3390320000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0011.2103	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0009.2070	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3390920000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0006.2002	3190130000	FISCAL	13.000,00
01/11/2019	03	04.122.0001.0218.2094	3390300000	FISCAL	2.700,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190090000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190160000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0016.0001	3290210000	FISCAL	500,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0015.2108	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.122.0003.0012.2074	3390390000	FISCAL	4.600,00
01/11/2019	04	04.123.0005.0019.2111	3390300000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.123.0005.0019.2111	3390360000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0231.0212	3390360000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0015.2108	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	05	04.122.0006.0024.2060	4490520000	FISCAL	7.500,00
01/11/2019	06	10.305.0008.0048.2086	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3350410000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0052.2142	3390300000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0198.2019	3390390000	SEGURIDADE	10.840,56
01/11/2019	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	SEGURIDADE	30.000,00
01/11/2019	06	10.305.0008.0186.2014	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.303.0008.0196.2013	3390320000	SEGURIDADE	8.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0036.2083	3350410000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0043.2007	4490520000	SEGURIDADE	15.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0036.2083	3350410000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.305.0008.0186.2014	3190110000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	07	15.451.0011.0070.1080	4490510000	FISCAL	6.000,00
01/11/2019	07	15.452.0011.0060.1009	4490520000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	07	15.451.0011.0178.1062	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	07	15.451.0010.0050.1036	4490510000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190130000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	07	15.451.0011.0178.1062	4490510000	FISCAL	40.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	FISCAL	5.000,00

01/11/2019	07	26.782.0012.0065.1091	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	07	15.451.0010.0061.1092	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	07	17.512.0012.0067.1038	4490510000	FISCAL	55.000,00
01/11/2019	07	15.451.0011.0065.1041	4490510000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	07	15.451.0010.0050.1036	4490510000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	07	25.752.0011.0059.1011	4490510000	FISCAL	17.000,00
01/11/2019	07	25.752.0011.0059.1011	4490510000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	07	15.451.0010.0038.1073	4490510000	FISCAL	40.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	07	17.512.0012.0067.1038	4490510000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	07	15.451.0010.0061.1092	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0096.2107	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1075	4490520000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0085.1050	4490520000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3390390000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0069.2005	3390390000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.1020	4490520000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	4490520000	FISCAL	18.000,00
01/11/2019	08	12.361.0014.0073.2113	3390300000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1065	4490510000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0084.1078	4490520000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.392.0016.0097.1067	4490520000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0085.2079	3390360000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.365.0015.0203.2030	3190130000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.365.0015.0203.2072	3190130000	FISCAL	15.846,55
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1064	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3190040000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.2028	3190920000	FISCAL	500,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390930000	FISCAL	500,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1058	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3190040000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.392.0016.0101.1076	4490510000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3390390000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0096.2107	3190040000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0202.1020	4490510000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.365.0015.0203.2099	3390300000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	08	12.365.0015.0203.1018	3390390000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0014.0073.2113	3390320000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1066	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1063	4490510000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.365.0015.0203.2099	3190110000	FISCAL	37.000,00
01/11/2019	08	12.365.0015.0203.2072	4490520000	FISCAL	24.000,00
01/11/2019	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	FISCAL	3.237,32
01/11/2019	08	12.122.0016.0100.1068	4490510000	FISCAL	9.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1063	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190130000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0083.1043	4490520000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3390300000	FISCAL	7.308,79
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390930000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3190040000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0085.1050	4490520000	FISCAL	12.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.1059	4490520000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0096.2107	3390300000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.366.0014.0072.2031	3190040000	FISCAL	5.006,01
01/11/2019	08	12.361.0015.0082.1017	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3190130000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	09	23.692.0025.0125.1048	4490510000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	09	27.122.0017.0180.2038	3190920000	FISCAL	2.600,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0230.2121	3390360000	SEGURIDADE	2.000,00
01/11/2019	11	08.244.0023.0227.2133	3190110000	SEGURIDADE	800,00
01/11/2019	11	08.244.0023.0227.2133	3190110000	SEGURIDADE	8.400,00
01/11/2019	11	08.244.0023.0227.2133	3190110000	SEGURIDADE	5.400,00
01/11/2019	12	20.573.0027.0161.2063	4490520000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	12	20.606.0027.0156.1045	4490520000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	12	20.609.0027.0166.1054	4490510000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	12	20.573.0027.0161.2063	3390390000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	12	18.542.0028.0174.2118	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	12	20.609.0027.0153.2058	3390300000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3190110000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	12	04.122.0027.0184.2057	3390360000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	15	04.122.0033.0221.2100	3390300000	FISCAL	3.200,00
01/11/2019	15	04.122.0033.0221.2100	3390300000	FISCAL	1.200,00
TOTAL					1.219.139,23

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:762079FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00018/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00018/2019, de 01 de Novembro de 2019.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 36 e 37, da Lei Municipal N.º 1.103/2018, de 07 de Junho de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 385000.00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari – RN, 01 de Novembro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	FISCAL	70.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3190130000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390320000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0201.2088	3390390000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	50.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390390000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	30.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	SEGURIDADE	30.000,00
01/11/2019	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	11	08.244.0023.0144.2056	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0209.2071	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0225.2127	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0183.2043	3390300000	SEGURIDADE	10.000,00
TOTAL					385.000,00

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/11/2019	04	04.123.0005.0019.2111	3390390000	FISCAL	10.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0192.2145	3390470000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0017.0004	3190910000	FISCAL	70.000,00
01/11/2019	04	04.122.0004.0230.2112	3390390000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	06	10.122.0008.0051.1101	4490510000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0033.1004	4490520000	SEGURIDADE	50.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0034.1006	4490520000	SEGURIDADE	20.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0198.2019	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0197.2010	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.303.0008.0196.2013	3390360000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	SEGURIDADE	10.000,00
01/11/2019	06	10.302.0008.0034.1006	4490520000	SEGURIDADE	30.000,00
01/11/2019	06	10.301.0008.0050.1099	4490520000	SEGURIDADE	30.000,00
01/11/2019	08	13.392.0014.0078.1021	4490520000	FISCAL	5.000,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0225.2127	3390410000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0231.2129	4490520000	SEGURIDADE	5.000,00
01/11/2019	11	08.244.0020.0225.2127	3390390000	SEGURIDADE	5.000,00

01/11/2019	11	08.244.0020.0231.2129	4490520000	SEGURIDADE	10.000,00
TOTAL					385.000,00

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1A0CAF2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP, homologado em 22/01/2019, os preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA : **PHOSPODONT LTDA**  
CNPJ:04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	ADENOSINA (injetável) 2 mL (3 mg/mL)	AMP	HIPOLABOR	120	R\$ 9,18	R\$ 1.101,60
09	AMIODARONA (injetável) 3 mL (50 mg/mL)	AMP	HIPOLABOR	480	R\$ 1,94	R\$ 931,20
16	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (injetável) 5.000.000 U	FRASCO	BALU FARMACEUTICA	240	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00
21	BUPIVACAÍNA, cloridrato (injetável) 20 mL (0,5%)	FRASCO	HIPOLABOR	120	R\$ 3,16	R\$ 379,20
23	CEFTAZIDIMA (injetável) 1 g	FRASCO	ABL	4.800	R\$ 4,20	R\$ 20.160,00
26	CEFTAZIDIMA (injetável) 1 g	FRASCO	ABL	60	R\$ 11,56	R\$ 693,60
30	CLINDAMICINA, fosfato (injetável) 4 mL (150 mg/mL)	AMP	HIPOLABOR	1.200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
35	CLORETO DE SÓDIO (injetável) 10 mL (10%)	AMP	ISOFARMA	24	R\$ 0,22	R\$ 5,28
40	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (injetável) 10 mL (3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml)	AMP	TAKEDA PHARMA	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
70	METOCLOPRAMIDA, cloridrato (injetável) 2 mL (5 mg/mL)	AMP	ISOFARMA	4.800	R\$ 0,33	R\$ 1.584,00
72	NITROGLICERINA (injetável) 10 mL (5 mg/mL)	AMP	CRISTALIA	60	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
73	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (injetável) 2 mL (25 mg/mL)	AMP	HYPOFARMA	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
77	OXITOCINA (injetável) 1 mL (5 UI/mL)	AMP	BALU FARMACEUTICA	840	R\$ 1,18	R\$ 991,20
78	PANTOPRAZOL (injetável) 40 mg + diluente	FRASCO	BALU FARMACEUTICA	240	R\$4,94	R\$ 1.185,60
81	SULFATO DE MAGNÉSIO (injetável) 10 mL (10%)	AMP	ISOFARMA	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
82	SULFATO DE MAGNÉSIO (injetável) 10 mL (50%)	AMP	ISOFARMA	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
84	TENOXCAM (injetável) 40 mg + diluente	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	4.800	R\$ 6,82	R\$ 32.736,00
86	VITAMINAS DO COMPLEXO B (injetável) 2mL (B1; B2; B6; B12 E PP)	AMP	HYPOFARMA	4.800	R\$ 0,74	R\$ 3.552,00
94	MIDAZOLAM (injetável) 10 mL (5 mg/mL)	AMP	UNIÃO QUÍMICA	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
99	IMUNOGLOBULINA ANTI Rho (D) (injetável) 2mL (300 µg)	FRASCO	BOEHRINGERINGE	120	R\$ 268,00	R\$ 32.160,00

A presente Ata apresenta o valor total de **105.709,68** (cento e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.065/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2019.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Phospodont LTDA  
CNPJ:04.451.626/0001-75  
**BITAMAR LOPES LOPES DE ARAUJO**  
CPF: 267.131.014-53  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:7A5B6791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP, homologado em 22/01/2019, os preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA : F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO (injetável) 5 mL (100 mg/mL)	AMP	FARMACE	1.200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
06	AMICACINA, sulfato (injetável) 2 mL (250 mg/mL)	AMP	TEUTO	480	R\$ 1,33	R\$ 638,40
07	AMICACINA, sulfato (injetável) 2 mL (50 mg/mL)	AMP	TEUTO	360	R\$ 0,63	R\$ 226,80
10	- AMPICILINA (injetável) 1 g	FRASCO	TEUTO	720	R\$ 2,70	R\$ 1.944,00
11	ATROPINA, sulfato (injetável) 1 mL (0,25 mg/mL)	AMP	FARMACE	120	R\$ 0,33	R\$ 39,60
14	BENZILPENICILINA BENZATINA (injetável) 1.200.000 UI	FRASCO	TEUTO	1.800	R\$ 7,45	R\$ 13.410,00
17	BETAMETASONA, acetato + fosfato dissódico (injetável) (3mg + 3mg/mL)	AMP	VITAMEDIC	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60
18	BICARBONATO DE SÓDIO (injetável) 10 mL - 8,4%	AMP	FARMACE	120	R\$ 0,93	R\$ 111,60
19	BROMOPRIDA (injetável) 2 mL (5 mg/mL)	AMP	HIPOLABOR	720	R\$ 1,68	R\$ 1.209,60
22	BUPIVACAÍNA, cloridrato + GLICOSE (injetável) 4 mL (5mg + 80mg/mL – sterile pack)	AMP	HYPOFARMA	120	R\$ 2,79	R\$ 334,80
27	CEFTRIAXONA, sódica EV (injetável) 1 g	FRASCO	TEUTO	4.800	R\$ 6,70	R\$ 32.160,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO (injetável) 10mL (19,1%)	AMP	FARMACE	60	R\$ 0,24	R\$ 14,40
32	CLORETO DE POTÁSSIO (injetável) 10 mL (10%)	AMP	FARMACE	60	R\$ 0,24	R\$ 14,40
34	CLORETO DE SÓDIO (injetável) 10 mL (20%)	AMP	FARMACE	24	R\$ 0,22	R\$ 5,28
39	DICLOFENACO DE SÓDIO (injetável) 3 mL (25 mg/mL)	AMP	TEUTO	9.600	R\$ 0,61	R\$ 5.856,00
41	DIPIRONA (injetável) 2 mL (500 mg/mL)	AMP	TEUTO	16.800	R\$ 0,43	R\$ 7.224,00
43	DOPAMINA, cloridrato (injetável) 10 mL (5 mg/mL)	AMP	TEUTO	36	R\$ 1,28	R\$ 46,08
47	EPINEFRINA, cloridrato (injetável) 1 mL (1 mg/mL)	AMP	HIPOLABOR	360	R\$ 1,96	R\$ 705,60
48	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo (injetável) 1 mL (20 mg/mL)	AMP	FARMACE	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
49	ESCOPOLAMINA, N-butil brometo + DIPIRONA sódica (injetável) 5mL (4mg + 500 mg/mL)	AMP	FARMACE	8.400	R\$ 1,37	R\$ 11.508,00
53	FUROSEMIDA (injetável) 2 mL (10 mg/mL)	AMP	FARMACE	2.400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
56	GLICOSE HIPERTÓNICA (injetável) 10 mL (50%)	AMP	FARMACE	1.200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
58	HEPARINA, sódica (injetável) 5 mL (5000 UI/mL)	FRASCO	BLAU	240	R\$ 10,85	R\$ 2.604,00

59	- HEPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,25 mL (5000 UI)	AMP	CRISTALIA	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
60	HIDRALAZINA (injetável) 1 mL (20 mg/mL)	AMP	UNIÃO QUÍMICA	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
63	LEVOFLOXACINO (injetável) 100mL (5 mg/mL)	BOLSA	ISOFARMA	1.200	R\$ 14,75	R\$ 17.700,00
69	METILERGOMETRINA, maleato (injetável) 1mL (0,2 mg/mL)	AMP	UNIÃO QUÍMICA	240	R\$ 1,39	R\$ 333,60
71	METRONIDAZOL (injetável) 100 mL (5 mg/mL)	BOLSA	FARMACE	240	R\$ 2,37	R\$ 568,80
74	NOREPINEFRINA, hemitartrato (injetável) 4 mL (1 mg/mL)	AMP	HYPOFARMA	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
79	PROMETAZINA (injetável) 2 mL (25 mg/mL)	AMP	SANVAL	2.400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
90	FENITOÍNA (injetável) 5 mL (50 mg/mL)	AMP	HIPOLABOR	240	R\$ 2,72	R\$ 652,80
102	ÁGUA BIDESTILADA, estéril 10 mL	AMP	FARMACE	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
103	ÁGUA BIDESTILADA, estéril 250 mL	BOLSA	FARMACE	288	R\$ 2,27	R\$ 653,76
105	CLORETO DE SÓDIO, sistema fechado 100 mL (0,9 %)	FRASCO	FARMACE	1.200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
106	CLORETO DE SÓDIO, sistema fechado 250mL (0,9%)	BOLSA	FARMACE	1.800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
107	CLORETO DE SÓDIO, sistema fechado 500 mL (0,9%)	BOLSA	FARMACE	12.000	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00
108	GLICERINA solução para enema 500 mL (12%)	BOLSA	FARMACE	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
109	GLICOSE ISOTÔNICA, sistema fechado 250 mL (5%)	BOLSA	FARMACE	240	R\$ 2,40	R\$ 576,00
112	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, sistema fechado 500 mL	BOLSA	FARMACE	2.400	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00
113	SOLUÇÃO DE RINGER, sistema fechado 500mL	BOLSA	FARMACE	8.400	R\$ 2,90	R\$ 24.360,00

A presente Ata apresenta o valor total de **180.514,32** (cento e oitenta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as operações de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.065/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ:07.055.280/0001-84

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO**

CPF: 097.319.694-70

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**51B8D280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2018-SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ:40..787.152/0001-09, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP, homologado em 22/01/2019, os preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO**

**HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA :**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ:40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (injetável) 300.000 + 100.000 UI	FRASCO	BLAU	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA (injetável) 600.000 UI	FRASCO	TEUTO	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
20	BUPIVACAÍNA, cloridrato + EPINEFRINA, bitartrato (injetável) 20 mL (0,5% + 1/200.000 UI)	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
25	CEFOXITINA, sódica (injetável) 1 g	FRASCO	NOVA FARMA	720	R\$ 8,65	R\$ 6.228,00
29	CLINDAMICINA, fosfato (injetável) 2 mL (150 mg/mL)	AMP	NOVA FARMA	720	R\$ 2,88	R\$ 2.073,60
33	CLORETO DE SÓDIO (injetável) 10 mL (0,9 %)	AMP	SAMTEC	1.200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
37	DESLANÓSIDEO (injetável) 2 mL (0,2 mg/mL)	AMP	UNIÃO QUÍMICA	240	R\$ 1,45	R\$ 348,00
42	DOBUTAMINA, cloridrato (injetável) 20 mL (12,5 mg/mL)	AMP	TEUTO	120	R\$ 5,49	R\$ 658,80
46	ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,6 mL (60 mg)	SERG	MYLAN	120	R\$ 33,90	R\$ 4.068,00
50	ETILEFRINA (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	AMP	UNIÃO QUÍMICA	120	R\$ 1,14	R\$ 136,80
51	FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	AMP	CRISTALIA	360	R\$ 1,36	R\$ 489,60
64	LIDOCAÍNA, cloridrato + EPINEFRINA (injetável) 20 mL (2% + 1:200.000)	FRASCO	HYPOFARMA	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
66	LIDOCAÍNA, cloridrato (injetável) 5 mL (2%)	AMP	CRISTALIA	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
67	MEROPENEM (injetável) 1g + BOLSA 100mL NaCl 0,9%	BOLSA	ABL	240	R\$ 28,75	R\$ 6.900,00
68	MEROPENEM (injetável) 500 mg + BOLSA 100mL NaCl 0,9%	BOLSA	ABL	240	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
80	RANITIDINA (injetável) 2 mL (25 mg/mL)	AMP	TEUTO	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
83	SUXAMETÔNIO, cloreto (injetável) 5 mL (20 mg/mL)	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	24	R\$ 10,26	R\$ 246,24
87	BIPERIDENO (injetável) 1 mL (5 mg/mL)	AMP	CRISTALIA	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
88	CLORPROMAZINA, cloridrato (injetável) 5 mL (5 mg/mL)	AMP	HYPOFARMA	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
89	DIAZEPAM (injetável) 2 mL (5 mg/mL)	AMP	TEUTO	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
91	FENOBARBITAL, sódico - IV/IM (injetável) 2 mL (100 mg/mL)	AMP	CRISTALIA	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
92	HALOPERIDOL (injetável) 1 mL (5 mg/mL)	AMP	HYPOFARMA	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
93	HALOPERIDOL, decanoato (injetável) 1 mL (70,52 mg/mL)	AMP	UNIÃO QUÍMICA	120	R\$ 5,43	R\$ 651,60
95	MORFINA, sulfato (injetável) 1 mL (10 mg/mL)	AMP	CRISTALIA	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
96	MORFINA, sulfato (injetável) 2 mL (1 mg/mL)	AMP	CRISTALIA	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
97	TRAMADOL, cloridrato (injetável) 2 mL (50 mg/mL)	AMP	TEUTO	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
100	INSULINA HUMANA NPH (injetável) 2mL (300 µg)	FRASCO	ASPEN	120	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
110	GLICOSE ISOTÔNICA, sistema fechado 500 mL (5%)	BOLSA	FRESENIUS	2.400	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
111	MANITOL, sistema fechado 250mL (200 mg/mL)	BOLSA	FRESENIUS	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40

A presente Ata apresenta o valor total de **51.998,24** (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.065/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2019.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ:40.784.152/0001-09  
**JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA**  
CPF:260.809.234-91  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:35816286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2018-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóфанes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-SRP, homologado em 10/01/2019, os preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AMANTADINA 100MG	COMP	MOMENTA	4.000	R\$ 0,86	R\$3.440,00
02	CLOBAZAM 10MG	COMP	SANOPI AVENTIS	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
03	CLOBAZAM 20MG	COMP	SANOPI AVENTIS	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
04	QUETIAPINA 300MG	COMP	ASTRA ZENECA	300	R\$21,20	R\$ 6.360,00
05	CELECOXIBE 200 MG	COMP	WYETH	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
06	CLORDIAZEPOXIDO/AMITRIPTILINA 5 MG/12,5 MG	COMP	VALEANT	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
07	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	EUROFARMA	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
08	ETORICOXIBE 90 MG	COMP	SUPERA	300	R\$ 8,15	R\$2.445,00
09	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	FRASCO	SANOPI AVENTIS	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
10	PERICIAZINA 10 MG	COMP	SANOPI AVENTIS	800	R\$0,48	R\$ 384,00
11	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	FRASCO	SANOPI AVENTIS	300	R\$ 19,75	R\$ 5.925,00
12	TRAZODONA 50 MG	COMP	NOVA QUIMICA	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
13	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO500 MG	COMP	ABBOTT	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
16	EFFIENT 10MG (PASUGREL)	COMP	DAIICHI	500	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
17	PROTETOR SOLAR SUNMAX COLOR SENSE FPS35 – 60G “BEGE CLARO”**	CX	GLAXO	30	R\$ 91,57	R\$ 2.747,00
19	GENFIBRAZIL 60MG	COMP	MEDLEY	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
20	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS CORPO E ROSTO 200 ML FPS 70**	FRASCO	LÓREAL	30	R\$ 71,70	R\$ 2.151,00
21	ANTHELIOS AIR LICÍUM COLOR FPS 70	FRASCO	LÓREAL	20	R\$ 84,35	R\$ 1.687,00
22	POLYPODIUM LEUCOTOMOS CX 30 COMP.	CAIXA	DIVCON	500	R\$ 135,30	R\$ 67.650,00
23	MESALADINA 1.200MG	COMP	TAKEDA	840	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
24	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA DE 10 LITROS	UND	WENCO	01	R\$ 98,20	R\$ 98,20
25	LUVAS DE BORRACHA PARA LAVAR MATERIAL	UND	SANRO	40	R\$ 8,10	R\$ 324,00
26	DIAMICRON60 MG	COMP	SERVIER	1.0000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
27	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	COMPRESIMI	CRISTALIA	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
29	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRESIMI	VITAPAN	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
30	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRESIMI	EUROFARMA	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00

31	CILOSTAZOL 50MG	CAIXA	EUROFARMA	1.000	RS 0,34	RS 340,00
32	CALDE MAG - CÁLCIO ( CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3+MAGNÉSIO)	COMPRIMI	MARJAN	1.000	RS 3,00	RS 3.000,00
33	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA 0,035 MG + 2,0 MG	COMPRIMI	BAYER	1.000	RS 1,33	RS 1.330,00
34	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0% + 0,5%	FRASCO	EMS	30	RS 78,90	RS 2.367,00
35	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMI	ZODIAC	500	RS 1,42	RS 710,00
36	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	CL	GEOLAB	30	RS 18,34	RS 550,20

A presente Ata apresenta o valor total de **134.421,50** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.037/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

**BITAMAR LOPES LOPES DE ARAUJO**

CPF: 267.131.014-53

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:0462FE35**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP, homologado em 24/01/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	KG	NATURAL	1.862	RS 3,45	RS 6.423,90
2	ABOBORA "IN NATURA" Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento por Kg.	KG	NATURAL	340	RS 3,45	RS 1.173,00
4	AÇUCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	NECTAR	3.110	RS 2,40	RS 7.464,00
6	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	96	RS 9,75	RS 936,00
9	Mistura a base de Amido de milho para preparo de mingau sabor baunilha, embalagem com 200g	UND	YOKI	240	RS 3,20	RS 768,00
11	ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	BIJU	790	RS 3,80	RS 3.002,00
15	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	5.100	RS 3,00	RS 15.300,00
16	BATATA DOCE, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Kg	KG	NATURAL	401	RS 4,50	RS 1.804,50
17	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	NATURAL	740	RS 3,97	RS 2.937,80
20	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	84	RS 5,49	RS 461,16
22	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UND	TRÊS DE MAIO	1.764	RS 4,06	RS 7.161,84
24	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.	PCT	PARATI	180	RS 5,10	RS 918,00
25	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote "aluminizado" alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem 250g. Produto Similar ao café Santa Clara, Maratá, São Braz e União.	UND	NORDESTINO	3.442	RS 5,28	RS 18.173,76
26	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termocoláveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	KG	MAFRIPAR	960	RS 25,85	RS 24.816,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA - no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	XINGUARA	1.330	RS 11,59	RS 15.414,70
31	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	FRIGOARA	820	RS 25,90	RS 21.238,00
33	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	FRIGOARA	860	RS 5,43	RS 4.669,80
34	CEBOLINHA - Folhas íntegras - com talo, gradúas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	60	RS 6,05	RS 363,00
35	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	740	RS 4,64	RS 3.433,60
36	MINGAU DE ARROZ C/ 400G - Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de ARROZ, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória	UND	PARATI	84	RS 7,47	RS 627,48
38	Chá com sabores variados, pacote ou caixa com 20g, contendo 10 unidades	PCT	MARATÁ	1.161	RS 3,49	RS 4.051,89
39	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	120	RS 5,03	RS 603,60
41	COENTRO EXTRA, FRESCO, maço 120g, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UND	NATURAL	950	RS 1,45	RS 1.377,50
42	COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) Especificação: Produto a partir de urucum, sem adição de sal, pacote com 100g	PCT	NORDESTINO	240	RS 0,65	RS 156,00
43	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	SABOROSA	2.660	RS 8,45	RS 22.477,00
44	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou "tetra pack", limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Peso aproximado 300g.	UND	TRIANGULO	880	RS 2,57	RS 2.261,60
45	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de Validade, SIF embalagem com 200g	UND	BONARE	120	RS 1,99	RS 238,80
46	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	UND	QUERO	665	RS 2,37	RS 1.576,05
49	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	KG	PRIMOR	350	RS 4,22	RS 1.477,00
52	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01kg.	KG	BELO GRAO	510	RS 4,27	RS 2.177,70
55	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	MISTER FRANGO	1.960	RS 13,50	RS 26.460,00
61	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Embalagem com no mínimo 395g	UND	TRAINGULO	470	RS 3,98	RS 1.870,60
62	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR	UND	FORT LEITE	120	RS 16,25	RS 1.950,00
67	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO	LT	PIRACANJUBA	1.440	RS 4,65	RS 6.696,00

70	Lingüiça Calabresa Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	KG	SATIARE	235	RS 18,80	RS 4.418,00
72	MACARRÃO, do tipo espaguete, sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	UND	IMPERADOR	1.470	RS 2,07	RS 3.042,90
74	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	780	RS 2,90	RS 2.262,00
77	MELÃO JAPONÊS "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	KG	NATURAL	952	RS 4,34	RS 4.131,68
78	Milho Verde em Conserva: Latas de 300g (peso drenado). 1ª Qualidade.	UND	BONARE	120	RS 1,89	RS 226,80
80	Ovo extra Grande de primeira qualidade bandeja. Com 30 unidades	BDJ	DA GRANJA	414	RS 13,63	RS 5.642,82
83	PAO TIPO FRANCÊS- Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade 50g	KG	DA CASA	300	RS 11,80	RS 3.540,00
85	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – (Dourado, cavala branca, meca). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	KG	CRUZ	300	RS 20,00	RS 6.000,00
87	PIMENTÃO VERDE E GRAÚDO, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	180	RS 6,57	RS 1.182,60
89	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNMPA	KG	PURO SABOR	920	RS 6,19	RS 5.694,80
92	POLPA DE FRUTA SABOR UVA – Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNMPA	KG	UVA	360	RS 11,59	RS 4.172,40
95	Queijo mussarela 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	VOLANDA	443	RS 26,45	RS 11.717,35
96	Refrigerante sabor cola - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	UND	SCHIN	513	RS 3,90	RS 2.000,70
97	Refrigerante sabor guaraná - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	UND	SIMBA	563	RS 3,90	RS 2.195,70
102	TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	500	RS 4,67	RS 2.335,00
104	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml.	UND	MARATÁ	230	RS 2,67	RS 614,10
105	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UND	QUALKER	210	RS 3,29	RS 690,90
106	BOLACHA AMANTEIGADA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Peso 400g	PCT	DA CASA	1.440	RS 5,80	RS 8.352,00
107	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, tipo sem recheio, peso 800g, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade.	UND	DA CASA	814	RS 12,00	RS 9.768,00
110	Doce de goiaba. Embalagem com 300g.	UND	APODI	170	RS 2,97	RS 504,90
111	DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Com 200g. SEM GLÚTEN.	UND	BONARE	530	RS 1,87	RS 991,10
112	ketchup. Embalagem com 1KG	KG	QUERO	150	RS 7,47	RS 1.120,50
113	LARANJA "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	NATURAL	760	RS 4,25	RS 3.230,00
114	MILHO para MUNGUNZA embalagem Plástica c/ 500gr	UND	SANTA CLARA	110	RS 2,47	RS 271,70
115	Pão de Forma pacote 400g	UND	DA CASA	800	RS 5,50	RS 4.400,00
118	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou exs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	PURO SABOR	800	RS 6,29	RS 5.032,00
124	Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha e conservante: nitrito de sódio.	KG	LARANJAL	500	RS 8,80	RS 4.400,00
125	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente	LT	DO VALE	306	RS 4,17	RS 1.276,02
127	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	PURO SABOR	230	RS 7,45	RS 1.713,50
130	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	UND	SÃO BRAZ	60	RS 14,75	RS 885,00
131	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	COCO&CIA	30	RS 14,80	RS 444,00
133	Leite de Coco Integral do tipo tradicional. Garrafa de 500ml.	UND	KICOCO	20	RS 5,10	RS 102,00
135	LIMÃO - "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme. Kg	KG	NATURAL	50	RS 7,06	RS 353,00
136	MAÇÁ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	50	RS 9,43	RS 471,50
137	MARACUJÁ AZEDO - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	60	RS 6,25	RS 375,00
139	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	NATURAL	500	RS 1,81	RS 905,00
140	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BSNAGA DE 190 GRAMAS.	UND	QUERO	30	RS 3,49	RS 104,70
141	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. kg	KG	NATURAL	30	RS 6,57	RS 197,10
142	Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	30	RS 6,13	RS 183,90
143	Repolho ROXO in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	20	RS 7,13	RS 142,60
145	Uva Itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	KG	NATURAL	50	RS 8,82	RS 441,00

A presente Ata apresenta o valor total de **315.992,55** (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).



1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

b) Documentação apresentada pela Licitante

c) Ata de Registro de Preços, e;

d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.066/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**

CPF:634.567.104-53

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:0255D9A3**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **SIMONE B P FERREIRA ME** CNPJ: 19.416.511/0001-17, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP, homologado em 24/01/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**SIMONE B P FERREIRA ME**

CNPJ: 19.416.511/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	UND	MARATA	174	RS 11,98	RS 2.084,52
5	Adoçante dietético artificial líquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	UND	MARATA	230	RS 2,87	RS 660,10
7	ALHO NACIONAL EXTRA, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	122	RS 14,98	RS 1.827,56
8	AMEIXA SECA, acondicionada em embalagem, plástica ou de metal, com peso líquido de Peso liq. 150g	UND	IN NATURA	60	RS 4,43	RS 265,80
10	AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, Acondicionado em embalagem contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço	UND	KIMIMO	88	RS 5,74	RS 505,12
12	ARROZ INTEGRAL – longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico	KG	CAMIL	120	RS 6,17	RS 740,40
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, emb. Plástica com 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	POP	1.160	RS 3,79	RS 4.396,40
14	Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	NOVA OLIVA	45	RS 42,50	RS 1.912,50
18	BATATA PALHA – Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade própria, fechada a vácuo, constando identificação do	UND	KARIS	174	RS 11,87	RS

	produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem 500g.								2.065,38
19	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Unidade litro.	LT	IORGUTE DO VALE	1.784,00	RS 3,90	RS 6.957,60			
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g.	UND	ESTRELA	1.894	RS 3,14	RS 5.947,16			
23	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ÁGUA E SAL, saco plástico transparente, ermeticamente vedado - Pct com 400G	PCT	ESTRELA	180	RS 4,30	RS 774,00			
28	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01.ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	OESTE FRIOS	560	RS 21,00	RS 11.760,00			
29	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. Fornecimento por Kg.	KG	OESTE FRIOS	810	RS 13,99	RS 11.331,90			
30	CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entrega em pacotes de 500 gramas.	UND	KADÃO	396	RS 14,59	RS 5.777,64			
32	CARNES BOVINA LAGARTO - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	KG	OESTE FRIOS	240	RS 21,00	RS 5.040,00			
37	CEREA A BASE DE MILHO - Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem com 400g	UND	NUTRILON	60	RS 8,60	RS 516,00			
40	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO - Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosídios, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DIPOA. Embalagem de 100 a 150g.	UND	ISIS	144	RS 1,96	RS 282,24			
47	FARINHA DE LINHAÇA - Pacotes com 250 gramas.	UND	PRIMAVERA	12	RS 5,10	RS 61,20			
48	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos. Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01 Kg.	KG	BELO GRÃO	290	RS 3,44	RS 997,60			
50	FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	KG	PRIMOR	230	RS 4,05	RS 931,50			
51	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg	KG	DUZÊ	120	RS 5,30	RS 636,00			
53	Feijão Preto tipo 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct. com 1kg	KG	KICALDO	390	RS 6,59	RS 2.570,10			
54	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, embalagem com 100g	UND	ROYAL	34	RS 4,13	RS 140,42			
56	CEREA EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 400G	UND	NUTRILON	60	RS 8,68	RS 520,80			
57	FUBA DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UND	CLARAMIL	2.200	RS 1,18	RS 2.596,00			
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GR	UND	CAMPONESA	120	RS 11,70	RS 1.404,00			
64	LEITE FERMENTADO DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - obtido por coagulação e diminuição de pH de leite desnatado ou reconstituído desnatado, com polpa de frutas e adoçante. Isento de açúcar, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem 170g	UND	ISIS	264	RS 1,75	RS 462,00			
65	LEITE FLUIDO DESNATADO - Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, líquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	LT	BETANIA	420	RS 4,57	RS 1.919,40			
66	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	ITALAC	1.220	RS 4,20	RS 5.124,00			
68	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL	LT	BETANIA	2.160	RS 4,67	RS 10.087,20			
69	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE	LT	PIRACANJUBA	240	RS 6,20	RS 1.488,00			
71	LOURO - Embalagem com 10g	UND	LESN	36	RS 1,50	RS 54,00			
73	Maionese, embalagem com 500g	UND	ODERICH	200	RS 5,60	RS 1.120,00			
75	Margarina vegetal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Embalagem com 500g	UND	PURO SABOR	681	RS 4,29	RS 2.921,49			
76	Macarrão parafuso - massa de sêmola de trigo grano duro, pct de 500g, 1ª qualidade	PCT	URBANO	192	RS 4,53	RS 869,76			
79	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	ABC	340	RS 4,97	RS 1.689,80			
82	PAO PARA "CACHORRO QUENTE": DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO	KG	SÃO JOÃO	100	RS 11,80	RS 1.180,00			
84	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	KG	RICO	660	RS 13,12	RS 8.659,20			
86	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL - De primeira qualidade, merluza ou pescada: - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rótulo o peso drenado.	KG	FISH	300	RS 26,48	RS 7.944,00			
88	Canjiquinha de milho, embalagem com 200g, isenta de impurezas	UND	VITAMILHO	120	RS 3,70	RS 444,00			
90	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNMPA	KG	AGROFRUTA	890	RS 6,19	RS 5.509,10			
91	Polpa de fruta sabor CAJÚ Selecionada, isenta de contaminação. Com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	UND	AGROFRUTA	590	RS 6,19	RS 3.652,10			
93	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGTH- Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura	KG	SEARA	48	RS 22,45	RS 1.077,60			
94	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve Estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados com 500 gramas.	UND	SORA	120	RS 5,44	RS 652,80			
99	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material	KG	PREMIUM	274	RS 0,86	RS 235,64			

	estranho.					
100	SALSICHA DE FRANGO LIGHT – Feita com de carne selecionada de frango. Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	KG	AVIVAR	48	RS 9,10	RS 436,80
101	TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml	UND	GINA	295	RS 1,80	RS 531,00
103	UVA PASSA preta sem semente, embalagem plástica de 150 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Embalagem com 250g	PCT	IN NATURA	120	RS 5,48	RS 657,60
108	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Fornecimento por unidade.	UND	MARATA	290	RS 1,35	RS 391,50
109	COLORIFICO, O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho	UND	NORDESTINO	80	RS 3,17	RS 253,60
116	PEITO DE FRANGO COM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	REAL	530	RS 10,82	RS 5.734,60
117	Pimenta em pó pacote com 40g	UND	LESN	40	RS 3,10	RS 124,00
119	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmp.	UND	AGROFRUTA	470	RS 6,19	RS 2.909,30
120	Presunto sem capa de gordura fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	SEARA	355	RS 14,99	RS 5.321,45
121	Refrigerante sabor laranja - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	UND	INDAIA	515	RS 3,90	RS 2.008,50
122	Rosquinha sabor chocolate 400 gr	PCT	MARILAN	1.522	RS 5,40	RS 8.218,80
123	Rosquinha sabor leite 400 gr	PCT	MARILAN	1.512	RS 5,40	RS 8.164,80
126	Pão para Hot Dog, pacote com 10 unidades	PCT	SÃO JOÃO	1.300	RS 4,00	RS 5.200,00
129	Caldo de frango unidade com aproximadamente 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contêm glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	UND	APTI	100	RS 2,97	RS 297,00
132	FLOCOS DE CEREAIS “Farinha láctea”, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	UND	NUTRIMETAL	120	RS 6,45	RS 774,00
134	Leite integral em pó Embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem 200G	UND	ITALAC	50	RS 5,93	RS 296,50
138	MILHO para PIPOCA com embalagem de 500 gr.	UND	SÃO BRAZ	180	RS 2,95	RS 531,00
144	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, copo com 250ml.	UND	SULMINAS	80	RS 5,55	RS 444,00

A presente Ata apresenta o valor total de **170.086,48** (cento e setenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05/02/2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.066/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 05 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos	Simone B P Ferreira ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 19.416.511/0001-17
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>BRUNO PESSOA FERREIRA</b>
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 068.453.654-40
Promitente contratante	Promitente contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**56411C78

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **KIREI TECNOLAB LTDA - EEP** CNPJ: 06.912.821/0001-80, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP),

decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP, homologado em 22/01/2019, os preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **KIREI TECNO LAB LTDA – EEP**

CNPJ: 06.912.821/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ACIDO AMINOCAPRÓICO (injetável) 20 mL (50 mg/mL)	FRASCO	NIKKO	120	R\$ 18,30	R\$ 2.196,00
03	ACIDO AMINOCAPRÓICO (injetável) 20 mL (200 mg/mL)	FRASCO	NIKKO	120	R\$ 20,97	R\$ 2.516,40
12	ATROPINA, sulfato (injetável) 1 mL (0,5 mg/mL)	AMP	FARMACE	240	R\$ 0,32	R\$ 76,80
28	CIPROFLOXACINO, cloridrato (injetável) 200 mL (2 mg/mL)	BOLSA	ISOFARMA	1.200	R\$ 31,43	R\$ 37.716,00
38	DEXAMETASONA, fosfato dissódico (injetável) 2,5 mL (4 mg/mL)	FRASCO	FARMACE	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
44	ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,2 mL (20 mg)	SERG	EUROFARMA	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
45	ENOXAPARINA, sódica (injetável - subcutânea) 0,4 mL (40 mg)	SERG	EUROFARMA	120	R\$ 26,66	R\$ 3.199,20
54	GENTAMICINA (injetável) 1mL (20 mg/mL)	AMP	SANTISA	1.200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
62	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 500 mg	FRASCO	BLAU	2.400	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
76	OXACILINA (injetável) 500 mg	FRASCO	BLAU	1.200	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00

A presente Ata apresenta o valor total de **65.624,40** (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.065/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 15 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Kirei TecnoLab LTDA-EPP

CNPJ:06.912.821/0001-80

**RAIMUNDO ELIEL NUNES DE LIMA**

CPF:473.495.064-49

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**456D3F79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº065/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **DROGAFONTE LTDA** CNPJ:08.778.201/0001-26, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019-SRP, homologado em 22/01/2019, os preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA : DROGAFONTE LTDA**

CNPJ:08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	ACIDO TRANEXÂMICO (injetável) 5mL (50 mg/mL)	AMP	NIKKO	480	R\$ 4,20	R\$ 2.016,00
24	CEFAZOLINA, sódica (injetável) 1 g + diluente	FRASCO	ABL	720	R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
61	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 100 mg	FRASCO	NOVAFARMA	2.400	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
65	LIDOCAINA, cloridrato (injetável) 20 mL (2%)	FRASCO	HYPOFARMA	480	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00
75	OMEPRAZOL (injetável) 40 mg + diluente	FRASCO	BLAUSIEGEL	24.000	R\$ 5,98	R\$ 14.352,00
101	INSULINA HUMANA REGULAR (injetável) 10mL (100 UI/mL)	FRASCO	ASPENPHARMA	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00

A presente Ata apresenta o valor total de **30.480,00** (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.065/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE**



EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 18 fevereiro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

**FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA**

CPF:867.889.574-87

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**D102BA37

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa, **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** CNPJ:**29.048.853/0001-85**,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO**

**MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**

CNPJ:29.048.853/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 09): Saída: Primavera/São José/Jordão/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min. Hora de Retorno: 17h30min. 54 km por viagem	VIAGEM	210	RS 89,00	RS 18.690,00
16	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 16): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min. Hora de Retorno: 11h30min. 100 km por viagem	VIAGEM	210	RS173,00	RS 36.330,00
18	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 18): Saída: Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h30min. Hora de Retorno: 17h40min. 100 km por viagem	VIAGEM	210	RS173,40	RS 36.414,00

A presente Ata apresenta o valor total de **91.434,00** (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

#### **CLÁUSULA 3ª. DA ADESAO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### **CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 002/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos	Francisco Ivan De França Dias
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:29.048.853/0001-85
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS</b>
Prefeito	CPF: 062.237.354-48
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:47F317B8**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME** CNPJ: **18.738.798/0001-39**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**  
CNPJ: **18.738.798/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 02): Saída: Volta/P.A. Bonfim/Pedra Branca/Bom Fim/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min. Hora de Retorno: 11h30min. 60 km por viagem	VIAGEM	210	RS 100,00	RS 21.000,00
3	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 03): Saída: Volta/Serra da Volta/P.A. Bonfim/Bom Fim/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min. Hora de Retorno: 22h00min. 60 km por viagem	VIAGEM	210	RS 99,00	RS 20.790,00

4	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 04): Saída: Bom Princípio/Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min. Hora de Retorno: 22h00min. 15 km por viagem	VIAGEM	210	RS 26,00	RS 5.460,00
5	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 05): Saída: Bom Fim/ Volta/Ubacira/P.A. Bom Fim/São Pedro/São Paulo/Flores/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h40min. Hora de Retorno: 11h30min. 96 km por viagem	VIAGEM	210	RS 149,00	RS 31.290,00
6	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 06): Saída: Bom Fim/ Volta/Ubacira/P.A. Bom Fim/Santarém/São Pedro/São Paulo/Flores/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min. Hora de Retorno: 17h45min. 100 km por viagem	VIAGEM	210	RS 119,00	RS 24.990,00
7	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 07): Saída: Bom Fim/ Volta/Ubacira/P.A. Bom Fim/Santarém/São Pedro/São Paulo/Flores/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h40min. Hora de Retorno: 11h30min. 70 km por viagem	VIAGEM	210	RS 115,00	RS 24.150,00
8	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 08): Saída: Canivete/Riacho do Prato/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min. Hora de Retorno: 22h00min. 40 km por viagem	VIAGEM	210	RS 64,90	RS 13.629,00
10	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 10): Saída: Esperança/Boa Vista/Forquilha/Malhadinha/Riacho do Meio/Riacho Salina/Riacho da Roça/Sobradinho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min. Hora de Retorno: 17h30min. 92 km por viagem	VIAGEM	210	RS 150,00	RS 31.500,00
11	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 11): Saída: Boa Vista/Forquilha/Malhadinha/Cachoeirinha/SantaTereza/ Valência/Riacho do Meio/Riacho Salina/Sobradinho/Esperança/ Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min. Hora de Retorno: 22h00min 82 km por viagem	VIAGEM	210	RS 138,00	RS 28.980,00
12	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 12): Saída: Conjunto Vilma de Farias/ Alto do Triângulo/Monsenhor Pinto, na Rua Luiz Antônio da Costa/Centro, na Escola Estadual Prof. JoanaHonório /Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade/Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves/Alto da Esperança, na Escola Municipal Professora Maria Odila. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h45min. Hora de Retorno: 11h30min. 36 km por viagem	VIAGEM	210	RS 53,50	RS 11.235,00
13	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 13): Saída: Conjunto Vilma de Farias/ Alto do Triângulo/Monsenhor Pinto, na Rua Luiz Antônio da Costa/Centro, na Escola Estadual Prof. JoanaHonório /Dom Manoel Tavares, na Rua André Avelino da Trindade/ Alto da Alegria, na Escola Municipal Espedito Alves/Alto da Esperança, na Escola Municipal Professora Maria Odila. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min Hora de Retorno: 17h30min 36 km por viagem	VIAGEM	210	RS 57,70	RS 12.117,00
14	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 14): Saída: Jatobá/Rio Velho/. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min. Hora de Retorno: 11h20min. 30 km por viagem	VIAGEM	210	RS 52,45	RS 11.014,50
15	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 15): Saída: Canaã/Santa Rita/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h20min. Hora de Retorno: 22h00min. 21 km por viagem	VIAGEM	210	RS 34,48	RS 7.240,80
17	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 17): Saída:Canivete/Quixabeirinha/ Rio doMeio/Sombra/Riacho do Prato. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h30min. Hora deRetorno: 11h40min. 70 km por viagem	VIAGEM	210	RS 124,50	RS 26.145,00
19	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 19): Saída: Esperança/BoaVista/Forquilha/Malhadinha/Riacho doMeio/Riacho Salina/Riacho daRoça/Sobradinho/Santa Tereza/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h45min. Hora de Retorno: 17h30min 90 km por viagem	VIAGEM	210	RS 159,75	RS 33.547,50
20	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 20): Saída: Pelo-sinal/Belo Horizonte/ Santa Cruz/Situação/Riacho do Meio/Cachoeirinha/Cabugi. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h55min. Hora deRetorno: 11h30min. 128 km por viagem	VIAGEM	210	RS 220,00	RS 46.200,00
22	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 22): Saída: Livramento/ Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h45min. Hora de Retorno: 11h30min. 50 km por viagem	VIAGEM	210	RS 86,75	RS 18.217,50

A presente Ata apresenta o valor total de **RS 367.506,30 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos)**

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.002/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos	Airton Da Costa Batista - ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 18.738.798/0001-39
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>AIRTON DA COSTA BATISTA</b>
Prefeito Municipal	CPF: 076.110.484-80
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**1A4BA780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **T.P.S. DO NASCIMENTO – ME** CNPJ: 17.642.145/0001-99, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, homologado em 20/02/2019, os preços para **Aquisição de Merenda escolar destinada aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **Aquisição de Merenda escolar destinada aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**T.P.S. DO NASCIMENTO – ME**

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400GR Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g	PCT	VITA MASSA	2.500	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
9	BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	VITA MASSA	1.500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
10	BISCOITO MAISENA A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, bem como o prazo de validade Pet de 400g .	PCT	VITA MASSA	1.500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
31	CARNE BOVINA ACEM Carne bovina acém resfriada, embalagem em Filme pvc ou em saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca Do fabricante, prazo de validade, marcas e Carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, Resolução da anvisa nº105 de 19/05/99. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	OESTE FRIOS	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
35	IOGURTE DE FRUTAS Iogurte de Frutas (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	LT	BIG GUT	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **31.820,00** (trinta e um mil oitocentos e vinte reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.004/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

T.P.S. Do Nascimento – ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

**VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA**

CPF:027.953.994-07

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**83D4F892

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **F A DA CUNHA TRANSPORTES** CNPJ: 14.022.315/0001-44, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

#### **F A DA CUNHA TRANSPORTES**

CNPJ: 14.022.315/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 01):Saída: Passagem/Bom Princípio/ Rio Velho. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min. Hora de Retorno:1h30min. 24 km por viagem	VIAGEM	210	R\$ 49,20	R\$ 10.332,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.332,00** (dez mil trezentos e trinta e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.



**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.002/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

F a da Cunha Transportes  
CNPJ: 14.022.315/0001-44  
**FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA**  
CPF: 807.716.024-72  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**112CFCFC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas C TRAJANO PINTO-ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, homologado em 20/02/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**C TRAJANO PINTO-ME**  
CNPJ: **05.909.473/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	Polpa de Fruta integral de maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	PURO SABOR	KG	1.000	RS 9,99	RS 9.990,00
65	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	PURO SABOR	KG	2.000	RS 6,00	RS 12.000,00
66	POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	PURO SABOR	KG	1.000	RS 6,00	RS 6.000,00
67	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI Polpa de Fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	PURO SABOR	KG	1.000	RS 6,00	RS 6.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **33.990,00**(trinta e três mil, novecentos e noventa reais c)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 fevereiro 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº004/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 004/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

C Trajano Pinto-ME  
CNPJ: 05.909.473/0001-20  
**CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**  
CPF: 046.927.154-05  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:7A8F5389

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **SIMONE B P FERREIRA –ME**, CNPJ: 19.416.511/0001-17, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, homologado em 20/02/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**SIMONE B P FERREIRA –ME**  
CNPJ: 19.416.511/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO Conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plástico resistente de 1 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. OBS: As embalagens devem	DUZÉ	KG	2.500	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00

	conter dados de identificação, data de fab. e prazo de validade.					
02	ADOCANTE DIETÉTICO NATURAL (embalagem com 40 g contendo 50 sachês de 800mg) Embalagem com 40 g contendo 50 sachês de 800mg, ingredientes: steviosídeo, anti-umectante, e maltodextrina. Não deve apresentar entre os ingredientes: edulcorantes artificiais ( ciclamato de sódio, sacarina, aspartame e acesulfame-k ) rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de sujidades, insetos e fungos. Registro no órgão competente.	MARATA	PCT	120	RS 3,89	RS 466,80
03	AMIDO DE MILHO Amido de milho. Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	KIMIMO	PCT	500	RS 7,96	RS 3.980,00
04	ARROZ COMUM - tipo 1 polido Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	POP	KG	2.000	RS 2,79	RS 5.580,00
05	Arroz Parboilizado tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	TIO NONATO	KG	1.000	RS 3,09	RS 3.090,00
	Arroz integral. Características Técnicas: Longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais e impurezas (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MARATA	PCT	120	RS 3,89	RS 466,80
06	AVEIA EM FLOCOS 500GR .Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	CAMIL	KG	200	RS 4,69	RS 938,00
07	Biscoito Doce Sem Glúten. Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem com 200g.	APTI	PCT	500	RS 4,46	RS 2.230,00
11	Biscoito Salgado Sem Glúten. Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem com 80g.	JASMINE	PCT	200	RS 5,12	RS 1.024,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL C/ 400GR Biscoitos Cream Cracker Integral. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	JASMINE	PCT	200	RS 5,12	RS 1.024,00
13	MACARRÃO PARAFUSO 500GR Massa Alimentícia tipo Seca, Com Ovos FORMATO PARAFUSO: Pacote de 500g. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação "Com Ovos" (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para Massas Alimentícias ou Macarrão - Resolução – CNNPA nº. 12, de 1978). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica.	ESTRELA	PCT	200	RS 3,14	RS 628,00

	transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.					
14	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR ESPAGUETE, Pacote de 500 GR. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação "Com Ovos" (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso o fermentado. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Normas Técnicas para Massas Alimentícias ou Macarrão - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.	VITARELA	PCT	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
16	MARGARINA VEGETAL 500G Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PURO SABOR	UND	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
17	OLEO DE SOJA COM 900ML Características Técnicas: Oleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANGÊNICA. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	ABC	UND	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
18	OVOS DE GALINHA Devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, bandejas de polpa de papel, contendo 30 ovos, data de validade clara e em vigor.	AVICULTURA	BJ	750	R\$ 9,97	R\$ 7.477,50
19	SAL REFINADO IODADO Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PREMIUM	KG	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
20	TEMPERO COMPLETO 500 ml Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml	GINA	UND	700	R\$ 1,39	R\$ 973,00
21	VINAGRE Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SADIO	UND	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
22	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g	SORA	KG	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
23	COLORIFICO - embalagem 500g Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	NORDESTINO	PCT	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
24	EXTRATO DE TOMATE 190gr. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptic. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	FUGINI	UND	800	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
25	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1 Características Técnicas: Feijão classe carioca, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	NOSSO GRAÃO	KG	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
26	FEIJÃO PRETO - Tipo 1. Feijão Preto. Características Técnicas: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente,	URBANO	KG	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00

	contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
27	FLOCOS DE MILHO - 500g Amarela em Flocos: Grupo Seca, 1ª qualidade: pacotes de 500g. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas – Decreto 12.486, de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, termos soldada, de 500g.	CLARAMIL	PCT	3.000	RS 0,98	RS 2.940,00
28	LOURO (FOLHAS) Louro. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	LESN	PCT	100	RS 3,93	RS 393,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1kg Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CAMPONESA	KG	1.000	RS 22,10	RS 22.100,00
38	LEITE UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE Leite semi-desnato sem Lactose. Leite UHT semi-desnato sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	BETANIA	LT	200	RS 5,19	RS 1.038,00
42	BEBIDA DE SOJA Bebida de soja sabores diversos. Embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 1 litro. Ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitaminas e emulsificante. Não deve conter Glúten e Lactose. Deve apresentar embalagem íntegra coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação.	ADES	LT	200	RS 6,50	RS 1.300,00
63	PÃO TIPO PADARIA 50G ( Pacote com 10 unidades) Os pães devem ser embalados em sacos de plástico resistente, termos soldável, com no máximo 30 pães, apresentados em tamanho padrão e não podem estar amassados ou murchos (preparado horas antes da entrega). A embalagem primária deverá fornecer quantidade, origem, Ingredientes, e data de Validade impressos. Manter no recebimento características organolépticas próprias.	SÃO JOAO	PCT	2.000	RS 3,98	RS 7.780,00

A presente Ata apresenta o valor total de **87.170,80**(oitenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 fevereiro 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº004/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 004/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito  
Promitente Contratante



Simone B P Ferreira –ME  
 CNPJ: 19.416.511/0001-17  
**BRUNO PESSOA FERREIRA**  
 CPF: 068.453.654-40  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:8719C81D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, homologado em 20/02/2019, os preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos através da alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos através da alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
29	CARNE MOIDA de 1º - máximo 15% de gordura- embalagem de 1kg De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	FORTBOI	1.500	R\$ 14,49	R\$ 21.735,00
30	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Bovino Coxão Mole. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em fâsias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	MAFRIPAR	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
32	FILE DE MERLUZA Peixe filé de merluza em filé, limpo, sadio, sem espinha, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem	KG	DA CRUZ	500	R\$ 26,10	R\$ 13.050,00
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO - de 1º. Carne, frango inteiro, com osso, sem careca, congelada, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de	KG	COGRAM	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00

	fermentação pútrida.					
34	FILE DE PEITO DE FRANGO Carne, frango, PEITO, FILE sem osso, sem carcaça, congelada, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida.	KG	MISTERFRANG	3.000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
37	LEITE INTEGRAL UHT Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente.	LT	ELEGE	3.000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
39	LEITE DESNATADO LONGA VIDA Leite Desnatado Longa Vida. Características Técnicas: Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	LT	ELEGE	1.000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
40	BEBIDA LÁCTEA - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega que deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	PCT	LELEITE	6.000	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00
43	ABACAXI De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	UND	NATURAL	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
44	ABÓBORA/JERIMUM Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
45	ALHO DE 1º IN NATURA Grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas – Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).	KG	GROP	300	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
46	ALFACE In natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	450	R\$ 12,49	R\$ 5.620,50
47	BANANA PRATA In natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
48	BATATA INGLESA De primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
49	BATATA DOCE Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	NATURAL	550	R\$ 3,30	R\$ 1.815,00
50	BETERRABA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
51	CEBOLA De primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	1.300	R\$ 3,49	R\$ 4.537,00

52	CENOURA De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	1.000	RS 3,79	RS 3.790,00
53	COENTRO Maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	200	RS 9,95	RS 1.990,00
54	COUVE FOLHA Folha fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	MÇ	NATURAL	300	RS 4,60	RS 1.380,00
55	CHUCHU De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	200	RS 2,24	RS 448,00
56	LIMÃO De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	150	RS 4,49	RS 673,50
57	LARANJA De primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	2.500	RS 3,50	RS 8.750,00
58	MAÇA De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	1.000	RS 7,49	RS 7.490,00
59	MAMÃO De primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	1.300	RS 2,98	RS 3.874,00
60	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	1.300	RS 1,90	RS 2.470,00
61	PIMENTÃO VERDE De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	300	RS 3,49	RS 1.047,00
62	TOMATE Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	NATURAL	1.500	RS 4,49	RS 6.735,00
68	CARNE BOVINA PATINHO Carne bovina patinho resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	MAFRINORTE	500	RS 22,50	RS 11.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **178.610,52** (setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.004/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município De Angicos	GDS Comercial E Serviços EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.373.978/0001-22
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA</b>
Prefeito Municipal	CPF:634.567.104-53
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:2D20DE28

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa, **F I DE SOUZA EIRELI-ME** CNPJ: **19.732.316/0001-04**,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

#### **F I DE SOUZA EIRELI-ME**

**CNPJ: 19.732.316/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 23): Saida: Trapiá dos Nicos/Trapiá de Colega/Trapiá de Teone/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min. Hora de Retorno: 17h30min 66 km por viagem	VIAGEM	210	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
24	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 24): Saida: Trapiá de Teone/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno:11h30min. 40 km por viagem	VIAGEM	210	R\$ 64,30	R\$13.503,00

A presente Ata apresenta o valor total de **34.503,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 02/2019 .

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito  
Promitente Contratante

F I de Souza EIRELI-ME  
CNPJ: 19.732.316/0001-04  
**FRANCISCO IRAN DE SOUZA**  
CPF: 912.953.354-68  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:62283330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**

**PROCESSO Nº08110001/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 076/2019, do processo nº 08110001/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. **Prefeito Municipal, datada de 26/12/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**

**– DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4051 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2017 - BEBEDOURO DE AÇO INOX INDUSTRIAL C/ 3 TORN. CAP. 100L C/ FILTRO	UN	MFU	3	3.195,00	9.585,00
<b>Total (RS):</b>						<b>9.585,00</b>

**2762 - PALLET NORDESTE EIRELI-ME – (20.753.393/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8661 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos. Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre Estrutura tubular de aço. Altura da mesa: 46 cm, tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado. Estrutura tubular de aço. Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm, assento da cadeira: 26 cm x 34 cm, encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm.	UND	NASA-CJA-01	20	207,50	4.150,00
2	8662 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA) Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos. Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo, retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Altura da mesa: 59,4 cm, tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm. Cadeira com assento e encosto polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm, assento da cadeira: 31 cm x 40 cm, encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm.	UND	NASA-CJA-01	60	255,00	15.300,00
<b>Total (RS):</b>						<b>19.450,00</b>

**4092 - KV BEZERRA - ME (05.587.629/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr un (RS)	Vr total (RS)
3	8847 - Conjunto aluno CJA 05 MESA: Tampo em MDP ou MDF e espessura de 18 mm; Fita de bordo em PVC, PP ou PE, na cor verde; Porta-livros em polipropileno na cor cinza; Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas e na cor verde; Identificação do padrão dimensional na lateral direita, face externa; Dimensões: L: 600 mm x P: 450 mm x E: 19,4 mm. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno injetados na cor verde; Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas e na cor verde; Identificação do padrão	UND	MOVEIS JB	100	224,00	22.400,00

dimensional na parte posterior do encosto.						
<b>Total (RS):</b>						<b>22.400,00</b>

**245 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr un (RS)	Vr total (RS)
5	9715 - Fogão industrial de 4 bocas Fogão Industrial Aço Economy Perfil 5 Grelhas em Ferro Fundido 30x30 Dois Queimadores Duplos 130mm e dois simples 95mm Estrutura em Aço Carbono Pintura Preta texturizada Epóxi de Alta Resistência Forno com isolamento térmico de lâ de vidro Tampa do Forno em Aço Inox 430 Dimensões Internas do Forno: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 Litros	UND	METAL FOUR	5	1.783,00	8.915,00
<b>Total (RS):</b>						<b>8.915,00</b>

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;  
Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;  
Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;  
Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;  
Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;  
Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;  
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

**- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:  
Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;  
Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;  
Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;  
Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;  
Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;  
Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;  
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



**- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **076/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **076/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 27 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

D. F. De S. Silva,

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Rep.

**JOAO LUCAS GOMES CAVALCANTE**

CPF; 070.596.313-64. Legal: Fornecedor 1

ZIB Comercio E Servicos LTDA,

CNPJ: 32.932.000/0001-16.

Rep.

**THALINA JANINI COSTA FERNANDES**

CPF; 035.613.874-70. Legal: Fornecedor 2

Pallet Nordeste EIRELI - ME,

CNPJ: 20.753.393/0001-11.

Rep.

**KALIANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA**

CPF; 913.926.244-87. Legal: Fornecedor 3

KV Bezerra – ME,

CNPJ: 05.587.629/0001-01.

Rep.

**LAILTON GUILHERME DA SILVA**

CPF; 059.835.804-85. Legal: Fornecedor 4

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**300A81E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0187/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165.584,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: [http://www.diariomunicipal.com.br\\_edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019](http://www.diariomunicipal.com.br_edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 165.584,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	121.458,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>121.458,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.161	Manutenção do Ensino Fundamental - Centro Municipal de Educação Rural - CEMER				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11160060	R\$	24.126,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>24.126,00</b>

3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
<b>Soma (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total da Soma dos Créditos Adicionais Suplementados</b>						<b>165.584,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.280,00

<b>Soma (RS)</b>					<b>9.280,00</b>
Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 10.444,00
<b>Soma (RS)</b>					<b>10.444,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 121.734,00
<b>Soma (RS)</b>					<b>121.734,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.165	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola Escola do Campo			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11160060	RS 24.126,00
<b>Soma (RS)</b>					<b>24.126,00</b>
<b>Total da Soma dos Créditos Anulados</b>					<b>165.584,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:506440B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2019**

*Ampliação e criação novos cargos no quadro geral da administração pública municipal, altera o anexo I e da Lei Complementar nº 10 de 16 de outubro de 2007 e dá outras providências;*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas dos cargos contidas no Anexo I da Lei Complementar nº 10, de 16 de outubro de 2007, conforme o Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º - Ficam acrescidas cinco vagas ao cargo de “pedreiro” já constante do Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura, os quais terão as mesmas atribuições e remuneração dos existentes, ressalvadas as vantagens de natureza pessoal.

Art.3º - Fica criado ao Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura o cargo de “Pintor”, contidas no Anexo II desta Lei, com duas vagas, cujas atribuições compreende a força de trabalho que se destina a executar, sob supervisão, trabalhos em pinturas, além de executar outros serviços que exijam habilidade específica em sua realização, comuns à execução de obras complementares na construção civil, pintor de instalações móveis e imóveis, bem como serviços de reparos de equipamentos de menor complexidade como peças de esquadrias, conexões, ferragens hidráulicas e outras correlatas.

Parágrafo Único – A remuneração do cargo a que se refere o caput deste artigo, será a constante do Anexo Único desta lei.

Art. 4º - A atualização da remuneração dos servidores que tem seu salário base igual ao valor do salário-mínimo regional, será determinada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, dispensada a autorização legislativa comum, em face do que dispõe a Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE  
VAGAS AMPLIADAS**

ITEM	CARGO	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTOS
52	PEDREIRO	02	05	07	R\$: 1.635,68

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**ANEXO II  
CARGOS NOVOS**

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	CARGA	VENCIMENTOS
PINTOR		02	40H	R\$: 1.632,90

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

As atribuições do cargo de Pintor, compreende a força de trabalho que se destina a executar, sob supervisão, trabalhos em pinturas, além de executar outros serviços que exijam habilidade específica em sua realização, comuns à execução de obras complementares na construção civil, pintor de instalações móveis e imóveis, bem como serviços de reparos de equipamentos de menor complexidade como peças de esquadrias, conexões, ferragens hidráulicas e outras correlatas.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** 1A89D9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 398/2019 - ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (\*)**

LEI Nº 398/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 608.365,87 reforço de dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei nº 389 de 10 de dezembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender à programações constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do rateio por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro do ano em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 09 de dezembro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

ANEXO ÚNICO							
LEI Nº /2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 Crédito Suplementar							
ÓRGÃO: 03 . 101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
UNIDADE: 03.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							
Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO ATIVIDADES	ESFERA	GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE	FONTES	VALOR
04 122	0015 2003	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	S	31	90	19900000	R\$ 608.365,87
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL - GERAL							
							R\$ 608.365,87
							R\$ 608.365,87

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**75F228CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75							
Orçamento Programa - Exercício de 2020							
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO							
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							
0001 GESTAO LEGISLATIVA							
OBJETIVO:							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 951.200,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
1	010100	01 031			R\$ 15.000,00	1001 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Finalidade:
1	010100	01 031			R\$ 904.500,00	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	Finalidade:
1	010100	01 031			R\$ 31.700,00	2011 IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	Finalidade:
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							
0002 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS							
OBJETIVO:							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 412.100,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	020101	04 121			R\$ 412.100,00	2021 MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Finalidade:
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							
0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA							
OBJETIVO:							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.925.774,20							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	020101	04 124			R\$ 158.500,00	2011 IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	Finalidade:
2	020201	04 122			R\$ 330.000,00	0001 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	Finalidade:
2	020201	04 122			R\$ 225.000,00	2002 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Finalidade:
2	020201	04 122			R\$ 1.836.000,00	2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Finalidade:
2	020201	09 271			R\$ 1.376.274,20	2034 CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS	Finalidade:
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							
0004 GESTAO FINANCEIRA							
OBJETIVO:							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 767.000,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	020301	04 123			R\$ 493.000,00	2041 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Finalidade:
2	021001	04 123			R\$ 274.000,00	2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	Finalidade:
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							
0005 GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA							
OBJETIVO:							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 631.072,43							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	020601	04 122			R\$ 106.500,00	2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	Finalidade:
2	020701	20 605			R\$ 25.000,00	1131 ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	Finalidade:
2	020701	20 605			R\$ 100.000,00	1142 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA	Finalidade:
2	020701	20 606			R\$ 20.000,00	1132 MOBILIARIO/EQUIP. PARA SEC AGRICULTURA	Finalidade:
2	020701	20 606			R\$ 10.500,00	1133 PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA	Finalidade:
2	020701	20 606			R\$ 19.000,00	1136 PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA	Finalidade:
2	020701	20 606			R\$ 60.000,00	1137 AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS	Finalidade:
2	020701	20 606			R\$ 73.000,00	1144 VEICULO P/ AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA	Finalidade:
2	020701	20 606			R\$ 217.072,43	2101 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA	Finalidade:
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							
0006 GESTAO EM EDUCACAO							
OBJETIVO:							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.967.750,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	020400	12	361		RS 790.000,00	1052	CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN
2	020400	12	361		RS 100.000,00	1056	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
2	020400	12	361		RS 15.000,00	1070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO P. EDUCAÇÃO
2	020400	12	361		RS 825.000,00	2052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUN ICIPAL - F M E
2	020400	12	361		RS 3.036.000,00	2053	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND
2	020400	12	361		RS 1.512.500,00	2056	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND
2	020400	12	361		RS 122.000,00	2059	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE
2	020400	12	361		RS 155.000,00	2061	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
2	020400	12	361		RS 126.750,00	2065	APLICAÇÃO DA COTA SALARIO EDUCAÇÃO
2	020400	12	365		RS 35.000,00	1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS
2	020400	12	365		RS 160.000,00	1077	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
2	020400	12	365		RS 90.500,00	2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA						OBJETIVO:	
0007 GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.381.500,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	021101	15	451		RS 80.000,00	1151	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS
2	021101	15	451		RS 427.000,00	1152	CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS
2	021101	15	451		RS 685.000,00	1156	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS
2	021101	15	451		RS 342.000,00	1162	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
2	021101	15	451		RS 168.000,00	1163	CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2	021101	15	451		RS 133.000,00	1173	PADRONIZAÇÃO VIAS PÚBLICAS E URBANIZAÇÃO
2	021101	15	451		RS 1.372.500,00	2111	MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS SERV URBANOS
2	021101	15	452		RS 380.000,00	1108	DRENAGEM DE RUAS
2	021101	15	452		RS 30.000,00	1154	MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PÚBLICA
2	021101	15	452		RS 165.000,00	1158	VEÍCULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
2	021101	15	452		RS 130.000,00	2112	MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2	021101	15	452		RS 469.000,00	2113	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA						OBJETIVO:	
0008 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.849.864,56							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	021101	17	512		RS 55.000,00	1100	CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO
3	020901	10	301		RS 414.800,00	1087	CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE
3	020901	10	301		RS 305.000,00	1090	MAT./EQUIP. HOPS./ODONT.AMBULAT.
3	020901	10	301		RS 30.000,00	1091	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
3	020901	10	301		RS 265.000,00	1092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE MUNICIPAL
3	020901	10	301		RS 142.000,00	2071	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3	020901	10	301		RS 597.500,00	2072	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF
3	020901	10	301		RS 294.000,00	2073	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS
3	020901	10	301		RS 357.100,00	2074	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB
3	020901	10	301		RS 365.400,00	2076	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
3	020901	10	301		RS 232.850,00	2125	MANUTENÇÃO DO NASF
3	020901	10	301		RS 163.750,00	2129	MANUTENÇÃO DO PMAQ
3	020901	10	301		RS 366.632,46	2138	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3	020901	10	302		RS 50.000,00	1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS
3	020901	10	302		RS 200.000,00	1087	CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE
3	020901	10	302		RS 2.672.000,00	2082	MANUT.DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL - F M S
3	020901	10	304		RS 50.000,00	2077	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS
3	020901	10	305		RS 170.534,30	2078	PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD
3	020901	10	847		RS 118.297,80	2137	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA						OBJETIVO:	
0009 GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.311.509,83							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
4	020501	08	243		RS 118.200,00	2135	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"
4	020501	08	244		RS 100.000,00	1116	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA
4	020501	08	244		RS 42.000,00	1120	PROGRAMA ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES
4	020501	08	244		RS 128.350,00	2091	MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS
4	020501	08	244		RS 114.800,00	2094	MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
4	020501	08	244		RS 407.200,00	2096	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FM A S
4	020501	08	244		RS 21.550,00	2097	MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DE ACESSUAS
4	020501	08	244		RS 155.000,00	2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA
4	020501	08	244		RS 11.759,83	2131	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS
4	020501	08	244		RS 212.650,00	2132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA						OBJETIVO:	
0010 GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 161.350,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	020601	18	541		RS 43.000,00	1172	RECUPERAÇÃO DE GABIÕES
2	020601	18	541		RS 38.000,00	1175	CONSTRUÇÃO DE GABIÕES NAS ROCAS
2	020801	04	695		RS 80.350,00	2121	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA						OBJETIVO:	
0011 GESTÃO JUDICIÁRIA							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 207.000,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
2	021500	04	061		RS 207.000,00	2099	MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL
PROGRAMA DE GOVERNO							

PROGRAMA							OBJETIVO:
0112 GESTÃO EM CULTURA							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 513.000,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	021400	13	392		R\$ 28.000,00	1061	DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE
2	021400	13	392		R\$ 31.000,00	1073	PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS
2	021400	13	392		R\$ 454.000,00	2067	MANUT. DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							OBJETIVO:
0113 GESTÃO DESPORTIVA							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 273.300,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	021300	27	812		R\$ 150.000,00	1067	CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINÁSIO E DEMAIS UNIDADES
2	021300	27	812		R\$ 123.300,00	2124	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							OBJETIVO:
0115 GESTÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.500,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	021201	04	122		R\$ 58.500,00	2133	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							OBJETIVO:
0117 APOIO A REDE CEGONHA							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.112,00							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
3	020901	10	301		R\$ 48.112,00	2136	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA
PROGRAMA DE GOVERNO							
PROGRAMA							OBJETIVO:
9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.952,49							
AÇÕES DO PROGRAMA							
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	990000	99	999		R\$ 120.952,49	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:8A4F35F3**

### GABINETE DO PREFEITO RELAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO LEI 190/2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: 190, Data: 18/12/2019
Código	Discriminação	Valor
1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	15.000,00
1052	CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN	790.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00
1061	DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE	28.000,00
1067	CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINÁSIO E DEMAIS UNIDADES ESPORTIVAS	150.000,00
1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS	85.000,00
1070	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P.EDUCAÇÃO	15.000,00
1073	PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS	31.000,00
1077	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	160.000,00
1087	CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE	614.800,00
1090	MAT./EQUIP./HOPS./ODONT.AMBULAT.	305.000,00
1091	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	30.000,00
1092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE MUNICIPAL	265.000,00
1100	CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO	55.000,00
1108	DRENAGEM DE RUAS	380.000,00
1116	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA	100.000,00
1120	PROGRAMA ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES	42.000,00
1131	ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	25.000,00
1132	MOBILIARIO/EQUIP. PARA SEC AGRICULTURA	20.000,00
1133	PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA	10.500,00
1136	PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA	19.000,00
1137	AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS	60.000,00
1142	AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA	100.000,00
1144	VEICULO P/ AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA	73.000,00
1151	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	80.000,00
1152	CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	427.000,00
1154	MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PUBLICA	30.000,00
1156	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	685.000,00
1158	VEICULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	165.000,00
1162	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	342.000,00
1163	CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	168.000,00
1172	RECUPERAÇÃO DE GABIÕES	43.000,00
1173	PADRONIZAÇÃO VIAS PUBLICAS E URBANIZAÇÃO	133.000,00
1175	CONSTRUÇÃO DE GABIÕES NAS ROCAS	38.000,00
2132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA	212.650,00
2136	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA	48.112,00
2137	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	118.297,80
2138	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	366.632,46

9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.952,49
Total		6.450.944,75

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**C426C7A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DE ATIVIDADES (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		Lei: 190, Data: 18/12/2019
Código	Discriminação	Valor
2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	904.500,00
2002	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	225.000,00
2011	IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO	190.200,00
2021	MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	412.100,00
2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.836.000,00
2034	CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS	1.376.274,20
2041	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	493.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	274.000,00
2052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - F M E	825.000,00
2053	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND	3.036.000,00
2056	MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND	1.512.500,00
2059	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	122.000,00
2061	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	155.000,00
2065	APLICAÇÃO DA COTA SALARIO EDUCAÇÃO	126.750,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	90.500,00
2067	MANUT. DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL	454.000,00
2071	MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	142.000,00
2072	MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF	597.500,00
2073	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	294.000,00
2074	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB	357.100,00
2076	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	365.400,00
2077	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS	50.000,00
2078	PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD	170.534,30
2082	MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S	2.672.000,00
2091	MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VINCULOS	128.350,00
2094	MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	114.800,00
2096	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- F M A S	407.200,00
2097	MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DE ACESSUAS	21.550,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA	155.000,00
2099	MANUTENÇÃO DO SETOR JURIDICO MUNICIPAL	207.000,00
2101	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA	217.072,43
2111	MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS SERV URBANOS	1.372.500,00
2112	MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	130.000,00
2113	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	469.000,00
2121	MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO	80.350,00
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	106.500,00
2124	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	123.300,00
2125	MANUTENÇÃO DO NASF	232.850,00
2129	MANUTENÇÃO DO PMAQ	163.750,00
2131	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	11.759,83
2133	MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS	58.500,00
2135	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"	118.200,00
Total		20.799.040,76

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59



**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**B1591A43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					
Orçamento Programa - Exercício de 2020			Anexo 01		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 190, Data: 18/12/2019					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.602.896,75		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.086.674,20	
RECEITA PATRIMONIAL	155.606,42				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.350.051,14		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.644.916,56	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.548.568,80				
SUB TOTAL		27.579.985,51	SUB TOTAL		21.737.590,76
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.842.394,75
TOTAL		27.579.985,51	TOTAL		27.579.985,51
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		5.842.394,75	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	5.697.442,26	
RESUMO					
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.000,00	
RECEITAS CORRENTES	30.128.554,31		SUB TOTAL		5.721.442,26
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.548.568,80				
TOTAL DE RECEITAS		27.579.985,51	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.952,49
TOTAL		27.579.985,51	TOTAL		5.842.394,75
			RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	21.737.590,76	
			DESPESAS DE CAPITAL	5.721.442,26	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.952,49	
			TOTAL DE DESPESA		27.579.985,51
			TOTAL		27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**  
Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**96E75484

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Lei: 190, Data: 18/12/2019
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			30.128.554,31
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		6.602.896,75	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		6.492.896,75	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	123.500,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	123.500,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	123.500,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00	123.500,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	6.369.396,75		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	128.790,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	40.280,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00	40.280,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	88.510,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00	88.510,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	6.240.606,75		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	6.240.606,75		
1118.02.3.1	JSS - PRINCIPAL	1.01.00	6.240.606,75		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		80.000,00	
1128.00.0.0	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	80.000,00		
1128.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	80.000,00		
1128.01.9.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0.000.000	80.000,00		
1128.01.9.1	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-PRINCIPAL	1.01.00	80.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		30.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		

1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		155.606,42	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		154.606,42	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	154.606,42		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	154.606,42		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	13.992,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.002	137.844,52		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.027	1.179,90		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.094	1.590,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		1.000,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	1.000,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	1.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	1.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.350.051,14	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		18.059.732,93	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	18.059.732,93		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	11.063.370,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	10.460.400,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00	10.460.400,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC.- 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	350.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.01.00	350.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC.- 1% COTA JULHO	0.000.000	250.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	1.01.00	250.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	2.970,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00	2.970,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	202.000,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	60.000,00		
1718.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES - PROD.PETROL- LEI 7.990/89 PRINCIPAL	1.01.121	60.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	142.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.01.121	142.000,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	3.228.400,64		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	2.967.956,54		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.064	2.967.956,54		
1718.03.2.0	TRANSF.SUS - ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	48.112,00		
1718.03.2.1	SUS-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	1.01.065	48.112,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	67.034,30		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.01.066	67.034,30		
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	42.000,00		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	1.01.067	42.000,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0.000.000	12.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.01.014	12.000,00		
1718.03.9.0	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - OUT. PROG.FINANC. FUNDO A FUNDO	0.000.000	91.297,80		
1718.03.9.1	TRANSF.DO SUS - OUT.PROGRAMAS FINANC.FUNDO/FUNDO- PRINCIPAL	1.01.014	91.297,80		
1718.04.0.0	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	698.932,46		
1718.04.1.0	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	573.132,46		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.064	573.132,46		
1718.04.2.0	TRANSF.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	84.800,00		
1718.04.2.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.01.014	84.800,00		
1718.04.3.0	TRANSF.RECURSOS DO SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	16.000,00		
1718.04.3.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRINCIPAL	1.01.066	16.000,00		
1718.04.5.0	TRANSFER. DO SUS DESTINADOS À GESTÃO SUS	0.000.000	15.000,00		
1718.04.5.1	TRANSFERÊNCIA DO SUS DESTINADO À GESTÃO SUS - PRINCIPAL	1.01.070	15.000,00		
1718.04.6.0	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO SUS NÃO DETALH.ANTERIORM.	0.000.000	10.000,00		
1718.04.6.1	OUTRAS TRANSF.DO SUS, NÃO DETALH.ANTERIORM.- PRINCIPAL	1.01.014	10.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	383.750,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	111.750,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.013	111.750,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	122.000,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.01.060	122.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	150.000,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	1.01.061	150.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	2.200,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	2.200,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00	2.200,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.220.000,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	600.000,00		
1718.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.06.023	600.000,00		
1718.10.2.0	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG EDUCACAO	0.000.000	640.000,00		
1718.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO DEST.PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.06.022	640.000,00		
1718.10.3.0	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL	0.000.000	100.000,00		
1718.10.3.1	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DEST.PROG.ASSIST.SOCIAL- PRINCIPAL	1.06.021	100.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	880.000,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.06.024	880.000,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.12.1.0	ASSIST.SOCIAL	0.000.000	231.079,83		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	231.079,83		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	1.01.029	231.079,83		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		2.455.346,43	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	2.455.346,43		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	2.295.346,43		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.200.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00	2.200.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	75.790,00		

1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00	75.790,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	1.484,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.01.00	1.484,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	18.072,43		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.11	18.072,43		
1728.10.0.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST.E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT	0.000.000	160.000,00		
1728.10.2.0	TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0.000.000	160.000,00		
1728.10.2.1	TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.06.022	160.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.834.971,78	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.018	1.640.983,07		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.019	1.093.988,71		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.025	100.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	20.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	20.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.01.00	20.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-2.548.568,80
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.548.568,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.548.568,80		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.548.568,80		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.548.568,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.01.001	-2.548.568,80		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					27.579.985,51
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					27.579.985,51
RECEITA DE CAPITAL					0,00
Total Geral das Receitas					27.579.985,51
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**1EE17D6F

**GABINETE DO PREFEITO  
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 190, Data: 18/12/2019
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			30.128.554,31
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		6.602.896,75	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		6.492.896,75	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	123.500,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	123.500,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	123.500,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00	123.500,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	6.369.396,75		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	128.790,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	40.280,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00	40.280,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	88.510,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00	88.510,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	6.240.606,75		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	6.240.606,75		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	1.01.00	6.240.606,75		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		80.000,00	
1128.00.0.0	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	80.000,00		
1128.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	80.000,00		
1128.01.9.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0.000.000	80.000,00		
1128.01.9.1	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-PRINCIPAL	1.01.00	80.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		30.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		155.606,42	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		154.606,42	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	154.606,42		

1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	154.606,42		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	13.992,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.002	137.844,52		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.027	1.179,90		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.094	1.590,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		1.000,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	1.000,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	1.000,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	1.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.350.051,14	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		18.059.732,93	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	18.059.732,93		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	11.063.370,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	10.460.400,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00	10.460.400,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC. - 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	350.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.01.00	350.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - 1% COTA JULHO	0.000.000	250.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	1.01.00	250.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	2.970,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00	2.970,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	202.000,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	60.000,00		
1718.02.3.1	COTA-PARTE ROYALTIES - PROD.PETROL- LEI 7.990/89 PRINCIPAL	1.01.121	60.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	142.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.01.121	142.000,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	3.228.400,64		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	2.967.956,54		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.064	2.967.956,54		
1718.03.2.0	TRANSF.SUS - ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	48.112,00		
1718.03.2.1	SUS-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	1.01.065	48.112,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	67.034,30		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.01.066	67.034,30		
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	42.000,00		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS SUS - ASSIST.FARMACÊUTICA- PRINCIPAL	1.01.067	42.000,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0.000.000	12.000,00		
1718.03.5.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.01.014	12.000,00		
1718.03.9.0	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - OUT. PROG.FINANC. FUNDO A FUNDO	0.000.000	91.297,80		
1718.03.9.1	TRANSF.DO SUS - OUT.PROGRAMAS FINANC.FUNDO/FUNDO- PRINCIPAL	1.01.014	91.297,80		
1718.04.0.0	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	698.932,46		
1718.04.1.0	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	573.132,46		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.064	573.132,46		
1718.04.2.0	TRANSF.DO SUS DESTINADO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	84.800,00		
1718.04.2.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.01.014	84.800,00		
1718.04.3.0	TRANSF.RECURSOS DO SUS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	16.000,00		
1718.04.3.1	TRANSFERÊNCIAS DO SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRINCIPAL	1.01.066	16.000,00		
1718.04.5.0	TRANSFER. DO SUS DESTINADOS A GESTÃO SUS	0.000.000	15.000,00		
1718.04.5.1	TRANSFERÊNCIA DO SUS DESTINADO à GESTÃO SUS - PRINCIPAL	1.01.070	15.000,00		
1718.04.6.0	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO SUS NÃO DETALH.ANTERIORM.	0.000.000	10.000,00		
1718.04.6.1	OUTRAS TRANSF.DO SUS, Não DETALH.ANTERIORM.- PRINCIPAL	1.01.014	10.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	383.750,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	111.750,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.013	111.750,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	122.000,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.01.060	122.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	150.000,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	1.01.061	150.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	2.200,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	2.200,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00	2.200,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.220.000,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	600.000,00		
1718.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.06.023	600.000,00		
1718.10.2.0	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG EDUCAÇÃO	0.000.000	640.000,00		
1718.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO DEST.PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.06.022	640.000,00		
1718.10.3.0	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL	0.000.000	100.000,00		
1718.10.3.1	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DEST.PROG.ASSIST.SOCIAL- PRINCIPAL	1.06.021	100.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	880.000,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.06.024	880.000,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ASSIST.SOCIAL	0.000.000	231.079,83		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	231.079,83		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	1.01.029	231.079,83		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		2.455.346,43	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	2.455.346,43		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	2.295.346,43		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.200.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00	2.200.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	75.790,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00	75.790,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	1.484,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.01.00	1.484,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	18.072,43		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.11	18.072,43		

1728.10.0.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST.E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT	0.000.000	160.000,00		
1728.10.2.0	TRANSF.DE CONV. ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0.000.000	160.000,00		
1728.10.2.1	TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.06.022	160.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.834.971,78	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.018	1.640.983,07		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.019	1.093.988,71		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.025	100.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	20.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	20.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.01.00	20.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-2.548.568,80
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.548.568,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.548.568,80		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.548.568,80		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.548.568,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.01.001	-2.548.568,80		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					27.579.985,51
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					27.579.985,51
RECEITA DE CAPITAL					0,00
Total Geral das Receitas					27.579.985,51
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

Publicado por:  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:CE43A6E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		Orçamento Programa - Exercício de 2020			
		Anexo 02			
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Lei: 190, Data: 18/12/2019			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				21.737.590,76
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.086.674,20	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.086.674,20		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	186.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.640.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.770.474,20			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	337.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	145.200,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			6.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.644.916,56	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.644.916,56		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	62.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.616.306,73			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	16.200,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.100,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	899.700,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.000,00			
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.194.809,83			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	23.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	205.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	361.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.721.442,26
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			5.697.442,26	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.697.442,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.778.432,46			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.884.009,80			

4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			24.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	24.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				120.952,49
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.952,49	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		120.952,49		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.952,49			
<b>TOTAL</b>					<b>27.579.985,51</b>

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**5336A6B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Anexo 06						
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>Lei: 190, Data: 18/12/2019</b>				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01		Legislativa		15.000,00	936.200,00	951.200,00
01	031	Ação Legislativa		15.000,00	936.200,00	951.200,00
01	031	0001 GESTAO LEGISLATIVA		15.000,00	936.200,00	951.200,00
01.031.0001.1001.0000		REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO			904.500,00	904.500,00
01.031.0001.2011.0000		IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO			31.700,00	31.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>936.200,00</b>	<b>951.200,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração			412.100,00	412.100,00
04	121	Planejamento e Orçamento			412.100,00	412.100,00
04	121	0002 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS			412.100,00	412.100,00
04.121.0002.2021.0000		MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			412.100,00	412.100,00
04	124	Controle Interno			158.500,00	158.500,00
04	124	0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA			158.500,00	158.500,00
04.124.0003.2011.0000		IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO			158.500,00	158.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>570.600,00</b>	<b>570.600,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>02</b>	<b>SECRET. MUNICIP.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração	330.000,00		2.061.000,00	2.391.000,00
04	122	Administração Geral	330.000,00		2.061.000,00	2.391.000,00
04	122	0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	330.000,00		2.061.000,00	2.391.000,00
04.122.0003.0001.0000		AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS	330.000,00			330.000,00
04.122.0003.2002.0000		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			225.000,00	225.000,00
04.122.0003.2031.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.836.000,00	1.836.000,00
09		Previdência Social			1.376.274,20	1.376.274,20
09	271	Previdência Básica			1.376.274,20	1.376.274,20
09	271	0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA			1.376.274,20	1.376.274,20
09.271.0003.2034.0000		CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS			1.376.274,20	1.376.274,20
<b>TOTAL</b>			<b>330.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.437.274,20</b>	<b>3.767.274,20</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS</b>					
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração			493.000,00	493.000,00
04	123	Administração Financeira			493.000,00	493.000,00
04	123	0004 GESTAO FINANCEIRA			493.000,00	493.000,00
04.123.0004.2041.0000		MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS			493.000,00	493.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>493.000,00</b>	<b>493.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>					
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
Código		Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12		Educação		905.000,00	5.777.250,00	6.682.250,00
12	361	Ensino Fundamental		905.000,00	5.777.250,00	6.682.250,00
12	361	0006 GESTAO EM EDUCAÇÃO		905.000,00	5.777.250,00	6.682.250,00
12.361.0006.1052.0000		CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN		790.000,00		790.000,00
12.361.0006.1056.0000		AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		100.000,00		100.000,00
12.361.0006.1070.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO P.EDUCAÇÃO		15.000,00		15.000,00
12.361.0006.2052.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - F M E			825.000,00	825.000,00

12.361.0006.2053.0000			MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND			3.036.000,00	3.036.000,00	
12.361.0006.2056.0000			MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND			1.512.500,00	1.512.500,00	
12.361.0006.2059.0000			PROGRAMA DE MERENDA ESCOLCAR - PNAE			122.000,00	122.000,00	
12.361.0006.2061.0000			PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			155.000,00	155.000,00	
12.361.0006.2065.0000			APLICAÇÃO DA COTA SALARIO EDUCAÇÃO			126.750,00	126.750,00	
12	365		Educação Infantil		195.000,00	90.500,00	285.500,00	
12	365	0006	GESTAO EM EDUCAÇÃO		195.000,00	90.500,00	285.500,00	
12.365.0006.1068.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS		35.000,00		35.000,00	
12.365.0006.1077.0000			PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			160.000,00	160.000,00	
12.365.0006.2066.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			90.500,00	90.500,00	
TOTAL				0,00	1.100.000,00	5.867.750,00	6.967.750,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08			Assistência Social			118.200,00	118.200,00	
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			118.200,00	118.200,00	
08	243	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			118.200,00	118.200,00	
08.243.0009.2135.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"			118.200,00	118.200,00	
08	244		Assistência Comunitária		354.650,00	838.659,83	1.193.309,83	
08	244	0009	GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL		354.650,00	838.659,83	1.193.309,83	
08.244.0009.1116.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA		100.000,00		100.000,00	
08.244.0009.1120.0000			PROGRAMA ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES		42.000,00		42.000,00	
08.244.0009.2091.0000			MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS			128.350,00	128.350,00	
08.244.0009.2094.0000			MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			114.800,00	114.800,00	
08.244.0009.2096.0000			MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- F M A S			407.200,00	407.200,00	
08.244.0009.2097.0000			MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DE ACESSUAS			21.550,00	21.550,00	
08.244.0009.2098.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA			155.000,00	155.000,00	
08.244.0009.2131.0000			MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS			11.759,83	11.759,83	
08.244.0009.2132.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA		212.650,00		212.650,00	
TOTAL				0,00	354.650,00	956.859,83	1.311.509,83	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04			Administração			106.500,00	106.500,00	
04	122		Administração Geral			106.500,00	106.500,00	
04	122	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			106.500,00	106.500,00	
04.122.0005.2123.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA			106.500,00	106.500,00	
18			Gestão Ambiental		81.000,00		81.000,00	
18	541		Preservação e Conservação Ambiental		81.000,00		81.000,00	
18	541	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI		81.000,00		81.000,00	
18.541.0010.1172.0000			RECUPERAÇÃO DE GABIÕES		43.000,00		43.000,00	
18.541.0010.1175.0000			CONSTRUÇÃO DE GABIÕES NAS ROCAS		38.000,00		38.000,00	
TOTAL				0,00	81.000,00	106.500,00	187.500,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>07</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO</b>							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
20			Agricultura		125.000,00		125.000,00	
20	605		Abastecimento		125.000,00		125.000,00	
20	605	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		125.000,00		125.000,00	
20.605.0005.1131.0000			ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA		25.000,00		25.000,00	
20.605.0005.1142.0000			AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA		100.000,00		100.000,00	
20	606		Extensão Rural		182.500,00	217.072,43	399.572,43	
20	606	0005	GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		182.500,00	217.072,43	399.572,43	
20.606.0005.1132.0000			MOBILIARIO/EQUIP. PARA SEC AGRICULTURA		20.000,00		20.000,00	
20.606.0005.1133.0000			PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA		10.500,00		10.500,00	
20.606.0005.1136.0000			PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA		19.000,00		19.000,00	
20.606.0005.1137.0000			AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS		60.000,00		60.000,00	
20.606.0005.1144.0000			VEICULO P/ AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA		73.000,00		73.000,00	
20.606.0005.2101.0000			MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA			217.072,43	217.072,43	
TOTAL				0,00	307.500,00	217.072,43	524.572,43	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>08</b>	<b>SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER</b>							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04			Administração			80.350,00	80.350,00	
04	695		Turismo			80.350,00	80.350,00	
04	695	0010	GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI			80.350,00	80.350,00	
04.695.0010.2121.0000			MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO			80.350,00	80.350,00	
TOTAL				0,00	0,00	80.350,00	80.350,00	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA</b>							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10			Saúde		1.429.544,46	2.152.600,00	3.582.144,46	
10	301		Atenção Básica		1.429.544,46	2.152.600,00	3.582.144,46	
10	301	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		1.381.432,46	2.152.600,00	3.534.032,46	
10.301.0008.1087.0000			CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		414.800,00		414.800,00	
10.301.0008.1090.0000			MAT./EQUIP. HOPS./ODONT.AMBULAT.		305.000,00		305.000,00	
10.301.0008.1091.0000			AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		30.000,00		30.000,00	
10.301.0008.1092.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE MUNICIPAL		265.000,00		265.000,00	
10.301.0008.2071.0000			MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			142.000,00	142.000,00	
10.301.0008.2072.0000			MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMÍLIA - PSF			597.500,00	597.500,00	
10.301.0008.2073.0000			PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS			294.000,00	294.000,00	
10.301.0008.2074.0000			PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB			357.100,00	357.100,00	
10.301.0008.2076.0000			PROGRAMA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO			365.400,00	365.400,00	
10.301.0008.2125.0000			MANUTENÇÃO DO NASF			232.850,00	232.850,00	
10.301.0008.2129.0000			MANUTENÇÃO DO PMAQ			163.750,00	163.750,00	
10.301.0008.2138.0000			ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA		366.632,46		366.632,46	
10	301	0117	APOIO A REDE CEGONHA		48.112,00		48.112,00	
10.301.0117.2136.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA		48.112,00		48.112,00	
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		250.000,00	2.672.000,00	2.922.000,00	

10	302	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		250.000,00	2.672.000,00	2.922.000,00
10.302.0008.1068.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS		50.000,00		50.000,00
10.302.0008.1087.0000			CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		200.000,00		200.000,00
10.302.0008.2082.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S			2.672.000,00	2.672.000,00
10	304		Vigilância Sanitária			50.000,00	50.000,00
10	304	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			50.000,00	50.000,00
10.304.0008.2077.0000			PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS			50.000,00	50.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			170.534,30	170.534,30
10	305	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			170.534,30	170.534,30
10.305.0008.2078.0000			PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD			170.534,30	170.534,30
10	847		Gestão do Sus		118.297,80		118.297,80
10	847	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		118.297,80		118.297,80
10.847.0008.2137.0000			MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS		118.297,80		118.297,80
TOTAL				0,00	1.797.842,26	5.045.134,30	6.842.976,56
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE TRIBUTOS</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			274.000,00	274.000,00
04	123		Administração Financeira			274.000,00	274.000,00
04	123	0004	GESTAO FINANCEIRA			274.000,00	274.000,00
04.123.0004.2042.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			274.000,00	274.000,00
TOTAL				0,00	0,00	274.000,00	274.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>11</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		1.835.000,00	1.372.500,00	3.207.500,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		1.835.000,00	1.372.500,00	3.207.500,00
15	451	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E		1.835.000,00	1.372.500,00	3.207.500,00
15.451.0007.1151.0000			CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		80.000,00		80.000,00
15.451.0007.1152.0000			CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS		427.000,00		427.000,00
15.451.0007.1156.0000			CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		685.000,00		685.000,00
15.451.0007.1162.0000			CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS		342.000,00		342.000,00
15.451.0007.1163.0000			CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		168.000,00		168.000,00
15.451.0007.1173.0000			PADRONIZAÇÃO VIAS PUBLICAS E URBANIZAÇÃO		133.000,00		133.000,00
15.451.0007.2111.0000			MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS SERV URBANOS			1.372.500,00	1.372.500,00
15	452		Serviços Urbanos		575.000,00	599.000,00	1.174.000,00
15	452	0007	GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E		575.000,00	599.000,00	1.174.000,00
15.452.0007.1108.0000			DRENAGEM DE RUAS		380.000,00		380.000,00
15.452.0007.1154.0000			MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PUBLICA		30.000,00		30.000,00
15.452.0007.1158.0000			VEICULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		165.000,00		165.000,00
15.452.0007.2112.0000			MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			130.000,00	130.000,00
15.452.0007.2113.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			469.000,00	469.000,00
17			Saneamento		55.000,00		55.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		55.000,00		55.000,00
17	512	0008	GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		55.000,00		55.000,00
17.512.0008.1100.0000			CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO		55.000,00		55.000,00
TOTAL				0,00	2.465.000,00	1.971.500,00	4.436.500,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			58.500,00	58.500,00
04	122		Administração Geral			58.500,00	58.500,00
04	122	0115	GESTÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS			58.500,00	58.500,00
04.122.0115.2133.0000			MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS			58.500,00	58.500,00
TOTAL				0,00	0,00	58.500,00	58.500,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27			Desporto e Lazer		150.000,00	123.300,00	273.300,00
27	812		Desporto Comunitário		150.000,00	123.300,00	273.300,00
27	812	0113	GESTÃO DESPORTIVA		150.000,00	123.300,00	273.300,00
27.812.0113.1067.0000			CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINASIO E DEMAIS UNIDADES ESPORTIVAS		150.000,00		150.000,00
27.812.0113.2124.0000			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES			123.300,00	123.300,00
TOTAL				0,00	150.000,00	123.300,00	273.300,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura		59.000,00	454.000,00	513.000,00
13	392		Difusão Cultural		59.000,00	454.000,00	513.000,00
13	392	0112	GESTÃO EM CULTURA		59.000,00	454.000,00	513.000,00
13.392.0112.1061.0000			DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE		28.000,00		28.000,00
13.392.0112.1073.0000			PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS		31.000,00		31.000,00
13.392.0112.2067.0000			MANUT. DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL			454.000,00	454.000,00
TOTAL				0,00	59.000,00	454.000,00	513.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>15</b>	<b>PROCURADORIA GERAL</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			207.000,00	207.000,00
04	061		Ação Judiciária			207.000,00	207.000,00
04	061	0011	GESTÃO JUDICIÁRIA			207.000,00	207.000,00
04.061.0011.2099.0000			MANUTENÇÃO DO SETOR JURIDICO MUNICIPAL			207.000,00	207.000,00
TOTAL				0,00	0,00	207.000,00	207.000,00
<b>99</b>	<b>EXTRA ORÇAMENTARIA</b>						
<b>00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência		120.952,49		120.952,49
99	999		Reserva de Contingência		120.952,49		120.952,49
99	999	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.952,49		120.952,49



99.999.9000.9000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.952,49		120.952,49
TOTAL		0,00	120.952,49	0,00	120.952,49
TOTAL GERAL		330.000,00	6.450.944,75	20.799.040,76	27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**3EA5495F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		Orçamento Programa - Exercício de 2020				
Quadro 06						
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS					Lei: 190, Data: 18/12/2019	
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
Código	Especificação		Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01		Legislativa	951.200,00			951.200,00
01	031	Ação Legislativa	951.200,00			951.200,00
01	031	0001 GESTAO LEGISLATIVA	951.200,00			951.200,00
04		Administração	4.180.950,00			4.180.950,00
04	061	Ação Judiciária	207.000,00			207.000,00
04	061	0011 GESTÃO JUDICIARIA	207.000,00			207.000,00
04	121	Planejamento e Orçamento	412.100,00			412.100,00
04	121	0002 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	412.100,00			412.100,00
04	122	Administração Geral	2.556.000,00			2.556.000,00
04	122	0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	2.391.000,00			2.391.000,00
04	122	0005 GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	106.500,00			106.500,00
04	122	0115 GESTÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	58.500,00			58.500,00
04	123	Administração Financeira	767.000,00			767.000,00
04	123	0004 GESTAO FINANCEIRA	767.000,00			767.000,00
04	124	Controle Interno	158.500,00			158.500,00
04	124	0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	158.500,00			158.500,00
04	695	Turismo	80.350,00			80.350,00
04	695	0010 GESTAO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURI	80.350,00			80.350,00
08		Assistência Social			1.311.509,83	1.311.509,83
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			118.200,00	118.200,00
08	243	0009 GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			118.200,00	118.200,00
08	244	Assistência Comunitária			1.193.309,83	1.193.309,83
08	244	0009 GESTAO PARA INCLUSAO SOCIAL			1.193.309,83	1.193.309,83
09		Previdência Social	1.376.274,20			1.376.274,20
09	271	Previdência Básica	1.376.274,20			1.376.274,20
09	271	0003 GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA	1.376.274,20			1.376.274,20
10		Saúde	6.842.976,56			6.842.976,56
10	301	Atenção Básica	3.582.144,46			3.582.144,46
10	301	0008 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	3.534.032,46			3.534.032,46
10	301	0117 APOIO A REDE CEGONHA	48.112,00			48.112,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.922.000,00			2.922.000,00
10	302	0008 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	2.922.000,00			2.922.000,00
10	304	Vigilância Sanitária	50.000,00			50.000,00
10	304	0008 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	50.000,00			50.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	170.534,30			170.534,30
10	305	0008 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	170.534,30			170.534,30
10	847	Gestão do Sus	118.297,80			118.297,80
10	847	0008 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	118.297,80			118.297,80
12		Educação	6.841.000,00	126.750,00		6.967.750,00
12	361	Ensino Fundamental	6.555.500,00	126.750,00		6.682.250,00
12	361	0006 GESTAO EM EDUCACAO	6.555.500,00	126.750,00		6.682.250,00
12	365	Educação Infantil	285.500,00			285.500,00
12	365	0006 GESTAO EM EDUCACAO	285.500,00			285.500,00
13		Cultura	513.000,00			513.000,00
13	392	Difusão Cultural	513.000,00			513.000,00
13	392	0112 GESTÃO EM CULTURA	513.000,00			513.000,00
15		Urbanismo	4.381.500,00			4.381.500,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana	3.207.500,00			3.207.500,00
15	451	0007 GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	3.207.500,00			3.207.500,00
15	452	Serviços Urbanos	1.174.000,00			1.174.000,00
15	452	0007 GESTAO DESENV. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E	1.174.000,00			1.174.000,00
17		Saneamento	55.000,00			55.000,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	55.000,00			55.000,00
17	512	0008 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	55.000,00			55.000,00
18		Gestão Ambiental	81.000,00			81.000,00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00			81.000,00

18	541	0010	GESTÃO URBANA DE MEIO AMBIENTE E DO TURISMO	81.000,00			81.000,00
20			Agricultura	506.500,00	18.072,43		524.572,43
20	605		Abastecimento	125.000,00			125.000,00
20	605	0005	GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	125.000,00			125.000,00
20	606		Extensão Rural	381.500,00	18.072,43		399.572,43
20	606	0005	GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	381.500,00	18.072,43		399.572,43
27			Desporto e Lazer	273.300,00			273.300,00
27	812		Desporto Comunitário	273.300,00			273.300,00
27	812	0113	GESTÃO DESPORTIVA	273.300,00			273.300,00
99			Reserva de Contingência	120.952,49			120.952,49
99	999		Reserva de Contingência	120.952,49			120.952,49
99	999	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.952,49			120.952,49
TOTAL				26.123.653,25	144.822,43	1.311.509,83	27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**A38420B1

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGURIDADE SOCIAL (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2020			
<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>Lei: 190, Data: 18/12/2019</b>	
Código	Especificação	Categoria	Função
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		1.311.509,83
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.000,00	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	215.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.200,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.500,00	
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.300,00	
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	52.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	3.700,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	57.750,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00	
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.759,83	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.500,00	
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	163.000,00	
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>		1.376.274,20
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.356.274,20	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>		6.842.976,56
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.444.400,00	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	145.100,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00	
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00	
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.185.034,30	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	174.300,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	2.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.300,00	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	155.200,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.800,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.000,00	
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	336.632,46	

4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITO	84.800,00	
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418.909,80	
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	419.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	
Código	Especificação	Categoria	Função
TOTAL			9.530.760,59

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**7CCBBCFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					
Orçamento Programa - Exercício de 2020				Quadro 05	
SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA					
Lei: 190, Data: 18/12/2019					
Despesa por Grupo		Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>					
3	DESPESAS CORRENTES				
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.171.200,00	4.393.774,20		11.564.974,20
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00			6.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.876.972,43	2.163.134,30		9.040.106,73
4	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4	INVESTIMENTOS	3.850.100,00	1.662.342,26		5.512.442,26
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.000,00			24.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.952,49			120.952,49
SUB TOTAL		18.049.224,92	8.219.250,76		26.268.475,68
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>					
3	DESPESAS CORRENTES				
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		521.700,00		521.700,00
3	DESPESAS CORRENTES				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		604.809,83		604.809,83
4	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4	INVESTIMENTOS		185.000,00		185.000,00
SUB TOTAL			1.311.509,83	0,00	1.311.509,83
TOTAL GERAL		18.049.224,92	9.530.760,59	0,00	27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**58362F7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA PREVISTA (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75					Annexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
<b>Receita Prevista</b>					<b>Lei: 190, Data: 18/12/2019</b>
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			30.128.554,31
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		6.602.896,75	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		6.492.896,75	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	123.500,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	123.500,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	123.500,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	6.369.396,75		

1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	128.790,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	40.280,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	88.510,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	6.240.606,75		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	6.240.606,75		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		80.000,00	
1128.00.0.0	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	80.000,00		
1128.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	80.000,00		
1128.01.9.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0.000.000	80.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		30.000,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		155.606,42	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		154.606,42	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	154.606,42		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	154.606,42		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		1.000,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	1.000,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	1.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.350.051,14	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		18.059.732,93	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	18.059.732,93		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	11.063.370,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	10.460.400,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC. - 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	350.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - 1% COTA JULHO	0.000.000	250.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	2.970,00		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	202.000,00		
1718.02.3.0	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS.FIN.PROD PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	60.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETR&LEO - FEP	0.000.000	142.000,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	3.228.400,64		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	2.967.956,54		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.03.2.0	TRANSF.SUS - ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	48.112,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	67.034,30		
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	42.000,00		
1718.03.5.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0.000.000	12.000,00		
1718.03.9.0	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - OUT. PROG.FINANC. FUNDO A FUNDO	0.000.000	91.297,80		
1718.04.0.0	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	698.932,46		
1718.04.1.0	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	573.132,46		
1718.04.2.0	TRANSF.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	84.800,00		
1718.04.3.0	TRANSF.RECURSOS DO SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	16.000,00		
1718.04.5.0	TRANSFER. DO SUS DESTINADOS À GESTÃO SUS	0.000.000	15.000,00		
1718.04.6.0	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO SUS NÃO DETALH.ANTERIORM.	0.000.000	10.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	383.750,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	111.750,00		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	122.000,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	150.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	2.200,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.000.000	2.200,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.220.000,00		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	600.000,00		
1718.10.2.0	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG.EDUCAÇÃO	0.000.000	640.000,00		
1718.10.3.0	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL	0.000.000	100.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.000.000	880.000,00		
1718.12.0.0	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	231.079,83		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	231.079,83		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	30.000,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		2.455.346,43	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	2.455.346,43		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	2.295.346,43		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.200.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	75.790,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	1.484,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	18.072,43		
1728.10.0.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT	0.000.000	160.000,00		
1728.10.2.0	TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	0.000.000	160.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.834.971,78	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	2.834.971,78		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	2.834.971,78		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	20.000,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	20.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-2.548.568,80
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.548.568,80	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.548.568,80		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-2.548.568,80		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.548.568,80	
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					27.579.985,51
Total Geral das Receitas					27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

Publicado por:  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador: BEC1D67A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75		
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO		Lei: 190, Data: 18/12/2019
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)		Valor Previsto    Obrig.(25%)
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>		<b>6.492.896,75    1.623.224,19</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>		<b>40.280,00    10.070,00</b>
1.1.1 - IPTU		40.280,00    10.070,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00    0,00
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>		<b>88.510,00    22.127,50</b>
1.2.1 - ITBI		88.510,00    22.127,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00    0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>		<b>6.240.606,75    1.560.151,69</b>
1.3.1 - ISS		6.240.606,75    1.560.151,69
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00    0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		123.500,00    30.875,00
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>13.342.844,00    3.335.711,00</b>
<b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>		<b>11.060.400,00    2.765.100,00</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b		10.460.400,00    2.615.100,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d		350.000,00    87.500,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e		250.000,00    62.500,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		2.200.000,00    550.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		2.200,00    550,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		1.484,00    371,00
2.5 - Cota-Parte ITR		2.970,00    742,50
2.6 - Cota-Parte IPVA		75.790,00    18.947,50
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00    0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>		<b>19.835.740,75    4.958.935,19</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Previsto    Obrig.(100%)</b>
<b>4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>		<b>0,00    0,00</b>
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>		<b>383.750,00    383.750,00</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação		111.750,00    111.750,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		0,00    0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		122.000,00    122.000,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		150.000,00    150.000,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00    0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00    0,00
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>		<b>800.000,00    800.000,00</b>
6.1 - Transferências de Convênios		800.000,00    800.000,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00    0,00
<b>7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>0,00    0,00</b>
<b>8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>0,00    0,00</b>
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>		<b>1.183.750,00    1.183.750,00</b>
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>		<b>Valor Previsto</b>
<b>10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>		<b>2.548.568,80</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		2.092.080,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		440.000,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		440,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		296,80
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)		594,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		15.158,00
<b>11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>		<b>2.834.971,78</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.834.971,78
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00
<b>12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>		<b>286.402,98</b>
12.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		286.402,98
12.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>		<b>Valor Fixado</b>
<b>13. ORÇADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>		<b>2.600.000,00</b>
13.1 - Com Educação Infantil		0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental		2.600.000,00
<b>14. OUTRAS DESPESAS</b>		<b>1.195.000,00</b>
14.1 - Com Educação Infantil		0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental		1.195.000,00
<b>15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>		<b>3.795.000,00</b>
<b>16. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15)</b>		<b>133,86</b>
16.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13)/(11)x100%)		91,71

16.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14)/(11)x100%)	42,15	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO/DESENV.DO ENSINO CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>Valor Fixado</b>	
<b>17. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>125.500,00</b>	
<b>17.1 - Creche</b>	<b>14.000,00</b>	
17.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	
17.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.000,00	
<b>17.2 Pré-escola</b>	<b>111.500,00</b>	
17.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	
17.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	111.500,00	
<b>18. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.638.500,00</b>	
18.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.795.000,00	
18.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.843.500,00	
<b>OUTRAS DESPESAS DO MDE</b>	<b>Valor Fixado</b>	
19. ENSINO MÉDIO	0,00	
20. ENSINO SUPERIOR	0,00	
21. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
22. OUTRAS	0,00	
<b>23. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (17+18+19+20+21+22)</b>	<b>5.764.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>		
<b>24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>	<b>286.402,98</b>	
25. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	
<b>26. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (24+25)</b>	<b>286.402,98</b>	
<b>27. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((17+18)-26)</b>	<b>5.477.597,02</b>	
<b>28. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((27)/(3)x100) - LIMITE 25%</b>	<b>27,61</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>		
29. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	126.750,00	
31. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
32. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.077.000,00	
<b>33. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (29+30+31+32)</b>	<b>1.203.750,00</b>	
<b>34. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (23+33)</b>	<b>6.967.750,00</b>	

Publicado por:  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:ACC33843

### GABINETE DO PREFEITO ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (ANEXO LEI 190/2019)

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75	Quadro 16	
Orçamento Programa - Exercício de 2020		
<b>ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>Lei: 190, Data: 18/12/2019</b>	
<b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Obrig.(15%)</b>
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>6.492.896,75</b>	<b>973.934,51</b>
<b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>	<b>40.280,00</b>	<b>6.042,00</b>
1.1.1 - IPTU	40.280,00	6.042,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00
<b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>88.510,00</b>	<b>13.276,50</b>
1.2.1 - ITBI	88.510,00	13.276,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
<b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>6.240.606,75</b>	<b>936.091,01</b>
1.3.1 - ISS	6.240.606,75	936.091,01
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
<b>1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>	<b>123.500,00</b>	<b>18.525,00</b>
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>12.742.844,00</b>	<b>1.911.426,60</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	10.460.400,00	1.569.060,00
2.2 - Cota-Parte ITR	2.970,00	445,50
2.3 - Cota-Parte IPVA	75.790,00	11.368,50
2.4 - Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	330.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.484,00	222,60
<b>2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais</b>	<b>2.200,00</b>	<b>330,00</b>
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.200,00	330,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)</b>	<b>19.235.740,75</b>	<b>2.885.361,11</b>
<b>4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Fixado</b>	
<b>4.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>320.000,00</b>	
4.1.1 - Despesas Correntes	125.000,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	195.000,00	
<b>4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>1.369.000,00</b>	
4.2.1 - Despesas Correntes	1.369.000,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>0,00</b>	
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>20.000,00</b>	
4.4.1 - Despesas Correntes	20.000,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>107.500,00</b>	
4.5.1 - Despesas Correntes	107.500,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)</b>	<b>1.816.500,00</b>	

<b>6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>		
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	-1.068.861,11	
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5/3) * 100 (Mínimo de 15%)	9,44	
<b>7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		
<b>7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE</b>	<b>3.917.333,10</b>	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.917.333,10	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	0,00	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
<b>7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	
<b>7.3 - OUTRAS RECEITAS</b>	<b>747.844,52</b>	
<b>8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)</b>	<b>4.665.177,62</b>	
<b>9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>		
<b>9.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>3.262.144,46</b>	
9.1.1 - Despesas Correntes	2.119.100,00	
9.1.2 - Despesas de Capital	1.143.044,46	
<b>9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>1.553.000,00</b>	
9.2.1 - Despesas Correntes	1.303.000,00	
9.2.2 - Despesas de Capital	250.000,00	
<b>9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>	<b>0,00</b>	
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>30.000,00</b>	
9.4.1 - Despesas Correntes	30.000,00	
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>63.034,30</b>	
9.5.1 - Despesas Correntes	47.034,30	
9.5.2 - Despesas de Capital	16.000,00	
<b>9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	<b>0,00</b>	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
<b>9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>118.297,80</b>	
9.7.1 - Despesas Correntes	60.000,00	
9.7.2 - Despesas de Capital	58.297,80	
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)</b>	<b>5.026.476,56</b>	
<b>19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>		
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	3.582.144,46	
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	2.922.000,00	
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00	
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	50.000,00	
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	170.534,30	
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	118.297,80	
<b>27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)</b>	<b>6.842.976,56</b>	

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:**674D85DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75			
Quadro 19			
Orçamento Programa - Exercício de 2020			
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO			LeiData
Fonte	FRG.FRC.	Descrição	PREVISÃO
			RECEITA
			DESPESA
01		TESOURO	25.199.985,51
	00	Recursos Ordinários	20.010.732,75
	001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	16.040.052,49
	002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00
	006	Outras Fontes de Recursos	137.844,52
	013	Serviços Educacionais	0,00
	014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	456.274,20
	018	Transferências do FUNDEB 60%	111.750,00
	019	Transferências do FUNDEB 40%	198.097,80
	025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	2.630.000,00
	027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	1.093.988,71
	029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
	060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.179,90
	061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00
	064	Atenção Básica	231.079,83
	065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	307.959,83
	066	Vigilância em Saúde	122.000,00
	067	Assistência Farmacêutica Básica	150.000,00
	070	Gestão do SUS	155.000,00
	094	Remuneração de Depósitos Bancários	3.541.089,00
	11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	48.112,00
	121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	48.112,00
06		OUTRAS FONTES DE RECURSOS	83.034,30
	021	Transferências de Convênios - Assistência Social	42.000,00
	022	Transferências de Convênios - Educação	42.000,00
	023	Transferências de Convênios - Saúde	15.000,00
	024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.590,00
TOTAL			18.072,43
			202.000,00
			2.380.000,00
			2.400.000,00
			100.000,00
			800.000,00
			600.000,00
			880.000,00
			27.579.985,51
			27.579.985,51

## LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso  
FRG: Fonte de Recurso Grupo  
FRC: Fonte de Recurso Código  
DET: Fonte de Recurso Detalhamento  
STN: Fonte de Recurso STN  
VG: Vínculo Grupo  
VC: Vínculo Código

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:**49FB3161

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN		
01612375/0001-75	Exercício: 2020	
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA</b>		
Lei: 190, Data: 18/12/2019		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01	CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	951.200,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	951.200,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE	18.474.299,12
0201	GABINETE DO PREFEITO	570.600,00
0202	SECRET. MUNICIP.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	3.767.274,20
0203	SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS	493.000,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.967.750,00
0206	SEC. MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE	187.500,00
0207	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO	524.572,43
0208	SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	80.350,00
0210	SEC. MUN. DE TRIBUTOS	274.000,00
0211	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.436.500,00
0212	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	58.500,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	273.300,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	513.000,00
0215	PROCURADORIA GERAL	207.000,00
9900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.952,49
03	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE	6.842.976,56
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	6.842.976,56
04	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE	1.311.509,83
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.311.509,83
TOTAL		27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Morais Filho  
**Código Identificador:**F8F72F0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA -QDD (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75								
Orçamento Programa - Exercício de 2020								
<b>QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>							Lei: 190, Data: 18/12/2019	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		01.031.0001.1001.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO		01.031.0001.2001.0000						904.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						884.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					636.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.190.11.00	535.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.190.13.00	95.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.190.92.00	6.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					248.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.390.14.00	2.500,00			



		MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00				
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.500,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00				
		OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.99	3.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00				
		Contribuições			3.3.90.41.00	3.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.500,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
		4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	20.000,00				
		IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO		01.031.0001.2011.0000						31.700,00
3	DESPESAS CORRENTES								29.200,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						17.000,00		
		VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	15.000,00				
		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.200,00		
		DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	2.200,00				
		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	2.500,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	2.500,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	2.500,00				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								2.500,00	
		4 INVESTIMENTOS						2.500,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	2.500,00				
TOTAL										951.200,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO		DO						
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO		DO						
Aplicacao Programada				Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				04.121.0002.2021.0000						412.100,00
3	DESPESAS CORRENTES								402.100,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						239.000,00		
		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.99	7.000,00				
		VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	230.000,00				
		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						163.100,00		
		DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	8.000,00				
		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	65.000,00				
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00				
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.100,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	12.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	65.000,00				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
		4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	10.000,00				
		IMPLANT.E A MANUT. UNID DE CONTROLE INTERNO		04.124.0003.2011.0000						158.500,00
3	DESPESAS CORRENTES								150.500,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						90.500,00		
		VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	75.500,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	15.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								8.000,00	
		4 INVESTIMENTOS						8.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00				
TOTAL										570.600,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	02	SECRET. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE	01	SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								
Aplicacao Programada				Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS				04.122.0003.0001.0000						330.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								330.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						330.000,00		
		OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.99	330.000,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				04.122.0003.2002.0000						225.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								225.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						225.000,00		
		OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	200.000,00				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	25.000,00				

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		04.122.0003.2031.0000					1.836.000,00	
3	DESPESAS						1.780.000,00	
	CORRENTES							
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				369.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	14.000,00				
		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.1.90.11.01	339.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	10.000,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	6.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.411.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	6.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	280.000,00				
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	5.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	5.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	115.000,00				
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	4.000,00				
		ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.3.90.38.00	6.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	900.000,00				
		Contribuições	3.3.90.41.00	20.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	50.000,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	20.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						56.000,00	
		4 INVESTIMENTOS					56.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	56.000,00				
CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL-INSS		09.271.0003.2034.0000					1.376.274,20	
3	DESPESAS CORRENTES						1.376.274,20	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.376.274,20		
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.1.90.13.02	900.000,00				
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.1.90.13.02	456.274,20				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	20.000,00				
TOTAL							3.767.274,20	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS						
UNIDADE	01	SEC MUN.DE FINANÇAS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS		04.123.0004.2041.0000						493.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						456.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				223.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	7.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	210.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	6.000,00				
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				6.000,00		
		DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	3.2.90.22.99	6.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				227.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	2.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	35.000,00				
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	7.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	2.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	16.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99	150.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00	8.000,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	7.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						37.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				13.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	13.000,00				
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				24.000,00		
		OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	4.6.90.71.99	24.000,00				
TOTAL							493.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADES-ENS FUN		12.361.0006.1052.0000						790.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						790.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				790.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	250.000,00				
		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.99	540.000,00				
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		12.361.0006.1056.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				100.000,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4.4.90.52.99	100.000,00				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO P. EDUCAÇÃO		12.361.0006.1070.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				15.000,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4.4.90.52.99	15.000,00				
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - F M E		12.361.0006.2052.0000						825.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						825.000,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.000,00		
		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.99	12.000,00				
		OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90.91.99	7.000,00				
		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.99	6.000,00				

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
	DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	2.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	370.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	42.000,00			
	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.99	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	340.000,00			
	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.99	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	23.000,00			
	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.99	7.000,00			
MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 60%-ENS. FUND		12.361.0006.2053.0000						3.036.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.036.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.036.000,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.99	30.000,00			
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	2.200.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	400.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			3.1.90.13.02	400.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.000,00			
MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND		12.361.0006.2056.0000						1.512.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.417.500,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.281.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			3.1.90.13.02	80.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.000,00			
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	00			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 40%-ENS. FUND		12.361.0006.2056.0000						1.512.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.417.500,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					136.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	23.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	7.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								95.000,00
	4 INVESTIMENTOS					95.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		12.361.0006.2059.0000						122.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								122.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					122.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	82.400,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	36.600,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		12.361.0006.2061.0000						155.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								155.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					155.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	132.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00			
APLICAÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		12.361.0006.2065.0000						126.750,00
3 DESPESAS CORRENTES								91.750,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					91.750,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	16.750,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								35.000,00
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS		12.365.0006.1068.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								35.000,00
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00			
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		12.365.0006.1077.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								160.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	74.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.000,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		12.365.0006.2066.0000						90.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								90.500,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		12.365.0006.2066.0000						90.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.500,00		
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.500,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	25.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	14.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00			
TOTAL							6.967.750,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"		08.243.0009.2135.0000						118.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							118.200,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.200,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	66.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	13.200,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	17.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA		08.244.0009.1116.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				100.000,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	100.000,00			
PROGRAMA ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES		08.244.0009.1120.0000						42.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							42.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00		
		Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		3.3.90.08.00	13.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	15.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	4.000,00			
MANUT. DO PROG. CENTRO DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS		08.244.0009.2091.0000						128.350,00
3 DESPESAS CORRENTES							118.350,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				71.000,00		
		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	65.000,00			
		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.99	6.000,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.350,00		
		DIÁRIAS NO PAÍS		3.3.90.14.14	800,00			
		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		3.3.90.30.99	20.000,00			
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	2.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.99	11.550,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.99	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	10.000,00			
MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		08.244.0009.2094.0000						114.800,00
3 DESPESAS CORRENTES							106.800,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				69.000,00		
		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		3.1.90.11.01	65.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	2.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	2.000,00			
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.800,00		
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	1.300,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00			
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	2.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	12.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	2.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		08.244.0009.2094.0000						114.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.000,00	
		4 INVESTIMENTOS				8.000,00		
		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		4.4.90.52.99	8.000,00			
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS		08.244.0009.2096.0000						407.200,00
3 DESPESAS CORRENTES							407.200,00	
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				162.500,00		

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	13.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	130.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	16.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.500,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							244.700,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	68.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.700,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	18.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	4.000,00				
	MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DE ACESSUAS	08.244.0009.2097.0000							21.550,00
3	DESPESAS CORRENTES								21.550,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							21.550,00	
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	7.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	11.550,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00				
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-BOLSA FAMÍLIA	08.244.0009.2098.0000							155.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								133.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							51.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	45.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							82.000,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	38.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	14.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								22.000,00
	4 INVESTIMENTOS							22.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00				
	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	08.244.0009.2131.0000							11.759,83
3	DESPESAS CORRENTES								11.759,83
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							11.759,83	
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	6.759,83				
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA	08.244.0009.2132.0000							212.650,00
3	DESPESAS CORRENTES								167.650,00
PODER	02								
ORGÃO	05								
UNIDADE	01								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS- CASA DA FAMÍLIA	08.244.0009.2132.0000							212.650,00
3	DESPESAS CORRENTES								167.650,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							89.000,00	
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	85.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							78.650,00	
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	20.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	34.650,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	15.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								45.000,00
	4 INVESTIMENTOS							45.000,00	
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	45.000,00				
	TOTAL								1.311.509,83
PODER	02								
ORGÃO	06								
UNIDADE	01								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PESCA	04.122.0005.2123.0000							106.500,00
3	DESPESAS CORRENTES								73.500,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							55.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							18.500,00	
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								33.000,00
	4 INVESTIMENTOS							33.000,00	

	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
	RECUPERAÇÃO DE GABIÕES	18.541.0010.1172.0000						43.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	8.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						35.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	35.000,00			
	CONSTRUÇÃO DE GABIÕES NAS ROCAS	18.541.0010.1175.0000						38.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						38.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					38.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	38.000,00			
	TOTAL						187.500,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE	01	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	20.605.0005.1131.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	1.000,00			
	AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA	20.605.0005.1142.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	100.000,00			
	MOBILIÁRIO/EQUIP. PARA SEC AGRICULTURA	20.606.0005.1132.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	20.000,00			
	PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA	20.606.0005.1133.0000						10.500,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.500,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.500,00			
	PROGRAMA DE APOIO AO CORTE DE TERRA	20.606.0005.1136.0000						19.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	AQUIS. MAQUINAS/IMPLEMENTOS AGRICULAS	20.606.0005.1137.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	60.000,00			
	VEICULO P/ AÇOES DA SEC. AGRICULTURA	20.606.0005.1144.0000						73.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					73.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	73.000,00			
	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	20.606.0005.2101.0000						217.072,43
3	DESPESAS CORRENTES					172.072,43		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE	01	SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO						
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	MANUT. DAS AÇOES DA SEC. DE AGRICULTURA	20.606.0005.2101.0000						217.072,43
3	DESPESAS CORRENTES					172.072,43		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.072,43		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	4.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	38.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	18.072,43			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	6.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					45.000,00		

CAPITAL									
	4 INVESTIMENTOS							45.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	13.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00				
TOTAL									524.572,43
PODER	02								PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08								SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
UNIDADE	01								SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE TURISMO		04.695.0010.2121.0000							80.350,00
3 DESPESAS CORRENTES							65.350,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					46.000,00			
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.99	2.000,00				
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	42.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.350,00			
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	2.000,00				
	DIARIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	2.100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	5.250,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.000,00				
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	5.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.99	3.000,00				
TOTAL									80.350,00
PODER	02								PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09								SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA
UNIDADE	01								FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNID. SAUDE		10.301.0008.1087.0000							414.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							414.800,00		
	4 INVESTIMENTOS					414.800,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	130.000,00				
	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, BENFEITORIAS OU		MELHORIA	4.4.90.51.01	84.800,00				
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	200.000,00				
MAT./EQUIP./ODONT.AMBULAT.		10.301.0008.1090.0000							305.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							145.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	65.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							160.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					160.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	60.000,00				
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	100.000,00				
AQUIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE		10.301.0008.1091.0000							30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00			
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	30.000,00				
AQUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE MUNICIPAL		10.301.0008.1092.0000							265.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							265.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					265.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	65.000,00				
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	200.000,00				
MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		10.301.0008.2071.0000							142.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							142.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					142.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	38.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	40.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF		10.301.0008.2072.0000							597.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							586.500,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					426.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	412.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.500,00			
	DIARIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	110.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				

4	DESPESAS DE CAPITAL							11.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							11.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		11.000,00			
	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	10.301.0008.2073.0000							294.000,00
	PODER	02	PODER EXECUTIVO						
	ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA						
	UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	PROG. AGENTES COMUNIT DE SAUDE - PACS	10.301.0008.2073.0000							294.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							283.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					248.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	230.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							11.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							11.000,00	
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	11.000,00				
	PROGRAMA DE SAUDE DA BUCAL - PSB	10.301.0008.2074.0000							357.100,00
3	DESPESAS CORRENTES							319.600,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					213.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					106.600,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.800,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.800,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							37.500,00	
	4 INVESTIMENTOS							37.500,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.500,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	3.000,00				
	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	10.301.0008.2076.0000							365.400,00
3	DESPESAS CORRENTES							358.400,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					266.400,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	262.400,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							7.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							7.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.000,00				
	MANUTENÇÃO DO NASF	10.301.0008.2125.0000							232.850,00
3	DESPESAS CORRENTES							226.850,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					148.100,00			
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	145.100,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	3.000,00				
	PODER	02	PODER EXECUTIVO						
	ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA						
	UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	MANUTENÇÃO DO NASF	10.301.0008.2125.0000							232.850,00
3	DESPESAS CORRENTES							226.850,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.750,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	57.750,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	15.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							6.000,00	
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	6.000,00				
	MANUTENÇÃO DO PMAQ	10.301.0008.2129.0000							163.750,00
3	DESPESAS CORRENTES							157.750,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00			





	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	60.000,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL						58.297,80	
	4 INVESTIMENTOS						58.297,80	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	43.297,80		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00		
TOTAL								6.842.976,56
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE TRIBUTOS						
UNIDADE	01	SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		04.123.0004.2042.0000						274.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						254.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					115.500,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	113.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.500,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					138.500,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	2.000,00			
	DIÁRIAS NO PAÍS			3.3.90.14.14	3.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	25.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	40.000,00			
	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.99	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	14.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	40.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	12.000,00			
	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.99	1.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	20.000,00			
TOTAL								274.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE	01	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		15.451.0007.1151.0000						80.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS		15.451.0007.1152.0000						427.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						202.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					202.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						225.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					225.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	125.000,00			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		15.451.0007.1156.0000						685.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						185.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	65.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	120.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS		15.451.0007.1162.0000						342.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						242.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					242.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	122.000,00			
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	120.000,00			
CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		15.451.0007.1163.0000						168.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						68.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
PADRONIZAÇÃO VIAS PÚBLICAS E URBANIZAÇÃO		15.451.0007.1173.0000						133.000,00
3	DESPESAS						48.000,00	

CORRENTES									
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							48.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	13.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	35.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL									85.000,00
	4 INVESTIMENTOS							85.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	85.000,00			
MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS SERV URBANOS		15.451.0007.2111.0000							1.372.500,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE	01	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. AÇÕES SEC. OBRAS SERV URBANOS		15.451.0007.2111.0000						1.372.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES								1.132.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					285.000,00			
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.99	13.000,00				
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	270.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					847.500,00			
	DIÁRIAS NO PAÍS			3.3.90.14.14	2.500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	202.000,00				
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	450.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	55.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	100.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	30.000,00				
	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.99	3.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								240.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					240.000,00			
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	200.000,00				
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	15.000,00				
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.99	25.000,00				
DRENAGEM DE RUAS		15.452.0007.1108.0000							380.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								280.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					280.000,00			
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	280.000,00				
MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA PUBLICA		15.452.0007.1154.0000							30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
VEÍCULO P/ SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		15.452.0007.1158.0000							165.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								165.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					165.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	85.000,00				
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	80.000,00				
MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		15.452.0007.2112.0000							130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								95.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								35.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	35.000,00				
MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		15.452.0007.2113.0000							469.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								439.000,00	

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE	01	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		15.452.0007.2113.0000						469.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								439.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					439.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	25.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	400.000,00				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
CONST/AMPL DE ESGOTAMENTO SANITARIO		17.512.0008.1100.0000							55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	15.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00			
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	40.000,00				
TOTAL								4.436.500,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	12	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS							

UNIDADE	01	SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS		04.122.0115.2133.0000						58.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							56.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	40.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	2.000,00			
	DIÁRIAS NO PAÍS			3.3.90.14.14	1.500,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	2.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.500,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	2.500,00			
TOTAL							58.500,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINÁSIO E DEMAIS UNIDADES ESPORTIVAS		27.812.0113.1067.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							150.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.99	150.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES		27.812.0113.2124.0000						123.300,00
3 DESPESAS CORRENTES							121.200,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					76.200,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	75.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	1.200,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	1.000,00			
	DIÁRIAS NO PAÍS			3.3.90.14.14	1.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	30.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	2.000,00			
	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.99	2.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.000,00			
	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.99	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.100,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.100,00		
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			4.4.90.52.99	2.100,00			
TOTAL							273.300,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
DES. DE OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE		13.392.0112.1061.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							28.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	8.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	7.000,00			
PROG. DE APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS		13.392.0112.1073.0000						31.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							31.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	8.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00			
MANUT. DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL		13.392.0112.2067.0000						454.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							454.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					47.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	45.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					407.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	15.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.99	380.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	2.000,00			
TOTAL							513.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	15	PROCURADORIA GERAL						
UNIDADE	00	PROCURADORIA GERAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL		04.061.0011.2099.0000						207.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							207.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					188.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			3.1.90.11.01	185.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.99	3.000,00			

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
	DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14	1.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.3.90.30.99	15.000,00			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.3.90.92.99	3.000,00			
TOTAL							207.000,00	
PODER	99	EXTRA ORÇAMENTARIA						
ORGÃO	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.9000.9000.0000						120.952,49
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						120.952,49	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					120.952,49		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	120.952,49			
TOTAL							120.952,49	

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**AE45CEE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EVOLUÇÃO DA RECEITA (ANEXO LEI 190/2019)**

Rua São Pedro, SN - CNPJ:01612375/0001-75						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc. III, Art. 22º)				Lei: 190, Data: 18/12/2019		
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		59.454,15	288.607,94	2.030.000,00	6.602.896,75
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES				100.000,00	
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL		62.228,46	1.161,11	260.000,00	155.606,42
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS		31.569,00	11.679,12	80.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.551.857,29	16.657.337,25	23.901.250,00	23.350.051,14
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			144.485,22	300.000,00	20.000,00
Sub Total		0,00	14.705.108,90	17.103.270,64	26.671.250,00	30.128.554,31
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				200.000,00	
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				400.000,00	
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.422,80		2.475.284,60	
Sub Total		0,00	3.422,80	0,00	3.075.284,60	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-1.851.793,16	-1.984.208,78	-2.645.000,00	-2.548.568,80
Sub Total		0,00	-1.851.793,16	-1.984.208,78	-2.645.000,00	-2.548.568,80
TOTAL		0,00	12.856.738,54	15.119.061,86	27.101.534,60	27.579.985,51

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal  
052.049.064-95

**JOAB PINHEIRO DA SILVA**

Contador  
036.066.064-94

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretária De Finanças  
063.008.724-59

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**D3A821C1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 041/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL				3.143.000
01.010 - CAMARA MUNICIPAL				3.143.000
	01 - LEGISLATIVA			3.143.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			3.143.000
	0001 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			626.000
	1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - CANGUARETAMA			80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		50.000
	2017	PAGTO DA VERBA DE GABINETE	Fiscal	546.000
	10010000 - Recursos Ordinários			546.000
	0001 - CANGUARETAMA			546.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		546.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			2.517.000
	1158	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - CANGUARETAMA			60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	2.457.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.457.000
	0001 - CANGUARETAMA			2.457.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				601.050
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				601.050
	04 - ADMINISTRAÇÃO			601.050
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000
	0004 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA			20.000
	1106	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - CANGUARETAMA			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			562.050
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			562.050
	2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Fiscal	562.050
	10010000 - Recursos Ordinários			542.050
	0001 - CANGUARETAMA			542.050
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		550
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			20.000
	0001 - CANGUARETAMA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			19.000
	0004 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA			19.000
	2102	TECNOLOGIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DO GOVERNO	Fiscal	19.000
	10010000 - Recursos Ordinários			19.000
	0001 - CANGUARETAMA			19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				936.500	
02.160 - SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA				936.500	
	20 - AGRICULTURA			936.500	
	605 - ABASTECIMENTO			630.000	
	0042 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			110.000	
	1159	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDE DO ÓRGÃO	Fiscal	75.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			75.000	
	0001 - CANGUARETAMA			75.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	
	1200	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	35.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000	
	0001 - CANGUARETAMA			35.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000	
	0043 - SUSTENTABILIDADE E APLICABILIDADE			520.000	
	1201	AQUISIÇÃO DE BARCO MOTORIZADO	Fiscal	180.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000	
	0001 - CANGUARETAMA			30.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			150.000	
	0001 - CANGUARETAMA			150.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000	
	1202	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A ATIVIDADE PESQUEIRA	Fiscal	100.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000	
	0001 - CANGUARETAMA			50.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000	
	0001 - CANGUARETAMA			50.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
	1203	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESCADO	Fiscal	100.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000	
	0001 - CANGUARETAMA			100.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	
	2116	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	Fiscal	40.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000	
	0001 - CANGUARETAMA			40.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	
	2117	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PESCADO E FRUTOS DO MAR NA BARRA DO CUNHAÚ	Fiscal	100.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000	
	0001 - CANGUARETAMA			100.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			306.500	
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			306.500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Fiscal	306.500	
	10010000 - Recursos Ordinários			306.500	
	0001 - CANGUARETAMA			306.500	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				771.500	
02.010 - GABINETE DA PREFEITA				771.500	
	04 - ADMINISTRAÇÃO			601.500	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			601.500	
	0002 - GESTÃO EFICAZ			115.000	
	1002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO- AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Fiscal	50.000	
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados			50.000	
	0001 - CANGUARETAMA			50.000	

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1104</b>	<b>MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1105</b>	<b>APARELHAMENTO DO GABINETE</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000
	0001	- CANGUARETAMA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0003	- GESTÃO PROTETORA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		25.000
	<b>2101</b>	<b>APARELHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		461.500
	<b>2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	Fiscal	<b>461.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		461.500
	0001	- CANGUARETAMA		461.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	06	-SEGURANÇA PÚBLICA		10.000
	181	- POLICIAMENTO		10.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		10.000
	<b>2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	Seguridade Social	<b>10.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- CANGUARETAMA		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	14	-DIREITO DA CIDADANIA		160.000
	422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		160.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		160.000
	<b>2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	Fiscal	<b>135.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		135.500
	0001	- CANGUARETAMA		135.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	Seguridade Social	<b>10.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		10.500
	0001	- CANGUARETAMA		10.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2099</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>	Seguridade Social	<b>14.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		14.000
	0001	- CANGUARETAMA		14.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>



02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				4.530.000
02.020 - SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO				4.530.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			2.665.072
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.665.072
	0001 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			645.000
	<b>2005</b>	<b>CONTRIBUICAO AO PASEP</b>	Fiscal	<b>500.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			500.000
	0001 - CANGUARETAMA			500.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500.000
	<b>2072</b>	<b>CONTRIBUICAO A AMLAP, FEMURN E CNM.</b>	Fiscal	<b>145.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			145.000
	0001 - CANGUARETAMA			145.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0005 - ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA			45.500
	<b>1107</b>	<b>REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEMAD</b>	Fiscal	<b>15.500</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			15.500
	0001 - CANGUARETAMA			15.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500
	<b>1110</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - CANGUARETAMA			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0007 - CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL			200.000
	<b>1108</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE SALA PARA O ARQUIVO TÉCNICO</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - CANGUARETAMA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2103</b>	<b>REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>150.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - CANGUARETAMA			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	0041 - GESTÃO DE COMPRAS			160.000
	<b>1156</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - CANGUARETAMA			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	<b>1157</b>	<b>REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - CANGUARETAMA			80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			1.614.572
	<b>2004</b>	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	Fiscal	<b>1.247.072</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.246.072
	0001 - CANGUARETAMA			1.246.072
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		113.894
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		126.178
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - CANGUARETAMA			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	<b>2087</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>	Fiscal	<b>367.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			367.500
	0001 - CANGUARETAMA			367.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	28	-ENCARGOS ESPECIAIS		1.864.928
	843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.864.928
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.864.928
	2025	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	Fiscal	<b>1.864.928</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		1.864.928
	0001	- CANGUARETAMA		1.864.928
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		113.894
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.701.034
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				830.500
02.030 - SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				830.500
	04	- ADMINISTRAÇÃO		793.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000
	0010	- EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO		90.000
	1111	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- CANGUARETAMA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1112	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	123	- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		703.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		703.000
	2006	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	Fiscal	<b>703.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		703.000
	0001	- CANGUARETAMA		703.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		255.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS		37.500
	691	- PROMOÇÃO COMERCIAL		37.500
	0010	- EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO		37.500
	1109	<b>REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA</b>	Fiscal	<b>37.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		37.500
	0001	- CANGUARETAMA		37.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				890.500
02.040 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA				890.500
	20	- AGRICULTURA		890.500
	605	- ABASTECIMENTO		398.000
	0011	- GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EQUIPAMENTOS		190.000
	1021	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO</b>	Fiscal	<b>90.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001	- CANGUARETAMA		90.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1028	<b>AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0012	- APOIO A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO		208.000
	1020	<b>PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>150.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001	- CANGUARETAMA		150.000

	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1069</b>	<b>REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		58.000
	0001	- CANGUARETAMA		58.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	606	- EXTENSÃO RURAL		492.500
	0011	- GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EQUIPAMENTOS		86.500
	<b>1113</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1114</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000
	0001	- CANGUARETAMA		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	<b>1115</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.500</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		21.500
	0001	- CANGUARETAMA		21.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	0012	- APOIO A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO		145.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1116</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMUNITÁRIAS NAS PRINCIPAIS COMUNIDADES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		75.000
	0001	- CANGUARETAMA		75.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>1117</b>	<b>APARELHAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		70.000
	0001	- CANGUARETAMA		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		261.000
	<b>2008</b>	<b>MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>261.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		261.000
	0001	- CANGUARETAMA		261.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				33.727.800
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE				33.727.800
	04	- ADMINISTRAÇÃO		50.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0013	- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		50.000
	<b>1118</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001	- CANGUARETAMA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		45.000
	0001	- CANGUARETAMA		45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	12	- EDUCAÇÃO		32.569.000
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		636.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		636.000
	<b>2011</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>636.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		636.000
	0001	- CANGUARETAMA		636.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		27.669,842
	0013	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		770.000
	<b>1022</b>	<b>AQUISICAO DE VEICULO PARA O ÓRGÃO</b>	Fiscal	<b>120.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000
	0001	- CANGUARETAMA		120.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	<b>1071</b>	<b>REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>	Fiscal	<b>560.000</b>
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		560.000
	0001	- CANGUARETAMA		560.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1160</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO DE PIQUIRI</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1161</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO DE BARRA DE CUNHAU</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- CANGUARETAMA		40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	0014	GESTÃO PEDAGÓGICA EFICIENTE		30.000
	<b>2108</b>	<b>FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0016	AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO		150.000
	<b>1121</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO</b>	Fiscal	<b>100.000</b>
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.000
	0001	- CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>1122</b>	<b>CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0017	FORTALECENDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		210.000
	<b>1123</b>	<b>AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS</b>	Fiscal	<b>180.000</b>
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		180.000
	0001	- CANGUARETAMA		180.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	<b>1181</b>	<b>REFORMA E INSTALAÇÃO ELETRICA NO CENTRO EDUCACIONAL DUVAL ROBERTO MAGALHÃES DE MELO- EMENDA 021</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0018	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		615.000
	<b>1053</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>	Fiscal	<b>185.000</b>
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		40.000
	0001	- CANGUARETAMA		40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		145.000
	0001	- CANGUARETAMA		145.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	<b>1101</b>	<b>CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS</b>	Fiscal	<b>95.000</b>
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		95.000
	0001	- CANGUARETAMA		95.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1124	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	Fiscal	55.000
	10010000	- Recursos Ordinários		55.000
	0001	- CANGUARETAMA		55.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1125	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	50.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1126	CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO EDUCACIONAL	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- CANGUARETAMA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1127	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1128	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA BARRA DE CUNHAÚ E AREIA BRANCA	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	1162	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CATU DOS ELEOTERIOS	Fiscal	80.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001	- CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1163	REFORMA DO MINICAMPO DO DISTRITO DE PIQUIRI	Fiscal	30.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1184	IMPLANTAÇÃO DE REDES WI-FIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO-EMENDA 025	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0051	- ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		30.000
	2020	CAPACITACAO DE PROFIS. DO MAGISTERIO	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0053	- ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.241.000
	1023	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEB 40%	Fiscal	380.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		380.000
	0001	- CANGUARETAMA		380.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		380.000
	2014	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE	Fiscal	861.000
	10010000	- Recursos Ordinários		311.000
	0001	- CANGUARETAMA		311.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		550.000
	0001	- CANGUARETAMA		550.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		24.623.842
	2012	MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60	Fiscal	14.350.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- CANGUARETAMA		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		14.150.000
	0001	- CANGUARETAMA		14.150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		100.000
	0001	- CANGUARETAMA		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	2013	MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40	Fiscal	7.810.342
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		7.714.342
	0001	- CANGUARETAMA		7.714.342
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.250.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.739.842
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		850.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		362.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		96.000
	0001	- CANGUARETAMA		96.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	2019	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>1.443.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		1.413.000
	0001	- CANGUARETAMA		1.413.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		130.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		172.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		332.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		113.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11510000	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001	- CANGUARETAMA		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001	- CANGUARETAMA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2021	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		25.000
	0001	- CANGUARETAMA		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2039	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	Fiscal	<b>610.000</b>
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		610.000
	0001	- CANGUARETAMA		610.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	2041	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>385.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		70.500
	0001	- CANGUARETAMA		70.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		315.000
	0001	- CANGUARETAMA		315.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	364	- ENSINO SUPERIOR		95.000
	0017	- FORTALECENDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		95.000
	2110	<b>REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- CANGUARETAMA		20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	2111	<b>NORMATIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO EXISTENTE</b>	Fiscal	<b>75.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		75.000
	0001	- CANGUARETAMA		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		4.048.158
	0052	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.559.158
	<b>1052</b>	<b>CONST. REF. AMPL. ESC. ENSINO INF. FEB 40</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.384.158</b>
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		1.384.158
	0001	- CANGUARETAMA		1.384.158
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		156.158
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		270.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		830.000
	<b>1060</b>	<b>CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS ENS. INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>175.000</b>
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		175.000
	0001	- CANGUARETAMA		175.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.489.000
	<b>2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.348.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		1.348.500
	0001	- CANGUARETAMA		1.348.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		110.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		192.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2055</b>	<b>MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - 60</b>	<b>Fiscal</b>	<b>535.000</b>
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		535.000
	0001	- CANGUARETAMA		535.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	<b>2056</b>	<b>MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL-40</b>	<b>Fiscal</b>	<b>605.500</b>
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		585.500
	0001	- CANGUARETAMA		585.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000
	0001	- CANGUARETAMA		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		120.000
	0053	ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		120.000
	<b>2028</b>	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		2.500
	0001	- CANGUARETAMA		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.500
	0001	- CANGUARETAMA		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	<b>2057</b>	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA-60</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.000</b>
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		115.000
	0001	- CANGUARETAMA		115.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	13	-CULTURA		113.300
	392	-DIFUSÃO CULTURAL		113.300
	0013	- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		30.000
	<b>2107</b>	<b>REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		83.300
	<b>2022</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>83.300</b>

	10010000 - Recursos Ordinários		83.300
	0001 - CANGUARETAMA		83.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	27 -DESPORTO E LAZER		995.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		397.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		397.000
	<b>2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>397.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		397.000
	0001 - CANGUARETAMA		397.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		455.000
	0038 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		215.000
	<b>1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		75.000
	0001 - CANGUARETAMA		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1064 IMPLANTAR A SEDE PRÓPRIA DO ÓRGÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001 - CANGUARETAMA		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>1150 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0039 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		240.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1063 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES POLIESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000
	0001 - CANGUARETAMA		35.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1153 CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		75.000
	0001 - CANGUARETAMA		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1164 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA BRANCA PARA BEACH SOCCER CONJUNTO MEIRA LIMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1170 CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE VOLEI /FUTEVOLEI AO LADO DO CAMPO PALHOÇA-EMENDA 04</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - CANGUARETAMA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000



	1171	AQUISIÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO PARA O CAMPO PALHOÇÃO - EMENDA 05	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- CANGUARETAMA		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	1172	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE NO BAIRRO MEIRA LIMA-EMENDA 06	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1173	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E A ARENA DE FUTEBOL DO CATU DOS ELETERIOS-EMENDA 07	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1174	REFE. AMPL. NO CAMPO DE FUTEBOL E CONST. DE POÇO NA RUA FRANCISCO DE CARVALHO- EMENDA 09	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	813	- LAZER		143.500
	0039	- ESPORTE E LAZER PARA TODOS		143.500
	1151	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO E ÁREAS DE LAZER	Fiscal	53.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		53.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - CANGUARETAMA			53.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	1152 CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL E URBANA	Fiscal		90.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			90.500
	0001 - CANGUARETAMA			90.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				5.409.890
02.060 - SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA				5.409.890
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			56.700
	181 - POLICIAMENTO			56.700
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			56.700
	2031 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal		56.700
	10010000 - Recursos Ordinários			56.700
	0001 - CANGUARETAMA			56.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15 - URBANISMO			5.303.190
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.381.800
	0020 - MELHORIA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			95.000
	1119 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal		20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - CANGUARETAMA			20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	Fiscal		45.000
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - CANGUARETAMA			45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	1177 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADAO NA RUA FREI MIGUELINHO -EMENDA 016	Fiscal		30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - CANGUARETAMA			30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000

	0021 - GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA URBANA E VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO		1.196.800
	1067 PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS	Fiscal	660.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		635.000
	0001 - CANGUARETAMA		635.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		480.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1074 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS	Fiscal	310.300
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		310.300
	0001 - CANGUARETAMA		310.300
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	1080 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E DE RECREAÇÃO	Fiscal	65.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1081 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	71.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		71.500
	0001 - CANGUARETAMA		71.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1168 CALÇAMENTO DA RUA MATEUS MOREIRA NO CONJUNTO BOSQUE DAS PLAMEIRAS-EMENDA 01	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - CANGUARETAMA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1175 CALÇAMENTO DA RUA MATEUS MOREIRA, NO CONJ. BOSQUE DAS PLAMEIRAS- EMENDA 11	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1176 CONCLUSÃO DO CALÇAMENTO DA TRAVESSA JIQUI COM ALEXANDRE MOLATIM-EMENDA 015	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0057 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		90.000
	1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	90.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		90.000
	0001 - CANGUARETAMA		90.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		90.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		3.921.390
	0020 - MELHORIA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1083 AQUISICAO DE VEÍCULOS	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários		35.000
	0001 - CANGUARETAMA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	0021 - GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA URBANA E VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO		1.218.500
	1068 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	390.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		290.000
	0001 - CANGUARETAMA		290.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1072 EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	760.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		55.000
	0001 - CANGUARETAMA		55.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		705.000
	0001 - CANGUARETAMA		705.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		185.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.510
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		214.090
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		195.200
	<b>1129 CRIAR USINA DE TRIAGEM PARA REUSO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>68.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		68.500
	0001 - CANGUARETAMA		68.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.667.890
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.667.890</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		2.558.890
	0001 - CANGUARETAMA		2.558.890
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		92.890
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		950.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.000
	0001 - CANGUARETAMA		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		105.000
	0001 - CANGUARETAMA		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	17 - SANEAMENTO		50.000
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		50.000
	0021 - GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA URBANA E VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO		50.000
	<b>1166 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE ABASTECIMENTO NA CAIXA D'ÁGUA DA COMUNIDADE DO CATU DOS ELETERIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			822.000
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			822.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		822.000
	695 - TURISMO		822.000
	0022 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		100.000
	<b>1130 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0023 - FOMENTANDO O TURISMO DE CANGUARETAMA		410.000
	<b>1090 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - CANGUARETAMA		200.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	<b>1091 REORGANIZAR A ÁREA URBANÍSTICA DA BARRA DO CUNHAÚ</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	<b>1093 PADRONIZAÇÃO DE QUIOSQUES NA BARRA DO CUNHAÚ</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		65.000
	0001 - CANGUARETAMA		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000

	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1094</b>	<b>SINALIZAR OS ACESSOS AO SANTUÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - CANGUARETAMA			80.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			312.000
	<b>2034</b>	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>312.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			312.000
	0001 - CANGUARETAMA			312.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				16.629.300
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				16.629.300
	10 - SAÚDE			16.629.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.125.000
	0025 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			180.000
	<b>1011</b>	<b>AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>180.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - CANGUARETAMA			150.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			30.000
	0001 - CANGUARETAMA			30.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	0060 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			30.000
	<b>2091</b>	<b>CONTRIBUCAO A CONSORCIO DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - CANGUARETAMA			30.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			1.915.000
	<b>2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.845.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.785.000
	0001 - CANGUARETAMA			1.785.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		470.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		110.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			30.000
	0001 - CANGUARETAMA			30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários			30.000
	0001 - CANGUARETAMA			30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	<b>2024</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			70.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CANGUARETAMA		70.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.451.700
	0024 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		770.000
	<b>1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>400.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - CANGUARETAMA		300.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1085 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>170.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		125.000
	0001 - CANGUARETAMA		125.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - CANGUARETAMA		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		175.000
	0001 - CANGUARETAMA		175.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - CANGUARETAMA		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0026 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		120.000
	<b>1180 REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE BARRA DE CUNHAU- EMENDA 022</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1182 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA UBS DE SAÚDE DE BARRA DE CUNHAU-EMENDA 023</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - CANGUARETAMA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	<b>1183 IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NA AREIA BRANCA-EMENDA 024</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CANGUARETAMA		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0060 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		130.000
	<b>1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1179 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UBS DA FAZENDA OUTEIRO-EMENDA 020</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - CANGUARETAMA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000

	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		6.431.700
	<b>2037</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.906.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		680.000
	0001 - CANGUARETAMA		680.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.196.000
	0001 - CANGUARETAMA		2.196.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2040</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>924.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		376.500
	0001 - CANGUARETAMA		376.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		532.500
	0001 - CANGUARETAMA		532.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - CANGUARETAMA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2048</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.000</b>
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.000
	0001 - CANGUARETAMA		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - CANGUARETAMA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2049</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.978.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		400.000
	0001 - CANGUARETAMA		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.578.000
	0001 - CANGUARETAMA		1.578.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500
	<b>2079</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>331.200</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			118.700
	0001 - CANGUARETAMA			118.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			212.500
	0001 - CANGUARETAMA			212.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2093</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE AMPLIADO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>266.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			77.000
	0001 - CANGUARETAMA			77.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			189.500
	0001 - CANGUARETAMA			189.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			6.004.100
	0024 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.189.000
	<b>1026</b>	<b>CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>219.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			105.000
	0001 - CANGUARETAMA			105.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			54.000
	0001 - CANGUARETAMA			54.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	- CANGUARETAMA		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1034	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER TIPO II E OFICINA ORTOPÉDICA	Seguridade Social	240.000
	10010000	- Recursos Ordinários		240.000
	0001	- CANGUARETAMA		240.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1131	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Seguridade Social	350.000
	10010000	- Recursos Ordinários		300.000
	0001	- CANGUARETAMA		300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1132	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	380.000
	10010000	- Recursos Ordinários		335.000
	0001	- CANGUARETAMA		335.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001	- CANGUARETAMA		45.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	0026	- FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		240.000
	1185	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO UTI MOVEL - EMENDAS 08-010-012-014-018 E 019	Seguridade Social	240.000
	10010000	- Recursos Ordinários		240.000
	0001	- CANGUARETAMA		240.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240.000
	0027	- FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		580.000
	1135	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	Seguridade Social	250.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001	- CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001	- CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1136	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	Seguridade Social	100.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1137	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	230.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001	- CANGUARETAMA		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001	- CANGUARETAMA		70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	0060	- ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		150.500
	2042	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	Seguridade Social	150.500
	10010000	- Recursos Ordinários		100.500



	0001 - CANGUARETAMA		100.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - CANGUARETAMA		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.844.600
	<b>2044</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>510.600</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		162.100
	0001 - CANGUARETAMA		162.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			<b>Exercício:2020 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		328.500
	0001 - CANGUARETAMA		328.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2061</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>307.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		109.500
	0001 - CANGUARETAMA		109.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		197.500
	0001 - CANGUARETAMA		197.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2095</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.027.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		1.053.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - CANGUARETAMA	1.053.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	330.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.971.000
	0001 - CANGUARETAMA	1.971.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	650.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500
	0001 - CANGUARETAMA	2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	355.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	355.000
	<b>2045</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>	<b>Seguridade Social 290.000</b>
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000
	0001 - CANGUARETAMA	250.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000
	0001 - CANGUARETAMA	20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000
	0001 - CANGUARETAMA	20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000
	<b>2118</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA</b>	<b>Seguridade Social 65.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - CANGUARETAMA	15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000
	0001 - CANGUARETAMA	40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	10.000
	0001 - CANGUARETAMA	10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	102.500
	<b>2046</b> <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>	<b>Seguridade Social 102.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários	77.000
	0001 - CANGUARETAMA	77.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e	20.500

Serviços Públicos de Saúde			
	0001 - CANGUARETAMA		20.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - CANGUARETAMA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		591.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		591.000
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	591.000
10010000 - Recursos Ordinários			17.000
	0001 - CANGUARETAMA		17.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			569.000
	0001 - CANGUARETAMA		569.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - CANGUARETAMA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			1.289.000
02.090 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE			1.289.000
	26 - TRANSPORTE		1.289.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		623.500
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		623.500
2032	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	Fiscal	623.500
10010000 - Recursos Ordinários			623.500
	0001 - CANGUARETAMA		623.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	130.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	160.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		665.500
	0029 - GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		250.000
1138	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	100.000
10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
1139	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA	Fiscal	150.000
10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - CANGUARETAMA		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000
	0030 - ORDENAMENTO DO TRÂNSITO		415.500
1140	CONSTRUIR LOCAL FECHADO E SEGURO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS	Fiscal	180.000
10010000 - Recursos Ordinários			180.000

	0001 - CANGUARETAMA		180.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
1141	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS	Fiscal	135.000
	10010000 - Recursos Ordinários		135.000
	0001 - CANGUARETAMA		135.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
1142	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1143 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES PARA CAMINHADA	Fiscal	20.500
	10010000 - Recursos Ordinários		20.500
	0001 - CANGUARETAMA		20.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			6.257.000
02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			6.257.000
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.257.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000
	0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		80.000
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - CANGUARETAMA		80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		8.000
	0033 - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		8.000
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	8.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - CANGUARETAMA		8.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.169.000
	0031 - CONTROLE SOCIALATIVO E ATUANTE		1.088.500
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	Seguridade Social	480.000
	10010000 - Recursos Ordinários		480.000
	0001 - CANGUARETAMA		480.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS	Seguridade Social	131.000
	10010000 - Recursos Ordinários		61.500
	0001 - CANGUARETAMA		61.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		69.500
	0001 - CANGUARETAMA		69.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	Seguridade Social	200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- CANGUARETAMA		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		180.000
	0001	- CANGUARETAMA		180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2098	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	Seguridade Social	277.500
	10010000	- Recursos Ordinários		56.500
	0001	- CANGUARETAMA		56.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.500
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		221.000
	0001	- CANGUARETAMA		221.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500
	0032	- SUAS DINAMIZADO		482.000
	1207	IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	194.000
	10010000	- Recursos Ordinários		194.000
	0001	- CANGUARETAMA		194.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2009	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC	Seguridade Social	30.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Seguridade Social	258.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.500
	0001	- CANGUARETAMA		25.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		232.500
	0001	- CANGUARETAMA		232.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0033	- OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		3.598.500
	1014	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A SEMAS	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS- CRAS PIQUIRI	Seguridade Social	155.000
	10010000	- Recursos Ordinários		75.000
	0001	- CANGUARETAMA		75.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	1075	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UNIDADES DA SEMAS: CRAS, SCFV CREAS	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1204	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Seguridade Social	75.000
	10010000	- Recursos Ordinários		55.000
	0001	- CANGUARETAMA		55.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000
	0001	- CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1205	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS	Seguridade Social	135.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- CANGUARETAMA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		95.000
	0001	- CANGUARETAMA		95.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	1206	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA	Seguridade Social	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- CANGUARETAMA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001	- CANGUARETAMA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade Social	1.675.850
	10010000	- Recursos Ordinários		1.675.850
	0001	- CANGUARETAMA		1.675.850
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		174.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179.350
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	864.650
	10010000	- Recursos Ordinários		671.150
	0001	- CANGUARETAMA		671.150
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.500

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153.500
	0001	- CANGUARETAMA		153.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		40.000
	0001	- CANGUARETAMA		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	<b>2080</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>533.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		234.500
	0001	- CANGUARETAMA		234.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		298.500
	0001	- CANGUARETAMA		298.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	16	-HABITAÇÃO		1.000.000
	481	- HABITAÇÃO RURAL		1.000.000
	0067	- ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.000.000
	<b>1103</b>	<b>CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.000.000</b>
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		1.000.000
	0001	- CANGUARETAMA		1.000.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				1.166.500
02.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				1.166.500
	15	-URBANISMO		10.000
	451	-INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.000
	0036	- EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		10.000
	<b>1165</b>	<b>RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DO RIO PIQUIRI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- CANGUARETAMA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	18	-GESTÃO AMBIENTAL		1.156.500
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		374.500
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		374.500
	<b>2070</b>	<b>MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>374.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		374.500
	0001	- CANGUARETAMA		374.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		575.000
	0036	- EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		425.000
	<b>1144</b>	<b>criação do HORTO FLORESTAL DE CANGUARETAMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- CANGUARETAMA		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000
	0001	- CANGUARETAMA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1145	<b>CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL NA ÁREA CONHECIDA POR MATINHA</b>	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		35.000
	0001	- CANGUARETAMA		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		15.000
	0001	- CANGUARETAMA		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1146	<b>IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECICLAGEM</b>	Fiscal	295.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		295.000
	0001	- CANGUARETAMA		295.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2113	<b>IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA</b>	Fiscal	25.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- CANGUARETAMA		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0037	- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		150.000
	1148	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	Fiscal	50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- CANGUARETAMA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1149	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	Fiscal	100.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001	- CANGUARETAMA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	542	- CONTROLE AMBIENTAL		92.000
	0036	- EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		92.000
	1147	<b>ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	Fiscal	65.000
	10010000	- Recursos Ordinários		35.000
	0001	- CANGUARETAMA		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- CANGUARETAMA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2112	<b>RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS E LAGOAS</b>	Fiscal	27.000
	10010000	- Recursos Ordinários		27.000
	0001	- CANGUARETAMA		27.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	543	- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		115.000
	0036	- EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		115.000
	2114	<b>PROMOÇÃO DO PAISAGISMO E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS</b>	Fiscal	115.000
	10010000	- Recursos Ordinários		115.000
	0001	- CANGUARETAMA		115.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				537.500
02.130 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				537.500
	04	- ADMINISTRAÇÃO		537.500
	124	- CONTROLE INTERNO		537.500
	0040	- GESTÃO DE CONTROLE INTERNO		198.500
	1154	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES DE MONITORAMENTO</b>	Fiscal	100.500
	10010000	- Recursos Ordinários		60.500
	0001	- CANGUARETAMA		60.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000
	0001	- CANGUARETAMA		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1155	<b>REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>	Fiscal	73.000
	10010000	- Recursos Ordinários		73.000
	0001	- CANGUARETAMA		73.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.500



	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2115	IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE ACESSO DA INFORMAÇÃO- LAI	Fiscal	25.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- CANGUARETAMA		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0066	- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		339.000
	2071	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	339.000
	10010000	- Recursos Ordinários		339.000
	0001	- CANGUARETAMA		339.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
99 - Reserva de Contingência			457.960	
99.990 - RESERVAS DE CONTINGENCIAS			457.960	
	99 -RESERVA DE CONTINGENCIA		457.960	
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		457.960	
	9999 - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		457.960	
	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	457.960
	10010000 - Recursos Ordinários		457.960	
	0001 - CANGUARETAMA		457.960	
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		457.960
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
Total:				78.000.000

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:539C7EE8

### GABINETE DA PREFEITA CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 23

#### Gabinete Civil

#### PORTARIA Nº 23, DE 02 de janeiro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.168.307,39 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CANGUARETAMA/RN, 02 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.010 GABINETE DA PREFEITA</b>					
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>490.152,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40.152,00
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>504.599,12</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	89.069,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	370.939,88

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	44.589,58
	<b>2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>31.501,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	31.501,00
<b>02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>7.622,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>7.622,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.622,00
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>216.524,14</b>
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>216.524,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	120.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.146,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.048,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.930,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>222.433,20</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>40.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.800,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>181.933,20</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	145.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	32.426,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.496,70
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>764.016,15</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>764.016,15</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	227.386,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	489.329,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.300,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>3.281.080,02</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS</b>				<b>- 416.789,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	330.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	86.789,60
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>1.503.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.302.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	201.700,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>77.415,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	77.415,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>185.850,01</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	35.850,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>706.600,01</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	700.000,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.600,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS</b>				<b>77.025,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	59.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	18.024,40
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>11.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	11.500,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>302.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.200,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>40.099,12</b>
	<b>2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.</b>				<b>40.099,12</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.880,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	36.519,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>405.836,62</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>65.747,60</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	65.747,60
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>60.410,01</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	60.000,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	410,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>196.118,61</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	8.600,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	78.518,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>14.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	14.050,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF</b>				<b>9.510,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9.510,40
	<b>2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGD PBF</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	60.000,00
<b>02 .130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>35.100,01</b>
	<b>2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>35.100,01</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.100,01
<b>02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS</b>					<b>120.274,01</b>
	<b>2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS</b>				<b>120.274,01</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.264,00
<b>02 .160 SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>19.070,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>				<b>19.070,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.070,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.168.307,39</b>
<b>02 .010 GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>40.152,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>40.152,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.254,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	24.898,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>300.274,04</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>217.713,04</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	13.954,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.313,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.698,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	149.966,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.780,00
	<b>2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>5.001,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.001,00
	<b>2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>77.560,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.800,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	22.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.000,00
<b>02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>7.622,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>7.622,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.802,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.820,00
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>74.324,14</b>
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>74.324,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.119,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.075,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.230,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.300,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.850,20
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	48,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>740.766,20</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>95.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	35.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	48.000,00
	<b>2013 MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40</b>				<b>208.333,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	133.333,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	75.000,00
	<b>2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>181.933,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	144.710,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.726,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.496,70
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	25.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>1.073.709,23</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>1.052.777,23</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.334,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	284.099,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	763.343,72
	<b>2031 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>20.932,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.032,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>3.281.080,02</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>416.789,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.844,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	209.945,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	170.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>1.607.050,01</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.302.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	12140000	0001	200.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>142.415,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	65.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	12.655,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>714.100,01</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	314.850,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	319.250,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS</b>				<b>82.025,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	47.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	21.601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.424,40
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	<b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>36.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>202.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>40.099,12</b>
	<b>2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>				<b>40.099,12</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.530,40
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.604,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.164,72
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>405.836,62</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	14.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>57.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	24.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>65.747,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	51.620,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.581,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.546,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>85.410,01</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	410,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>74.118,61</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.700,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	29.518,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	17.600,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>14.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.050,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF</b>				<b>9.510,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.510,40
	<b>2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGD PBF</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
	<b>1207 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>60.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
<b>02 .130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>35.100,01</b>
	<b>2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>1155 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>				<b>10.100,01</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.100,01
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS</b>					<b>120.274,01</b>
	<b>2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS</b>				<b>120.274,01</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49.501,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	59.153,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00
<b>02 .160 SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>19.070,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>				<b>19.070,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.660,00

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:5039C6DC**

**GABINETE DA PREFEITA  
CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 30**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 30, DE 05 de fevereiro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL.** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 208.479,16 (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019

CANGUARETAMA/RN, 05 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>208.479,16</b>
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>36.148,34</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>36.148,34</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.846,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	308,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.994,24
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>2.887,07</b>
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>2.887,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.452,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.420,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>10.175,71</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>10.175,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.135,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.040,71
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>44.134,54</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>44.134,54</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.338,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.494,74
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>80.037,50</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>22.937,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.082,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.855,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>57.100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	57.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>34.902,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>10.304,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.304,40
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>5.400,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.400,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>13.935,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.105,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9.830,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPEF</b>				<b>5.261,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.261,80
<b>02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>194,00</b>
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER</b>				<b>194,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	194,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>208.479,16</b>
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>36.148,34</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>36.148,34</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.071,05
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.039,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.191,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.846,05
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>2.887,07</b>
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>2.887,07</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.163,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	48,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	280,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00

02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.175,71
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				10.175,71
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.961,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.739,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.475,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					44.134,54
	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA				44.134,54
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.301,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	342,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.484,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.006,94
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					80.037,50
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				22.937,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.851,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	17.086,50
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				57.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.902,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.304,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.419,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.884,60
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.400,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				13.935,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.105,80
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPBF				3.211,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.211,80
	1207 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					194,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				194,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	194,00

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:44D162B9

### GABINETE DA PREFEITA CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO 9

#### Gabinete Civil DECRETO Nº 9, DE 01 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 479.558,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 479.558,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CANGUARETAMA/RN, 01 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>479.558,00</b>
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					334.350,00



	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				333.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	278.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	53.450,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				650,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	650,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					26.714,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				26.714,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.428,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	286,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					48.205,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				48.205,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.205,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					13.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				13.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	13.200,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					26.692,50
	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				26.692,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.692,50
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.396,50
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.791,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.882,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	7.909,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPPF				6.605,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.605,50
Anexo II (Redução)					479.558,00
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					278.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				278.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	119.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	69.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.900,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					55.550,00
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10.000,00
	2072 CONTRIBUICAO A AMLAP, FEMURN E CNM.				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				37.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.950,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					24.114,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				24.114,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 10010000	0001	8.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	414,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>48.205,00</b>
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			<b>48.205,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	48.205,00
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>2.600,00</b>
	2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA			<b>2.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.600,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>13.200,00</b>
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			<b>13.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	13.200,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>26.692,50</b>
	1140	CONSTRUIR LOCAL FECHADO E SEGURO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1141	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS			<b>6.692,50</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.692,50
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>30.396,50</b>
	2009	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC			<b>3.720,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.720,00
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			<b>2.803,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	803,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS			<b>13.571,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.909,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	6.662,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPBF			<b>3.802,50</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.802,50
	1207	IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:4F09CC26

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 18**

**DECRETO Nº 18, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 865.701,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 865.701,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CANGUARETAMA/RN, 08 de março de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>865.701,00</b>
<b>01.010 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>84.632,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>84.632,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	84.632,00
<b>02.010 GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>11.605,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>6.605,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.605,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>66.905,80</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>65.205,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.317,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	44.888,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
	<b>2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>1.700,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.700,00
<b>02.040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>33.910,00</b>
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>33.910,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.830,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
<b>02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>104.757,00</b>
	<b>1022 AQUISICAO DE VEICULO PARA O ÓRGÃO</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	75.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>29.457,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	29.457,00
<b>02.060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	48.000,00
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>463.337,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>174.337,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	96.337,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	78.000,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO</b>				<b>280.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	280.000,00
<b>02.090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>26.607,20</b>
	<b>2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>				<b>26.607,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.607,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>23.327,00</b>

ASSISTENCIA SOCIAL					
	2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.800,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.819,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.819,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPIF				5.708,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.708,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					2.620,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				2.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.620,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>865.701,00</b>
01 .010 CAMARA MUNICIPAL					84.632,00
	2017 PAGTO DA VERBA DE GABINETE				84.632,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	84.632,00
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					11.605,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.105,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					91.905,80
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				33.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	24.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	9.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				20.461,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.461,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				4.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.500,00
	2072 CONTRIBUICAO A AMLAP, FEMURN E CNM.				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				27.444,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.694,80
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.580,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.580,00
02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA					80,00
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	80,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					104.757,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				29.457,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	29.457,00
	1160 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO DE PIQUIRI				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	1161 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO DE BARRA DE CUNHAU				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1162 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CATU DOS ELEOTERIOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA URBANA					64.250,00
	1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>				<b>31.330,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	14.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	880,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	<b>2031 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>17.920,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
	<b>1166 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE ABASTECIMENTO NA CAIXA D'ÁGUA DA COMUNIDADE DO CATU DOS ELEOTERIOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>463.337,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>				<b>19.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.900,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>57.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.000,00
	<b>2038 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>				<b>28.699,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	999,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>68.237,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	29.239,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>63.497,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	29.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>				<b>49.167,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.168,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>28.837,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.837,00

	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	39.500,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				57.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	17.300,00
02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					16.607,20
	1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA				6.607,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.607,20
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.327,00
	2009 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.909,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.909,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.500,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDPBF				100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	100,00
	2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF				3.410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.410,00
	1207 IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.408,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.303,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.305,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					2.620,00
	1157 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO				2.620,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.620,00

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:5F3E22C4

## GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 62

### Gabinete Civil

#### PORTARIA Nº 62, DE 01 de março de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 376.865,11 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CANGUARETAMA/RN, 01 de março de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>376.865,11</b>
<b>02 .010 GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>200,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.300,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.300,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>7.614,08</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>7.614,08</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.195,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.918,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>22.992,93</b>
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>22.992,93</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.492,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>91.725,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>34.670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>12.940,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.940,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>44.115,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.115,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	34.000,00
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>139.805,10</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>139.805,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	53.335,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	78.670,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.800,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>82.555,00</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>63.235,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.335,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.900,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>7.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.300,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>20,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	12.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>19.473,00</b>
	<b>2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>				<b>19.473,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.923,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.550,00
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.800,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.800,00
<b>02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>4.400,00</b>
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>376.865,11</b>
<b>02 .010 GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>17.400,00</b>

	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>17.200,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.100,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.300,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
	<b>2102 TECNOLOGIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DO GOVERNO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>7.614,08</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>5.914,08</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.846,23
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	103,71
	<b>2005 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	200,00
	<b>2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>5.792,93</b>
	<b>1020 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO</b>				<b>285,93</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	285,93
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>5.507,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	207,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.300,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>91.725,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>34.670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>12.940,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.940,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>44.115,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	8.210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.905,00
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>139.805,10</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>139.805,10</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	134.905,10
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>82.555,00</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>63.235,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	40.235,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>7.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.900,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>20,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.100,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>19.473,00</b>



	2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				19.473,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.083,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.800,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.800,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					4.400,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0D744C21

### GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 69

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkuqHv1W9XsjFjJrfZWBATAzpWzlWKx6oGHFWNz5DkLOU=">

#### Gabinete Civil

#### PORTARIA Nº 69, DE 01 de abril de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 406.109,69 (quatrocentos e seis mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CANGUARETAMA/RN, 01 de abril de 2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>406.109,69</b>
<b>02 .010 GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>100,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.305,00</b>
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.305,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.305,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>19.148,99</b>
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				17.348,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.722,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.626,00
	2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.800,00
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>472,06</b>
	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				472,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	186,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	285,93
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>81.305,00</b>
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA				45.202,00

	MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.102,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	44.100,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>10.103,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	10.103,00
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>5.697,00</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>5.697,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.247,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>263.166,20</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>127.860,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	111.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.360,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>890,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	890,20
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>134.416,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	134.416,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>10.715,44</b>
	<b>2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>				<b>10.715,44</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.465,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.250,00
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>20.200,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>14.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.250,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>3.450,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.450,00
<b>02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>406.109,69</b>
<b>02 .010 GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>100,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.305,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>2.305,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.305,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>19.148,99</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>15.626,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	15.376,00
	<b>2005 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.300,00
	<b>2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>1.800,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.800,00
	<b>2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>422,99</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	422,99
<b>02 .040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA</b>					<b>472,06</b>
	<b>2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA</b>				<b>472,06</b>

	SECRETARIA MUNICIPAL DE				
	AGRICULTURA				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	472,06
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>81.305,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>				<b>45.202,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	412,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	690,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.700,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	8.500,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>10.103,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.103,00
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>5.697,00</b>
	<b>2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>				<b>5.697,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.697,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>263.166,20</b>
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>				<b>26.360,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.860,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>890,20</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	890,20
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>				<b>101.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	101.500,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>134.416,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	97.284,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.342,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.790,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE</b>					<b>10.715,44</b>
	<b>2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE</b>				<b>10.715,44</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	65,44
<b>02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>20.200,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>14.250,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.950,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>3.450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.950,00
<b>02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	500,00

PESSOA JURÍDICA

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:1BDC6912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010805/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA – ME**, CNPJ:19.949.898/0001-77, com sede a Rua Coelho Neto, 78, Alto da Conceição, CEP: 59.605-320, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. Danielly Dayane Santana Nogueira, brasileira, portador da cédula de identidade nº 003.227.430 e CPF nº 017.564.494-22, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010805/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a adesão ao Registro de Preços referente à aquisição de fogos de artifício, a fim de atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	GIRANDOLAS 468 TIROS	UNID	17	RS 172,00	RS 2.924,00
02	GIRANDOLAS 1080 TIROS	UNID	11	RS 333,00	RS 3.663,00
05	TORTA DE 100 TUBOS CORES	UNID	02	RS 560,00	RS 1.120,00
06	TORTA GRANDE SHOW 126 T	UNID	02	RS 1.605,00	RS 3.210,00
08	TORTA VIP	UNID	02	RS 1.975,00	RS 3.950,00
09	TORTA FENOMENAL	UNID	01	RS 1.970,00	RS 1.970,00
10	TORTA DISCOVERY	UNID	01	RS 1.778,00	RS 1.778,00
11	TORTA QUATRO ESTAÇÕES	UNID	01	RS 2.015,00	RS 2.015,00
13	KIT MORTEIRO 3" 12 TUB	UNID	13	RS 582,00	RS 7.566,00
14	TORTA 25 T. 2,5	UNID	03	RS 704,00	RS 2.112,00
15	KIT DE MORTEIRO 4" 09 TUBOS	UNID	04	RS 713,00	RS 2.852,00
16	KIT DE MORTEIRO 5" 03 PEÇAS	UNID	04	RS 565,00	RS 2.260,00
17	CAIXA DE FOGOS 12X1	CX	120	RS 18,50	RS 2.220,00
18	CAIXA DE PISTOLA CORES	CX	55	RS 27,00	RS 1.485,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 39.125,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 39.125,00 (trinta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010805/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN**, CNPJ: 01.612.395/0001-46, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13000 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJETO ATIVIDADE: 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**FONTE: 1.00100**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010805/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Danielly Dayane Santana Nogueira – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CDDD3960

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2019

Aos 27/12/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 035/2019 – PGE, destinado à Aquisição de 01 (um) Analisador de Hematologia para atender as necessidades do Laboratório deste município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Analisador de Hematologia. Característica física: Automático, realização de no mínimo 60 amostras por hora, mínimo 18 parâmetros e 03 histogramas, volume de aspiração de no mínimo 10ul com sangue total, display colorido de LCD.	DIAGNO	01	Unidade	23.999,90	23.999,90
<b>Global da Proposta (RS)</b>						<b>23.999,90</b>

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**69BAB3CD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – PGE

Aos 27/12/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Analizador de Hematologia. Característica física: Automático, realização de no mínimo 60 amostras por hora, mínimo 18 parâmetros e 03 histogramas, volume de aspiração de no mínimo 10ul com sangue total, display colorido de LCD.	DIAGNO	01	Unidade	23.999,90	23.999,90
<b>Global da Proposta (RS)</b>						<b>23.999,90</b>

Publicado por:  
Raimundo Ozair Tenan  
Código Identificador:056D02DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA**

QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL					935.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL					935.000
	01 - LEGISLATIVA				935.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA				910.000
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO				910.000
	<b>2001</b>	<b>MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA</b>		<b>Fiscal</b>	<b>910.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários				910.000
	0001 - Cruzeta				910.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			610.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			140.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			12.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			75.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				25.000
	0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO				25.000
	<b>1063</b>	<b>AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO</b>		<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários				10.000
	0001 - Cruzeta				10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
	<b>1064</b>	<b>PROJETO CAMARA CIDADÃ</b>		<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários				7.000
	0001 - Cruzeta				7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
	<b>1065</b>	<b>REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>Fiscal</b>	<b>8.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários				8.000
	0001 - Cruzeta				8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO					1.047.700
02.002 - GABINETE DO PREFEITO					1.047.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO				776.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				776.400
	0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				699.200
	<b>1001</b>	<b>AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				30.000
	0001 - Cruzeta				30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	<b>1104</b>	<b>APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA</b>		<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				5.000
	0001 - Cruzeta				5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	<b>2002</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>		<b>Fiscal</b>	<b>660.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários				660.000
	0001 - Cruzeta				660.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			440.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			100
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			50



	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.800
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		50
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2064</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.200</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			4.200
	0001 - Cruzeta			4.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO			64.200
	<b>2094</b>	<b>MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>64.200</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			64.200
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Cruzeta			64.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.100
	3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0022 - TRANSITO SEGURO			13.000
	<b>1115</b>	<b>APARELHAMENTO DO EFETIVO DO SETOR DE TRANSITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2071</b>	<b>QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Cruzeta			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>			<b>61.700</b>
	<b>181 - POLICIAMENTO</b>			<b>61.700</b>
	0021 - SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO			61.700
	<b>1105</b>	<b>APARELHAMENTO DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1114</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO - GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			45.000
	0001 - Cruzeta			45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	<b>2068</b>	<b>QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.700</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			6.700
	0001 - Cruzeta			6.700
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600
	<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>32.000</b>
	<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			<b>32.000</b>
	0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			32.000
	<b>1069</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Cruzeta			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			2.000
	0001 - Cruzeta			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	<b>14 - DIREITO DA CIDADANIA</b>			<b>147.600</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			147.600
	0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			133.600
	<b>2040</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>133.600</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			133.600
	0001 - Cruzeta			133.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			14.000
	<b>2062</b>	<b>MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>	Fiscal	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Cruzeta			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	<b>2063</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>	Fiscal	<b>9.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000
	0001 - Cruzeta			9.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.700
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		900
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.300
	26 - TRANSPORTE			30.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.000
	0022 - TRÂNSITO SEGURO			30.000
	<b>1022</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO</b>	Fiscal	<b>30.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Cruzeta			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO				1.306.800
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO				1.306.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.306.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.096.800
	0008 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO			166.000
	<b>2006</b>	<b>CONTRIBUICAO AO PASEP</b>	Fiscal	<b>166.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			166.000
	0001 - Cruzeta			166.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		160.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0026 - EQUILÍBRIO E EFICIÊNCIA FISCAL			10.000
	<b>1076</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			9.500
	0001 - Cruzeta			9.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			500
	0001 - Cruzeta			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0055 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA			886.700
	<b>1038</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>	Fiscal	<b>32.600</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			32.600
	0001 - Cruzeta			32.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2003</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>	Fiscal	<b>797.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			797.500
	0001 - Cruzeta			797.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		410.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000

	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	<b>2005</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.600</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			11.600
	0001 - Cruzeta			11.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.600
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Cruzeta			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2120</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Cruzeta			25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			34.100
	<b>2119</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.100</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			34.100
	0001 - Cruzeta			34.100
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			210.000
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			210.000
	<b>2008</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>210.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			210.000
	0001 - Cruzeta			210.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		170.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				330.100
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				330.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO			330.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			92.200
	0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO			26.500
	<b>1002</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.500
	0001 - Cruzeta			1,500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,500
	<b>2073</b>	<b>FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Cruzeta			25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0013 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			65.700
	<b>2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.700</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			65.700
	0001 - Cruzeta			65.700
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			237.900
	0003 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO			237.900
	<b>2007</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>237.900</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			237.900
	0001 - Cruzeta			237.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.400
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				7.176.364
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				7.176.364
	12 - EDUCAÇÃO			6.476.683
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			354.999
	0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE			93.000
	1009	PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	93.000
	10010000 - Recursos Ordinários			93.000
	0001 - Cruzeta			93.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		22.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		70.000
	0028 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			25.500
	1103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	25.500
	10010000 - Recursos Ordinários			15.500
	0001 - Cruzeta			15.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			10.000
	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			236.499
	1003	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	21.100
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Cruzeta			11.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			100
	0001 - Cruzeta			100
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			10.000
	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	215.399
	10010000 - Recursos Ordinários			165.500
	0001 - Cruzeta			165.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			49.899
	0001 - Cruzeta			49.899
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.899
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	126 -	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		7.000
	0005 -	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		7.000
	<b>2022</b>	<b>APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários		7.000
	0001 -	Cruzeta		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	361 -	ENSINO FUNDAMENTAL		4.359.700
	0005 -	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		336.500
	<b>2021</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>207.700</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários		166.500
	0001 -	Cruzeta		166.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	11230000 -	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		41.200
	0001 -	Cruzeta		41.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.200
	<b>2023</b>	<b>PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.100</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários		5.100
	0001 -	Cruzeta		5.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000
	0001 -	Cruzeta		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	11220000 -	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 -	Cruzeta		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2025</b>	<b>PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.700</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários		600
	0001 -	Cruzeta		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.000
	0001 -	Cruzeta		21.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11210000 -	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.100
	0001 -	Cruzeta		2.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	0028 -	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.980.200
	<b>1005</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários		10.000
	0001 -	Cruzeta		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11240000 -	Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000
	0001 -	Cruzeta		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11250000 -	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		138.000
	0001 -	Cruzeta		138.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		138.000
	<b>2009</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.562.200</b>
	10010000 -	Recursos Ordinários		1.000
	0001 -	Cruzeta		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000
	0001 -	Cruzeta		200.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	11130000 -	Transferências do FUNDEB 40%		1.357.200
	0001 -	Cruzeta		1.357.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		685.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União			4.000
	0001 - Cruzeta			4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	<b>2010</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.825.400</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Cruzeta			1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.818.500
	0001 - Cruzeta			1.818.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.421.060
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		184.440
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União			5.900
	0001 - Cruzeta			5.900
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.900
	<b>2011</b>	<b>MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>185.000</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			185.000
	0001 - Cruzeta			185.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		138.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2016</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>257.600</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			145.800
	0001 - Cruzeta			145.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		119.900
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		300
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			111.800
	0001 - Cruzeta			111.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.800
	0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			43.000
	<b>1004</b>	<b>APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Cruzeta			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			13.000
	0001 - Cruzeta			13.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000
	362 - ENSINO MÉDIO			7.000
	0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE			7.000
	<b>2020</b>	<b>MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Cruzeta			7.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	364 - ENSINO SUPERIOR			6.000
	0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE			6.000
	<b>2019</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.500

	0001 - Cruzeta		5.500	
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	900	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500	
	0001 - Cruzeta		500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.720.984	
	0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE		1.714.084	
	<b>2012</b>	<b>MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.201</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		27.000	
	0001 - Cruzeta		27.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			76.201
	0001 - Cruzeta			76.201
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.201
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			1.000
	0001 - Cruzeta			1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação			1.000
	0001 - Cruzeta			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	<b>2024</b>	<b>PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.483</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			200
	0001 - Cruzeta			200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			600
	0001 - Cruzeta			600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			100.683
	0001 - Cruzeta			100.683
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.683
	<b>2050</b>	<b>MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.000.600</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.000.500
	0001 - Cruzeta			1.000.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		618.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União			100
	0001 - Cruzeta			100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	<b>2055</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>506.800</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			506.300
	0001 - Cruzeta			506.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		59.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		279.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		500
	0001 - Cruzeta		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		6.900
	<b>1006</b>	<b>ADESAO AO PROINFANCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>
			<b>6.900</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		3.300
	0001 - Cruzeta		3.300
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.100
	0001 - Cruzeta		2.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		1.500
	0001 - Cruzeta		1.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		21.000
	0005 - EDUCACAO COM QUALIDADE		21.000
	<b>2013</b>	<b>MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>Fiscal</b>
			<b>21.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		19.500
	0001 - Cruzeta		19.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500
	0001 - Cruzeta		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	13 - CULTURA		384.181
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		384.181
	0012 - VALORIZACAO CULTURAL		352.181
	<b>2014</b>	<b>MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>
			<b>343.681</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		343.681
	0001 - Cruzeta		343.681
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.181
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	<b>2015</b>	<b>INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>
			<b>8.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		8.500
	0001 - Cruzeta		8.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	0052 - FORTALECIMENTO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL		32.000
	<b>1008</b>	<b>AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC</b>	<b>Fiscal</b>
			<b>32.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		32.000
	0001 - Cruzeta		32.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500



	27 - DESPORTO E LAZER		315.500	
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		315.500	
	0010 - ESPORTE É VIDA		250.500	
	<b>2017</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		250.500	
	0001 - Cruzeta		250.500	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0053 - FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER			65.000
	<b>1007</b>	<b>CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.900
	0001 - Cruzeta			10.900
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100
	0001 - Cruzeta			100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	<b>1039</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÇO"</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Cruzeta			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1053</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.91.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1054</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Cruzeta			4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.379.480
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.379.480
	04 - ADMINISTRAÇÃO			884.880
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			834.880
	0009 - PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL			51.000
	<b>1017</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			31.000
	0001 - Cruzeta			31.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1021</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Cruzeta			20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0015 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS			768.380
	<b>2027</b>	<b>MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>768.380</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			603.080
	0001 - Cruzeta			603.080
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.180
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.500
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		150.000
	0001	- Cruzeta		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.300
	0001	- Cruzeta		15.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0031	- MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL		14.000
	1012	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA	Fiscal	1.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000
	0001	- Cruzeta		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2077	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	Fiscal	10.500
	10010000	- Recursos Ordinários		10.500
	0001	- Cruzeta		10.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2078	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Fiscal	2.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.500
	0001	- Cruzeta		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0032	- PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS		1.500
	2080	criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	Fiscal	1.500
	10010000	- Recursos Ordinários		1.500
	0001	- Cruzeta		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	452	- SERVIÇOS URBANOS		50.000
	0031	- MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL		50.000
	1020	AQUISICAO DE VEICULOS	Fiscal	50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- Cruzeta		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001	- Cruzeta		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15	- URBANISMO		217.500
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		190.500
	0009	- PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL		190.500
	1016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	31.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		31.000
	0001	- Cruzeta		31.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1019	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	Fiscal	21.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		21.000
	0001	- Cruzeta		21.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1023	URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE	Fiscal	20.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- Cruzeta		20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	<b>1026</b>	<b>CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>62.500</b>
	15100000 - Outras	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		62.500
	0001 - Cruzeta			62.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.500
	<b>1027</b>	<b>CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15100000 - Outras	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001 - Cruzeta			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1028</b>	<b>CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	15100000 - Outras	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		31.000
	0001 - Cruzeta			31.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			27.000
	0031 - MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL			20.000
	<b>1025</b>	<b>AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15100000 - Outras	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - Cruzeta			20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0032 - PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS			7.000
	<b>1013</b>	<b>SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	15100000 - Outras	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		7.000
	0001 - Cruzeta			7.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			22.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			22.000
	0011 - GESTAO AMBIENTAL			22.000
	<b>2093</b>	<b>CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		22.000
	0001 - Cruzeta		22.000
	3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000
	4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000
	25 - ENERGIA		200.100
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		200.100
	0009 - PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL		200.100
	<b>2026</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>	<b>Fiscal</b>
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		200.100
	0001 - Cruzeta		200.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100
	26 - TRANSPORTE		55.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		55.000
	0009 - PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL		55.000
	<b>1011</b>	<b>CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>Fiscal</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		15.300
	0001 - Cruzeta		15.300
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		39.700
	0001 - Cruzeta		39.700
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO			125.200
08.008- SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO			125.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		7.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.000
	0014 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS.		7.000
	<b>2074</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		7.000

	0001 - Cruzeta			7.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			118.200
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			9.500
	0014 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS.			9.500
	<b>2028</b>	<b>GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			2.500
	0001 - Cruzeta			2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2056</b>	<b>INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - Cruzeta			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	695 - TURISMO			108.700
	0014 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS.			108.700
	<b>2049</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.700</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			101.700
	0001 - Cruzeta			101.700
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2075</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Cruzeta			6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			1.000
	0001 - Cruzeta			1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.950.050
09.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				4.950.050
	10 - SAÚDE			4.950.050
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.207.500
	0036 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE			30.000
	<b>1029</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Cruzeta			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000
	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0040 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ANÁLISES CLÍNICAS			61.000
	<b>1061</b>	<b>REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			39.000
	0001 - Cruzeta			39.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			12.000
	0001 - Cruzeta			12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1062</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Cruzeta			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.000
	0001 - Cruzeta			5.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			1.116.500
	<b>2029</b>	<b>MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.069.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			158.000
	0001 - Cruzeta			158.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			787.000
	0001 - Cruzeta			787.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		462.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			58.500
	0001 - Cruzeta			58.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.500
	0001 - Cruzeta			10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde			5.000
	0001 - Cruzeta			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários			45.000
	0001 - Cruzeta			45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		44.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			5.000
	0001 - Cruzeta			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2034</b>	<b>MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>32.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			32.500
	0001 - Cruzeta			32.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2108</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Cruzeta			15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			2.258.950
	0004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			48.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1032</b>	<b>REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>48.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			48.000
	0001 - Cruzeta			48.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		32.000
	0041 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE			22.000
	<b>1050</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>22.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Cruzeta			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000
	0001 - Cruzeta			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	0049 - FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA			90.000

	<b>1030</b>	<b>AQUISICAO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		40.000
		0001 - Cruzeta		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>1051</b>	<b>AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Cruzeta		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
		0001 - Cruzeta		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
		0001 - Cruzeta		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
		0077 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		2.098.950
	<b>2031</b>	<b>MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.161.700</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		61.200
		0001 - Cruzeta		61.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.050.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
		0001 - Cruzeta		1.050.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
		0001 - Cruzeta		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2032</b>	<b>MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>593.100</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		2.600
		0001 - Cruzeta		2.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		585.500
		0001 - Cruzeta		585.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
		0001 - Cruzeta		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2083</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>187.800</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		18.200
		0001 - Cruzeta		18.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		164.600
	0001	Cruzeta		164.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001	Cruzeta		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2084</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>147.850</b>
	10010000	Recursos Ordinários		13.150
	0001	Cruzeta		13.150
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		133.700
	0001	Cruzeta		133.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	Cruzeta		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2085</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.500</b>
	10010000	Recursos Ordinários		4.000
	0001	Cruzeta		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001	Cruzeta		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		500
	0001	Cruzeta		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		872.200
	0037	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIDORES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		89.500
	<b>1057</b>	<b>AQUISICAO DE VEICULO (AMBULANCIA)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>89.500</b>
	10010000	Recursos Ordinários		10.000

	0001 - Cruzeta			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			50.000
	0001 - Cruzeta			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			29.500
	0001 - Cruzeta			29.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.500
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			782.700
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	782.700
	10010000 - Recursos Ordinários			486.100
	0001 - Cruzeta			486.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		456.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			60.000
	0001 - Cruzeta			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			236.100
	0001 - Cruzeta			236.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			500
	0001 - Cruzeta			500
	4.4.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			407.000
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			407.000
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	407.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.500
	0001 - Cruzeta			25.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			120.000
	0001 - Cruzeta			120.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPEAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		120.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			260.500
	0001 - Cruzeta			260.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPEAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.91.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			500
	0001 - Cruzeta			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			500
	0001 - Cruzeta			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			53.800
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			53.800
	2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	53.800
	10010000 - Recursos Ordinários			50.100
	0001 - Cruzeta			50.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000



	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.700	
	0001 - Cruzeta			3.700	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100	
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100	
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			150.600	
	0038 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			26.000	
	<b>1031</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			4.500	
	0001 - Cruzeta			4.500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			500	
	0001 - Cruzeta			500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500	
	<b>1060</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000	
	0001 - Cruzeta			1.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			10.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Cruzeta				10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				10.000
	0001 - Cruzeta				10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				124.600
	<b>2035</b>	<b>MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>124.600</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários				20.500
	0001 - Cruzeta				20.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				104.000
	0001 - Cruzeta				104.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				100
	0001 - Cruzeta				100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10 - SECRETARIA	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.273.067
	10.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.273.067
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.238.767
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				416.567
	0059 - ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				54.600
	<b>0001</b>	<b>CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>37.500</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários				37.000
	0001 - Cruzeta				37.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			37.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				500
	0001 - Cruzeta				500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1052</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>Seguridade Social 2.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Cruzeta		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000
	0001 - Cruzeta		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	<b>1066</b>	<b>EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>	<b>Seguridade Social 10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		8.000
	0001 - Cruzeta		8.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		2.000
	0001 - Cruzeta		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	<b>2124</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES)</b>	<b>Seguridade Social 5.100</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.100
	0001 - Cruzeta		5.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		361.967
	<b>2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social 342.967</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		105.967
	0001 - Cruzeta		105.967
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.967
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		237.000
	0001 - Cruzeta		237.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	<b>2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social 7.000</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - Cruzeta		7.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	<b>2125</b>	<b>criação e manutenção do núcleo municipal de educação permanente do suas</b>	<b>Seguridade Social 12.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		3.200
	0001 - Cruzeta		3.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		2.500
	0001 - Cruzeta		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.300
	0001 - Cruzeta		6.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000
	3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		822.200

	0060 - CRAS/PAIF (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		30.000
	<b>1046</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Cruzeta		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
	0001 - Cruzeta		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	0064 - PROJETO GESTAR		19.000
	<b>2100</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>19.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		19.000
	0001 - Cruzeta		19.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	0066 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS		31.900
	<b>1034</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>31.900</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Cruzeta		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		21.900
	0001 - Cruzeta		21.900
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.900
	0067 - PROJETO CULTURA E PAZ		22.000
	<b>2106</b>	<b>CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>22.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		2.000
	0001 - Cruzeta		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Cruzeta		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	0071 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA		15.000
	<b>2110</b>	<b>IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>15.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		1.500
	0001 - Cruzeta		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.500
	0001 - Cruzeta		13.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500
	0077 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		704.300
	<b>2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>330.700</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		308.400
	0001 - Cruzeta		308.400
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.300
	0001 - Cruzeta		22.300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800
	<b>2041</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA</b>	<b>Seguridade Social</b> <b>15.000</b>

	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Cruzeta		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000
	<b>2044</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF</b>	<b>Seguridade Social 71.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Cruzeta		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera Valor</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.500
	0001 - Cruzeta		59.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social 20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Cruzeta		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	<b>2046</b>	<b>FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF</b>	<b>Seguridade Social 70.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.500
	0001 - Cruzeta		20.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001 - Cruzeta		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	<b>2047</b>	<b>MANUTENCAO E COMCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social 31.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		31.500
	0001 - Cruzeta		31.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	<b>2081</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>Seguridade Social 49.500</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera Valor</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		29.500
	0001 - Cruzeta		29.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Cruzeta		20.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2082</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>106.100</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			29.600
	0001 - Cruzeta			29.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			76.500
	0001 - Cruzeta			76.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2092</b>	<b>FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.500
	0001 - Cruzeta			3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Cruzeta			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2126</b>	<b>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.500
	0001 - Cruzeta			5.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA			25.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			25.000
	0072 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			25.000
	<b>2111</b>	<b>CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			2.500
	0001 - Cruzeta			2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			7.500
	0001 - Cruzeta			7.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	<b>2112</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			3.000
	0001 - Cruzeta			3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			7.000
	0001 - Cruzeta			7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500

2114		REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.500
	0001 - Cruzeta			2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			2.500
	0001 - Cruzeta			2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16 - HABITAÇÃO			9.300
	482 - HABITAÇÃO URBANA			9.300
	0070 - PROGRAMA HABITACIONAL			9.300
1033	CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL		Seguridade Social	9.300
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Cruzeta			8.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			1.300
	0001 - Cruzeta			1.300
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			730.500
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			730.500
	20 - AGRICULTURA		730.500
	605 - ABASTECIMENTO		50.000
	0078 - DESENVOLVIMENTO RURAL		50.000
	2121 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Cruzeta		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
	606 - EXTENSÃO RURAL		625.500
	0006 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL		563.000
	2053 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	Fiscal	563.000
	10010000 - Recursos Ordinários		563.000
	0001 - Cruzeta		563.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	0078 - DESENVOLVIMENTO RURAL		43.600
	2054 - APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Cruzeta		10.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.250
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.250
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250

	<b>2113</b>	<b>APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.100</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		15.100
		0001 - Cruzeta		15.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	<b>2116</b>	<b>APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		1.000
		0001 - Cruzeta		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.42	AUXÍLIOS		200
	<b>2117</b>	<b>APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - Cruzeta		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2123</b>	<b>PROGRAMA SEGURO SAFRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.500</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		12.500
		0001 - Cruzeta		12.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	0079 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE			18.900
	<b>1074</b>	<b>RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.500</b>
		15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		7.500
		0001 - Cruzeta		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	<b>1075</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.400</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		11.400
		0001 - Cruzeta		11.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	607 - IRRIGAÇÃO			45.000
	0078 - DESENVOLVIMENTO RURAL			45.000
	<b>1070</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.500</b>
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		12.500
		0001 - Cruzeta		12.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	<b>1077</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.500</b>
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		12.500
		0001 - Cruzeta		12.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	<b>2115</b>	<b>AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - Cruzeta		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	609 - DEFESA AGROPECUÁRIA			10.000
	0006 - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA SUSTENTÁVEL			10.000
	<b>1041</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
		0001 - Cruzeta		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				4.522.200
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				4.522.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO			131.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			131.000
	0015 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS			131.000

	<b>1000</b>	<b>MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.000</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		4.000
	0001	- Cruzeta		4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>1055</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		5.000
	0001	- Cruzeta		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1058</b>	<b>CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.000</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		75.000
	0001	- Cruzeta		75.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	<b>1059</b>	<b>RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		2.000
	0001	- Cruzeta		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	<b>2090</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		45.000
	0001	- Cruzeta		45.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.391.200
	272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.091.200
	0015	- MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS		4.091.200
	<b>2086</b>	<b>MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.732.500</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		3.732.500
	0001	- Cruzeta		3.732.500
	3.1.90.01	APOSENTADORIA E REFORMAS		3.335.000
	3.1.90.03	PENSÕES		90.000
	3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS		250.000
	3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	<b>2087</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>358.700</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		358.700
	0001	- Cruzeta		358.700
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	0015	- MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIARIOS		300.000
	<b>9998</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	14100000	- Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		300.000
	0001	- Cruzeta		300.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	99	- RESERVA DE CONTINGENCIA		223.539
	99.099	- RESERVA DE CONTINGENCIA		223.539
	04	- ADMINISTRAÇÃO		223.539
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		223.539
	0016	- RESERVA DE CONTINGENCIA		223.539
	<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>223.539</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		223.539
	0001	- Cruzeta		223.539
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		223.539
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>				<b>24.000.000</b>

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:30074F1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "P", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),  
**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Saúde; Assistência Social; Educação, Cultura e Esporte e Agricultura, Meio Ambiente e Pesca no mês de **Dezembro**, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 06 de dezembro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 219/2019**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Edineide de Medeiros	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	30-1	2018-2019
Maria Auxiliadora Dantas Carneiro	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	354-1	2017-2018
Maria das Dores da Silva	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 04-A	319-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Ângela Maria de Oliveira	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	423-1	2017-2018
Eliene Dantas de Medeiros Cesário	Ag. Comum. de Saúde, Ref. 02-A	406-1	2018-2019
Expedito Leônidas de Azevedo	Motorista, Ref. 06-A	245-1	2017-2018
Helaine Beliane de Araújo	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 01-A	3185-1	2018-2019
Ivanildo Dantas Ferreira	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 07-A	364-1	2018-2019
José Paulo da Silva	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3117-1	2016-2017
Júlio César Barbosa do Nascimento	Motorista, Ref. 02-A	520-1	2017-2018
Lya Guedes da Silveira dos Santos	Bioquímico, Ref. 01-A	3224-1	2017-2018
Maria do Céu de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	415-1	2018-2019
Maria Gorete Pereira da Silva	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	3108-1	2018-2019
Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	3756-1	2018-2019
Rosângela Alves dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	412-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Ana Irene Góis de Almeida Diniz	Conselheira Tutelar	3066-1	2019-2020
Maria Elizete Sales	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	355-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Iramildo Dantas Ferreira	Secretário Escolar, Ref. 09-A	65-1	2019-2020
Talita Monteiro de Oliveira	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 01-A	3197-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			
Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Motorista, Ref. 01-A)	3250-1	2019-2020

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**18B35432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0912000252/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0912000252/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0912000252/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Materiais Elétricos para a iluminação pública do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16677 - Base fixa para relé 96 BF - 15150	UND		50	12,90	645,00
2	16678 - Fio flexível 2x2,5 mm	PÇ		1	189,00	189,00
3	16679 - Fio flexível 2x4 mm	PÇ		1	309,00	309,00
4	16680 - Lâmpada vapor metálico 400w	UND		5	88,50	442,50
5	16681 - Lâmpada vapor de sódio 250w	UND		5	149,00	745,00
6	16682 - Lâmpada vapor de sódio 70w	UND		70	28,90	2.023,00
7	16683 - Luminária completa	UND		10	69,00	690,00
8	16684 - Reator vapor de sódio 70w	UND		50	79,90	3.995,00
9	16685 - Refletor de LED 50w	UND		2	169,00	338,00
10	16686 - Relé fotoelétrico	UND		50	24,90	1.245,00
<b>Total (RS):</b>						10.621,50

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/12/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**822FD0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1012000253/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1012000253/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1012000253/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de decoração de ambiente, locação de som de pequeno porte, locação de 300 cadeiras e locação de 75 mesas, para evento de formatura do ABC da Creche Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**208 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16689 - Decoração de Ambiente	SV		1	3.200,00	3.200,00
2	16690 - Locação de Som de pequeno porte	SV		1	500,00	500,00
3	16691 - Locação de 300 cadeiras	SV		1	450,00	450,00
4	16692 - Locação de 75 mesas	SV		1	150,00	150,00
<b>Total (RS):</b>						<b>4.300,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/12/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**28B57824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1012000254/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1012000254/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1012000254/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de decoração de ambiente, locação de som de pequeno porte, locação de 200 cadeiras e locação de 50 mesas, para evento de formatura do ABC do Centro Rural Padre Luiz Sampaio, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**208 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16694 - Decoração de ambiente	SV		1	3.000,00	3.000,00
2	16695 - Locação de som de pequeno porte	SV		1	500,00	500,00
3	16696 - Locação de 200 cadeiras	SV		1	300,00	300,00
4	16697 - Locação de 50 mesas	SV		1	100,00	100,00
<b>Total (RS):</b>						<b>3.900,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/12/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**315E3DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22050001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 26/06/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Bertony Gomes Bezerra – CPF: 067.490.754-01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1 G AMP	600	AMP	TEUTO	RS 5,65	RS 3.390,00
2	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	4.800	AMP	FARMACE	RS 0,81	RS 3.888,00
3	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	3.600	AMP	FARMACE	RS 0,78	RS 2.808,00
4	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP.	3.600	AMP	FARMACE	RS 0,55	RS 1.980,00
5	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	3.600	AMP	SANTISA	RS 1,17	RS 4.212,00
6	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80 MG AMP.	3.600	AMP	SANTISA	RS 1,09	RS 3.924,00
7	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10 ML FRASCO	1.200	frasco	FARMACE	RS 0,23	RS 276,00
8	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % 10 ML FRASCO	1.200	frasco	FARMACE	RS 0,25	RS 300,00
9	HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML AMP	1.200	AMP	TEUTO	RS 4,00	RS 4.800,00
10	DICLOFENACO POTASSIO	3.600	AMP	TEUTO	RS 0,96	RS 3.456,00
11	LIDOCAINA CLORIDRATO DE , 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	1.000	AMP	HYPOFARMA	RS 3,10	RS 3.100,00
12	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP.	2.400	AMP	FARMACE	RS 0,38	RS 912,00
13	RANITIDINA 50MG/ML INJETAVEL UNIDADE	1.200	AMP	FARMACE	RS 0,58	RS 696,00
14	ATROPINA 0,25MG C/1ML INJETAVEL AMP	200	AMP	FARMACE	RS 0,39	RS 78,00
15	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	2.400	AMP	HYPOFARMA	RS 0,93	RS 2.232,00
16	HIOSCINA SIMPLES C/1ML INJETAVEL AMP	1.000	AMP	FARMACE	RS 1,10	RS 1.100,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % C/ 10 ML INJETAVEL AMP	400	AMP	FARMACE	RS 0,32	RS 128,00
18	TRANSAMIM INJETAVEL	1.000	AMP	HIPOLABOR	RS 4,80	RS 4.800,00
19	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	800	AMP	HIPOLABOR	RS 2,65	RS 2.120,00
20	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	2.400	AMP	HYPOFARMA	RS 1,10	RS 2.640,00
21	VITAMINA K 10 MG/ ML	400	AMP	HIPOLABOR	RS 1,35	RS 540,00
22	OXACILINA 500 MG	400	AMP	BLAUS	RS 2,75	RS 1.100,00
23	BUSCOPAN COMPOSTO	1.200	AMP	FARMACE	RS 1,35	RS 1.620,00
24	BUSCOPAN SIMPLES	2.000	AMP	FARMACE	RS 0,97	RS 1.940,00
25	METRONIDAZOL 500 MG	1.200	AMP	FARMACE	RS 2,45	RS 2.940,00
26	TENOXICAN 20 MG	1.200	AMP	U. QUIMICA	RS 5,95	RS 7.140,00
27	LEVOFLOXACINO 5 MG	500	AMP	ISOFARMA	RS 16,62	RS 8.310,00
28	AGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETAVEL 10 ML AMP	9.600	AMP	FARMACE	RS 0,16	RS 1.536,00
29	DEXAMETASONA 2MG/ 1 ML AMP	3.600	AMP	FARMACE	RS 0,70	RS 2.520,00
30	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG AMP	800	AMP	SANTISA	RS 0,91	RS 728,00
31	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	800	AMP	TEUTO	RS 5,00	RS 4.000,00
32	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	800	AMP	SANVAL	RS 2,30	RS 1.840,00
33	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG AMP	1.000	AMP	FARMACE	RS 0,70	RS 700,00
34	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	4.800	AMP	FARMACE	RS 0,65	RS 3.120,00
35	ACIDO FOLICO 40 MG	3.000	CPR	NATULAB	RS 0,05	RS 150,00
36	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	CPR	GREENPHAMA	RS 0,75	RS 750,00
37	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	1.200	frasco	NATULAB	RS 1,54	RS 1.848,00
38	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	1.200	frasco	NATULAB	RS 1,62	RS 1.944,00
39	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	1.200	frasco	PRATI	RS 4,90	RS 5.880,00
40	AMOXICILINA 500 MG	10.000	CPR	AUROBINDO	RS 0,25	RS 2.500,00
41	ANLÓDIPINO 10 MG	12.000	CPR	GEOLAB	RS 0,09	RS 1.080,00
42	ANLÓDIPINO 5 MG	10.000	CPR	GEOLAB	RS 0,07	RS 700,00
43	ATENOLOL 100 MG	24.000	CPR	PRATI	RS 0,06	RS 1.440,00
44	ATENOLOL 25 MG	12.000	CPR	VITAMED	RS 0,05	RS 600,00
45	ATENOLOL 50 MG	24.000	CPR	PRATI	RS 0,06	RS 1.440,00
46	ENALAPRIL 10 MG	36.000	CPR	GEOLAB	RS 0,07	RS 2.520,00
47	ENALAPRIL 20 MG	36.000	CPR	GEOLAB	RS 0,06	RS 2.160,00
48	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	100	frasco	HIPOLABOR	RS 0,99	RS 99,00
49	CAPTÓPRIL 25 MG	60.000	CPR	BRATERAPICA	RS 0,05	RS 3.000,00
50	CAPTÓPRIL 50 MG	36.000	CPR	PHARLAB	RS 0,07	RS 2.520,00
51	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	1.200	frasco	TEUTO	RS 5,70	RS 6.840,00
52	CEFALEXINA 500 MG	8.000	CPR	TEUTO	RS 0,34	RS 2.720,00
53	CETOCONAZOL 200 MG	3.000	CPR	PRATI	RS 0,23	RS 690,00
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	5.000	CPR	PHARLAB	RS 0,32	RS 1.600,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR	1.200	frasco	FARMACE	RS 1,40	RS 1.680,00
56	DEXAMETASONA CREME	1.200	tubo	GREENPHAMA	RS 1,23	RS 1.476,00
57	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	24.000	CPR	GEOLAB	RS 0,08	RS 1.920,00
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	600	frasco	VITAMEDIC	RS 3,13	RS 1.878,00
59	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	24.000	CPR	VITAMEDIC	RS 0,07	RS 1.680,00
60	DIGOXINA 0,25 MG	8.000	CPR	PHARLAB	RS 0,07	RS 560,00
61	DIMETICONA GOTAS	1.200	frasco	HIPOLABOR	RS 1,15	RS 1.380,00
62	DIPIRONA 500 MG	9.000	CPR	GREENPHAMA	RS 0,10	RS 900,00
63	DIPIRONA GOTAS	2.400	frasco	FARMACE	RS 0,76	RS 1.824,00
64	FLUCONAZOL 150 MG	500	CPR	VITAMEDIC	RS 0,42	RS 210,00
65	FUROSEMIDA 40 MG	24.000	CPR	GEOLAB	RS 0,05	RS 1.200,00

66	GLIBENCLAMIDA 5 MG	48.000	CPR	GEOLAB	RS 0,06	RS 2.880,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	72.000	CPR	PHARLAB	RS 0,04	RS 2.880,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	30.000	CPR	PHARLAB	RS 0,05	RS 1.500,00
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO	600	frasco	SOBRAL	RS 1,95	RS 1.170,00
70	IBUPROFENO GOTAS	1.000	frasco	NATULAB	RS 1,39	RS 1.390,00
71	LOSARTANA 100 MG	24.000	CPR	PRATI	RS 0,26	RS 6.240,00
72	LOSARTANA 50 MG	48.000	CPR	PRATI	RS 0,08	RS 3.840,00
73	METFORMINA 850 MG	48.000	CPR	PRATI	RS 0,08	RS 3.840,00
74	METFORMINA 500 MG	24.000	CPR	PRATI	RS 0,08	RS 1.920,00
75	METILDOPA 250 MG	12.000	CPR	SANVAL	RS 0,35	RS 4.200,00
76	METOCLOPRAMIDA 10 MG	700	CPR	HIPOLABOR	RS 0,16	RS 112,00
77	METOCLOPRAMIDA GOTAS	1.000	frasco	HIPOLABOR	RS 0,99	RS 990,00
78	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	500	tubo	PRATI	RS 6,90	RS 3.450,00
79	METRONIDAZOL 250 MG COMP	3.000	CPR	PRATI	RS 0,15	RS 450,00
80	NIFEDIPINO 10 MG CPR	24.000	CPR	GEOLAB	RS 0,08	RS 1.920,00
81	NIFEDIPINO 20 MG CPR	36.000	CPR	GEOLAB	RS 0,09	RS 3.240,00
82	NIMESULIDA 100 MG	12.000	CPR	VITAMEDIC	RS 0,10	RS 1.200,00
83	PARACETAMOL 500 MG	24.000	CPR	HIPOLABOR	RS 0,07	RS 1.680,00
84	PARACETAMOL GOTAS	1.500	frasco	FARMACE	RS 0,75	RS 1.125,00
85	PREDNISONA 5 MG	4.800	CPR	VITAMEDIC	RS 0,11	RS 528,00
86	PROPRANALOL 40 MG	36.000	CPR	PHARLAB	RS 0,03	RS 1.080,00
87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	2.000	ENV	NATULAB	RS 0,68	RS 1.360,00
88	SALBUTAMOL XAROPE	800	frasco	SOBRAL	RS 1,23	RS 984,00
89	SECNIDAZOL 1 G	1.000	CPR	PHARLAB	RS 0,54	RS 540,00
90	SINVASTATINA 20 MG	5.000	CPR	PHARLAB	RS 0,09	RS 450,00
91	SINVASTATINA 40 MG	1.200	CPR	PHARLAB	RS 0,16	RS 192,00
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 4,0 % MG + 0,8 MG SUSP	1.000	frasco	SOBRAL	RS 1,70	RS 1.700,00
93	SULFATO FERROSO GOTAS	500	frasco	NATULAB	RS 0,98	RS 490,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>191.414,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 26 de dezembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Morais* – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:936CD440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PLANTONISTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 248/2004, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 014, de 05 de abril de 2011, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais na área de Saúde em atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 317/2009 datada de 21.01.2009, Lei Municipal Complementar nº 28/2014, datada de 25/02/2014, Lei Complementar nº 029/2014, de 09 de Julho de 2014 e a Lei Municipal n. Lei nº 423/2014, de 09 de julho de 2014, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** para a contratação, por tempo determinado, de Profissionais de Saúde Plantonistas a serem encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por representantes do Poder Público Municipal; Procuradoria, Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio de Portaria nº 440/2019 do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos ou até a nomeação dos novos servidores provenientes de concurso público, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 05 de abril de 2011, os profissionais abaixo relacionados, que serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, na condição de Plantonistas do Pronto Atendimento de Ielmo Marinho, sendo considerada a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

**2. QUADRO DE VAGAS:**

**2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

CODIGO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRÉ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	DESIGNAÇÃO DA VAGA
S1	Médicos clínico geral plantonistas	10	Graduação na área com registro no órgão de classe	Necessidade do serviço	Pronto Atendimento de Ilmo Marinho
S2	Enfermeiros plantonistas	06	Graduação na área com registro no órgão de classe	Necessidade do serviço	Pronto Atendimento de Ilmo Marinho
S3	Técnico de Enfermagem plantonista	06	Ensino Médio completo com registro no órgão de classe	Necessidade do serviço	Pronto Atendimento de Ilmo Marinho
S4	Auxiliar de Serviços Gerais plantonista	06	Ensino Fundamental completo	Necessidade do serviço	Pronto Atendimento de Ilmo Marinho
S5	Cozinheira/copeira plantonista	03	Ensino Fundamental completo	Necessidade do serviço	Pronto Atendimento de Ilmo Marinho

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

3.1.1. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo.

3.1.2. Poderão concorrer aos cargos do grupo de níveis fundamental e médio respectivamente candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

3.1.3. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

3.1.4. O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto às respectivas secretarias em Ilmo Marinho/RN, prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, no Pronto Atendimento de Ilmo Marinho, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos, encerrando-se os respectivos contratos com a nomeação dos novos servidores advindos de concurso público para provimento de cargos. Na medida em que forem chamados os candidatos aprovados em concurso público, a substituição será objetiva e em ordem ascendente, de forma que aqueles que tiverem em vínculo precário (contrato temporário) por mais tempo serão os primeiros substituídos de forma sucessiva pelos candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a ordem classificatória. Esse processo pode ocorrer mesmo que não decorrido o primeiro ano do contrato vigente.

3.1.5. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em igual período, a exclusivo critério da administração pública municipal.

**4. DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:**

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar em **ENVELOPE LACRADO** (cor amarela, parda ou branca) os seguintes documentos e atender às seguintes condições:

- 01 (uma) foto 3x4 colorida atualizada, afixada no formulário de inscrição ANEXO I (colar sobre o envelope);
- Documento de Identidade com foto (cópia simples);
- Ser brasileiro e possuir Título de Eleitor anexar (cópia simples) e comprovar estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples do comprovante e/ ou declaração de quitação eleitoral), se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (cópia simples);
- CPF (cópia simples);
- Diploma, Declaração, Certidão ou Atestado (autenticados e expedidos há no máximo 30 dias- contando da data de publicação do edital) que comprove a conclusão do curso de graduação, e/ou, conforme o caso, a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples);
- Registro no Conselho Profissional atualizado para os Cargos referentes às profissões regulamentadas (declaração/ atestado (orginais) ou cópia autenticada) que comprove a quitação com o conselho/órgão de classe;
- Declaração de Acumulação de Cargo Público preenchida;
- Certidão de Antecedentes Criminais expedidas pela justiça Estadual e Federal da região onde reside o candidato cópia simples e atualizada.
- Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no ANEXO I deste Edital, disponibilizado no local de entrega dos envelopes.
- Currículo preenchido no padrão estabelecido no ANEXO II deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples ou autenticadas.
- Carta de Intenção narrando os motivos que inspiram o candidato a disputar o cargo que pretende concorrer preenchida;
- Comprovante de “**Transferência Bancária**” da taxa de inscrição, ressaltando-se que o simples agendamento bancário com data de compensação posterior a data final de inscrição não comprova o pagamento da taxa.

4.3. Somente serão aceitas declarações ou atestados originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 30 dias, contados da data de publicação deste edital.

4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para o cargo que escolher.

4.5. A não inclusão de qualquer documento constante no item 4.2 deste edital (listagem dos documentos) implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, não obtendo qualquer classificação neste certame.

4.6. Em nenhuma hipótese será inserido ou anexado documentos pós entrega dos documentos dos candidatos no ato de inscrição.

4.7. Fica estabelecida as atribuições constantes no anexo VI do presente edital.

4.8. A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho não aceitará inscrições e documentos enviados via internet ou fax.

4.9. Será cobrada uma taxa de inscrição a ser realizada através de **Transferência bancária**. Dados: Banco do Brasil, Agência 2256-X, Conta Corrente 11583-5. De acordo com o quadro a seguir:

NÍVEL	VALOR
Nível Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Fundamental	R\$ 30,00 (trinta reais)

**5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

5.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma presencial na Sede da Prefeitura- situada na Rua José Camilo Bezerra, S/N – Centro - Ilmo Marinho/RN–CEP: 59.490-000 nos dias 13 e 14 de Janeiro de 2020 das 8h00min às 13h00min mediante a documentação solicitada no item 4.2 deste edital.

5.2 Será cobrada uma taxa de inscrição de acordo com o item 4.9 deste instrumento, a ser realizado através de **Transferência bancária**. Dados: Banco do Brasil, Agência 2256-X, Conta Corrente 11583-5.

5.3 Na oportunidade da inscrição, o candidato deverá anexar cópias legíveis da documentação exigida no item 4.2 letras “b” a “o” e dos anexos I e II do presente Edital.

5.4 Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

5.7. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

5.8. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

5.9 É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção será dirigido pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO (COPS), composta por três servidores designados pelo Prefeito especialmente para este fim.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em análise curricular, carta de intenção e entrevista.

6.3. **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR** – etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

6.4. A Avaliação Curricular será realizada com base nos quadros abaixo estabelecidos para os níveis Superior Médio e Fundamental:

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR	
OBS.: As titulações serão cumulativas.	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5,0 pontos por especialização.	15
Cursos na área de saúde, com carga horária entre 40 horas e 100 horas – 1,0 (um) ponto por curso realizado nos últimos 4 anos.	5
Cursos de atualização ou aperfeiçoamento na área de saúde, Assistência Social e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 120 e 200 horas – 1,5 (um ponto e meio) por curso realizado nos últimos 4 anos.	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido – 10,0 pontos por cada ano (12 meses completos) de atuação nos últimos 5 anos.	50
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO	
OBS.: As titulações serão cumulativas.	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou diploma de nível médio devidamente registrado reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou diploma de conclusão de curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC.	10
Cursos de atualização na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 8h – 2,0 pontos por curso realizado nos últimos 5 anos.	10
Certificado de atualização ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 horas - 5,0 pontos por curso realizado nos últimos 4 anos.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido - 10 pontos por cada ano (12 meses completos) nos últimos 5 anos.	50
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL	
OBS.: As titulações serão cumulativas.	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade.	30
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 pontos por curso realizado nos últimos 5 anos.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido - 10 pontos por cada ano (12 meses completos).	60
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

6.5. Para efeito de interpretação deste edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

6.6 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na análise curricular, limitando-se em até o triplo de vagas previstas para cada cargo.

6.7. A soma de títulos mesmo que ultrapasse os 100 pontos será considerada pontuação máxima para os cargos.

## 6.8. SEGUNDA FASE: CARTA DE INTENÇÕES

6.8.1. Da 2ª Fase a Carta de Intenções (classificatória e eliminatória) é um documento escrito no qual o (a) candidato (a) relata os motivos pelos quais está pleiteando a vaga para cargo ao qual se inscreveu na área de saúde;

a) Na Carta de Intenções serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do (a) candidato (a) para participar do processo seletivo simplificado, como: Expor conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde-SUS, conhecimentos sobre área do cargo que pretende trabalhar, experiências profissionais na área de atuação, com no mínimo 10 linhas e com no máximo 30 linhas.

b) Caberá à comissão coordenar a análise das cartas de intenção, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima estabelecida no anexo IV, conforme a desempenho do (a) candidato (a) na Carta de Intenções. O resultado do (a) candidato (a) nesta fase será a apuração pela nota

atribuída pela aferição da carta de intenção feita por pelo menos dois profissionais integrantes da comissão ou indicados pela mesma para corrigi-la, considerando a média aritmética para nota com até duas casas decimais.

c) Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que não entregar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição, sem direito a qualquer classificação neste certame.

d) Também Será eliminado o candidato que, na apuração da média das notas atribuídas pelos examinadores, obtiver nota ZERO na carta de intenções.

e) A carta de intenção deverá ser feita a mão pelo próprio candidato conforme orientações do anexo III, em caneta esferográfica de tinta azul, respeitada as margens para preenchimento em letra legível, e a quantidade mínima e máxima de linha para reenchimento.

6.8.2. O candidato que não observar o item E do 6.8.1. será eliminado deste processo seletivo simplificado, sem direito a qualquer classificação no certame.

6.8.3 O Resultado da carta de intenções será divulgado no dia **17 de Janeiro de 2019**, no diário oficial da Federação dos Municípios do RN-FEMURN.

**6.9. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA** – (caráter classificatório e eliminatório) - Será convocado pela **Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS)** para a análise da entrevista, o equivalente até 02 (duas) vezes o total de vagas correspondente à função pleiteada de acordo com a classificação no resultado da análise dos títulos e habilitados na 2º fase do certame.

6.9.1 A convocação da entrevista será realizada via Diário Oficial do Município de Ilmo Marinho/RN (Diário Oficial dos Municípios da FEMURN) e no saguão da Prefeitura, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.9.2 Os candidatos que não realizarem a entrevista por estarem enquadrados no excedente do quantitativo estabelecido nos itens 6.8.2 e 6.9 estarão automaticamente **ELIMINADOS** deste certame.

6.9.3. Os candidatos terão quinze minutos de tolerância. Caso ultrapasse este prazo, ou que falem à entrevista no **DIA E HORÁRIO MARCADO**, serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

6.9.4. As entrevistas ocorrerão no período estabelecido no calendário presente neste edital. A divulgação de horário ocorrerá em conjunto com a listagem dos candidatos habilitados a participarem da terceira fase do certame. A entrevista levará em consideração aspectos interpessoais, cognitivos, e conhecimentos gerais sobre o cargo o qual se candidatou.

6.9.5. Na entrevista, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, anexo IV.

6.9.6. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na entrevista, limitando-se em até o dobro das vagas previstas para cada cargo.

6.9.7. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação expostas no saguão da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho e publicado no diário da Federação dos Municípios do RN-FEMURN.

6.9.8. A entrevista terá a seguinte pontuação:

I. Experiência na área em que pertence a vaga a que concorre – 10 (dez) pontos no máximo;

II. Conhecimento técnico na área a que pertence à vaga a que concorre – 50 (cinquenta) pontos no máximo;

III. Expor conhecimento sobre o sistema único de saúde (Somente para Profissionais da área da Saúde) – 30 (trinta) pontos no máximo;

IV - Fluência na expressão oral – 10 (dez) pontos no máximo;

6.9.9 A entrevista será organizada e ministrada pela comissão examinadora, podendo esta ser terceirizar o serviço, com a contratação de serviço especializado, a critério da Administração Municipal.

6.9.10 O Resultado da entrevista será divulgado no dia **12 de Fevereiro de 2020** no Diário Oficial dos Municípios- Diário FEMURN e posteriormente no saguão da Prefeitura de Ilmo Marinho/RN.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS:**

7.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas disposições do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

7.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

7.5. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato de inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

7.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

7.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.9. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do município, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

7.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica do município nos termos do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

7.11. O Candidato deverá comparecer a Junta Médica do município munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.12. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do município com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado, observando os seguintes procedimentos:

a) Solicitar à Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS) o formulário próprio de recurso, ANEXO V;

b) Preencher integralmente o formulário, apontando especificamente as razões do recurso e o objeto a que se insurgiu, e protocolizar a Comissão do Processo Seletivo no mesmo local do ato da inscrição da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN no horário de 08h00min às 13h00min.

8.2. O candidato deverá consultar os resultados finais, depois da análise dos recursos.

8.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

**9. DO RESULTADO FINAL:**

9.1. O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

**RFC = (resultado da 1ª Fase) + (resultado da 2ª Fase) + (resultado da 3ª Fase), dividindo-se por 3 (três);**

9.2. O (a)s candidato (a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.

9.3. No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:

- candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades selecionada;
- candidato(a) com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);
- candidato(a) com maior resultado na 2ª Fase (Carta de Intenções);
- candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

9.4. O candidato deverá consultar o resultado final no saguão da Prefeitura municipal, como também por meio dos veículos de comunicação municipal.

**10. DO CALENDÁRIO:**

PERÍODO	ATIVIDADE
30/12/2019	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do RN- Diário- FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
13/01/2020 a 14/01/2020	Período de Inscrições
17/01/2020	Resultado da Avaliação curricular e Interposição de recursos.
22/01/2020	Resultado parcial pós Interposição de recurso.
27/01/2020	Resultado parcial da carta de intenções e Interposição de recursos.
30/01/2020	Resultado parcial pós interposição de recurso da carta de intenções.
03/02/2020	Resultado parcial pós interposição de recurso e Convocação para entrevista.
05 e 06/02/2020	Período de Entrevistas.
12/02/2020	Resultado parcial das entrevistas e Interposição de recurso das entrevistas.
17/02/2020	Resultado Final pós recurso.
18/02/2020	Homologação.

**11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:**

11.1. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos, limitando-se a listagem em até o dobro da quantidade de vagas para cada cargo.

11.2. A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

11.3. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação e 02 (duas) cópias de cada documento original exigida na ocasião da contratação, quais sejam:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, com também no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN).

12.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN) e saguão da Prefeitura Municipal por ordem decrescente de classificação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS).

Ielmo Marinho/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

FOTO

3 X 4

**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:**

**CÓDIGO DO CARGO:**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):**

**DATA DO NASCIMENTO:**



**DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:**  
**TELEFONE COM DDD: ( ) CELULAR COM DDD: ( )**  
**ENDEREÇO(RUA/AV,Nº,APTO,BLOCO):**  
**BAIRRO: CEP:**  
**CIDADE: (UF)**

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2018.

Data da Inscrição: / / \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

Email:

**VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nº DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:**  
**CÓDIGO DO CARGO:**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**DATA DO NASCIMENTO:**  
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:**  
**DATA DE INSCRIÇÃO:**

Assinatura do servidor do Fiscal do seletivo/Comissão:

## ANEXO II- CURRÍCULO

### I - DADOS PESSOAIS:

**NOME DO CANDIDATO:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE/UF: CEP:**  
**DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE/UF:**  
**ESTADO CIVIL: SEXO: ( ) M ( ) F**  
**NOME DO PAI:**  
**NOME DA MÃE:**  
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR:**  
**DATA DE INSCRIÇÃO:**  
**IDENTIDADE: ORGÃO EXPEDITOR:**  
**CPF:**  
**TELEFONE: CELULAR:**  
**EMAIL:**

### Relação dos TÍTULOS e Experiências Profissionais

Venho perante a Comissão Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas ou conferidas com as originais.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

**ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTOS BRANCO	DEIXAR	EM
1	DOUTORADO					
2	MESTRADO					
3	ESPECIALIZAÇÃO					
ORDEM	DESCRIÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO - 40H A 100H.	CARGA HORÁRIA	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTOS BRANCO	DEIXAR	EM
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
ORDEM	DESCRIÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO -100H A 200H	CARGA HORÁRIA	VALOR DA PONTUAÇÃO HORÁRIA	PONTOS BRANCO	DEIXAR	EM
1						
2						
3						
4						
ORDEM	DESCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS NO SERVIÇO PÚBLICO-"COLOCAR LOCAL QUE TRABALHOU"	QUANTIDADE DE ANOS TRABALHADOS		PONTOS BRANCO	DEIXAR	EM

**TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL**

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, em envelope lacrado, conforme Edital.

(\*). Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Local \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Candidato (a)

**ANEXO III – CARTA DE INTENÇÕES**

À Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS),

Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Av) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ candidato ao Processo Seletivo Simplificado 002/2019 com vistas a concorrer a uma vaga:

Cargo: \_\_\_\_\_ código do cargo: \_\_\_\_\_, venho lhes apresentar minhas intenções conforme anexo a esta carta.

1. Expor conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (Somente para Profissionais da área da Saúde);
2. Expectativas em relação ao cargo
3. Experiências pessoais na área de atuação
4. Expor conhecimento básico sobre Políticas Públicas na área da Saúde (Somente para Profissionais da área da Saúde);

Ielmo Marinho/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Candidato (a)

**Orientações para elaboração da Carta de Intenções**

1. O (a) candidato (a) deverá preencher a primeira parte – Identificação Pessoal – da Carta de Intenções com seus dados pessoais.
2. O (a) candidato (a) deverá de modo resumido, apresentar suas intenções em participar do cargo pretendido, com observância dos fatores relacionados ao item 6.8.1 do edital.
3. A carta deverá ser feita e redigida pelo próprio candidato, respeitando o espaço destinado para preenchimento, em caneta esferográfica de tinta azul em letra legível.

**ANEXO DA CARTA DE INTENÇÕES  
(PREENCHIMENTO E ENTREGA OBRIGATÓRIO)**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**CARGO:**

**CÓDIGO:**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Candidato (a)

**ANEXO IV- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

**NUMERO DE INSCRIÇÃO: CÓDIGO:**  
**CARGO:**

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES					
ITEM	HABILIDADES	VALOR DO ITEM	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3
01	Conhecimento na área de atuação	1,5			
02	Conhecimento sobre Sistema Único de Saúde	1,0			
03	Interesse em relação ao cargo	1,0			
04	Exposição das Experiências Profissionais	1,5			
05	Clareza na apresentação dos conhecimentos	0,5			
06	Capacidade de produção Textual	1,0			
07	Disponibilidade para trabalhar	0,5			
08	Conhecimentos sobre Políticas Públicas na área da Saúde	2,5			
09	Pensamento Crítico/analítico	0,5			
TOTAL					
Média (soma das nota1 + nota 2+ nota 3)/ 3					

ASSINATURA		CPF
NOTA1		
NOTA2		
NOTA 3		

#### ANEXO V - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS. RECURSO PARCIAL EDITAL 002/2019.

**NOME:**  
**CPF:**  
**Nº DA IDENTIDADE:**  
**DATA DE NASCIMENTO**  
**CARGO: CÓDIGO:**

**QUESTIONAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:**

Ielmo Marinho \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### ANEXO VI- ATRIBUIÇÕES

CODIGO	CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
S1	Médicos clínico geral plantonistas	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral
S2	Enfermeiros plantonistas	Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde dos pacientes nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar de comissões multiprofissionais/interdisciplinares da Instituição. Elaborar mecanismos de avaliação da qualidade assistencial; Monitorar indicadores assistenciais da enfermagem, coletar e analisar dados apresentados em relatórios gerenciais; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Demonstrar interesse em educação permanente e em pesquisa científica; Executar tarefas correlatas a critério do superior.
S3	Técnico(a) em Enfermagem plantonista	Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré, trans e pós operatório; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário.
S4	Auxiliar de Serviços Gerais plantonista	Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Conservar vidros e fachadas. Realizar serviços de segregação e coleta de resíduos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar tarefas correlatas a critério do superior.
S5	Cozinheira/copeira plantonista	<b>COZINHEIRO</b> - Cumprir as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Receber e conferir os gêneros alimentícios entregues; executar preparações determinadas; realizar o preparo de refeições; auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para a preparação dos alimentos, encaminhar as preparações e dietas solicitadas; colaborar na manutenção da ordem e limpeza da sua área de trabalho; registrar ocorrências e intercorrências; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e a critério do superior. <b>COPEIRO (A)</b> - Organizar o carro de distribuição para entrega das dietas aos pacientes; Atender os pacientes de forma educada e adequada de acordo com as condutas planejadas pelo nutricionista; Preencher o livro de ocorrências após cada plantão; Participar de reuniões planejadas pela coordenação; Participar de cursos/treinamentos promovidos pela instituição/chefia; Cooperar com o nutricionista para o estabelecimento de condutas; Participar no controle de infecção alimentar; Solicitar ao nutricionista produtos que venham a faltar na distribuição aos pacientes de acordo com a prescrição dietética; Manipular, distribuir dieta enteral; cumprir as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### ANEXO VII- REMUNERAÇÃO-Precisa conferir TABELA DE PLANTÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

**Lei n. 028/2014, 25 de fevereiro de 2014**

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	ÁREA	CARGA HORÁRIA	VALOR REAIS
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Clínica Geral	06 horas	375,00 + art. 7º desta lei.
Plantão Médico de Clínica Geral Diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Clínica Geral	12 horas	750,00 + art. 7º desta lei.
Plantão Enfermeira diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	06 horas	155,00 + art. 7º desta lei.
Plantão Enfermeira diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	12 horas	310,00 + art. 8º desta lei.
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	06 horas	60,00 + art. 8º desta lei.
Plantão Técnico de Enfermagem diurno ou noturno.	Dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados	Enfermagem Geral	12 horas	120,00 + art. 8º desta lei.

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS**

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019\_PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN. Afirmando que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

- a) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
- b) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
- c) Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.

Data e assinatura do candidato (a)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu, portador (a) da identidade nº e CPF, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme as necessidades do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Saúde.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

**1 LOCAL:**

**CARGA HORÁRIA:**

**2 LOCAL**

**CARGA HORÁRIA:**

**VÍNCULO PRIVADO:**

**1 LOCAL:**

**CARGA HORÁRIA:**

**2 LOCAL**

**CARGA HORÁRIA:**

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/Av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_/RN declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com Instituições Públicas Federal, Estaduais, Municipais e Autarquias. Apresentando disponibilidade de tempo para exercer a função de \_\_\_\_\_ no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**6A65212D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 443/2019**

De 27 de Dezembro de 2019.

**EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM FUNÇÃO GRATIFICADA LISTADOS A SEGUIR:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 207 de 13 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a crise econômica de salários no País, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de replanejar e reequilibrar as contas públicas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam exonerados por força desta Portaria os servidores municipais detentores de Cargos de Confiança e ou em Função Gratificada listados no Anexo I, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º. Não se enquadram no artigo anterior os ocupantes em Cargos em Comissão e Funções Gratificadas que estejam gestantes e/ou afastados por atestado médico/licença de acordo com a legislação trabalhista, na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - FUNCIONÁRIOS EXONERADOS			
CONTROLADORIA GERAL			
Nº	NOME	CPF	CARGO
01	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA	008.314.984-80	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL
PROCURADORIA			
Nº	NOME	CPF	CARGO
02	PAULO LICLIARIAN DE OLIVEIRA	175.332.954-04	PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			
Nº	NOME	CPF	CARGO
03	FRANCISCO BARBOSA CAMPOS	027.549.814-03	AGENTE COMUNITÁRIO
04	JACILDA GESSIA DUARTE DA SILVA	011.978.474-21	COORDENADOR
05	JOSUELA FREIRE DE LIRA	703.314.354-03	COORDENADOR (A)
06	MAKSONY RODRIGUES SOARES	080.203.514-00	AGENTE DE APOIO
07	MARIA ALDICLEIA SILVESTRE DE MELO	708.100.814-31	AGENTE DE APOIO
08	MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA	070.818.254-27	AGENTE DE APOIO
09	PATRICIA KELLY DA SILVA	034.471.364-48	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
10	ROSIVÂNIA MARIA DA SILVA	077.772.794-32	DIRETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Nº	NOME	CPF	CARGO
11	DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO	096.147.434-33	COORDENADOR
12	DOMINGOS MARTINS DE SOUZA	877.046.094-91	AGENTE COMUNITÁRIO
13	FRANCISCO LUCIO DE LIMA	046.606.874-30	COORDENADOR
14	IZABELLY MARCENA MARQUES	017.352.464-84	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA
15	JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA	093.196.414-80	SUPERVISOR GERAL DE COMPRAS
16	JOSILENE VARELA DE OLIVEIRA	254.692.098-73	COORDENADOR
17	LUCINAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	022.834.264-30	AGENTE COMUNITÁRIO
18	MARIA DA PAZ MARCELINO GOMES	023.366.394-08	AGENTE COMUNITÁRIO
19	MARIA DILMA ANDRADE DE SOUZA	050.698.414-16	AGENTE COMUNITÁRIO
20	MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA	024.209.544-59	AGENTE COMUNITÁRIO
21	MARIA NEUZA DOS SANTOS	034.289.414-54	AGENTE COMUNITÁRIO
22	RUDSON PEREIRA DA SILVA	079.335.184-78	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
23	THIAGO GARCIA	366.834.018-88	ASSESSOR ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº	NOME	CPF	CARGO
24	ALDICLEIA SOARES DE LIMA TORRES	037.394.364-41	ASSISTENTE TÉCNICO
25	ANA KALINE PEREIRA	037.244.204-80	SUBCHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA
26	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	085.465.274-40	CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO
27	LUCAS YURI LIMA DOS SANTOS	016.864.784-29	CHEFE DO SETOR – FINANÇAS
28	NILTON FERREIRA DE MOURA JUNIOR	076.876.104-23	ASSISTENTE TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Nº	NOME	CPF	CARGO
29	ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS	090.292.254-90	COORDENADOR GERAL
30	KEDSON JOSÉ DE LIMA	028.847.604-23	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Nº	NOME	CPF	CARGO
31	ALEXANDRE LOPES	092.272.244-75	CHEFE DE SERVIÇO
32	EDILSON BEZERRA DE SOUZA	074.034.964-34	DIRETOR FINANCEIRO
33	FRANCISCA GIANE BARBOSA DE ANDRADE	105.115.194-51	AGENTE COMUNITÁRIO
34	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	041.013.814-29	AGENTE COMUNITÁRIO
35	FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	673.364.264-68	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO
36	FRANCISCO ROSEMIRO	790.526.224-34	CHEFE DE SERVIÇO
37	GERALDO JORGE DE LIMA	027.210.684-40	SUBCOORDENADOR
38	GIVANILDO DE ARAÚJO SILVA	048.804.344-18	COORDENADOR

39	IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA	032.087.034-06	SUPERVISOR DE TRANSPORTE
40	JOÃO BATISTA DA SILVA	051.151.124-85	CHEFE DE SERVIÇOS
41	JOÃO BOSCO COSTA E SILVA	092.393.184-88	AGENTE COMUNITÁRIO
42	JOÃO ELISON LOPES DA SILVA	096.501.904-73	SUBCOORDENADOR
43	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	028.712.874-14	CHEFE DE SERVIÇOS
44	JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO	056.292.264-44	CHEFE DE SERVIÇO
45	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO	016.618.044-03	CHEFE DE SERVIÇO
46	JOSÉ PAULO SILVA DE OLIVEIRA	701.364.514-11	SUBCOORDENADOR
47	JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA	090.402.984-08	SUBCOORDENADOR
48	KELLISON ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	070.898.924-17	CHEFE DE SERVIÇOS
49	LEANDRO VENCESLAU DE FARIAS	010.733.404-65	CHEFE DE SERVIÇOS
50	LUIZ JUNIOR DE LIMA	040.517.304-09	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS
51	PAULO GABRIEL DE LIMA	516.932.405-72	AGENTE COMUNITÁRIO
52	TIAGO FERREIRA DE ANDRADE	076.989.734-76	CHEFE DE SERVIÇO
53	VÂNIO RODRIGUES DA SILVA	051.175.214-80	AGENTE COMUNITÁRIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
54	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	087.105.564-35	COORDENADOR
55	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO	024.395.364-07	ASSESSOR ESPECIAL
56	JOSE ARNALDO DOS SANTOS	453.156.554-15	SUBCOORDENADOR
57	MARIA DE LOURDES DE SOUZA ARAUJO	393.681.144-04	SUB-COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
58	VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS	101.749.454-18	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>			
Nº	NOME	CPF	CARGO
59	ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES	393.292.244-15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
60	CINTHIA RALYNE FEITOSA DE SOUZA	054.286.794-09	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO
61	CLERISTON LUIZ TEIXEIRA	065.411.324-61	COORDENADOR
62	ERIVALDO BARBOSA DE LIRA	088.413.704-08	AGENTE COMUNITÁRIO
63	EVANDRO RAFAEL DE LIMA	086.150.694-41	AGENTE COMUNITARIO

Ielmo Marinho/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**5D7FB751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE PROCESSO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEGUNDA CHAMADA 06/2019**

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/12/2019 16:07	06/12/2019 07:00	18/12/2019 13:00	20/12/2019 08:59	20/12/2019 09:15

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Festade Pequeno Porte, Com 30 M² Decorados, Com Cores de Acordo Com A Solicitação da Secretaria.	390,00	30	SVÇ	Deserto
0002	Festade Medio Porte, Com 60 M² Decorados, Com Cores de Acordo Com A Solicitação da Secretaria.	606,67	25	SVÇ	Deserto
0003	Festade Grandeporte, Com 900 M² Decorados, Com Cores de Acordo Com A Solicitação da Secretaria.	1.000,00	20	SVÇ	Deserto
0004	Jarro Tamanhogrande Para Decoração	73,33	50	UN	Deserto
0005	Tapete Para Decoração	46,67	50	UN	Deserto
0006	Tecidos Para Decoração	18,33	500	M	Deserto
0007	Palmeira Natural Decorativa	46,67	50	UN	Deserto
0008	Arranjo 60m, Medio Para Mesa - Flor do Campo/08, Rosas Em Cor Diversas	76,67	50	UN	Deserto
0009	Mesa Para Festa - Com 2 M	76,67	50	UN	Deserto
0010	Mesa de Vidro - 2 M	140,00	50	UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
05/12/2019	EditalRemarcadoOrnamentaaAo

Propostas Enviadas					
0001 - FESTE DE PEQUENO PORTE, COM 30 M² DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0002 - FESTE DE MEDIO PORTE, COM 60 M² DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0003 - FESTE DE GRANDEPORTE, COM 900 M² DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0004 - JARRO TAMANHOGRANDE PARA DECORAÇÃO					
---	--	--	--	--	--

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0005 - TAPETE PARA DECORAÇÃO					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0006 - TECIDOS PARA DECORAÇÃO					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0007 - PALMEIRA NATURAL DECORATIVA					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0008 - ARRANJO 60M, MEDIO PARA MESA - FLOR DO CAMPO/08, ROSAS EM COR DIVERSAS					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0009 - MESA PARA FESTA - COM 2 M					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

0010 - MESA DE VIDRO - 2 M					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC 123/2006
Deserto					

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	-	-

Chat		
Data	Apelido	Frase
20/12/2019 - 14:20:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/12/2019 - 14:20:56	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO**

Apoio

**MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**

Apoio

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5DE2C17F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	BOMBOM TIPO SERENATA DE AMOR PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	43,0000
Valor Final:	27,5000
Valor Total:	4.125,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Garoto

Item:	0002
Descrição:	ALGODÃO DOCE TIPO COLORIDO
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	3.850,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Artesanal

Item:	0004
Descrição:	BALA DE GOMA PACOTE COM 1KG SORTIDA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,8000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Dori

Item:	0005
Descrição:	BALA DE IOGURTE 100 RECHEADA ORIGINAL PACOTE C/ 700G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,5000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Dori

Item:	0006
Descrição:	BALA MASTIGÁVEL MOLE SORTIDA PACOTE C/ 700G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,6000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	MASTYDOLL

Item:	0007
Descrição:	BALAS DE CARAMELO AO LEITE SABOR BAUNILHA PACOTE C/ 840 G (TIPO EMBARÉ)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Embare

Item:	0008
Descrição:	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS C/ 200G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,1000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Arcor

Item:	0009
Descrição:	CHOCOLATE BATOM C/ 30 UNIDADES DE 16G CAIXA COM 480G
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	31,0000
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	4.725,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Garoto

Item:	0010
Descrição:	CHOCOLATE BIS C/ UNIDADES CAIXA 140G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,7000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:44
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Bis



Item:	0011
Descrição:	PAÇOCA C/ 30 UNIDADES E 840G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	28,0000
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	3.300,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Paçoquinha

Item:	0012
Descrição:	PICOLÉ SIMPLES DE FRUTA, NOS SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, AMENDOIN, COCO, MINISSAIA, ABACAXI, LEITE CONDENSADO, UVA, MANGA E MARACUJÁ COM 50 UNIDADES
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,0500
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Cavalcante

Item:	0013
Descrição:	PIPOCA DE MANTEIGA PACOTE C/10 UNIDADES (GRANDE)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	8,2000
Valor Total:	2.460,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	BOKUS

Item:	0014
Descrição:	PIPOCA DE MANTEIGA PACOTE C/ 20 UNIDADES (PEQUENA)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	BOKUS

Item:	0015
Descrição:	PIRULITO TIPO CABEÇÃO TIPO POP C/ 50 UNIDADES, PACOTE COM 50 UNIDADES C/ 600G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.350,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	SAMS

Item:	0016
Descrição:	PIRULITO IOGURTE 100 ORIGINAL COM RECHEIO MASTIGÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,8000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	DORI

Item:	0017
Descrição:	PIRULITO PSICODÉLICO CORAÇÃO VERMELHO COM 4,5 CM DE DIÂMETRO E 16 CM DE ALTURA PACOTE C/ 50 UNIDADES E 600G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	1.470,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	FLORESTAL

Item:	0018
-------	------

Descrição:	SACO EM PAPEL PARA PIPOCA NA COR BRANCA MEDINDO 25X14, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	REGINA

Item:	0019
Descrição:	SACOLA ALÇA VAZADA EM PLÁSTICO TAMANHO 20X30, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	JPR

Item:	0020
Descrição:	TUBINHOS COM CONFEITOS COLORIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	5.400,0000
Adjudicado em :	27/12/2019 - 16:08:59
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	07.817.816/0001-51 SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	LETTI

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8F3186A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	BOMBOM TIPO SERENATA DE AMOR PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	43,0000
Valor Final:	27,5000
Valor Total:	4.125,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Garoto

Item:	0002
Descrição:	ALGODÃO DOCE TIPO COLORIDO
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	3.850,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Artisanal

Item:	0004
Descrição:	BALA DE GOMA PACOTE COM 1KG SORTIDA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,8000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO

Marca:	Dori
Item:	0005
Descrição:	BALA DE IOGURTE 100 RECHEADA ORIGINAL PACOTE C/ 700G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,5000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Dori

Item:	0006
Descrição:	BALA MASTIGAVEL MOLE SORTIDA PACOTE C/ 700G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,6000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	MASTYDOLL

Item:	0007
Descrição:	BALAS DE CARAMELO AO LEITE SABOR BAUNILHA PACOTE C/ 840 G (TIPO EMBARÉ)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Embare

Item:	0008
Descrição:	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS C/ 200G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,1000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Arcor

Item:	0009
Descrição:	CHOCOLATE BATOM C/ 30 UNIDADES DE 16G CAIXA COM 480G
Quantidade:	175
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	31,0000
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	4.725,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Garoto

Item:	0010
Descrição:	CHOCOLATE BIS C/ UNIDADES CAIXA 140G
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,7000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Bis

Item:	0011
Descrição:	PAÇOCA C/ 30 UNIDADES E 840G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	28,0000
Valor Final:	16,5000
Valor Total:	3.300,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Paçoquinha

Item:	0012
Descrição:	PICOLÉ SIMPLES DE FRUTA, NOS SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, AMENDOIN, COCO, MINISSAIA, ABACAXI, LEITE CONDENSADO, UVA, MANGA E MARACUJÁ COM 50 UNIDADES
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,0500
Valor Final:	0,9000

Valor Total:	4.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	Cavalcante

Item:	0013
Descrição:	PIPOCA DE MANTEIGA PACOTE C/10 UNIDADES (GRANDE)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	8,2000
Valor Total:	2.460,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	BOKUS

Item:	0014
Descrição:	PIPOCA DE MANTEIGA PACOTE C/ 20 UNIDADES (PEQUENA)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	BOKUS

Item:	0015
Descrição:	PIRULITO TIPO CABEÇÃO TIPO POP C/ 50 UNIDADES, PACOTE COM 50 UNIDADES C/ 600G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.350,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	SAMS

Item:	0016
Descrição:	PIRULITO IOGURTE 100 ORIGINAL COM RECHEIO MASTIGÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,8000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	DORI

Item:	0017
Descrição:	PIRULITO PSICODÉLICO CORAÇÃO VERMELHO COM 4,5 CM DE DIÂMETRO E 16 CM DE ALTURA PACOTE C/ 50 UNIDADES E 600G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	1.470,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	FLORESTAL

Item:	0018
Descrição:	SACO EM PAPEL PARA PIPOCA NA COR BRANCA MEDINDO 25X14, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	REGINA

Item:	0019
Descrição:	SACOLA ALÇA VAZADA EM PLÁSTICO TAMANHO 20X30, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	JPR

Item:	0020
Descrição:	TUBINHOS COM CONFEITOS COLORIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18.0000
Valor Final:	18.0000
Valor Total:	5.400,0000
Situação:	Homologado em 27/12/2019 16:15:57 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	SUELDO LOPES S. SOBRINHO
Marca:	LETTI

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3A3973CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 540-2019**

CNPJ: 08.349.003/0001-47  
AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduí-RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

**LEI Nº 540/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir conta orçamentária de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, por excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 519 de 14 de dezembro de 2018 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1926, de 02 de janeiro de 2019, que versa sobre o Orçamento Anual para o exercício 2019); com a Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964; e com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a inclusão da Natureza da Receita no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), Fonte de Recursos “Outras Destinações Vinculadas de Recursos” (código 19900000), na natureza “Outras Transferências da União - Principal” (código 1.7.1.8.99.1.1).

Parágrafo único: A inclusão da natureza da receita fará jus a contabilização da receita proveniente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

**Art. 2º** - A receita que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação e será creditada na conta bancária vinculada ao FEP – Fundo Especial de Petróleo.

**Art. 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, para inclusão de contas orçamentárias de despesa, no valor R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, com recursos provenientes do excesso de arrecadação de que trata o parágrafo único do Art. 1º, para aplicação no elemento de despesa “Obrigações Patronais” (código 319013), Fonte de Recursos “Outras Destinações Vinculadas de Recursos” (código 19900000).

Parágrafo único: entende-se como despesas previdenciárias, as contribuições dos segurados e das empresas.

**Art. 4º** - A inclusão da natureza da receita de que trata o Art. 1º e a abertura das contas orçamentárias de despesa de que trata o Art. 3º, tem conformidade na orientação contida na Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 26 de dezembro de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Rua Santa Teresinha, 21, Centro, Janduí/RN CEP: 59690000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.349.003/0001-47								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Público	Data	Decreto/Portaria	Status
122	06/12/2019	2.246/2019	Excesso de Arrecadação	Especial	4.037,61		DECRETO: 0	PENDENTE
Justificativa: pagamento de despesas com previdência social, com recursos provenientes da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								4.037,61
		2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						4.037,61
Nº Solic.: 3 Criar				3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	19900000	0001	4.037,61
02.020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								5.817,99

	2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO				5.817,99
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.817,99
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>29.010,63</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>29.010,63</b>
Nº Solic.: 9 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	29.010,63
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>22.324,41</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>22.324,41</b>
Nº Solic.: 12 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	22.324,41
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>5.715,69</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>5.715,69</b>
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	5.715,69
<b>02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>203.631,11</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>203.631,11</b>
Nº Solic.: 34 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	203.631,11
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>137.621,28</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>137.621,28</b>
Nº Solic.: 34 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	137.621,28
<b>02.081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.947,70</b>
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.947,70</b>
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	3.947,70
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>17.963,52</b>
	<b>2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>17.963,52</b>
Nº Solic.: 27 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	17.963,52
<b>02.090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					<b>8.958,45</b>
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>8.958,45</b>
Nº Solic.: 11 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	8.958,45
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>9.078,03</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>9.078,03</b>
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	9.078,03
<b>02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>3.649,86</b>
	<b>2062 MANUT. DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>3.649,86</b>
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	3.649,86
<b>02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ</b>					<b>4.518,12</b>
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ</b>				<b>4.518,12</b>
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	4.518,12
Total:					<b>456.274,40</b>

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:A17D7C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193701/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1314/2019 VIGÊNCIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193701/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 37/2019, tendo por objeto a **Aquisição de material para fisioterapia.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1314/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material para fisioterapia.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 37/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: 5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME**

**CNPJ: 05.586.495/0001-04**

**Endereço: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, nº 1130 Bairro: ALDEOTA, Cidade: FORTALEZA - CEP: 60160-194**

**Telefone: (85) 3226.8214 E-mail: loja5elementos@gmail.com**

**Representante legal: SERGIO LUIZ PINTO COSTA**

**CPF: 168.424.990-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0011708 - DISCOS INFLÁVEIS PROPRIOCEPTIVO DE EQUILÍBRIO 35 CM	ACTE	UND	10,00	77,000	770,00
7	0011713 - BICICLETA HORIZONTAL ERGOMÉTRICA (APOIO/SENTADO)	ACTE	UND	2,00	1.850,000	3.700,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 4.470,00** (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

5 Elemento Comércio De Produtos Terapêuticos LTDA ME

CNPJ: 05.586.495/0001-04

**SERGIO LUIZ PINTO COSTA**

CPF: 168.424.990-20

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**CD88591A

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193702/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1314/2019 VIGÊNCIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193702/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 37/2019, tendo por objeto a **Aquisição de material para fisioterapia.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1314/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material para fisioterapia.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 37/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 16.826.043/0001-60**

**Endereço: R. DR. POTY NOBREGA, nº 1945 Bairro: LAGOA NOVA, Cidade: NATAL - CEP: 59056-000**

**Telefone: (84) 3206.5408 E-mail: licitacao@dentalmednatal.com.br**

**Representante legal: Marcos Henrique Soares da Silva**

**CPF: 587.313.504-53**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0011781 - FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND KIT COM 3 UNIDADES (LEVE, MODERADO, FORTE)	acte/me 03508a	Kit	10,00	59,500	595,00
13	0011789 - EXERCITADOR RESPIRATORIO/INSPIROMETRO DE INCENTIVO REGULAVEL E AJUSTAVEL	respirom/re	UND	5,00	35,000	175,00
17	0011800 - LAMPADA INFRAVERMELHO CALOR INSTANTANEO 220V	ge/1010	UND	2,00	143,900	287,80

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.057,80** (um mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Dentalmed Comércio E Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

**MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA**

CPF: 587.313.504-53

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**5632E6EB

### GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193703/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1314/2019 VIGÊNCIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193703/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 37/2019, tendo por objeto a **Aquisição de material para fisioterapia**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1314/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material para fisioterapia.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 37/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: NACIONAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 18.588.224/0001-21**

**Endereço:** Rua Tuiuti, nº 772 **Bairro:** Petrópolis, **Cidade:** Natal - **CEP:** 59014-160

**Telefone:** (84) 3025-9397 **E-mail:** nacional.licitacao@gmail.com

**Representante legal:** José Hélio Araújo Dantas

**CPF:** 597.561.640-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011792 - TENS/FES/CORRENTE RUSSA - BIVOLT 4 CANAIS	IBRAMED	UND	2,00	1.350,000	2.700,00
4	0011782 - CANELEIRA NYLON 5KG	ARKTUS	Par	5,00	63,000	315,00
5	0011710 - CANELEIRA NYLON 2KG	ARKTUS	Par	5,00	21,000	105,00
8	0011784 - BOLA CRAVO PEQUENA PARA MÃOS	CARCI	UND	30,00	3,280	98,40
9	0011802 - EXERCITADOR LEVE PARA DEDOS FORTALECER OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO	ARKTUS	UND	10,00	54,000	540,00
10	0011803 - EXERCITADOR MÉDIO PARA DEDOS FORTALECER OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO	ARKTUS	UND	10,00	54,000	540,00
11	0011804 - EXERCITADOR FORTE PARA DEDOS FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO	ARKTUS	UND	10,00	54,000	540,00
12	0011788 - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA TENS 5X9CM, PCT COM 2 PARES	CARCI	PCT	100,00	28,000	2.800,00
14	0011790 - BOLSA TÉRMICA EM GEL 500ML	ARKTUS	UND	30,00	14,000	420,00
15	0011791 - ESCADA DE CANTO CLASSIC 00119° EM MADEIRA COM RAMP A	CARCI	UND	3,00	1.470,000	4.410,00
16	0011799 - APARELHO DE ULTRASSOM DE 3MHZ, BIVOLT	IBRAMED	UND	1,00	1.320,000	1.320,00
18	0011801 - BARRA DE LING ESPALDAR ORTOPEDICO	ARKTUS	UND	1,00	565,000	565,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 14.353,40** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Nacional Comercial e Representação LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

**JOSÉ HELIO ARAÚJO DANTAS**

CPF: 597.561.640-20

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**F2E23FAB

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192601/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2019 VIGÊNCIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192601/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, tendo por objeto a **Aquisição de utensílios domésticos**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1027/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de utensílios domésticos**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 26/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 30.659.723/0001-68**

**Endereço: DINARTE MARIZ NETO, nº 45 Bairro: NOVA DESCOBERTA, Cidade: NATAL - CEP: 59075-360**

**Telefone: 84999415546 - E-mail: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com**

**Representante legal: FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA**

**CPF: 079.697.254-06**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009236 - ABRIDOR- TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA.	BRINOX	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
4	0009239 - ASSADEIRA- ESTAMPADA Nº 8 ASSADEIRA ESTAMPADA Nº 8, PARA COZINHA INDUSTRIAL TODA E ALUMÍNIO COM ALÇA DE COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, ALTURA 8CM	ABC	UNIDADE	45,00	66,000	2.970,00
8	0009243 - BALDE PLÁSTICO – PARA USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA SEM ABA.	PLASNEW	UNIDADE	100,00	6,750	675,00
9	0009244 - BANDEJA - MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM	BRINOX	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
10	0009245 - BARBANTE- MATERIAL POLIPROPILENO, DIÂMETRO 1,5MM.	BOCAZUL	UNIDADE	100,00	34,500	3.450,00
11	0009246 - BATEDOR ESPIRAL PARA OVOS- MATERIAL RESISTENTE EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX: AXLXP ,7X4X27.	BRINOX	UNIDADE	30,00	6,100	183,00
13	0009250 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS DE 6 LITROS – FEITO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPAS NA COR BRANCA, 2 ALÇAS LATERAIS E COM 2 TRAVAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	SANREMO	UNIDADE	50,00	15,500	775,00

16	0009253 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 36 – CAPACIDADE 32,5 LITROS	VIGOR	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
20	0009257 - COADOR- DE CAFÉ MÉDIO, EM TECIDO DE ALGODÃO	DOZA	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
22	0009259 - COLHER DE PAU GRANDE (MADEIRA) - TAMANHO 61 CM.	MGL	UNIDADE	10,00	14,250	142,50
23	0009260 - COLHER DE PAU PEQUENA (MADEIRA) – TAMANHO 23 CM.	MGL	UNIDADE	30,00	2,750	82,50
24	0009263 - CONCHA INDUSTRIAL - TAMANHO 48 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. CONCHA 12,5 CM DIÂMETRO. PROFUNDIDADE DA CONCHA: 7 CM.	ABC	UNIDADE	20,00	12,750	255,00
25	0009264 - CONCHA- MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
26	0009265 - CONJUNTO – TRÊS FORMAS REDONDAS PARA BOLO (50CM, 30 CM E 20CM )	ABC	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
31	0009272 - CORTADOR- MANUAL ALUMÍNIO FUNDIDO, LEGUME, APOIO MATERIAL PLÁSTICO.	BRINOX	UNIDADE	15,00	59,000	885,00
32	0009273 - CUSCUZEIRO- PARA USO EM COZINHA, TODO EM ALUMÍNIO E SUPORTE INTERNO PARA COZIMENTO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	DONA CHEFA	UNIDADE	30,00	57,500	1.725,00
33	0009274 - CUSCUZEIRO- PARA USO EM COZINHA, TODO EM ALUMÍNIO E SUPORTE INTERNO PARA COZIMENTO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	DONA CHEFA	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
35	0009279 - ESCORREDOR INDUSTRIAL - ESCORREDOR INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO. FURADO COM PÉ, ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO - FURO GROSSO.	SAO JORGE	UNIDADE	30,00	39,500	1.185,00
36	0009281 - ESCORREDOR-ESCORREDOR DE LOUÇAS GRANDE EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PRATOS, COM 01 SUPORTE PARA TALHERES. GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SAO JORGE	UNIDADE	30,00	78,500	2.355,00
37	0009282 - ESCOVA- LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	SIMONA	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
38	0009284 - ESCUMADEIRA INDUSTRIAL – EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: CABO 60 CM / DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 20 CM	ABC	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
39	0009285 - ESPREMEDOR – ESPREMEDOR DE ALHO, DOMESTICO, EM ALUMÍNIO.	ABC	UNIDADE	35,00	20,500	717,50
40	0009286 - FACA – FACA45 GRANDE PARA CORTAR CARNE , APROX 30CM.	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	24,500	1.225,00
42	0009288 - FORMINHAS PARA CUPCAKE - EM ALUMÍNIO, Nº 07, DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,0 X 7,5 X 4,5. COM 6 UNIDADES.	ABC	UNIDADE	100,00	6,450	645,00
44	0009292 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE- FRIGIDEIRA 22CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, QUE PERMITE COM QUE O ALIMENTO NÃO GRUDE, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE NA HORA DA LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (C X L X A ): 39,0 X 23,0 X 7,0 CM.	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
46	0009294 - GARFO- GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES 3 UN, COMPRIMENTO 40 CM.	BRINOX	UNIDADE	80,00	14,500	1.160,00
47	0009295 - GARRAFA TÉRMICA- EM PLÁSTICO , RESISTENTE , UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS. CAPACIDADE 5 LITROS.	SANREMO	UNIDADE	40,00	29,500	1.180,00
50	0009298 - JARRA- MATERIAL EM VIDRO RESISTENTE, COM TAMP. CAPACIDADE MÍNIMA: 1,5L.	SANREMO	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
52	0009300 - JARRA- MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4 L, MODELO GRADUADA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA.	SANREMO	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
53	0009301 - JOGO- DE COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 300 ML (C/ 6 COPOS), GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SANREMO	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
54	0009302 - JOGO DE XÍCARA - PARA CAFÉ, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML, COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES, EM PORCELANA COR BRANCA.	SANREMO	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
55	0009303 - LUVÁ - PLÁSTICA MULTIUSO ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, TAMANHO ÚNICO.PAR.	DANNY	UNIDADE	1000,00	1,300	1.300,00
56	0009304 - ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 GAVETAS – ALTURA 58 CM E LARGURA 26 CM.	SANREMO	UNIDADE	20,00	12,750	255,00
60	0009311 - PAINELA - PAINELA DE PRESSÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 10 L, BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	ROCHEDO	UNIDADE	15,00	219,000	3.285,00
61	0009313 - PAINELA-PAINELA TIPO CAÇAROLA BORDA BAIXA, COM ALÇA E TAMP.EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMP. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10 L.	TRAMONTINA	UNIDADE	35,00	57,000	1.995,00
62	0009315 - PAINELA-PAINELA TIPO CAÇAROLA BORDA BAIXA, COM ALÇA E TAMP. EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMP. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 30 L.	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	135,000	3.375,00
63	0009316 - PAPEL ALUMÍNIO- MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 45, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL.	WIDA	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
64	0009317 - PAPEL FILME - MATERIAL PVC - CLORETO DE POVINILA, COMPRIMENTO 7,5M, LARGURA 0,45M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	GUARUFILME	UNIDADE	60,00	3,250	195,00
68	0009321 - PENEIRA GRANDE - PENEIRAS PLÁSTICAS GRANDES DIÂMETRO 20 CM.	VITORIA	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
69	0009322 - PORTA COPOS – CAPACIDADE DE 150 COPOS POR TUBOS. QUE SIRVA PARA COPOS DE 150 ML, 180 ML, 200 ML.	NOBRE	UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00
70	0009323 - PORTA SABÃO- PORTA SABÃO , DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA.	PLASVALE	UNIDADE	40,00	16,800	672,00
71	0009325 - PRATO- MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS, DIÂMETRO 21 CM, COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.	COPOBRAS	UNIDADE	2000,00	0,340	680,00
72	0009326 - PRATO- MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO (OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE).CAIXA COM (06UNIDADES)	WHEATON	UNIDADE	100,00	9,850	985,00
73	0009327 - PRATO- MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO (OUTRAS CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE).CAIXA COM (06 UNIDADES )	WHEATON	UNIDADE	100,00	13,500	1.350,00
74	0009329 - RALADOR ALIMENTO- MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA.	WMF	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
75	0009334 - RECIPIENTE - TIPO BALDE, COM TAMP. COM CAPACIDADE DE 50 L.	JAGUAR	UNIDADE	40,00	65,000	2.600,00
76	0009332 - RECIPIENTE- PLÁSTICO TIPO: JARA DE SÚCO, COM TAMP. QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO OU VOLATILIZAÇÃO, COM VOLUME DE 5 LITROS CADA, PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS LÍQUIDOS.	TRITEC	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
77	0009334 - TÁBUA RETANGULAR PARA CORTAR CARNE - (50CM X 25CM) ( POLIETILENO)	CMZ	UNIDADE	12,00	14,000	168,00
78	0009335 - TOALHA- TOALHA DE MESA DE JANTAR QUADRADA POLIÉSTER MEDIDA , CARACTERÍSTICAS :TAMANHO 3 M X 3 M.	SANTISTA	UNIDADE	25,00	37,500	937,50
79	0009336 - TOALHAS DE MÃO – TOALHA DE MÃO PARA COZINHA, COM DETALHE EM TECIDO 100% ALGODÃO.	LINEA	UNIDADE	40,00	7,000	280,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 47.589,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Master Comércio E Representações EIRELI

CNPJ: 30.659.723/0001-68

**FERNANDA STEPHANY MOURA PEREIRA**

CPF: 079.697.254-06

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:03481837**

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192602/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1027/2019 VIGÊNCIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192602/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, tendo por objeto a **Aquisição de utensílios domésticos**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1027/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de utensílios domésticos**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do **Pregão nº 26/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**

**CNPJ: 13.165.472/0001-46**

**Endereço: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, nº 68 Bairro: COHABINAL, Cidade: PARNAMIRIM - CEP: 59140-730**

**Telefone: 8436450591 - E-mail: FF\_DISTRIBUIDORA@YAHOO.COM.BR**

**Representante legal: AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**

**CPF: 013.838.734-61**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009238 - AFIADOR DE FACAS	WESTERN	UNIDADE	80,00	10,500	840,00
6	0009241 - AVENTAL- DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO SEM MANGA, TRANSPARENTE, COM 4 TIRAS, TAMANHO ÚNICO.	DESCARPACK	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
15	0009252 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPAS – DIÂMETRO - 45 CM, ESPESSURA 3MM - 60 LITROS.	BALDUINO	UNIDADE	20,00	179,000	3.580,00
19	0009256 - CHALEIRA- EM ALUMÍNIO RESISTENTE POLIDO COM TAMPAS E ALÇA EM MADEIRA, CAPACIDADE 2 LITROS.	BALDUINO	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
30	0009271 - COPO- MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200 ML.	SAFIRA	UNIDADE	2000,00	2,200	4.400,00
34	0009278 - ESCORREDOR- ESCORREDOR TIPO DE MACARRÃO INDUSTRIAL Nº40.	BALDUINO	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
41	0009287 - FAQUEIRO- MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 6 UN, QUANTIDADE GARFOS 6 UN, QUANTIDADE COLHERES 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 UM.	TAGLIATORI	UNIDADE	32,00	51,000	1.632,00
43	0009291 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE- FRIGIDEIRA 16CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, QUE PERMITE COM QUE O ALIMENTO NÃO GRUDE, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE NA HORA DA LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (C X L X A): 31,5 X 16,4 X 7 CM.	PANELUX	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
45	0009293 - FRIGIDEIRA- MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FUNDA, DIÂMETRO 30 CM, MATERIAL CABO ALUMÍNIO.	BALDUINO	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
48	0009296 - GARRAFA TERMICA- EM PLÁSTICO, RESISTENTE, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS. CAPACIDADE 2 LITROS.	TERMOLAR	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
49	0009297 - GARRAFA TERMICA- EM PLÁSTICO, RESISTENTE, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS. CAPACIDADE 1 LITROS.	MOR	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
58	0009306 - PANELA GRANDE COM TAMPAS - CAPACIDADE: 5 LITROS	BALDUINO	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
59	0009309 - PANELA INDUSTRIAL PEQUENA – CAPACIDADE 20 LITROS.	BALDUINO	UNIDADE	14,00	80,000	1.120,00
80	0009337 - TOUCA- TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO.	DESCARPACK	UNIDADE	2000,00	1,800	3.600,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 24.212,00** (vinte e quatro mil, duzentos e doze reais).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

RMS Da Silva Comercio De Moveis EIRELI EPP

CNPJ: 13.165.472/0001-46

**AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**

CPF: 013.838.734-61

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**FE7CE8EB

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192603/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1027/2019 VIGÊNCIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE DEZEMBRO DE 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192603/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, tendo por objeto a **Aquisição de utensílios domésticos**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1027/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de utensílios domésticos**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 26/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**

**CNPJ: 11.183.984/0001-00**

**Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, nº 1598 Bairro: ALECRIM, Cidade: NATAL - CEP: 59035-000**

**Telefone: 84 3201-6229 - E-mail: lc.comercial2009@hotmail.com**

**Representante legal: LEONARDO COSTA DOS SANTOS**

**CPF: 070.802.104-29**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009237 - AÇUCAREIRO/FARINHEIRO DE PLÁSTICO - 700 ML AÇUCAREIRO/FARINHEIRO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 700 ML	PRATIC	UNIDADE	50,00	4,600	230,00

5	0009240 - AVENTAL - AVENTAL PARA USO DOMESTICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	ARTEZAL	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
7	0009242 - BACIA PLÁSTICA – CANELADA 25 LITROS	PRATIC	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
12	0009249 - CADEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPAS - 50 CM X 50 CM - 100 LITROS	BALDUINO	UNIDADE	50,00	237,000	11.850,00
14	0009251 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPAS - 60 CM X 45 CM - 125 LITROS.	BALDUINO	UNIDADE	10,00	345,000	3.450,00
17	0009254 - CALDEIRÃO GRANDE - PANELA / CALDEIRÃO DE AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPAS - 50 LITROS (40X40CM)	BALDUINO	UNIDADE	12,00	215,000	2.580,00
18	0009255 - CALDEIRÃO PEQUENO COM TAMPAS 10 LITROS – AÇO INOXIDÁVEL 26 CM X 24,7CM	BALDUINO	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
27	0009266 - CONJUNTO – TRÊS FORMAS RETANGULARES PARA BOLO (50CM, 30 CM E 20CM )	BALDUINO	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
28	0009268 - CONJUNTO- CONJUNTO PORTA CONDIMENTOS .CAPACIDADE 500G.	PLASUTIL	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
29	0009269 - CONJUNTO DE VIDRO- MATERIAL EM VIDRO RESISTENTE, IDEAIS PARA GUARDAR GRÃOS, ESPECIARIAS E OUTROS ITENS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS NA COZINHA. 3 POTES, OS POTES POSSUEM OS TAMANHOS E CAPACIDADES MÍNIMAS DE 12CM E 500ML, 17CM E 1L E 22CM E 1,5L.	CISPER	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
51	0009299 - JARRA- MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO GRADUADA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA.	PLASUTIL	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
57	0009305 - PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, FOGÃO DE ALTA PRESSÃO.	BALDUINO	UNIDADE	50,00	250,000	12.500,00
65	0009318 - PEGADOR - ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO CONCHA / SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS MASSAS, TAMANHO 1,80 MM	MARCAMIX	UNIDADE	25,00	3,350	83,75
66	0009319 - PEGADOR DE SALADA - EM AÇO INOX. COM 28,5 CM DE COMPRIMENTO.	GOURMET	UNIDADE	25,00	9,300	232,50
67	0009320 - PENEIRA -COZINHA, PLÁSTICO, 20 CM, CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	PRATIC	UNIDADE	25,00	13,300	332,50

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 40.478,75** (quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 27 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Leonardo Costa Dos Santos ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**

CPF: 070.802.104-29

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**5C95FCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.454/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.454, DE 26 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>99.600,00</b>
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				99.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	99.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>99.600,00</b>
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	7.200,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	7.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
	2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES				4.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	4.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	3.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	15.000,00
	2066 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.400,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**2FC8A558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.477, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.477, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 532,20 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de Créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 405/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 532,20 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 532,20 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), **através** de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
305	23/12/2019	1.226.035/201	Anulação de Dotação	Suplementar	532,20	23/12/2019	DECRETO: 1.477	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
01.001 Câmara Municipal		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						532,20	
								532,20	
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001	521,68
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA		10010000		0001	10,52
Total:								532,20	
<b>Anexo II (Redução)</b>									
01.001 Câmara Municipal		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						532,20	
								532,20	
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001	532,20
Total:								532,20	

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**252FAF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1202017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal  
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para os serviços de conserto e manutenção de cadeiras escolares com substituição de peças, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 028/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): JOAO BATISTA DE LIMA 27947442835					
CNPJ: 33.203.773/0001-24			Telefone: (84) 99205-1726		
Endereço: SIT LAGOA LIMPA DO FERNANDO, 161, ZONA RURAL, NOVA CRUZ /RN, CEP: 59215-000					
LOTE UNICO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1 - 0009377	700	UND	Substituição da prancheta em madeira tipo MDF	19,30	13.510,00
2 - 0009378	700	UND	Substituição do encosto em madeira tipo MDF	19,30	13.510,00
3 - 0009379	700	UND	Substituição do assento em madeira tipo MDF	19,31	13.517,00
4 - 0009380	700	UND	Pintura geral da armação da cadeira	19,31	13.517,00
5 - 0009381	700	UND	Solda e reforço da estrutura do assento	14,56	10.192,00
6 - 0009382	700	UND	Solda e reforço da plataforma da prancheta	14,56	10.192,00
7 - 0009383	700	UND	Solda e reforço da estrutura do encosto	14,56	10.192,00
8 - 0009384	700	UND	Borrachas das sapatias (04 unidades)	9,81	6.867,00
Valor Total do Lote					91.497,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 91.497,00 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de dezembro de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**216D40CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - SRP.**

ÀS 09H:00 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA (PROGRAMA ROÇA FÁCIL 2020) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA. FORAM CREDENCIADOS A PARTICIPAREM DO CERTAME OS REPRESENTANTES DAS PESSOAS JURÍDICAS BAIXO, AS QUAIS APRESENTARAM OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP / 21.052.876/0001-51	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES /1990089
AUTO PEÇAS RMLTDA - ME / 13.318.135/0001-41	JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS /1507757
H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME / 28.733.598/0001-47	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO /2153905
DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME / 26.620.865/0001-44	ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO /2502642
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP / 18.716.666/0001-06	LAILTON LUIZ DANTAS PUNHEIRO /1936945
POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI / 14.382.419/0001-60	EDER GUILHERME DANTAS LOPES /2410355
MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS / 34.637.220/0001-42	JOSÉ MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA /2720095
GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 20.265.912/0001-00	Não compareceu

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0034684 - TRATOR COMUM COM PNEU COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 12 DISCOS; OPERADOR DE MAQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MAIS DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "TRATOR" CASO ASSIM NECESSITE PARA EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	2.000	R\$ 150,0000	
34.637.220/0001-42 - MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS	2.000	R\$ 145,0000	
21.052.876/0001-51 - P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	2.000	R\$ 140,0000	
18.716.666/0001-06 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP	2.000	R\$ 135,0000	
28.733.598/0001-47 - H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME	2.000	R\$ 120,0000	*
26.620.865/0001-44 - DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME	2.000	R\$ 120,0000	*
20.265.912/0001-00 - GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	2.000	R\$ 105,0000	*
14.382.419/0001-60 - POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI	2.000	R\$ 90,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0034684	Rodada Nº 1		
26.620.865/0001-44 - DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME		R\$ 120,0000	10:25:06
28.733.598/0001-47 - H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME		R\$ 120,0000	10:25:14
20.265.912/0001-00 - GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME		R\$ 105,0000	10:25:18
14.382.419/0001-60 - POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 90,0000	10:25:23
Item Nº1 - 0034684	Rodada Nº 2		
14.382.419/0001-60 - POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 90,0000	10:29:01

### DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-TRATOR COMUM COM PNEU COM NO MÍNIMO 75CV. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: GRADE DE ARRASTE DE NO MÍNIMO 12 DISCOS; OPERADOR DE MAQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE MAIS DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "TRATOR" CASO ASSIM NECESSITE PARA EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.		
POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI	90,0000	1º Lugar
GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	105,0000	2º Lugar
H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME	120,0000	3º Lugar
DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME	120,0000	4º Lugar

### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO REPRESENTANTE DA EMPRESA ENGEMAX CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, NÃO FICOU PARA ASSINATURA DA ATA DA SESSÃO DEIXANDO UM DOCUMENTO MANUSCRITO JUSTIFICANDO SUA AUSÊNCIA.

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES REPRESENTANTE DA EMPRESA P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 21.052.876/0001-51 SE AUSENTOU DA SALA SEM COMUNICAR A COMISSÃO DEIXANDO DE ASSINAR A ATA DA SESSÃO.

A SESSÃO FOI DECLARADA SUSPensa DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, CUJA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.382.419/0001-60 SERÁ ENCAMINHADA PARA ANÁLISE E PARECER DA CONTADORIA MUNICIPAL. AO TEMPO QUE INFORMAMOS QUE PUBLICAREMOS AS DECISÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS FEMURN.

O Pregoeiro informou a todos os presentes que o resultado do julgamento será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que irá proceder com a Equipe de Apoio, uma análise minuciosa da documentação do licitante classificado, inclusive verificar a autenticidade das **Certidões emitidas pela Internet**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11H:30M do dia 27/12/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

<b>ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS</b>	<b>JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO EQUIPE DE</b>	<b>JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS</b>
Pregoeiro	Apoio	Equipe De Apoio

Licitante:

Potengi Consultoria, Assessoria E Serviços EIRELI	Auto Peças RM LTDA - ME	H&C Empreendimento EIRELI ME
<b>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</b>	<b>JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS</b>	<b>FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO</b>
14.382.419/0001-60	13.318.135/0001-41	28.733.598/0001-47

Da Mata Representações EIRELLI - ME	Maria Isamara De O. Pereira Medeiros
<b>ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>JOSÉ MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
26.620.865/0001-44	34.637.220/0001-42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 041/2019

## DECRETO Nº 041/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências de acordo com a Lei Municipal Nº 2567/2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40, 41, Inciso II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo.

QUADRO 1		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2147-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	23900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	7.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23900000-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23900000 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	5.500,00
<b>Total</b>		<b>25.500,00</b>
QUADRO 2		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	1176 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00
<b>Total</b>		<b>13.500,00</b>
QUADRO 3		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.000,00
<b>Total</b>		<b>23.000,00</b>
QUADRO 4		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
<b>Total</b>		<b>1.500,00</b>
QUADRO 5		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	

Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2005 Manutenção das Atividades do Hospital	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
<b>Total</b>		<b>1.000,00</b>
<b>QUADRO 6</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	1159 Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
<b>Total</b>		<b>2.500,00</b>
<b>QUADRO 7</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BASICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	1136 - Aquisição de Equipamentos para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
<b>Total</b>		<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>68.500,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), proveniente das dotações orçamentária conforme quadro abaixo.

<b>QUADRO 1</b>		
Órgão:	02 - Secretaria do Gabinete Civil	
Unidade:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002 - Revitalização do Gabinete Civil	
Projeto/Atividade:	1028 Aquisição de Veículo	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE	19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	68.500,00
<b>Total</b>		<b>68.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>68.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**22E5EB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 045/2019**

**DECRETO Nº 045/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências de acordo com a Lei Municipal Nº 2571/2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita - QDR a fonte de recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva natureza de receita.

Fonte de Recursos	Natureza de Receita	Valor R\$	Unidade Orçamentária
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	920.000,00	04.001 - Sec. MuL. das Finanças, P. e Tributação

Art. 2º - Fica reduzida, na importância de R\$ 920.000,00, do Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita - QDR a fonte de recurso e natureza de receita constante do quadro abaixo.

Fonte de Recursos	Natureza de Receita	Valor R\$	Unidade Orçamentária
10010000 – Recursos Ordinários	1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	920.000,00	04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação

Art. 3º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40, 41, Inciso II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo.

<b>QUADRO 1</b>			
Órgão:	02 - Secretaria do Gabinete Civil		
Unidade:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		
Projeto/Atividade:	2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.000,00	
<b>Total</b>		<b>10.000,00</b>	
<b>QUADRO 2</b>			
Órgão:	02 - Secretaria do Gabinete Civil		
Unidade:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil		
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		
Projeto/Atividade:	2105 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	3.800,00	
<b>Total</b>		<b>3.800,00</b>	
<b>QUADRO 3</b>			
Órgão:	03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		
Unidade:	03.001 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.		
Projeto/Atividade:	2042 - Manutenção da Secretária de Administração		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.200,00	
<b>Total</b>		<b>5.200,00</b>	
<b>QUADRO 4</b>			
Órgão:	04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação		
Unidade:	04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Sub – função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Programa:	0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação		
Projeto/Atividade:	2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	6.000,00	
<b>Total</b>		<b>6.000,00</b>	
<b>QUADRO 5</b>			
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub – função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2044 - Manutenção da Secretaria de Educação		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.200,00	
<b>Total</b>		<b>10.200,00</b>	
<b>QUADRO 6</b>			
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2004 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.500,00	
<b>Total</b>		<b>2.500,00</b>	
<b>QUADRO 7</b>			
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2045 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	68.000,00	
<b>Total</b>		<b>68.000,00</b>	
<b>QUADRO 8</b>			
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação		
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação		
Função:	12 - EDUCAÇÃO		
Sub – função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos		
Projeto/Atividade:	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	22.000,00	
<b>Total</b>		<b>22.000,00</b>	

<b>QUADRO 9</b>		
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2095 - Manutenção do Programa AABB Comunidade	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	500,00
<b>Total</b>		<b>500,00</b>
<b>QUADRO 10</b>		
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2049 - Manut. das Atividades da Pré-Escola	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.300,00
<b>Total</b>		<b>2.300,00</b>
<b>QUADRO 11</b>		
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2053 - Manutenção das Atividades das Creches	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	19.000,00
<b>Total</b>		<b>19.000,00</b>
<b>QUADRO 12</b>		
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2060 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	16.700,00
<b>Total</b>		<b>16.700,00</b>
<b>QUADRO 13</b>		
Órgão:	05 - Sec. Municipal de Educação	
Unidade:	05.001 - Sec. Municipal da Educação	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	
Sub - função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0005 - Educação Integrada Para Todos	
Projeto/Atividade:	2096 - Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	26.500,00
<b>Total</b>		<b>26.500,00</b>
<b>QUADRO 14</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	9.900,00
<b>Total</b>		<b>9.900,00</b>
<b>QUADRO 15</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2013 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	20.500,00
<b>Total</b>		<b>20.500,00</b>
<b>QUADRO 16</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2014 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	18.700,00
<b>Total</b>		<b>18.700,00</b>
<b>QUADRO 17</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	3.800,00



<b>Total</b>		<b>3.800,00</b>
<b>QUADRO 18</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2074 - Manutenção do NASF	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.350,00
<b>Total</b>		<b>1.350,00</b>
<b>QUADRO 19</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.200,00
<b>Total</b>		<b>1.200,00</b>
<b>QUADRO 20</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2123 - Manutenção da Atenção Básica	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	23.720,00
<b>Total</b>		<b>23.720,00</b>
<b>QUADRO 21</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2005 - Manutenção das Atividades do Hospital	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	31.000,00
<b>Total</b>		<b>31.000,00</b>
<b>QUADRO 22</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	4.500,00
<b>Total</b>		<b>4.500,00</b>
<b>QUADRO 23</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2019 - Manutenção do CAPS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	5.200,00
<b>Total</b>		<b>5.200,00</b>
<b>QUADRO 24</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2114 - Manutenção das Atividades do SAMU	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	4.100,00
<b>Total</b>		<b>4.100,00</b>
<b>QUADRO 25</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	4.200,00
<b>Total</b>		<b>4.200,00</b>
<b>QUADRO 26</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.200,00
<b>Total</b>		<b>1.200,00</b>
<b>QUADRO 27</b>		
Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2016 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	8.750,00
<b>Total</b>		<b>8.750,00</b>
<b>QUADRO 28</b>		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	7.350,00
<b>Total</b>		<b>7.350,00</b>
<b>QUADRO 29</b>		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	320,00
<b>Total</b>		<b>320,00</b>
<b>QUADRO 30</b>		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	300,00
<b>Total</b>		<b>300,00</b>
<b>QUADRO 31</b>		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2027 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.700,00
<b>Total</b>		<b>1.700,00</b>
<b>QUADRO 32</b>		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.650,00
<b>Total</b>		<b>2.650,00</b>
<b>QUADRO 33</b>		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2022 - Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	1.450,00
<b>Total</b>		<b>1.450,00</b>
<b>QUADRO 34</b>		
Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007 - Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças,adolescentes e idosos - SCFV	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	720,00
<b>Total</b>		<b>720,00</b>
<b>QUADRO 35</b>		
Órgão:	08 - Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	08.001 - Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	
Projeto/Atividade:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria	

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	17.700,00
<b>Total</b>		<b>17.700,00</b>
<b>QUADRO 36</b>		
Órgão:	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	
Unidade:	09.001 - Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Piscicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	8.750,00
<b>Total</b>		<b>8.750,00</b>
<b>QUADRO 37</b>		
Órgão:	12 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte	
Unidade:	12.001 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas	
Projeto/Atividade:	2071 - Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	6.100,00
<b>Total</b>		<b>6.100,00</b>
<b>QUADRO 38</b>		
Órgão:	14 - Controladoria Geral do Município	
Unidade:	14.001 - Controladoria Geral do Município	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0029 - Planejamento Estratégico e ações de controle	
Projeto/Atividade:	2108 - Manutenção da Controladoria Geral do Município	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.050,00
<b>Total</b>		<b>2.050,00</b>
<b>QUADRO 39</b>		
Órgão:	15 - Ouvidoria Geral do Município	
Unidade:	15.001 - Ouvidoria Geral do Município	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa:	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.	
Projeto/Atividade:	2134 - Manutenção da Ouvidoria Geral	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	850,00
<b>Total</b>		<b>850,00</b>
<b>QUADRO 40</b>		
Órgão:	16 - Sec.Mul.de Transportes,Estr.e Rodagens	
Unidade:	16.001 - Sec. Mul. de Transportes,Estr.e Rodagens	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0031 - Gestão voltada para Transporte de qualidade	
Projeto/Atividade:	2125 - Manutenção da Secretaria de Transportes,Estradas e Rodagens	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.100,00
<b>Total</b>		<b>2.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>383.160,00</b>

Art. 4º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, o EXCESSO DE ARRECAÇÃO proveniente da natureza de receita 1.1.1.3.03.1.1- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais).

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:03264A99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 801/2019**

**Lei Municipal Nº 801/2019**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>456.274,40</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>115.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	15.000,00
	<b>1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	100.000,00
<b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	15.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	15.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	15.000,00
<b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
<b>02.012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2056 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
<b>02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>66.274,40</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>36.274,40</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	36.274,40
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
	<b>2051 MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	30.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	20.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019**,

**CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.**

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 743, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 757, de 05 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2019 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 775, de 28 de dezembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019, o Decreto Municipal nº 042/2019, de 08 de janeiro de 2019, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2019, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 041/2019, de 08 de janeiro de 2019, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2019”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal/RN

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**DDC062BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.012.018.005 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.012.018.005 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000187/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 12 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional De Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 0047/2019 – PMP, homologado em 16/12/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **LEDSON DELFINO DIAS**, com endereço no SÍTIO MATA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 021.087.484-82 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
292		LEDSON DELFINO DIAS CPF: 021.087.484-82 SÍTIO MATA, SN CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
1	035.002.062	ROTA 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/ URGÊNCIA, DO SETOR CHÁ DE VILA À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: CHÁ DE VILA, SOBRADO, DESTERRO, MATA E PEDRA ROXA. PONTO DE REFERÊNCIA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA: (IDA E VOLTA) 86KM.	UND	150	115,00	17.250,00
Total do Proponente						17.250,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Paudos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0047/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0047/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2. DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

#### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 – Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.2 - O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas Condições de uso;

6.1.2. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.5. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

a. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sempre juízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como Aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **047/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 18 de dezembro de 2019.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

#### PROPONENTE: LEDSON DELFINO DIAS

CPF : 021.087.484-82

REPRESENTANTE: LEDSON DELFINO DIAS

CPF: 021.087.484-82

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:097010A8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 025/2019

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 025/2019

**Objeto:** Aquisição de gelo, gás de cozinha, água mineral e Vasilhame de 20 litros de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2020.

**Que teve o vencedor para os Itens:** 01; 02; 03; 04 e 05, **O Licitante:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 CNPJ: 32.265.926/0001-03.

#### Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Inamar	GARRAFAO	4.000	6,30	25.200,00
02	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	Inamar	GARRAFA DE 500 ML	2.000	2,10	4.200,00
03	GÁS DE 13 KG	Butano	UND	500	84,00	42.000,00
04	GELO	Ster Bom	PACOTE DE 3KG	300	6,10	1.830,00
05	VASILHAME DE 20 LITROS DE ÁGUA	Plastisul	UND	60	18,00	1.080,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>RS 74.310,00</b>	

Rio do fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

#### VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregociro

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:948A4962

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 050/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1066	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 500,00</b>

Valor total: R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1002	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 500,00</b>

Valor total: R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B2AF61ED

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019**

**1º Republicação**

Aos trinta de setembro de dois mil e dezanove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: 10.933.739/0001-00

**ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**

CNPJ: 24.565.199/0001-63

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0025/2019**

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6331 - Halteres triangular flutuantes 1kg (PAR) SCALIBU	PR	30	38,00	1.140,00
2	6332 - Halteres triangular flutuantes 2kg (PAR) SCALIBU	UNID	30	40,00	1.200,00
3	6333 - Caneleiras flutuantes 1kg SCALIBU	UNID	30	48,00	1.440,00
4	6334 - Pranchas flutuantes Para Hidroginastica SCALIBU	UNID	30	26,00	780,00
5	6335 - Prancha de Natação Pull Buoy / G / 12cm x 24cm SCALIBU	UNID	30	36,00	1.080,00
6	6336 - O Bastão para exercícios de fisioterapia e hidroginástica SCALIBU	UNID	60	35,00	2.100,00
8	6338 - Escada de agilidade de 3 a 6 metros Belsports	UNID	15	100,00	1.500,00
9	6339 - Colchonete Para Ginástica - 90X40x3cm SCALIBU	UNID	60	40,00	2.400,00
10	6340 - Elástico Extensor com Alça de Mão Tensão Média Belfit - Azul VOLLO	UNID	50	29,00	1.450,00
12	6342 - Cinto flutuante EVA natação hidroginástica regulável. SCALIBU	UNID	30	72,00	2.160,00
13	6343 - Bandagem Adesiva kinesio taping SCALIBU	UNID	15	69,00	1.035,00
14	6344 - Step Eva Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60cmx28cmx10cm MundoEVA	UNID	40	102,00	4.080,00
15	6345 - Cama Elástica Mini Jump Profissional 100 Kg 32 Molas Polimet	UNID	30	299,00	8.970,00
16	6320 - CÔNES PEQUENO TIPO: CHAPEU CHINÊS E CONES COMPOSIÇÃO: OLIEILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14.6 DE LARGURA POR 22.3 CM DE ALTURA SCALIBU	UNID	72	12,00	864,00
17	6321 - CÔNES GRANDE ALTURA TOTAL: 750 MM, ALTURA BASE: 45 MM LARGURA BASE: 400 X 400 MM, PESO TOTAL: 4,8 KG.MATERIAL: CORPO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL. SCALIBU	UNID	46	36,00	1.656,00
33	6363 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 60 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 60 litros – Em material transparente. PLASTIC	UNID	10	83,00	830,00
34	6364 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 40 LITROS. PLASTIC	UNID	10	68,00	680,00
35	6365 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA – 20 LITROS. Caixa plástica organizadora com tampa e fecho – Capacidade de 20 litros – Em material transparente. PLASTIC	UNID	10	40,00	400,00
36	6295 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 500, COM 61 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 464 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDO COM COSTURA 7. PENALTY	UNID	116	199,00	23.084,00
38	6296 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100, COM 54 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 330 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	66	138,00	9.108,00
40	3314 - COLETES ESPORTIVO ( cada jogos contendo 12 unidades) SIKER	JOGOS	4	119,00	476,00
41	6311 - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM(AXL). VOLLO	UNID	6	228,00	1.368,00
42	6366 - PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA. VOLLO	UNID	2	128,00	256,00
43	6322 - APITO FOX 40 CLASSIC, MATERIAL: PLÁSTICO PESO LÍQUIDO ROXIMADO: 0,005 G DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2 CM COR: PRETO FOX	UNID	14	53,00	742,00
44	6367 - PETECA. A peteca modelo soft é ideal para recreação e atividades em grupo. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em E.V.A. com penas coloridas substituíveis. SCALIBU	UNID	6	12,00	72,00
48	6298 - BOLA DE HANDEBOL HIL BOLA DE HANDEBOL HIL COM 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO 230 A 240 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	40	125,00	5.000,00
50	6301 - BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0 BOLA DE VOLEI OFICIAL 7.0, COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC E MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	50	308,00	15.400,00
52	6303 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	50	138,00	6.900,00
54	6305 - REDES PARA TRAVÉS DE FUTEBOL DE CAMPO MEDIDAS REGULAMENTARES –	UNID	6	249,00	1.494,00

	LARGURA: 7,5M; ALTURA: 2,5M, ÂNGULO SUPERIOR: 1,2M; ÂNGULO INFERIOR: 2,5M, FIO NYLON ENTRANÇADO DE 3MM, TIPO A - COR: BRANCO. VIA BRASIL				
55	6306 - REDES PARA TRAVES DE FUTSAL EDE DE HANDEBOL-FUTSAL DE POLIETILENO FABRICADA EM POLIETILENO TORCIDO MEDIDAS: 3,00M LONGO X 2,00M ALTO X 1,00M FUNDO MALLA DE 100 X 100 MM. DIÂMETRO DE FIO: 2.5 MM. VIA BRASIL	UNID	30	180,00	5.400,00
56	6307 - REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9,75 X 0,91 M REDE DE VOLEIBOL DE MEDIDAS: 9,75 X 0,91 M; BANDA SUPERIOR DE POLIÉSTER (6,4CM); CORDA REFORÇADA DE NYLON ANTI-UV. VÔLEI DE QUADRA. VIA BRASIL	UNID	20	128,00	2.560,00
57	6308 - REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA MALHA 12 FIO 4 MM VIA BRASIL	METRO	1.600	7,30	11.680,00
58	6309 - VÁLVULAS PARA BOMBAS DE ENCHER AGULHA DE 4 CM ROSQUEAVEZ PENALTY	UNID	10	4,00	40,00
59	6310 - COLETES ESPORTIVO (CADA JOGOS CONTENDO 12 UNIDADES) SIKER	UNID	20	119,00	2.380,00
60	6312 - TROFÉU 1º COLOCADO 58CM - Y240 VITORIA	UNID	50	215,00	10.750,00
61	6313 - TROFÉU 2º COLOCADO 51CM - Y241 VITORIA	UNID	50	185,00	9.250,00
62	6314 - TROFÉU DE ARTILHEIRO 16,5CM VITORIA	UNID	10	86,00	860,00
63	6315 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES OURO. VITORIA	UNID	300	4,30	1.290,00
64	6316 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES PRATA. VITORIA	UNID	300	4,30	1.290,00
65	6317 - MEDALHA 30 MM HONRA AO MÉRITO -FA465, CORES BRONZE. VITORIA	UNID	100	4,30	430,00
67	6323 - CARTÃO PARA ARBITRAGEM MATERIAL: PVC, FORMATO: 8 CM X 11 CM COR:VERMELHO LUMINOSO/AMARELO LIMÃO LUMINOSO, IMPRESSÃO:SERIGRAFIA, CONTENDO UM CARTÃO AMARELO E UM CARTÃO VERMELHO. SCALIBU	JOGOS	5	15,00	75,00
68	6324 - BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM PEGADOR EM ESPUMA CONFORTÁVEL COR: AMARELO NEON E ALARANJADO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO COM PEGADOR 51,5 CM COMPRIMENTO DA BANDEIRA: 34,5 CM LARGURA: 43 CM. SCALIBU	JOGOS	5	68,00	340,00
69	6325 - CRONÔMETRO VOLLO VL-501 COM ALÇA - PRETO/PRATA. VOLLO	UNID	5	47,00	235,00
70	6326 - APITO PARA MESARIO SCALIBU	UNID	5	22,00	110,00
71	6327 - REDES DE BADMINTON REDES DE BADMINTON LONA DE PVC SUPERIORDUBLADA COM DUPLA COSTURA E 3,7CM DE LARGURA NA COR BRANCA; DOIS ILHÓS NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO; FIO: POLIAMIDA TORCIDO; MALHA: 2X2CM; DIMENSÕES: 0,76 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 6 METROS DE LARGURA (TAMANHO OFICIAL) VIA BRASIL	UNID	20	95,00	1.900,00
72	6328 - PETECA YONEX BADMINTON 350 PETECA YONEX BADMINTON 350 TUBO COM 06 UNIDADES: VERDE LIMÃO MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇAPESO: 6 GRAMAS VOLLO	UNID	20	84,00	1.680,00
73	6329 - KIT DE BADMINTON ADAMS TITANIUM 80 CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 RAQUETEIRA, 1 REDE (AMADORA), 4 RAQUETES, SUPORTE E GANCHO E TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS. MARCA SUGERIDA: ADAMS Adams	UNID	5	368,00	1.840,00
<b>Total</b>					149.775,00

**ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI (24.565.199/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	6337 - Bolas de borracha nº 12	UNID	40	32,00	1.280,00
11	6341 - Boia Espaguete macarrão flutuador para piscina	UNID	100	8,90	890,00
18	6319 - BAMBOLE DIÂMETRO: 60CM MATERIAL: HDPE CORES: VERDE, ZUL Y AMARILLO	UNID	128	4,90	627,20
19	6346 - BLOCO PARA MONTAR. Blocos para montar, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela auto adesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens.	UNID	8	169,00	1.352,00
20	6347 - KIT BLOCOS DE ENCAIXES. Kit blocos de encaixes, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes.	UNID	10	89,00	890,00
21	6348 - CUBOS DE ATIVIDADES. Cubos de Atividades, conjunto confeccionado em tecido e espuma, contendo 02 peças com medida mínima de 150x150mm, com atividades para coordenação motora que utilizam zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão, entre outros objetos.	UNID	6	90,00	540,00
22	6349 - ANIMAIS COM FILHOTES Animais com Filhotes, conjunto confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, contém 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo no mínimo 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes.	UNID	5	153,00	765,00
27	6357 - BONECA EMÍLIA, FALADEIRA DE PANO.	UNID	10	101,00	1.010,00
28	6358 - BOLICHE E JOGO DE ARGOLAS. Brinquedo 2 em 1, boliche e jogo de argolas, são 6 pinos coloridos, uma bola e 3 argolas que compõem o jogo, pinos com medidas mínimas de 25cm de altura, argolas com 17cm de diâmetro e a bola com 12 cm de diâmetro. Confeccionado em tecido. Certificado pelo INMETRO. A partir dos 3 anos de idade.	UNID	6	104,00	624,00
29	6359 - JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS. jogo da memória frutas e hortaliças-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibro madeira. Contendo 40 peças.	UNID	8	42,00	336,00
30	6360 - JOGO DE MEMÓRIA - PROFESSÕES. Jogo de memória - profissões-Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "Transfer brilhantes" em fibro madeira. Contendo 40 peças.	UNID	8	44,00	352,00
31	6361 - BINOCULO INFANTIL Binoculo infantil, idade: 03 anos, certificação: inmetro, garantia : 3 meses.	UNID	12	65,00	780,00
32	6362 - CORDA DE PULAR. Corda de pular com contador: 2,90m, funcional crossfit, cor: azul, altura: 15,5 cm, diâmetro : 2,5 cm, comprimento: 2.59 cm.	UNID	12	21,00	252,00
37	6297 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200 BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200, COM 59 CM DE CIRCUNFERENCIA. PESANDO 381 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	66	157,00	10.362,00
39	6299 - BOLA DE HANDEBOL H2 L BOLA DE HANDEBOL H2 L COM 49 A 51 CM DE CIRCUNFERENCIA. PESANDO 325 A 400 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID	44	133,00	5.852,00
45	6368 - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA. Bolinhas coloridas para piscina 76mm - 500 Unidades, produto de 1ª linha. Produzidas em material de alto brilho e Materiais Atóxicos em sua composição.	PT	4	172,00	688,00
46	6369 - JOGO DE DOMINÓ. Jogo de dominó, material: melanina / PVC. Contém: 28 peças.	UNID	6	35,00	210,00
47	6370 - JOGO DE XADREZ E DAMA. Jogo de xadrez e dama confeccionado em MDF estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei 5 cm de altura) e 24 peças para as damas, totalizando 56 peças de plástico. Estojo aberto mede: 24 x 24 x 2 cm. Embalagem: estojo fechado mede: 24 x 12 x 4 cm.	UNID	6	74,00	444,00
49	6300 - BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 BOLA DE HANDEBOL ADULTO OFICIAL H3 L COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO.	UNID	30	146,00	4.380,00
51	6302 - BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL BOLA DE VOLEIBOL MVA 200 OFICIAL CBV MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM PRESSÃO: 4.5 LBS, PESANDO APROXIMADAMENTE: 280 G.	UNID	20	447,00	8.940,00
53	6304 - BOLA DE INIAÇÃO TAMANHO Nº10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM, PESANDO 180 - 200 G.	UNID	50	33,50	1.675,00
66	6318 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS	UNID	20	29,00	580,00
<b>Total</b>					42.829,20

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTREGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 33/18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 33/18, de 22 de Outubro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 530.119,13 (Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Dezenove Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 530.119,13 (Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Dezenove Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$530.119,13 (Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Dezenove Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 22 de Outubro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	794,92
		Anul.dotação	4.040,00
		Anul.dotação	1.979,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.039,98
		Anul.dotação	2.386,50
		Anul.dotação	53.030,25
28 843 0098 2.019	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	750,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			73.021,45
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.515,12
		Anul.dotação	1.139,45
		Anul.dotação	1.165,55
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.825,62
		Anul.dotação	6.210,36
		Anul.dotação	1.860,67

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.986,00
		Anul.dotação	1.359,00
		Anul.dotação	4.325,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			31.336,77
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.215,69
		Anul.dotação	3.249,14
		Anul.dotação	871,00
		Anul.dotação	4.103,00
		Anul.dotação	2.021,60
		Anul.dotação	2.839,00
		Anul.dotação	3.097,77
12 361 0007 2.039	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	16.292,80
		Anul.dotação	18.147,75
		Anul.dotação	13.468,20
		Anul.dotação	1.060,27
		Anul.dotação	1.017,40
12 361 0007 2.042	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	24.879,25

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			93.262,87
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.017,00
		Anul.dotação	17.421,80
		Anul.dotação	40.360,50
10 301 0075 2.055	Manutenção do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	14.234,86
		Anul.dotação	3.618,84
		Anul.dotação	2.956,77
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.485,45
		Anul.dotação	10.035,40
		Anul.dotação	1.335,40
		Anul.dotação	5.608,41
		Anul.dotação	4.009,74
		Anul.dotação	1.670,00
		Anul.dotação	17.630,95
		Anul.dotação	67.175,82
		Anul.dotação	1.079,35
		Anul.dotação	1.012,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	31.326,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			239.978,79
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.954,30
		Anul.dotação	8.966,25
		Anul.dotação	3.218,46
		Anul.dotação	950,00
		Anul.dotação	13.816,30
		Anul.dotação	3.446,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	5.562,00
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	590,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			39.503,31
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.340,00
		Anul.dotação	5.931,99
		Anul.dotação	4.239,90
		Anul.dotação	2.015,00
		Anul.dotação	2.257,20
		Anul.dotação	21.058,35
		Anul.dotação	4.735,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.147,50
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			43.724,94
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 122 0007 2.074	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.241,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			2.241,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.075	Manut.Funcionamento da Sec.Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.050,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			7.050,00
TOTAL GERAL			530.119,13

São José do Campestre, 22 de Outubro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.006	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 119,13
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 119,13
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 8.000,00
			R\$ 12.000,00
04 122 0007 2.013	Preservação do Patrimônio Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 5.000,00
04 122 0007 2.014	Alienação de Bens		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01092	Alienação de Bens		
			R\$ 9.000,00
04 122 0007 2.016	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			35.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.020	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 25.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			25.000,00



DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.041	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			RS 100.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0041 2.046	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			RS 50.000,00
12 365 0041 2.047	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			RS 30.000,00
			RS 30.000,00
12 365 0041 2.048	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			RS 50.000,00
			RS 30.000,00
12 366 0049 2.049	Manutenção das Ações de Afabetização de jovem e adulto Fundeb 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			RS 50.000,00
27 812 0046 2.050	Const.de Ginásio de Esporte		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios- Educação		
			RS 10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			RS 350.000,00

DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.052	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			RS 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			RS 10.000,00
10 301 0075 2.054	Manutenção e Execução do Programa NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			RS 30.000,00
10 301 0075 2.055	Manutenção do PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			RS 20.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 33/18 de 22 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			RS 20.000,00
10 302 0075 2.062	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			RS 10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			RS 100.000,00
DE:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0009 2.077	Manut.da Procuradoria Geral		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 20.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			RS 20.000,00
TOTAL GERAL			RS 530.119,13

São José do Campestre, 22 de Outubro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9EA01250

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 34/18, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO Nº 34/18, de 05 de Novembro de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 788.432,14 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 788.432,14 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$788.432,14 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 05 de Novembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 34/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.659,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.801,00
		Anul.dotação	4.700,00
		Anul.dotação	51.652,36
		Anul.dotação	4.215,98
04 122 0007 2.015	Prog.Formação do Patrimônio Serv.Público		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	580,67
TOTAL Sec.Mun.de Administração			65.609,41
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.066,75
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	281,46
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.348,21
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	428,87
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 34/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	172,23
12 361 0007 2.039	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	1.064,43
12 361 0007 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	5.480,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	372.308,14
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	32.103,31
12 362 0007 2.045	Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	15.603,00
		Anul.dotação	18.841,46
		Anul.dotação	22.542,00
12 365 0041 2.046	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	82.234,98
12 366 0049 2.049	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	3.963,34
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			567.741,76
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.783,68

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 34/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	1.020,65
		Anul.dotação	310,70
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.990,00
		Anul.dotação	32.499,00
		Anul.dotação	4.158,32
10 302 0075 2.061	Manutenção do CAPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	50.000,00
10 305 0075 2.067	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	21.650,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			115.412,35
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.096,90
		Anul.dotação	9.393,51
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			36.320,41
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			2.000,00
TOTAL GERAL			788.432,14

São José do Campestre, 05 de Novembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 34/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.006	Manut.Funcionamento do Gabinete		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 58,66
04 122 0009 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			RS 16.058,66
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.017	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 771.766,95
TOTAL Sec.Mun.de Administração			RS 771.766,95
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.041	Manutenção do Ensino Fund.- 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			RS 606,53
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			RS 606,53
TOTAL GERAL			RS 788.432,14

São José do Campestre, 05 de Novembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0A1D6207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis com particular.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos nos incisos I a III, pertencentes ao patrimônio do Município de São José do Seridó, pelos imóveis descritos nos incisos IV e V, de propriedade da Senhora Lídia de Medeiros Dantas, inscrita no CPF sob o nº 107.702.754-00, sem torna de valor.

I – um terreno urbano localizado na Rua Ivaldo Alves da Costa, nº 112, Nova Bonita, neste Município, identificado no BCI sob o nº 01.01.040.0102.001, medindo 13,50m x 20,00m, correspondendo a uma área total de 270,00m<sup>2</sup>. O referido imóvel está encravado numa faixa de terra no município de São José do Seridó registrada no Livro 2 (Registro Geral), sob a matrícula nº 235, Cartório Único de São José do Seridó, de propriedade do Município de São José do Seridó; Avaliação de R\$ 27.000,00;

II – um terreno urbano localizado na Rua Manoel Theodoro, nº 695, Liberdade, neste Município, identificado no BCI sob o nº 01.01.059.0169.001, medindo 10,50m x 24,50m, correspondendo a uma área total de 257,25m<sup>2</sup>; O referido imóvel está encravado numa faixa de terra no município de São José do Seridó registrada no Livro 2 (Registro Geral), sob a matrícula nº 229, Cartório Único de São José do Seridó, de propriedade do Município de São José do Seridó; Avaliação de R\$ 25.725,00;

III – um terreno urbano localizado na Rua Pacífico Menino, nº 110, Beira Rio, neste Município, identificado no BCI sob o nº 01.02.006.0063.001, medindo 25,00m x 16,00m, correspondendo a uma área total de 400,00m<sup>2</sup>; O referido imóvel está encravado numa faixa de terra no município de São José do Seridó registrada no Livro 2 (Registro Geral), sob a matrícula nº 229, Cartório Único de São José do Seridó, de propriedade do Município de São José do Seridó; Avaliação de R\$ 40.000,00;

IV – um terreno urbano, identificado e caracterizado como terreno 01 no Anexo I, com 500,11m<sup>2</sup> encravado no imóvel de matrícula nº 28, registrado no Livro 2 (Registro Geral) do Cartório Único de São José do Seridó, situado na Avenida Miguel Cirilo, Centro, neste Município, com área superficial de 5000m<sup>2</sup>;

V – um terreno urbano, identificado e caracterizado como terreno 02 no Anexo II, com 325,60m<sup>2</sup> encravado no imóvel de matrícula nº 28, registrado no Livro 2 (Registro Geral) do Cartório Único de São José do Seridó, situado na Avenida Miguel Cirilo, Centro, neste Município, com área superficial de 5000m<sup>2</sup>;

Parágrafo único. A permuta ora celebrada é sem torna de valor em razão da equivalência nas avaliações dos imóveis, conforme exposto no artigo anterior.

Art. 2º. A permuta de que trata esta Lei visa o prolongamento das Ruas Antônio Sales e Pacífico Menino, facilitando o acesso até a RN 288, através de passagem pela Rua José Menino.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de adotar todas as ações necessárias para a efetivação da presente permuta.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó – RN, 27 de dezembro de 2019.

#### MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS UTM					
IMÓVEL: TERRENO 01					
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ					
ÁREA		PERÍMETRO	SISTEMA DE COORDENADAS		
500,11		120,04	SIRGAS ZONA: 24S		
VÉRTICE	VANTE	COORD. N	COORD. E	AZIMUTE	COMP. (M)
V01	V02	9.286.535,067	734.897,348	48°19'42"	10,00
V02	V03	9.286.541,715	734.904,818	136°52'20"	50,02
V03	V04	9.286.505,210	734.939,013	228°19'42"	10,00
V04	V01	9.286.498,559	734.931,541	316°52'33"	50,02

P. CARD.	CONFINANTES	DISTÂNCIAS (M)
NORTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	10,00
SUL	RUA JOSÉ MENINO	10,00
LESTE	LÍDIA DE MEDEIROS DANTAS	50,02
OESTE	LÍDIA DE MEDEIROS DANTAS	50,02

#### ANEXO II

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS UTM					
IMÓVEL: TERRENO 02					
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ					
ÁREA		PERÍMETRO	SISTEMA DE COORDENADAS		
325,60		113,06	SIRGAS ZONA: 24S		
VÉRTICE	VANTE	COORD. N	COORD. E	AZIMUTE	COMP. (M)
V01	V02	9.286.576,355	734.943,735	136°57'52"	50,02
V02	V03	9.286.539,795	734.977,870	228°19'42"	6,51
V03	V04	9.286.535,465	734.973,004	316°58'06"	50,02
V04	V01	9.286.572,026	734.938,872	48°19'42"	6,51

P. CARD.	CONFINANTES	DISTÂNCIAS (M)
NORTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	6,51
SUL	RUA JOSÉ MENINO	6,51
LESTE	LÍDIA DE MEDEIROS DANTAS	50,02
OESTE	LÍDIA DE MEDEIROS DANTAS	50,02

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
Código Identificador:692109E6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

AUNIÃO, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Nascimento de Castro, Nº 1540, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59.056-450, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0118-47, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. **Djairlon Henrique Moura**, portador de RG nº 1294767 SSP/RN e CPF/MF nº 000.609.364-79, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, nº 276, São Tomé/RN, CEP 59400-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Anteomar Pereira da Silva**, portador de RG nº

1102464 ITEP/RN e CPF/MF nº 671.368.184-00, a seguir denominado **DONATÁRIO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 08664.011234/2019-07 têm, entre si, ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, observando as disposições contidas nas normas legais aplicáveis, especialmente a lei 8.666/90, o Decreto 9.373/2018, e o Manual de Procedimentos Administrativos MPA/PRF nº 029, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação dos veículos automotores classificados como antieconômicos/obsoletos pela Comissão Especial de Avaliação, Classificação e Formação de Lotes para Doação da SPRF-RN, conforme Relatório de Classificação de Veículos, condição que viabiliza a doação dos veículos abaixo relacionados para o município de São Tomé/RN, de acordo com o Decreto nº 9.373/2018.

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	ANO-FABRICAÇÃO	CHASSI	POSSUI/CRV	CLASSIFICAÇÃO/COMISSÃO
MTH-8881	BA	GM/CELTA	BRANCA	2001	9BGRD08Z01G126128	NÃO	OBSOLETO
MZL-7912	RN	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AZUL	2009	9BD17106LA5371929	SIM*	ANTIECONÔMICO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do DOADOR:

entregar os bens relacionados na cláusula primeira, na condição em que se encontram;  
proceder à baixa patrimonial nos sistemas pertinentes;  
exigir a assinatura do DONATÁRIO no termo de recebimento.

São obrigações do DONATÁRIO:

arcar com todas as despesas necessárias ao transporte e manutenção dos bens;  
incorporar os referidos bens ao seu patrimônio, se responsabilizando pela imediata transferência de propriedade dos veículos junto ao órgão executivo estadual de trânsito, arcando com o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartorárias e outras indispensáveis à consecução da transmissão, nos termos da legislação aplicável;  
realizar a descaracterização, retirando os elementos de identidade visual da PRF dos bens.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DOS VEÍCULOS DAS DEPENDÊNCIAS DA PRF

A logística para remoção dos veículos dos pátios da PRF, e eventuais despesas daí decorrentes, serão de responsabilidade do DONATÁRIO. Somente ocorrerá a tradição dos bens após a efetiva alteração do titular proprietário junto ao órgão executivo estadual de trânsito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

A partir da data de assinatura do presente termo, o DONATÁRIO se responsabilizará pela imediata transferência de propriedade dos veículos junto ao órgão executivo estadual de trânsito, arcando com o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartorárias e outras indispensáveis à consecução da transmissão. Para tanto, o DOADOR firmará assinaturas nos respectivos certificados de registro de veículo - CRV.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBMISSÃO ÀS NORMAS FEDERAIS

Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, do Decreto Federal nº 99.658, de 1990, da Instrução Normativa nº 62 de 2015 - DG/PRF, do Código Civil vigente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.  
Caso não se chegue a um entendimento conveniente os partícipes deverão requerer a instalação de Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia Geral da União, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que a sucederem.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR fará publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, no Diário Oficial da União o extrato deste Termo, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Subseção Judiciária de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste.

#### **DJAIRLON HENRIQUE MOURA**

Superintendente

#### **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por DJAIRLON HENRIQUE MOURA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte, em 27/12/2019, às 15:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo, em 27/12/2019, às 15:30, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador 23457776 e o código CRCEE0C3065.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:** CFFB0C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 417 DE 27 DE DEZEMBRO 2019.**

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bonus de Assinatura do Pré-sal”, no orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), que corresponde a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

Parágrafo 1º – Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no caput, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

Parágrafo 2º – Na hipótese da arrecadação do valor citado no caput não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

Art. 2º - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 456.274,40 ( Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo 1º - Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no caput.

Parágrafo 2º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no caput o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 3º - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

Art. 6º - Caso os recursos a serem repassados através da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020, mantendo as especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, 27 de dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito do Município de Senador Eloi de Souza (RN)

**TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL**

Tabela I

Unid. Orçamentária	03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.008 - Manutenção das Ações Administração
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Projeto/Atividade	1.055 – Amortização da Dívida junto ao INSS
Elemento	4690.71 - Principal da Dívida por Contrato
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Projeto/Atividade	1.056 – Amort. da Dívida junto ao Instituto de Previdência Municipal
Elemento	4690.71 - Principal da Dívida por Contrato
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Unid. Orçamentária	04.01 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade	2.012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade	2.017 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade	2.019 – Manutenção das Ações do Ensino fundamental
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade	1.006 – Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	06.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade	2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.031 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.018 – Ref. e Ampliação de Unidades saúde
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	07.02 – Fundo a Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.052 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência social
Elementos	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade	2.058 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obra
Elementos	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade	1.028 – Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade	1.029 – Const. e Reforma de Praças Públicas
Elementos	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	09.01 - Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/Atividade	2.062 – Manut. das Ações Secretaria Municipal de Tributação
Elementos	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elementos	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

  

Unid. Orçamentária	13.01 - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.070- Manut. da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.13 – Obrigações Sociais
Fonte de recurso	Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Senador Eloi de Souza/RN, 27 de dezembro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito do Município de Senador Eloi de Souza (RN)



**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**837BA631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº175/2019**

**DECRETO Nº 175, DE 20 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.500,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL</b>					<b>7.500,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.500,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL</b>					<b>7.500,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Muni</b>				<b>7.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.630,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.469,91
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00

Serra do Mel/RN, 20 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**CDFCBEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2019**

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: ANTONIO ALEXANDRE SILVA						
CPF: 010607254-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a capital do estado (Natal) nos dias (terça-feira, quinta-feira e sábado) e retornando da capital do estado (Natal), para Serrinha dos Pintos/RN, nos dias (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta.		UND	1600	75,00	120.000,00
2	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a capital do estado (Natal), nos dias (segunda-feira, quarta-feira e		UND	1600	75,00	120.000,00

sexta-feira) e retornando a capital do estado (Natal), para Serrinha dos Pintos/RN, nos dias (terça-feira, quinta-feira e sábado), sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta.									
<b>TOTAL</b>									240.000,00

VENCEDOR: ANTONIO GALDINO DA SILVA						
CPF: 010078698-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Mossoró/RN, sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta		UND	2300	40,00	92.000,00
<b>TOTAL</b>						92.000,00

VENCEDOR: FRANCISCO DAS CHADAS DA SILVA						
CPF: 851539314-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Passagens em veículo alternativo saindo do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, sendo uma passagem, podendo ser de ida ou de volta		UND	2300	20,00	46.000,00
<b>TOTAL</b>						46.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO ALEXANDRE SILVA.

CPF: 010607254-44.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 240.000,00.

- ANTONIO GALDINO DA SILVA.

CPF: 010078698-79.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 92.000,00.

- FRANCISCO DAS CHADAS DA SILVA.

CPF: 851539314-04.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 46.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos, 27-12-2019

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:57DE0B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 077/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.719,00 (Dois mil setecentos e dezenove reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **2.719,00** (Dois mil setecentos e dezenove reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.004	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	1001000	R\$	2.719,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>2.719,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>2.719,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

03.04	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33904000	Serv. tecnologia e informação/Comunicação - PJ	Fonte	10010000	R\$	2.719,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>2.719,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>2.719,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de dezembro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:17F8A5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00014/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00014/2019, de 01 de Novembro de 2019.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Arts. 35 e 36, da Lei Nº 391/2018, de 30 de Abril de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 do Município de Timbaúba dos Batistas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 563666.42 (QUINHENTOS E SESENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Novembro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/11/2019	01	01.031.0001.0102.2001	3390390000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3390140000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3390140000	FISCAL	225,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3390140000	FISCAL	350,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3190110000	FISCAL	500,00
01/11/2019	03	28.123.0003.0309.2054	3290210000	FISCAL	8.222,17
01/11/2019	03	28.123.0003.0309.2054	4690710000	FISCAL	6.710,00
01/11/2019	03	28.123.0003.0309.2054	4690710000	FISCAL	270,00
01/11/2019	05	04.123.0006.0601.2007	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	05	04.123.0006.0602.2105	3390390000	FISCAL	360,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	5.855,00
01/11/2019	06	08.122.0007.0718.2010	3390360000	SEGURIDADE	300,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390390000	SEGURIDADE	150,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	4.126,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	3.000,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0721.2081	3390390000	SEGURIDADE	1.800,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390360000	SEGURIDADE	650,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	1.340,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390390000	SEGURIDADE	190,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	280,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	1.110,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0910.2028	3190110000	SEGURIDADE	486,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	574,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	2.090,00
01/11/2019	07	10.305.0009.0909.2027	3190040000	SEGURIDADE	2.000,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	2.200,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	1.370,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3190040000	SEGURIDADE	3.000,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	30,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	100,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	3.500,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	1.270,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	100,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3190040000	SEGURIDADE	3.840,00
01/11/2019	07	10.305.0009.0909.2027	3190040000	SEGURIDADE	4.500,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390390000	SEGURIDADE	124,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	9.700,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	10.250,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0910.2028	3190040000	SEGURIDADE	10.291,67
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	75,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	430,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	7.950,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0912.2018	3371700000	SEGURIDADE	14.320,40
01/11/2019	07	10.302.0009.0912.2018	3371700000	SEGURIDADE	12.000,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	2.100,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390300000	SEGURIDADE	1.680,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	6.360,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	1.900,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	3.600,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	908,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	1.600,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	900,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3190040000	SEGURIDADE	7.000,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	904,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	2.435,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0906.2082	3190040000	SEGURIDADE	4.236,19
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	5,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	334,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	83,60
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390360000	SEGURIDADE	2.600,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	13.433,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	114,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3190040000	SEGURIDADE	2.000,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0906.2082	3190040000	SEGURIDADE	8.395,20
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	533,70
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	200,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	248,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3190040000	SEGURIDADE	12.433,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3190040000	SEGURIDADE	13.700,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	3.300,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	1.977,80
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	948,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390300000	SEGURIDADE	5.750,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	660,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	3.670,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390300000	SEGURIDADE	85,87
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	990,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0912.2018	3371700000	SEGURIDADE	2.609,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	715,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	1.160,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	3.500,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	500,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	FISCAL	3.880,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	614,04
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	400,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	3.000,00

01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	1.400,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	290,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390360000	FISCAL	700,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3190110000	FISCAL	8.500,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	699,56
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	FISCAL	5.440,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	85,96
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	FISCAL	429,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	2.396,70
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390360000	FISCAL	1.300,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	71,50
01/11/2019	08	12.361.0011.1108.2035	3390300000	FISCAL	1.500,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	FISCAL	4.900,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390360000	FISCAL	700,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	FISCAL	9.810,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	980,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	1.520,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	FISCAL	214,50
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	10,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	FISCAL	3.781,66
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3190110000	FISCAL	1.500,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	2.600,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	85,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	FISCAL	280,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	9.600,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1101.2006	3390300000	FISCAL	2.060,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390300000	FISCAL	600,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	FISCAL	6.000,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390300000	FISCAL	17.000,00
01/11/2019	09	15.452.0020.2001.2104	3390390000	FISCAL	1.192,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390360000	FISCAL	3.500,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390360000	FISCAL	9.200,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390360000	FISCAL	5.760,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390300000	FISCAL	9.880,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	09	15.452.0020.2001.2104	3390390000	FISCAL	5.072,45
01/11/2019	09	15.452.0020.2001.2104	3390390000	FISCAL	10,45
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390360000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390300000	FISCAL	2.770,00
01/11/2019	09	15.452.0020.2001.2104	3390300000	FISCAL	740,00
01/11/2019	09	15.452.0020.2001.2104	3390300000	FISCAL	14.413,00
01/11/2019	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	FISCAL	4.400,00
01/11/2019	11	20.606.0015.1507.2071	3390300000	FISCAL	833,00
01/11/2019	11	20.122.0015.1521.2042	3390300000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	11	20.606.0015.1507.2071	3390390000	FISCAL	4.220,00
01/11/2019	12	13.392.0012.1209.2118	3390390000	FISCAL	1.200,00
01/11/2019	12	13.392.0012.1209.2118	3390390000	FISCAL	13.000,00
01/11/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3390390000	FISCAL	1.920,00
TOTAL					563.666,42

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
01/11/2019	01	01.031.0001.0102.2001	3390300000	FISCAL	30.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3390390000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3390320000	FISCAL	225,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0201.2002	3390360000	FISCAL	350,00
01/11/2019	02	04.122.0002.0203.2088	3390140000	FISCAL	500,00
01/11/2019	03	04.122.0003.0305.2005	3390350000	FISCAL	8.222,17
01/11/2019	03	04.122.0003.0305.2005	3390470000	FISCAL	6.710,00
01/11/2019	03	04.122.0003.0305.2005	3190010000	FISCAL	270,00
01/11/2019	05	04.123.0006.0601.2007	3190040000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	05	04.123.0006.0602.2105	3390360000	FISCAL	360,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	5.855,00
01/11/2019	06	08.122.0007.0718.2010	3190090000	SEGURIDADE	300,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390390000	SEGURIDADE	150,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0702.2097	3390300000	SEGURIDADE	4.126,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0702.2097	3390300000	SEGURIDADE	3.000,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0702.2097	3390390000	SEGURIDADE	1.800,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390360000	SEGURIDADE	650,00

01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	1.340,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390390000	SEGURIDADE	190,00
01/11/2019	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	280,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0905.2026	3390300000	SEGURIDADE	1.110,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0910.2028	3190110000	SEGURIDADE	486,00
01/11/2019	07	10.305.0009.0909.2027	3390390000	SEGURIDADE	574,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0918.2040	3390390000	SEGURIDADE	2.090,00
01/11/2019	07	10.305.0009.0909.2027	3190110000	SEGURIDADE	2.000,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390480000	SEGURIDADE	2.200,00
01/11/2019	07	10.303.0009.0908.2030	3390360000	SEGURIDADE	1.370,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	3.000,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	30,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3190090000	SEGURIDADE	100,00
01/11/2019	07	10.303.0009.0908.2030	3390360000	SEGURIDADE	3.500,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390320000	SEGURIDADE	1.270,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	100,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0914.2085	3390360000	SEGURIDADE	3.840,00
01/11/2019	07	10.305.0009.0909.2027	3190040000	SEGURIDADE	4.500,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390390000	SEGURIDADE	124,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	9.700,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	10.250,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0910.2028	3190110000	SEGURIDADE	10.291,67
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	75,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390480000	SEGURIDADE	430,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	7.950,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0917.2114	4490510000	SEGURIDADE	14.320,40
01/11/2019	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	SEGURIDADE	12.000,00
01/11/2019	07	10.303.0009.0908.2094	3390320000	SEGURIDADE	2.100,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390300000	SEGURIDADE	1.680,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	6.360,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	SEGURIDADE	1.900,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390360000	SEGURIDADE	3.600,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0905.2026	3390300000	SEGURIDADE	908,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390470000	SEGURIDADE	1.600,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0905.2026	3390390000	SEGURIDADE	900,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	7.000,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390480000	SEGURIDADE	904,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0911.2056	3390300000	SEGURIDADE	2.435,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	4.236,19
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3190090000	SEGURIDADE	5,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0905.2026	3390390000	SEGURIDADE	334,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	83,60
01/11/2019	07	10.301.0009.0910.2028	3390360000	SEGURIDADE	2.600,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0901.1035	4490510000	SEGURIDADE	13.433,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390390000	SEGURIDADE	114,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0911.2056	3390390000	SEGURIDADE	2.000,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	8.395,20
01/11/2019	07	10.122.0009.0911.2056	3390360000	SEGURIDADE	533,70
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390360000	SEGURIDADE	200,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0907.2029	3390300000	SEGURIDADE	248,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3190110000	SEGURIDADE	12.433,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	13.700,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	3.300,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390320000	SEGURIDADE	1.977,80
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	948,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390320000	SEGURIDADE	5.750,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	660,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	SEGURIDADE	3.670,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390320000	SEGURIDADE	85,87
01/11/2019	07	10.301.0009.0905.2026	3390300000	SEGURIDADE	990,00
01/11/2019	07	10.303.0009.0908.2030	3390360000	SEGURIDADE	2.609,00
01/11/2019	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	SEGURIDADE	715,00
01/11/2019	07	10.302.0009.0913.2084	3390320000	SEGURIDADE	1.160,00
01/11/2019	07	10.301.0009.0903.2057	4490520000	SEGURIDADE	3.500,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1118.1059	4490510000	FISCAL	500,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390300000	FISCAL	3.880,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390390000	FISCAL	614,04
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	400,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1106.2041	3390390000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1115.2059	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1115.2059	3390300000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.365.0010.1002.2091	3390360000	FISCAL	1.400,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390180000	FISCAL	290,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1111.2062	3350430000	FISCAL	8.000,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2023	3190160000	FISCAL	700,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3190110000	FISCAL	8.500,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390360000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2066	3190110000	FISCAL	15.000,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390140000	FISCAL	699,56
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390360000	FISCAL	5.440,00
01/11/2019	08	12.365.0010.1002.2091	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1101.2006	3390360000	FISCAL	85,96
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2023	3190160000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3190040000	FISCAL	429,00
01/11/2019	08	12.365.0010.1002.2091	3390140000	FISCAL	2.396,70
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390470000	FISCAL	1.300,00
01/11/2019	08	12.366.0011.1109.2037	3390140000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	71,50

01/11/2019	08	12.361.0011.1108.2035	3390360000	FISCAL	1.500,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2066	3390300000	FISCAL	4.900,00
01/11/2019	08	12.366.0011.1109.2037	4490520000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1101.2006	3390360000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390310000	FISCAL	700,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1111.2062	3350430000	FISCAL	9.810,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1106.2041	3390360000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	980,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3190110000	FISCAL	1.520,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1106.2041	3390390000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1115.2059	3390390000	FISCAL	214,50
01/11/2019	08	12.361.0011.1115.2059	3390360000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390390000	FISCAL	10,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3190130000	FISCAL	3.781,66
01/11/2019	08	12.361.0010.1001.2064	3390390000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390180000	FISCAL	1.500,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2066	3390300000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.365.0010.1002.2091	3390360000	FISCAL	2.600,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2023	3190110000	FISCAL	20.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390390000	FISCAL	85,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2066	3390360000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.366.0011.1109.2037	3190110000	FISCAL	3.000,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2032	3390360000	FISCAL	280,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1114.2031	3390300000	FISCAL	9.600,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1107.2066	3350410000	FISCAL	4.000,00
01/11/2019	08	12.366.0011.1109.2037	3390360000	FISCAL	1.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1101.2006	3390360000	FISCAL	2.060,00
01/11/2019	08	12.365.0011.1117.2092	4490520000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1112.2089	3390360000	FISCAL	600,00
01/11/2019	08	12.361.0011.1106.2041	3390300000	FISCAL	6.000,00
01/11/2019	09	17.451.0013.1304.1068	4490510000	FISCAL	17.000,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	1.192,00
01/11/2019	09	15.452.0021.2101.1007	3390360000	FISCAL	3.500,00
01/11/2019	09	17.452.0019.1904.1014	4490510000	FISCAL	9.200,00
01/11/2019	09	15.452.0019.1910.2048	3390390000	FISCAL	5.760,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390300000	FISCAL	9.880,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390300000	FISCAL	2.000,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390390000	FISCAL	5.072,45
01/11/2019	09	15.452.0020.2001.2104	4490520000	FISCAL	10,45
01/11/2019	09	15.452.0021.2101.1007	3390300000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	09	15.451.0013.1301.2038	3390300000	FISCAL	2.770,00
01/11/2019	09	17.451.0013.1304.1068	4490510000	FISCAL	740,00
01/11/2019	09	15.452.0020.2001.2104	4490520000	FISCAL	14.413,00
01/11/2019	11	20.606.0015.1507.2071	3390360000	FISCAL	4.400,00
01/11/2019	11	20.122.0015.1521.2042	3390390000	FISCAL	833,00
01/11/2019	11	20.122.0015.1521.2042	3390360000	FISCAL	7.000,00
01/11/2019	11	20.606.0015.1507.2071	3390360000	FISCAL	4.220,00
01/11/2019	12	13.392.0012.1209.2118	3390360000	FISCAL	1.200,00
01/11/2019	12	27.695.0017.1705.2043	4490520000	FISCAL	13.000,00
01/11/2019	12	27.695.0017.1705.2043	3190050000	FISCAL	1.920,00
TOTAL					563.666,42

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:7D4D3981

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS – 2020 (ANEXO LEI 190/2019)**

## I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	30.128.554,31	5.340.692,87	5.340.692,87	5.456.769,92	10.797.462,79	5.640.113,27	16.437.576,06	5.287.514,38	21.725.090,44	4.123.356,61	25.848.447,05	4.280.107,26	30.128.554,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	6.602.896,75	1.113.444,19	1.113.444,19	1.791.726,93	2.905.171,12	1.794.675,80	4.699.846,92	1.048.870,15	5.748.717,07	785.692,90	6.534.409,97	68.486,78	6.602.896,75
IMPOSTOS	6.492.896,75	1.095.110,85	1.095.110,85	1.773.393,59	2.868.504,44	1.776.342,46	4.644.846,90	1.030.536,81	5.675.383,71	767.359,56	6.442.743,27	50.153,48	6.492.896,75
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	123.500,00	30.730,91	30.730,91	19.044,00	49.774,91	29.395,62	79.170,53	24.485,90	103.656,43	19.843,57	123.500,00	0,00	123.500,00
IPTU - PRINCIPAL	40.280,00	29.263,71	29.263,71	6.454,35	35.718,06	2.490,82	38.208,88	609,51	38.818,39	1.461,61	40.280,00	0,00	40.280,00
ITBI - PRINCIPAL	88.510,00	0,00	0,00	29.503,33	29.503,33	0,00	29.503,33	0,00	29.503,33	59.006,67	88.510,00	0,00	88.510,00
ISS - PRINCIPAL	6.240.606,75	1.035.116,23	1.035.116,23	1.718.391,91	2.753.508,14	1.744.456,02	4.497.964,16	1.005.441,40	5.503.405,56	687.047,71	6.190.453,27	50.153,48	6.240.606,75
TAXAS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
TAXAS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	155.606,42	25.767,74	25.767,74	25.767,74	51.535,48	25.767,74	77.303,22	25.767,74	103.070,96	26.767,74	129.838,70	25.767,72	155.606,42
VALORES MOBILIÁRIOS	154.606,42	25.767,74	25.767,74	25.767,74	51.535,48	25.767,74	77.303,22	25.767,74	103.070,96	25.767,74	128.838,70	25.767,72	154.606,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	13.992,00	2.332,00	2.332,00	2.332,00	4.664,00	2.332,00	6.996,00	2.332,00	9.328,00	2.332,00	11.660,00	2.332,00	13.992,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.590,00	265,00	265,00	265,00	530,00	265,00	795,00	265,00	1.060,00	265,00	1.325,00	265,00	1.590,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	137.844,52	22.974,08	22.974,08	22.974,08	45.948,16	22.974,08	68.922,24	22.974,08	91.896,32	114.870,40	114.870,40	22.974,12	137.844,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.179,90	196,66	196,66	196,66	393,32	196,66	589,98	196,66	786,64	196,66	983,30	196,60	1.179,90
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.350.051,14	4.198.147,60	4.198.147,60	3.635.941,91	7.834.089,51	3.816.336,39	11.650.425,90	4.209.543,15	15.859.969,05	3.307.562,63	19.167.531,68	4.182.519,46	23.350.051,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.059.732,93	3.102.828,47	3.102.828,47	2.627.972,88	5.730.801,35	2.831.135,48	8.561.936,83	3.193.406,38	11.755.343,21	2.369.230,50	14.124.573,71	3.935.159,22	18.059.732,93
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	10.460.400,00	2.247.304,51	2.247.304,51	1.740.106,32	3.987.410,83	1.971.432,19	5.958.843,02	2.054.955,89	8.013.798,91	1.482.392,04	9.496.190,95	964.209,05	10.460.400,00
COTA-PARTE DO FPM-1%	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
COTA-PARTE DO	2.970,00	1.093,76	1.093,76	6,84	1.100,60	0,00	1.100,60	67,96	1.168,56	1.720,76	2.889,32	80,68	2.970,00
COTA-PARTE ROYALTIES -	60.000,00	6.052,77	6.052,77	17.283,79	23.336,56	13.025,81	36.362,37	12.515,94	48.878,31	11.121,69	60.000,00	0,00	60.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	142.000,00	24.299,91	24.299,91	22.360,11	46.660,02	27.629,86	74.289,88	27.160,86	101.450,74	26.285,50	127.736,24	14.263,76	142.000,00
CUSTEIO - PAB FIXO	196.066,08	24.917,56	24.917,56	24.917,56	49.835,12	24.917,56	74.752,68	83.937,08	158.689,76	24.917,56	183.607,32	12.458,76	196.066,08
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CUSTEIO - PAB VARIÁVEL	1.773.894,10	24.917,56	24.917,56	24.917,56	49.835,12	24.917,56	74.752,68	83.937,08	158.689,76	24.917,56	183.607,32	1.590.286,78	1.773.894,10
CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PACS	192.396,36	24.917,56	24.917,56	24.917,56	49.835,12	24.917,56	74.752,68	83.937,08	158.689,76	24.917,56	183.607,32	8.789,04	192.396,36
CUSTEIO - APOIO A MANUTENÇÃO DE	805.600,00	24.917,56	24.917,56	24.917,56	49.835,12	24.917,56	74.752,68	83.937,08	158.689,76	24.917,56	183.607,32	621.992,68	805.600,00
CUSTEIO - ATENÇÃO A SAÚDE	47.912,00	7.985,34	7.985,34	7.985,34	15.970,68	7.985,34	23.956,02	7.985,34	31.941,36	7.985,34	39.926,70	7.985,30	47.912,00
CUSTEIO - ATENÇÃO MAC - APOIO A	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
CUSTEIO- VIGILÂNCIA EM SAÚDE-	49.650,30	8.275,04	8.275,04	8.275,04	16.550,08	8.275,04	24.825,12	8.275,04	33.100,16	8.275,04	41.375,20	8.275,10	49.650,30
CUSTEIO- VIGILÂNCIA EM SAÚDE-	17.384,00	2.897,34	2.897,34	2.897,34	5.794,68	2.897,34	8.692,02	2.897,34	11.589,36	2.897,34	14.486,70	2.897,30	17.384,00
TRANSF.DE RECURSOS SUS -	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	21.000,00	7.000,00	28.000,00	7.000,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
CUSTEIO- GESTÃO DO SUS-	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
CUSTEIO- APOIO FINANCEIRO	91.297,80	15.216,30	15.216,30	15.216,30	30.432,60	15.216,30	45.648,90	15.216,30	60.865,20	15.216,30	76.081,50	15.216,30	91.297,80
INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA -	26.500,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	8.833,32	4.416,66	13.249,98	4.416,66	17.666,64	4.416,66	22.083,30	4.416,70	26.500,00
INVESTIMENTO- ESTRUTURAÇÃO DE	546.632,46	91.105,42	91.105,42	91.105,42	182.210,84	91.105,42	273.316,26	91.105,42	364.421,68	91.105,42	455.527,10	91.105,36	546.632,46
INVESTIMENTO- ATENÇÃO	84.800,00	14.133,34	14.133,34	14.133,34	28.266,68	14.133,34	42.400,02	14.133,34	56.533,36	14.133,34	70.666,70	14.133,30	84.800,00
TRANSFERÊNCIAS DO SUS-VIGILÂNCIA	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	5.333,32	2.666,66	7.999,98	2.666,66	10.666,64	2.666,66	13.333,30	2.666,70	16.000,00
TRANSFERÊNCIA DO SUS DESTINADO à	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
OUTRAS TRANSF.DO SUS, Não	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	111.750,00	25.631,22	25.631,22	19.269,52	44.900,74	20.601,32	65.502,06	18.431,35	83.933,41	18.764,21	102.697,62	9.052,38	111.750,00



TRANSF. DIRETAS DO FNDE -	122.000,00	0,00	0,00	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00	45.750,00	76.250,00	30.500,00	106.750,00	15.250,00	122.000,00
TRANSF. DIRETAS DO FNDE -	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO	2.200,00	366,66	366,66	366,66	733,32	366,66	1.099,98	366,66	1.466,64	366,66	1.833,30	366,70	2.200,00
TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO	640.000,00	106.666,66	106.666,66	106.666,66	213.333,32	106.666,66	319.999,98	106.666,66	426.666,64	106.666,66	533.333,30	106.666,70	640.000,00
TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	880.000,00	146.666,66	146.666,66	146.666,66	293.333,32	146.666,66	439.999,98	146.666,66	586.666,64	146.666,66	733.333,30	146.666,70	880.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA	84.800,00	14.133,34	14.133,34	14.133,34	28.266,68	14.133,34	42.400,02	14.133,34	56.533,36	14.133,34	70.666,70	14.133,30	84.800,00
COMPONENTE - SCFV	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	44.520,00	7.420,00	7.420,00	7.420,00	14.840,00	7.420,00	22.260,00	7.420,00	29.680,00	7.420,00	37.100,00	7.420,00	44.520,00
COMPONENTE IGDSUAS	11.759,83	1.959,98	1.959,98	1.959,98	3.919,96	1.959,98	5.879,94	1.959,98	7.839,92	1.959,98	9.799,90	1.959,93	11.759,83
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO	2.455.346,43	460.666,80	460.666,80	456.842,11	917.508,91	400.632,29	1.318.141,20	471.029,03	1.789.170,23	435.482,66	2.224.652,89	230.693,54	2.455.346,43
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.200.000,00	425.990,30	425.990,30	407.520,80	833.511,10	354.542,08	1.188.053,18	414.482,34	1.602.535,52	395.555,34	1.998.090,86	201.909,14	2.200.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	75.790,00	2.947,34	2.947,34	17.732,10	20.679,44	19.155,87	39.835,31	25.259,96	65.095,27	8.717,69	73.812,96	1.977,04	75.790,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	1.484,00	262,48	262,48	265,05	527,53	267,68	795,21	262,85	1.058,06	285,28	1.343,34	140,66	1.484,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA	18.072,43	4.800,02	4.800,02	4.657,50	9.457,52	0,00	9.457,52	4.357,22	13.814,74	4.257,69	18.072,43	0,00	18.072,43
PETERN	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,32	26.666,66	79.999,98	26.666,66	106.666,64	26.666,66	133.333,30	26.666,70	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.834.971,78	634.652,33	634.652,33	551.126,92	1.185.779,25	584.568,62	1.770.347,87	545.107,74	2.315.455,61	502.849,47	2.818.305,08	16.666,70	2.834.971,78
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.640.983,07	370.791,42	370.791,42	320.676,16	691.467,58	340.741,17	1.032.208,75	317.064,62	1.349.273,37	291.709,70	1.640.983,07	0,00	1.640.983,07
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.093.988,71	247.194,25	247.194,25	213.784,10	460.978,35	227.160,79	688.139,14	211.376,46	899.515,60	194.473,11	1.093.988,71	0,00	1.093.988,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.548.568,80	-535.618,68	-535.618,68	-433.225,22	-968.843,90	-469.178,55	-1.438.022,45	-499.104,80	-1.937.127,25	-377.833,24	-2.314.960,49	-233.608,31	-2.548.568,80
(R) RENÚNCIA	-2.548.568,80	-535.618,68	-535.618,68	-433.225,22	-968.843,90	-469.178,55	-1.438.022,45	-499.104,80	-1.937.127,25	-377.833,24	-2.314.960,49	-233.608,31	-2.548.568,80
	-2.548.568,80	-535.618,68	-535.618,68	-433.225,22	-968.843,90	-469.178,55	-1.438.022,45	-499.104,80	-1.937.127,25	-377.833,24	-2.314.960,49	-233.608,31	-2.548.568,80
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-2.092.080,00	-449.460,90	-449.460,90	-348.021,27	-797.482,17	-394.286,44	-1.191.768,61	-410.991,18	-1.602.759,79	-296.478,41	-1.899.238,20	-192.841,80	-2.092.080,00
COTA-PARTE DO	-594,00	-218,75	-218,75	-1,37	-220,12	0,00	-220,12	-13,59	-233,71	-344,16	-577,87	-16,13	-594,00
TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO	-440,00	-99,00	-99,00	-99,00	-198,00	-99,00	-297,00	-99,00	-396,00	-99,00	-495,00	55,00	-440,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-440.000,00	-85.198,06	-85.198,06	-81.504,15	-166.702,21	-70.908,41	-237.610,62	-82.896,47	-320.507,09	-79.111,07	-399.618,16	-40.381,84	-440.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-15.158,00	-589,47	-589,47	-3.546,42	-4.135,89	-3.831,17	-7.967,06	-5.051,99	-13.019,05	-1.743,54	-14.762,59	-395,41	-15.158,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-296,80	-52,50	-52,50	-53,01	-105,51	-53,53	-159,04	-52,57	-211,81	-57,06	-268,67	-28,13	-296,80

Publicado por:  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
Código Identificador:F16E0CF5

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN